SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4244

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 21, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Exonera a servidora JOSIANE ALVES DE LIMA, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR e posteriormente nomeia ao cargo em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO,e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Exonera, a contar do dia 31 de maio de 2026, a senhora **JOSIANE ALVES DE LIMA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xx5.04xx SESDEC/RO, CPF nº xxx.x52.78x-xx, nomeada por meio da Portaria nº 10, de 10 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- Nomeia, a contar do dia 1º de junho de 2026, a senhora **JOSIANE ALVES DE LIMA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xx5.04xx SESDEC/RO, CPF nº xxx.x52.78x-xx, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos retroagem ao dia 31 de maio de 2026, quanto à exoneração, e produzem efeitos a partir de 1º de junho de 2026, quanto à nomeação.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:B9225ACA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Nomeia o senhor NANDERSON DOS SANTOS DA SILVA , para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia o senhor **NANDERSON DOS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xx813x SESDEC/RO, CPF nº xxx.x47.47x-xx, no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de junho de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:01DEC1B1

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1024/2025
Contrato nº. 62/2025
Contratantes: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO
Contratada: IVG BRASIL LTDA
Objeto: Consiste na Aquisição de Ônibus Rural Escolar

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 062/2025, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado IVG BRASIL LTDA.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO e **IVG BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 062/2025 em mais R$ 23.208,00 (vinte e três mil duzentos e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 1236/2026 emitida em 27/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
IVG BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ___
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:ED503243

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 304/2025
Contrato nº. 019/2025
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: CARLOS ALEXANDRE DELGADO
Objeto: Renovação de contrato.

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2025, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado CARLOS ALEXANDRE DELGADO.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **CARLOS ALEXANDRE DELGADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.427.906/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 019/2025 em mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

CARLOS ALEXANDRE DELGADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:4F16EF98

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO REFERENTE AO TORNEIO DE ABERTURA DA COPA INTEGRAÇÃO 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	710/2026
b) Licitação Nº :	27/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/05/2026
e) Objeto Homologado :	Liberação do recurso financeiro destinado à premiação do Torneio de abertura da Copa Integração 2026 que ocorrerá na data de 30 de Maio de 2026, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de maio de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:39BAE9EA

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE REFERENTE A PREMIAÇÃO DO TORNEIO DA NOVA GEASA 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	706/2026
b) Licitação Nº :	26/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/05/2026
e) Objeto Homologado :	Liberação do recurso financeiro destinado à premiação do Torneio da Nova Geasa que ocorrerá na data de 30 de Maio de 2026, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de maio de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:00849441

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.35/2025, decorrente de Pregão n°23/2025 de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob nº. 14.371.005/0001-35, com sede no endereço RUA ESTRADA VELHA, 2142, CENTRO, PRIMAVERA JI-PARANA-RO neste ato representada por **LUIS PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do RG n° 566846, portador do CPF sob n° 493.412.192-72, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 29/05/2027, na importância de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITÇÃO DA SECRETARIA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº.14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de maio de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
3L Serviços Produções E Eventos LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35
LUIS PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR
RG:566846
CPF:493.412.192-72
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:77AC7A97

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.36/2025, decorrente de Pregão n°23/2025 de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.556.151/0001-02, com sede no endereço ,CENTRO, neste ato

representada por **CARLOS EDUARDO MILANO BARBOSAQ GONÇALVES MARTINS,** portador do RG n° 203694831, portador do CPF sob n° 107.793.277-48, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor 58.549,00 com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITÇÃO DA SECRETARIA com fundamento da Lei nº.14,133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de maio de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA
CNPJ: 29.556.151/0001-02

www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:72798618

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.37/2025, decorrente de Pregão n°23/2025 de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **COLLA E COLLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.758.682/0001-37, com sede no endereço RIO MADEIRA, 5191, CENTRO, CENTRO ROLIM DE MOURA-RO neste ato representada por **ANA CAROLINA COLLA SOARES BATISTA,** portador do RG n° 894453, portador do CPF sob n° 025.787.262-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno29/05/2027, na importância de R$ 1.756,00 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA com fundamento, da Lei nº. 14,133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de maio de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Prefeito Municipal
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
Colla E Colla LTDA
CNPJ: 51.758.682/0001-37
ANA CAROLINA COLLA SOARES BATISTA
RG:894453
CPF:025.787.262-05
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:10E2EE33

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.38/2025, decorrente de Pregão n°23/2025 de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 16.667.114/0001-20, com sede no endereço CASTELO BRANCO, 1920, CENTRO, LIBERDADE CACOAL-RO neste ato representada por **IGOR ROHDE ANTONIO,** portador do RG n° 920325, portador do CPF sob n° 964.529.782-68, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 29/05/2027, na importância de R$27.995,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA com fundamento,da Lei nº.14133,2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de maio de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Prefeito Municipal
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
Eleva Comercio E Serviços De Materiais Eletricos LTDA
IGOR ROHDE ANTONIO
RG:920325
CPF:964.529.782-68
Representante Legal
CNPJ: 16.667.114/0001-20

www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:15D330F6

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.39/2025, decorrente de Pregão n° 23/2025 de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 01.905.016/0001-06, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI,** portador do RG n° 100471754, portador do CPF sob n° 599.700.812-68, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 29/05/2027, na importância de R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA com fundamento da Lei nº.14,133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de maio de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E FLORESTA DO OESTE EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 01.905.016/0001-06

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:B1E3DD14

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	700/2026
b) Licitação nº :	103/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	29/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 4ª (QUARTA) REVISÃO PERIÓDICA - 40.000 KM DO VEÍCULO I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA SPW5D12, CHASSI 8AJKA3CD8S3145681. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 3.358,59

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:EFBA23D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 225/2026

DECRETO Nº 225/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO: Pedagogo
CARGA HORÁRIA: 30h
NOME: Lays Mara de Paula Barbosa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:45FA35AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 223/2026

DECRETO Nº 223/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – Esdras Vieira Silva – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:69E04A6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 224/2026

DECRETO Nº 224/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de ENFERMEIRA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – Jaine Oliveira da Silva – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6168765A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos constantes no Processo nº 0002059.10.01-2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 018/1997 e demais normas aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas, em conformidade com a autorização do Gabinete do Prefeito, decorrente de comunicação interna encaminhada pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente instituída por meio da Portaria nº 249/GP/2026 para proceder à apuração dos fatos objeto deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurando-se ao investigado todos os direitos e garantias legais.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos, acessar informações pertinentes, colher depoimentos e produzir todas as provas admitidas em direito necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8BB3C920

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 229/2026

PORTARIA Nº 229/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 0000870.10.01-2026;

CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº 101/EP/2026, encaminhado à Administração Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades administrativas, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO a observância obrigatória aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 018/1997 e demais normas aplicáveis à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração de supostas irregularidades administrativas narradas no Processo Administrativo nº 0000870.10.01-2026 , decorrentes de comunicação interna encaminhada pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente instituída por meio da Portaria nº 249/GP/2026 para conduzir os trabalhos de apuração dos fatos objeto da presente Sindicância Administrativa.

Art. 3º A condução do procedimento deverá observar rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurando-se ao investigado todos os direitos e garantias legalmente previstos.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, poderá a Comissão requisitar documentos, acessar informações pertinentes, realizar diligências, colher depoimentos e produzir todas as provas em direito admitidas que se fizerem necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:818A0298

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 221/2026

PORTARIA Nº 221/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. OTILHA TOMAS DO AMARAL DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE EMPENHO (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. OTILHA TOMAS DO AMARAL, devidamente inscrita no CPF nº. ***.520.982-**, do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Empenho (Diretor II) da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 22 de maio de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:04DB9D19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 222/2026

PORTARIA Nº 222/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de junho de 2026.

NOME	CARGO
Natanael de Souza Marcos	Braçal
Vinicius de Souza Cavalcante	Técnico em Enfermagem

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F3682B8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 223/2026

PORTARIA Nº 223/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de junho de 2026.

NOME	FUNÇÃO
Aguinaldo Marter Coutinho	Vigia
Dejaime Mauricio Barbosa	Vigia
Francisco Fernandes Estok	Vigia
Jorge Pinheiro Teixeira	Vigia
Juliane Gomes	Pedagoga (matr. 1697/1387)
Paulin Vital Tomé	Motorista

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:209B19F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 224/2026

PORTARIA Nº 224/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de junho de 2026.

NOME	FUNÇÃO
Antonio Marcos Ragner Lemes	vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:28A233C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 225/2026

PORTARIA Nº 225/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de junho de 2026.

NOME	FUNÇÃO
Elizeu Candido da Rosa	Coveiro

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:76E5ECD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de junho de 2026.

NOME	FUNÇÃO
Elza Pereira da Silva	zeladora
Luiz Carlos Miguel da Silva	vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:69BF92C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA MARCIA FERNANDA MARTINS HARTZCOPF, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Zeladora 40h, a Sra. MARCIA FERNANDA MARTISN HARTZCOPF, cadastrada na matricula 1781, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de (03) Três meses com fruição no período compreendido entre 01/06/2026 a 30/08/2026, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:570C8C78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº003/SEMEC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº003/SEMEC/2025
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº003/SEMEC/2025**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **01/06/2026 a 01/07/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	P01	PEDAGOGO (30 HORAS)	Certificado de conclusão em Curso Superior em Pedagogia.
2	P02	PEDAGOGO (40 HORAS)	Certificado de conclusão em Curso Superior em Pedagogia.

ANEXO II

P01 - PEDAGOGO (30 HORAS)

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	MARIA ELENA REIS CORÔA

P02 - PEDAGOGO (40 HORAS)

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	VICTOR MATHEUS JAQUES DA SILVA FONSECA
2	2º	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA
3	3º	THARLEIA DE ARAUJO LIRA

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6E3AD827

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Finanças e Administração** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de HDs Internos NAS de 8TB, SATA, 3.5.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a infraestrutura tecnológica central de dados do município, atendendo a urgência da Secretaria Municipal de Finanças e Administração. A demanda fundamenta-se no esgotamento da capacidade de armazenamento dos atuais HDs do servidor municipal, situação que vem provocando instabilidades e travamentos severos na Pasta Pública Municipal, prejudicando o andamento de processos digitais e o salvamento de documentos oficiais.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
CYBER INFORMATICA LTDA – CYBER INFORMATICA
CNPJ nº 06.154.053/0001-43
Endereço: R Bahia, nº 2518, Bairro: Centro – Espigão D'Oeste – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 29 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:02C13D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 119 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 119 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA TATIANE LEGHI PEREIRA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar atribuições a Servidora Pública, Municipal a Sra. **TATIANE LEGHI PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.645.XXX-53 nomeada através da Portaria nº 045/2026 no cargo de ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, que estará responsável pela **FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS** do município de Alto Paraíso/RO.

Parágrafo Único. As atribuições da função de que trata o caput deste artigo envolvem o planejamento, a formalização, a alimentação de sistemas oficiais, o acompanhamento da execução e o suporte na prestação de contas de todos os convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados pelo Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:82557C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 120 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 120 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CRÉDITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROAMPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Alto Paraíso/RO e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia- SEBRAE para atuação da Sala do Empreendedor e Termo de Adesão nº 013/2024 do PROAMPE- Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL DOS SANTOS MENDES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.115.XXX-87, para exercer a Função de **AGENTE DE CRÉDITO**, nos termos da parceria realizada com Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico -SEDEC, através do projeto denominado PROAMPE, conforme Termo de Adesão nº 013/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:87584643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 121 DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 121 DE 19 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos trabalhadores em Educação, sendo composta pelos seguintes membros:

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO Presidente - Matrícula nº 3874

OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1228

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 3854

VALTER ANTONIO DE PASSOS
Membro - Matrícula nº 14955

ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO
Membro - Matrícula nº 14950

REGIANE MARTA BIELINK
Membro - Matrícula nº 1249

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 282/2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:44794ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 122 DE 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 122 DE 20 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC)".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão Especial para acompanhar, avaliar e emitir parecer técnico referente à Prova de Conceito (PoC) do processo nº 1076/2026, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rosana Dantas Barbosa
Diretor de Departamento de Fiscalização

Membro:
Cleyton Cézar Ferrari
Diretor Depto de Tecnologia da Informação

Membro:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Coordenadora Geral de Tributos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:782B2700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL 3.072 DE 29 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO COLABORATIVA E RECOMPENSA AO DENUNCIANTE POR INFRAÇÕES AMBIENTAIS SANITÁRIAS, URBANÍSTICAS E DEPROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FILIPE RASSEN ROZIQUE, Presidente da camara municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ariquemes, o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa, destinado a incentivar a população a denunciar infrações ambientais, sanitárias, urbanísticas e de proteção animal, especialmente relacionadas a:
I – descarte irregular de lixo, resíduos, entulhos ou materiais de qualquer natureza, incluindo restos de construção, móveis, objetos, podas e demais itens despejados em desacordo com o Código de Posturas (Lei nº 1.526/2009), que proíbe expressamente o lançamento de resíduos em vias e logradouros públicos;
II – terrenos baldios, lotes desocupados ou áreas abandonadas que apresentem acúmulo de lixo, mato alto, entulho, água parada, pneus ou outros materiais que favoreçam a proliferação de vetores, insetos e animais peçonhentos, infração tipificada no Código Ambiental Municipal (Lei nº 1.495/2009);
III – abandono ou maus-tratos de animais, conforme legislação vigente, incluindo o Código Ambiental Municipal (Lei nº 1.495/2009) e o art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998;
IV – queimadas urbanas, incluindo a queima de lixo, resíduos ou entulhos em áreas públicas ou privadas, conduta proibida pelo Código Ambiental Municipal (Lei nº 1.495/2009, art. 184,
Parágrafo único. O rol acima é exemplificativo, abrangendo toda conduta que cause dano ao meio ambiente urbano, risco à saúde pública ou prejuízo ao bem-estar coletivo.

Art. 2º - O denunciante identificado poderá receber recompensa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da multa efetivamente arrecadada, observado o disposto nesta Lei e no seu regulamento.
Art. 3º - A denúncia deverá conter, sempre que possível:
I – identificação completa do denunciante, com CPF e meio de contato;
II – descrição objetiva do fato;
III – local exato da ocorrência, com ponto de referência ou geolocalização;
IV – imagens ou vídeos que permitam verificação preliminar;
V – data e horário aproximado da ocorrência.
§ 1º Denúncias anônimas serão recebidas para fins de fiscalização, mas não gerarão direito à recompensa.
§ 2º O Município deverá assegurar o sigilo da identidade do denunciante.
Art. 4º - A recompensa somente será paga se:
I – houver auto de infração lavrado por agente competente;
II – o processo administrativo estiver concluído, com decisão final;
III – a multa tiver sido paga integralmente;
IV – o denunciante tiver agido de boa-fé, sem fraude ou conluio.
Parágrafo único. O regulamento estabelecerá a forma de comprovação e pagamento da recompensa.
Art. 5º - A recompensa será paga exclusivamente com recursos oriundos da multa
arrecadada no respectivo processo administrativo.
§ 1º O pagamento ocorrerá após a confirmação da arrecadação da multa.
§ 2º Não fará jus à recompensa o denunciante que possua vínculo familiar até o terceiro grau, vínculo conjugal, união estável, vínculo societário ou relação comercial direta com o infrator.
§ 3º É vedado o pagamento a agentes públicos diretamente envolvidos na fiscalização ou decisão do processo.
§ 4º Denúncia falsa ou de má-fé sujeitará o denunciante às sanções cabíveis.
Art. 6º - Compete aos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização ambiental, sanitária, urbanística e de proteção animal:
I – receber e analisar as denúncias;
II – realizar vistoria quando necessária;
III – lavrar auto de infração, quando cabível;
IV – instaurar e instruir o processo administrativo;
V – manter sistema de registro e controle das denúncias;
VI – divulgar relatórios estatísticos, sem identificação dos denunciantes.
Art. 7º - O Programa observará, no mínimo:
I – limite de até cinco denúncias mensais, para fins de recompensa, por denunciante identificado;
II – denúncias repetidas sobre o mesmo fato serão arquivadas, prevalecendo a primeira protocolada. III – denúncias sem elementos mínimos poderão ser desconsideradas.
IV – o Município poderá suspender o direito à recompensa de denunciantes reincidentes em denúncias manifestamente improcedentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, assegurando sua plena execução e compatibilidade com o Código Ambiental Municipal, o Código de Posturas e a legislação correlata. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:8C140324

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL 3.073 DE 29 DE MAIO DE 2026

ALTERA O ART. 26 DA LEI MUNICIPAL 1.754 DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU (192) – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FILIPE RASSEN ROZIQUE, Presidente da camara municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes,aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 26 da Lei Municipal n. 1.754 de 2013, passando a viger com a seguinte redação:
Art. 26 - O Auxílio Fardamento de que trata esta Lei será concedida aos Servidores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Ariquemes), aos "SAMUZEIROS" em efetivo exercício de suas atribuições, no valor correspondente de 1,5 (um e meio) salários mínimos pagos em uma única parcela.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal n. 1.754 de 2013.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:2E0A2331

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°045/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidora Salete da Cunha Neves.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-20/2026;

R E SO L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,**com proventos proporcionais, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética obtida com base nas remunerações de contribuição de todo o período contribuitivo desde Julho/1994, ou da data de ingresso se posterior, até a data da concessão do benefício, sem paridade,a senhora**SALETE DA CUNHA NEVES**, portador(a) do RG n.º*35.16*-SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.247.812-**, no cargo de Técnico em Laboratório Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 22/03/2011, sob matrícula n.º8399-2, encontra-se na faixa salarial dos 15 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 12, caput, § único, art. 13, inciso I, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º2.877/2024 de 06/08/2024, Emenda à Lei Orgânica n.º63/2026, c/c Art. 40 § 1º, I, §3º, CF (Redação dada pela EC n.º103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de maio de 2026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FBE9FBED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°047/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-58/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Especial Magistério,**com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade,a senhora**MARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º**8001* SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.349.892-**, no cargo de**Professora - Nível IV**- 30 horas semanais, tomando posse em**26/06/2014**, sob matrícula**nº10166-4**, encontra-se na faixa salarial dos 11 anos, Classe "**F**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, a, e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 2º, caput, da Lei Complementar n.º2.877 de 06/08/2024, Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º63/2026, art. 40, inciso III, §5º da CF (EC 103/2019).

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05 e Art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.877 de 06.08.2.024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de maio de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7E572607

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°049/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-58/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Especial Magistério,**com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade,a senhora**MARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º**8001* SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.349.892-**, no cargo de**Professora - Nível IV**- 30 horas semanais, tomando posse em**26/06/2014**, sob matrícula**nº10166-4**, encontra-se na faixa salarial dos 11 anos, Classe "**F**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, a, e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 2º, caput, da Lei Complementar n.º2.877 de 06/08/2024, Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º63/2026, art. 40, inciso III, §5º da CF (EC 103/2019).

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de

Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05 e Art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.877 de 06.08.2.024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de maio de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6EAF11A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 405, DE 28 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 22/2024

PORTARIA Nº 405, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 22/2024

O Secretário Municipal de Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-1214/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 22/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Gestor de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Fiscal de contrato:
Rosana Almeida dos Santos

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 563 de 7 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de maio de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/05/2026 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4037700** e o código verificador **A8D7FA4B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2E9149C9

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE FOMENTO Nº 069/2026 PROCESSO Nº 13.863/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2026
Processo nº 13.863/2026 - SEMTEC
Projeto "ADQUIRIR PARA DESENVOLVER"

CELEBRAÇÃO: 19.05.2026.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE: Associação Multidesportiva da Amazônia - AMA, CNPJ 03.050.239/0001-64.

OBJETO:
Repasse Financeiro ao Projeto ADQUIRIR PARA DESENVOLVER PARA A**quisição de 01(um) Notebook e 01(um) Bebedouro de mesa.** ID 3991596**.** ID 3986183 e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: De 19 de maio a 19 de novembro 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.863/2026 - SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8BE6F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 080/2026 PROCESSO Nº 9.080/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 080/2026
Processo nº 9.080/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Esquadrão da Vida Creche Castorzinho. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **Esquadrão da Vida Creche Castorzinho**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.623.573/0001-91, com sede na cidade de Ariquemes/RO, naRua Goiás, nº 3791, Setor 05, Ariquemes/RO CEP 76.870-692, representada pelo(a) Diretora Presidente **Elenilda Terto de Lima da Silva**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 5.892/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "aquisição de alimentação escolar para atender **330 (trezentos e trinta) crianças** de 2 a 5 anos de idade, matriculadas no Centro de Educação Infantil Castorzinho, servindo **Refeições diárias oferecidas:** café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, conforme Plano de Trabalho e cotações (ID 3992965).

§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 175
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.306.0006.3006.0000 - ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

R$ 44.588,00

Ficha: 177
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.306.0006.3006.0000 - ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE
Funcional: 12.306.0006.3007.0000 - ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA
Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

R$ 30.012,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 18887-0 (convênio PNAE (ID 3984905)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 28 de maio a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 28 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação	Esquadrão da Vida Creche Castorzinho
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	CNPJ n.º 63.623.573/0001-91

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 28/05/2026 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA**, **Presidente - Esquadrão da Vida**, em 28/05/2026 às 13h55min, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:12ADEF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23788/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 208.282,25 (DUZENTOS E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 13659/2026-Memorando 274 de 28/05/2026 (ID 4037840), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 208.282,25 (duzentos e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1215	02.14.23.695.0022.2806	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	208.282,25
Fonte: 2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**208.282,25**

Parágrafo Único O crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado pelo Balanço Patrimonial - SUPERÁVIT de 23/03/2026 (ID 3867643), proveniente do saldo do Convênio N°570/PGE-2025/SETUR-Natal Turístico, o qual se encontra em fase de prestação de contas junto ao órgão concedente em conforme com as fontes STN/TCE abaixo detalhadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**208.282,25**
FONTE DE RECURSO	
Fonte: 2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	208.282,25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:AF4CCFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 404/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),

publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 15 de 27/05/2026 (ID 4032661), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3019-APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-CRECHE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	297	02.07.12.365.0006.3019	3.3.50.**41**.00-CONTRIBUIÇÕES	243.600,00
REDUZIR	299		3.3.50.**43**.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 243.600,00
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**243.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 243.600,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de maio de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:49B16524

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 29/01/2026

Ata da 1ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h, com pauta conforme edital **001/FUNDEB/2026: 1- Leitura da ata da reunião anterior; 2 – Prestação de contas do mês de Dezembro; 3 - Aprovação do SIOPE; 04 - Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **08** instituições representadas, sendo **06** titulares e **03** suplentes a saber:Sirlane da Silva Linhares Figueredo - **REP.PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Jailson Ferreira -**SEMED** (titular); Elizanete Vieira Ribeiro - **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (titular);Manoel Normando Melo de Castro - **REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS** (suplente); Sandi Bispo - **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR** (suplente); Oliveira Lima de Melo -**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** (titular); Kátia C. Pereira da Silva - **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** (suplente); Geani Cleide da Silva - **ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - AGMA (titular)**, participou também a Sra Elvia de Souza de Oliveira-SEMED, Raquel de S. Costa-Contadora da SEMED, Sra. Neidair Mazine de Lima e o Sr Reinaldo Guimarães Neto(Sintero). A Presidente do Conselho, Sirlane da Silva Linhares Figueredo, deu boas vindas a todos os presentes, em seguida a Secretária deste Conselho Cleuzeni Maria de Jesus, realiza a leitura da ata da reunião anterior, ficando aprovada por todos os presentes. Sirlane iniciou a apresentação de prestação de contas do mês de dezembro, de dois mil e vinte e cinco, Apresenta primeiro o anexo 1-VII – Demonstrativo da Receita do FUNDEB no mês de dezembro de 2025; 2-Demonstrativo das Despesas Pagas, sendo: Despesas com Professor Educação Básica (70% e 30%) do Ensino Fundamental, Educação Infantil(Creche e Pré-Escola), incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; 3-Demonstrativo de todas as Despesas; 4-Conciliações Bancárias e Extratos; 5-Demonstrativo dos Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados no extrato bancário no próximo mês; 6-Demonstrativos das despesas empenhadas para serem pagas no mês seguinte; 7-Cálculo Demonstrando as Despesa até o mês de dezembro de 2025; 8-Conclusão dos gastos com o Recurso do FUNDEB no do vigente mês e Relatório despesas Liquidadas e Pagas. Os recursos foram utilizados para o pagamento da folha das seguintes formas: Vencimentos e Salários no valor de R$ 4.531.881,96 ; Adicional Noturno no valor de R$ 6.058,63; Abono de permanecia (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continuam trabalhando) no valor de R$ 24.183,65; Gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 134.234,14; Gratificação por exercício de funções no valor de R$ 717.478,19 (desse valor R$ 533.395,57 é referente a GTEDA e R$ 88.832,63 referente a GD); 13º Salário no valor de R$ 2.962.548,25; Férias abono Constitucional no valor de R$ 55.654,20; Licença prêmio (salário durante o período da licença) no valor de R$ 26.550,69; Salário maternidade no valor de R$ 21.221,61; Outros adicionais, vantagens, gratificações (Adicionais de tempo de serviço e complemento de salário mínimo de cedidos) no valor de R$ 3.175,18; Contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 756.485,21; Contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 150.684,52; Outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$ 693.642,45; Obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 2.047.985,97; Outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R$ 309.467,22 ; Auxilio alimentação no valor de R$ 182.386,34; Outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 65,00. Conforme solicitado na reunião anterior, é apresentada as 19 Instituições, que receberam recursos do Fundeb, através de Termo de Convênio no valor de R$ 2.739.377,02: EMEIF ARCO ÍRIS, CMEI ARIKEM, CMEI BALÃO MÁGICO, EMEIF CHAPEUZINHO VERMELHO, CMEI CRIANÇA FELIZ, EMEIF HENRIQUE DIAS, EMEIF JORGE TEIXEIRA, EMEIF JORGE LUIZ MOULAZ, CMEI MADRE TEREZA, EMEIF MAFALDA RODRIGUES, EMEIF MARIO QUINTANA EMEIF ENOQUE NUNES, EMEIF PEDRO LOUBACK, CMEI PINGO DE GENTE, CMEI SONHO DE CRIANÇA, CMEI SONHO MEU, EMEIF PADRE ANGELO SPADARI, EMEIF GESSI JANES e EMEIF VINICIUS DE MORAES. Sendo para aquisição de materiais permanentes no valor de R$ 14.612,08 e material didático no valor de 3.048.382,99. Assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 18.429.023,86(dezoito milhões quatrocentos e vinte e nove mil vinte e três reais e oitenta e seis centavos), com o recurso do FUNDEB no mês de Dezembro/2025. Ficando um saldo de despesas liquidadas no mês de Novembro no valor de R$ 4.985.039,79 (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil trinta e nove reais e setenta e

nove centavos), para serem pagas no mês de Dezembro. No mês de Dezembro, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R$ 39.420,06 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais e seis centavos). Assim as despesas PAGAS no mês de Dezembro somam o valor de R$ 19.607.826,52 (dezenove milhões seiscentos e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Quanto ao total de Servidores na folha do FUNDEB no mês de Dezembro/2025, ficou assim: Servidores em situação normal: 786, Afastados por doença não relacionada ao trabalho: 84, Afastados por Licença Maternidade/Paternidade: 7 e Afastamento com vencimento/remuneração: 6, num Total: 883. Os conselheiros em comum acordo, delibera por solicitar da Semed, o relatório das 19 Instituições que receberam recursos do Fundeb, para gastos com materiais permanentes de de consumo, especificando por cada unidade, o valor, a finalidade e os critérios utilizados para os gastos, referente os meses de novembro e dezembro. A Gerente de orçamento da Semed, Élvia, esclarece que o repasse é realizado de acordo com o plano de necessidade do Plano de Aplicação Anual Escolar - PAAE, e que é legal utilizar o recurso do Fundeb 30%, bem como com Recurso Próprio(RP) e que a partir de outubro, iniciou o repasse pelo Fundeb. A conselheira Geane, discorda com esse repasse e que essas despesas do PAEE, deveriam continuar sendo pagas com RP, e considera um retrocesso, assumir essas despesas. A contadora Raquel, solicita que os membros do Fundeb sejam atualizados, justificando de acordo com o regime interno,as substituições. Referente a prestação de contas de dezembro no que se refere a análise do relatório, não é possível realizar, pois o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação(SIOPE), está apresentando inconsistência(oscilação), sendo impossível transmitir as informações e parecer das prestações de contas de 2025, ficando para fazer a transmissão assim que o sistema normalizar. Foi questionado pelo representante do Sintero, Sr Reinaldo, o valor de aquisição de material didático, a Secretária deste Conselho Cleuzeni, esclarece que o Projeto Líder em Mim, tem a finalidade de trabalhar a saúde mental e inteligência emocional dos servidores e estudantes, pois há algum tempo a Secretária de Educação, vem observando a necessidade de investir em saúde mental dos servidores, em virtude de elevado numero de servidores com licença e atestados médicos. Também será um Projeto que contribuirá no processo educacional dos estudantes, quanto ao comportamento e gestão das emoções, combatendo inclusive o bullying. O Projeto contempla formação continuada e materiais de apoio pedagógico, vai atender toda a rede de ensino, do vigia ao diretor escolar. Para demais dúvidas a Semed se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos. A conselheira Geane, parabenizou pelo investimento e o olhar para essa temática, pois era um anseio da mesma, tendo reivindicado em outros momentos. Reinaldo, deixa claro que formação é necessário e importante, porém faz uma observação referente a razão de ter sido adquirido por essa empresa, o material. Cleuzeni, esclarece, que antes da aquisição, passou por uma análise da equipe técnica do setor pedagógico da Semed, e que as especificações e os objetivos do Projeto, contemplavam as necessidades da Secretaria. Ainda foi questionado sobre a despesa do patronal da Prefeitura na conta do Fundeb, pois houve um aumento de aproximadamente 200 mil, na conta do Fundeb. A presidente Sirlane da Silva L. Figueredo, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus , secretaria desse Conselho e representante do CME, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 19v.

CONSELHEIRO TITULAR

Oliveira de Lima Melo -**REP.PODER EXEC.MUNIC.**_____
Jailson Ferreira -**SEMED**_____
Elizanete Vieira Ribero -**REP.PROF..EDUC.B.PÚBLICAS**_____
Sirlane da Silva L. Figueredo -**PAIS.ALUNOS EDUC.B.PUBLICAS**
Cleuzeni Maria de Jesus -**REP.CONS.MUNIC.EDUCAÇÃO**_____
Geani Cleide da Silva -**AGMA**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Kátia C. Pereira da Silva -**REP.PODER EXEC.MUNIC**_____
Diana Martinez R. R. de Morais -**SEMED**_____
Sandi Bispo-**REP. CONSELHO TUTELAR**_____
Manoel N. M.de Castro -**REP.SERV.TÉC.ADM. ESC.B.PÚBLICAS**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A50BFE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 02/03/2026

Ata da 2ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em dois de março de dois mil e vinte e seis nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h, com pauta conforme edital **002/FUNDEB/2026: 1- Leitura da ata da reunião anterior; 2 – Prestação de contas do mês de Janeiro/2026; 3 - Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **07** instituições representadas, sendo **06** titulares e **02** suplentes a saber:Sirlane da Silva Linhares Figueredo - **REP.PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (titular); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira,-**REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS** (titular); Manoel Normando Melo de Castro - **REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS** (suplente); Sandi Bispo - **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR** (suplente); Oliveira Lima de Melo -**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** (titular); Geani Cleide da Silva - **ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - AGMA** (titular); Elizabete Norato Bastos -**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(titular). Participaram, também, a Sra Elvia de Souza de Oliveira- SEMED, Sra. Neidair Mazine de Lima, Kátia C. P. da Silva e o Sr Reinaldo Guimarães Neto(Sintero). A Presidente do Conselho, Sirlane da Silva Linhares Figueredo, deu boas vindas a todos os presentes, em seguida a Secretária deste Conselho Cleuzeni Maria de Jesus, realiza a leitura da ata da reunião anterior, ficando aprovada por todos os presentes, também realizou a leitura do ofício que será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, onde solicita algumas informações referente a aplicação de recursos, sendo o mesmo aprovado pelos presentes. A Conselheira Geani mais uma vez parabeniza a Secretaria pelo investimento no Projeto Líder em Mim, um dos questionamento constado no ofício. Geani acrescenta que o Sintero deve apoiar essas iniciativas. Sirlane iniciou a apresentação de prestação de contas do mês de janeiro, de dois mil e vinte e seis, Apresenta primeiro o anexo 1-VII –Demonstrativo da Receita do FUNDEB no mês de janeiro de 2026; 2-Demonstrativo das Despesas Pagas, sendo: Despesas com Professor Educação Básica (70% e 30%) do Ensino Fundamental, Educação Infantil(Creche e Pré-Escola), incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; 3-Demonstrativo de todas as Despesas; 4-Conciliações Bancárias e Extratos; 5-Demonstrativo dos Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados no extrato bancário no próximo mês; 6-Demonstrativos das despesas empenhadas para serem pagas no mês seguinte; 7-Cálculo Demonstrando as Despesa até o mês de janeiro de 2026; 8-Conclusão dos gastos com o Recursos do FUNDEB do vigente mês e Relatório despesas Liquidadas e Pagas. No mês de Janeiro/2026 os recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica foi utilizado para o pagamento da folha das seguintes formas: Vencimentos e Salários no valor de R$ 4.575.185,83; Adicional Noturno no valor de R$ 4.552,36; Abono de permanência (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) no valor de R$ 23.285,73; Adicional de periculosidade

R$ 141,76; Gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 82.337,48; Gratificação por exercício de funções no valor de R$ 234.888,65 (desse valor R$ 58.165,71 é referente a GTEDA e R$ 60.473,79 referente a GD); Férias abono Constitucional no valor de R$ 2.720.360,24; Licença prêmio (salário durante o período da licença) no valor de R$ 7.594,70; Salário maternidade no valor de R$ 12.588,04; Outros adicionais, vantagens, gratificações (Adicionais de tempo de serviço e complemento de salário mínimo de cedidos) no valor de R$ 4.790,84; Contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 609.106,95; Contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 131.955,03; Outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$ 29.366,45; Obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 1.122.009,57; Outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R$ 32.805,55; Auxilio alimentação no valor de R$ 182.594,50; Outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 65,00; Assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 9.975.204,03 (nove milhões novecentos e setenta e cinco mil duzentos e quatro reais e três centavos), com o recurso do FUNDEB no mês de Janeiro/2026. No mês de Janeiro, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R$ 1.246.759,68 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Assim as despesas PAGAS no mês de Janeiro somam o valor de R$ 8.728.444,35 (oito milhões setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Total de Servidores na folha do FUNDEB no mês de Janeiro/2026: Situação normal: 853; Afastados por doença não relacionada ao trabalho: 17; Afastados por Licença Maternidade/Paternidade: 06; Afastamento com vencimento/remuneração: 04, num total: 880 servidores. O representante do sindicato, Reinaldo, questiona que o aumento de gastos com patronal, que é uma despesa da prefeitura tem prejudicado que seja pago o auxilio alimentação do professores. Também fica esclarecido por Elvia de Souza de Oliveira que o Fundeb, pode custear despesas de manutenção da escolas. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus , secretária desse Conselho e representante do CME, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 20.

Conselheiro Titular

OLIVEIRA DE LIMA MELO -
Rep. Poder Exec. Munic.

SIRLANE DA SILVA L.FIGUEREDO-
Pais.alunos Educ. B. Publicas

CLEUZENI MARIA DE JESUS -
Rep.cons. Munic. Educação

ALDO FABIANO P.DE OLIVEIRA-
Rep. Serv. Téc. Adm. Esc.B.públicas

ELIZABETE NORATO BASTOS -
Rep. D. Esc. B. Públicas

GEANI CLEIDE DA SILVA
AGMA

Conselheiro Suplente

SANDI BISPO-
Rep. Conselho Tutelar

MANOEL N. M.DE CASTRO-
Rep.serv. Téc. Adm. Esc. B. Pública

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:ECEC0ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - PGE-PA

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 235/PGE-2022 2-CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS 3-INTERVENIENTE: FUPEN, CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001- 56 4-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 5-OBJETO: Fica instituído, no âmbito do presente Convênio, a Bonificação de Incentivo à Assiduidade Laboral, a ser custeada integralmente pelo convenente, com o objetivo de incentivar a assiduidade, a disciplina e o comprometimento dos reeducandos, contribuindo para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, bem como para o fortalecimento do processo de ressocialização. A bonificação consistirá no pagamento mensal do valor fixo de R$ 150,00, por reeducando que desempenhar suas atividades laborais regular e ininterruptamente durante o mês de referência, sem o registro de qualquer falta. 6-PROCESSO: 0033.598565/2021-70 7-DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por Gabriely Vitória Gilioli Costa , Auxiliar Administrativo, em 27/05/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:E3EED859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.737/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA CNPJ: 11.601.924/0001-60.

OBJETO: Aditivo de prazo no contrato 19/2023.

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 6 (seis) meses ao Contrato nº 19/2023.

VALOR: O valor total do Contrato permanece em R$ 415.145,46 (quatrocentos e quinze mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:E194B6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DESC/CRCE/001/2023

Processo Administrativo nº 1581/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Empresa prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do município de Ariquemes.

VALOR: O valor do contrato permanece em R$ 88.030,22 (oitenta e oito mil, trinta reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 1º/6/2026 a 1º/6/2027.

Ariquemes/RO, 29 de maio de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:915C223D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9992/2026/SEMSAU

Objeto: Processo Administrativo de Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestadoras de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ariquemes/RO nas unidades de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

O credenciamento inicia dia **29/05/2026**.
O valor estimado para o Credenciamento:
MÉDICOS ESPECIALISTAS / hora = R$ 154,70 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues peticionados conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	**29/05/2026**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**29/05/2026 ao PRAZO INDETERMINADO *"Sine Die"***
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo. Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)
Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 02/2026** é o seguinte: acesse o Site Oficial em https://ariquemes.ro.gov.br/ e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: Peticionar processos > DigPROC (eProc) > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição (**Serviços de MÉDICOS especializados**), considerando ser uma **Pessoa Física** (código 206) / **Jurídica** (código 207).
https://cidadao.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/servicos/.
A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.
O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, **pelo link:** https://pncp.gov.br/app/editais/04104816000116/2027/2

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2020 com o Agente de Contratação: Jonhison José Andrade, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações-situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes/RO, 29 de maio de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação
Decreto 23.383/2026

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:F5A8B503

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.026/2026 PROCESSO Nº 11.339/2026/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.026/2026
PROCESSO Nº 11.339/2026/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90.026/2026, referente ao Processo Administrativo nº 11.339/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90026 de 22/05/2026 (ID 4016406) e Parecer 588 de 29/05/2026 (ID 4040503), cujo objeto é: Aquisição de Recarga de Gás GLP, (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso: Industrial 45kg) para atender às necessidades das unidades da Secretaria de saúde por um período de 04 (quatro) meses. Em favor da empresa: DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA**,** CNPJ: 29.906.042/0001-78. Valor total homologado: R$ 27.540,00 (Vinte e sete mil, quinhetos e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:03909B4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CONTRATO Nº 001/AGERB/2026

CONTRATO Nº 001/AGERB/2026

PROCESSO N° 1835/2026 - AGERB
INEXIGIBILIDADE Nº 030/PMB/2026

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 02, nº 1380, Setor 06 – Buritis/RO – CEP 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pela Diretora Presidente Sra. OCILENE GONÇALVES SOARES, nomeada através do Decreto n° 14.320/GAB/PMB/2024, inscrita no CPF: 795.2**.296-**, www.agerb.buritis.ro.gov.br, e-mail: agerb@buritis.ro.gov.br, telefone: (69) 9 9202-7031, doravante denominada LOCATÁRIA e de outro lado, a Sra. HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA, com registro no CNPJ/MF n° ***.047.042-**, e sede na Av. Paraná, 1884, Setor 02, nesta Cidade, doravante designada LOCADORA, resolvem celebrar a presente **Locação de imóvel urbano para funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados do Município de Buritis – AGERB** tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 1835/2026 as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço **Avenida Rondônia, nº 1381, Setor 06, Buritis/RO**, para funcionamento da **Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados do Município de Buritis – AGERB.**
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Estudo Técnico Preliminar – ETP, ID: 3.EB9.3DE.
O Termo de Referência, ID: 3.EB9.523
Laudo de Vistoria do imóvel realizada pelo setor de engenharia ID: 3.E65.77A
A Proposta da Locadora, ID: 3.EB8.F0B.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 92, III)

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel, Decreto Municipal 13.509/2023 dos Artigos 582 a 591 e subsidiariamente a lei nº 8.245, de 1991 no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR (A) (art. 92, XIV)

3.1. São obrigações do LOCADOR (A):
3.1.1. Entregar o imóvel em condições adequadas de uso, funcionamento, segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e conservação, compatíveis com a finalidade administrativa da AGERB.
3.1.2. Garantir à AGERB a posse pacífica, o uso regular e a utilização contínua do imóvel durante toda a vigência contratual;
3.1.3. Corrigir falhas estruturais, elétricas, hidráulicas ou sanitárias que não decorram de mau uso pela AGERB.
3.1.4. Executar adequações necessárias à segurança, acessibilidade e funcionalidade do imóvel, quando indispensáveis à nova contratação;
3.1.5. Assegurar que o imóvel permaneça apto ao funcionamento das atividades administrativas, regulatórias, fiscalizatórias e institucionais da AGERB;
3.1.6. Manter o imóvel em condições compatíveis com a finalidade pública pretendida;
3.1.7. Permitir acompanhamento e fiscalização da execução das adequações pela Administração Pública;
3.1.8. Responder pelo descumprimento injustificado dos prazos e obrigações assumidas, inclusive quanto à eventual impossibilidade de formalização do recebimento definitivo do imóvel enquanto persistirem pendências técnicas atribuíveis à locadora;
3.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
3.1.10. Permitir a realização de vistorias, inspeções e fiscalizações pela Administração Pública sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;
3.1.11. Auxiliar a Administração na descrição do estado do imóvel, especialmente na vistoria inicial, na vistoria final, na entrega das chaves e na devolução do imóvel;
3.1.12. Fornecer à Administração todas as informações necessárias à adequada instrução, fiscalização, gestão, execução, prorrogação ou encerramento da contratação.
3.1.13. Notificar ao LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo este manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
3.1.14. Informar ao Fiscal do Contato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;
3.1.15. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
3.1.16. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.
3.1.17. Responder por vícios, defeitos, irregularidades ou problemas estruturais existentes no imóvel, ainda que verificados posteriormente à entrega, quando não decorrentes de uso inadequado pela Administração;
3.1.18. Realizar, às suas expensas, os reparos estruturais, correções e intervenções de sua responsabilidade, necessários à manutenção das condições adequadas de utilização do imóvel;
3.1.19. Executar, sem ônus adicional para a Administração Pública, as adequações técnicas, estruturais, elétricas, hidrossanitárias, funcionais, de segurança ou de acessibilidade que tiver assumido em declaração, termo de compromisso ou outro documento constante dos autos;
3.1.20. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para execução das adequações, reparos ou correções de sua responsabilidade;
3.1.21. Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer a segurança, o funcionamento, a acessibilidade, a salubridade ou a utilização regular do imóvel;
3.1.22. A execução de adequações, correções ou reparos assumidos pela locadora não gerará direito a aumento do valor da locação, indenização, compensação ou ressarcimento pela Administração Pública, salvo se houver autorização formal prévia, justificativa técnica e previsão contratual expressa.
3.1.23. Caberá à locadora o pagamento dos tributos, taxas, encargos e despesas incidentes sobre a propriedade do imóvel, especialmente IPTU, taxas imobiliárias, despesas de regularização documental, encargos decorrentes da titularidade do bem e demais obrigações vinculadas à propriedade, salvo disposição contratual expressa em sentido diverso;
3.1.24. A locadora deverá apresentar anualmente à Administração Pública, para juntada aos autos de gestão e fiscalização contratual, o comprovante de regularidade do IPTU incidente sobre o imóvel, ou documento equivalente emitido pelo setor municipal competente.
3.1.25. O comprovante de regularidade do IPTU também deverá ser reapresentado sempre que solicitado pela fiscalização contratual.
3.1.26. A locadora responderá por danos causados à Administração Pública ou a terceiros quando decorrentes de dolo, culpa, vícios, defeitos, irregularidades estruturais, problemas construtivos, falhas de manutenção de sua responsabilidade ou descumprimento das obrigações assumidas.
3.1.27. A locadora também responderá por danos, prejuízos, multas, autuações ou restrições decorrentes de irregularidades relacionadas à propriedade, titularidade, documentação, estrutura, conservação essencial ou segurança do imóvel, quando não decorrentes de uso inadequado pela Administração.
3.1.28. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela locadora poderá ensejar notificação, glosa, aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou adoção das demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3.1.29. A locadora deverá observar, durante toda a relação contratual, os deveres de boa-fé, cooperação, transparência, conservação do bem, continuidade do serviço público e preservação do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA (art. 92, XIV)

4.1. São obrigações da LOCATÁRIA:
4.1.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para fins institucionais, administrativos e operacionais relacionados às atividades da Autarquia;
4.1.2. Efetuar o pagamento do aluguel na forma, valor e prazos estabelecidos no contrato administrativo;
4.1.3. Zelar pela conservação ordinária do imóvel durante a vigência da locação;
4.1.4. Utilizar o imóvel de forma compatível com sua destinação, capacidade estrutural e finalidade administrativa;
4.1.5. Evitar alterações, intervenções ou usos que possam comprometer a estrutura, a segurança, a conservação ou a integridade física do imóvel;
4.1.6. Comunicar formalmente à locadora a ocorrência de defeitos estruturais, vícios construtivos, falhas relevantes, infiltrações, problemas elétricos, hidráulicos, sanitários ou quaisquer irregularidades cuja correção seja de responsabilidade da locadora;
4.1.7. Comunicar à locadora eventual necessidade de reparos ou intervenções estruturais cuja responsabilidade não seja atribuída à Administração Pública;
4.1.8. Permitir a realização de vistorias e inspeções pela locadora, desde que previamente agendadas e realizadas de forma a não comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas da AGERB;
4.1.9 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
4.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto às condições de uso, funcionamento, conservação, segurança, acessibilidade e cumprimento das obrigações assumidas pela locadora;
4.1.11. Registrar formalmente ocorrências, notificações, inconformidades e eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato;
4.1.12. Observar as normas de segurança, acessibilidade, conservação patrimonial e utilização adequada das instalações durante toda a vigência contratual;
4.1.13. Responsabilizar -se pelas despesas ordinárias decorrentes do uso regular do imóvel, quando previstas no contrato, tais como consumo de energia elétrica, água, internet, telefonia, limpeza ordinária e pequenas manutenções decorrentes da utilização administrativa;
4.1.14. Responsabilizar -se pelos danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado do imóvel por seus agentes, servidores, colaboradores ou terceiros autorizados;
4.1.15. Devolver o imóvel ao final da locação mediante termo próprio, preferencialmente precedido de vistoria final, nas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, do decurso do tempo e de vícios ou problemas estruturais de responsabilidade da locadora;
4.1.16. Não responder por vícios estruturais, deteriorações decorrentes do tempo, desgaste natural, problemas preexistentes, falhas construtivas ou obrigações próprias da locadora;
4.1.17. Fornecer à locadora, quando necessário, informações relacionadas ao uso regular do imóvel, desde que compatíveis com a finalidade contratual e com o interesse público;
4.1.18. Observar, durante toda a relação contratual, os deveres de boa-fé, cooperação, transparência, conservação do bem público utilizado e preservação da continuidade das atividades administrativas da AGERB.
4.1.19. A AGERB não será responsável por débitos, tributos, taxas, encargos ou obrigações incidentes sobre o imóvel que sejam anteriores ao início da locação, posteriores à devolução do imóvel ou relacionados à propriedade, titularidade, regularidade documental, estrutura, conservação essencial ou obrigações próprias da locadora.
4.1.20. A realização de qualquer intervenção, adaptação ou modificação no imóvel pela AGERB deverá observar prévia justificativa administrativa, compatibilidade com a finalidade pública e, quando necessária, ciência ou anuência formal da locadora;
4.1.21. As obrigações da AGERB deverão ser interpretadas de forma compatível com o uso administrativo do imóvel, não podendo ser transferidas à Administração responsabilidades próprias da locadora, especialmente aquelas relacionadas à estrutura, regularidade documental, vícios construtivos, manutenção essencial e conservação extraordinária do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias, adequações, reparos, ampliações, modificações ou intervenções no imóvel deverão observar as disposições contratuais, os laudos técnicos e a legislação aplicável.
5.2. As benfeitorias necessárias destinadas à preservação estrutural, segurança, funcionalidade e utilização regular do imóvel serão de responsabilidade da locadora, quando assim definido nos laudos técnicos e instrumentos contratuais.
5.3. A realização de benfeitorias úteis ou intervenções pela Administração Pública dependerá de:
I – Autorização formal da locadora;
II – Autorização administrativa competente;
III – Manifestação técnica da fiscalização contratual;
IV – Formalização documental nos autos do processo administrativo.
5.4. As benfeitorias voluntárias realizadas sem autorização formal não gerarão direito à indenização pela Administração Pública.
5.5. A execução de obras, modificações estruturais ou intervenções relevantes sem autorização formal poderá ensejar responsabilização administrativa e patrimonial da parte responsável.
5.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR (A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL (art. 92, V)

6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (art. 92, V)

7.1. O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que a Locadora apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado em conta bancária da LOCADORA, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.
7.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;
7.3. O pagamento somente será efetuado mediante atesto da fiscalização, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR (A).
7.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR (A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.
7.5. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR (A) no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.
7.6. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.
7.7. Se na data da liquidação da obrigação por parte da LOCATÁRIA restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a LOCADORA deverá apresentar, no prazo estabelecido pela LOCATÁRIA, a sua

regularização, sob possibilidade de suspensão do pagamento em caso de pendência atribuível á locadora, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a LOCADORA se obriga a comunicar tal situação à LOCATÁRIA.
7.8. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura locadora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência, para possível contagem do prazo determinado), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite de acordo com o artigo 585 do decreto municipal 13.509/2023, desde que seja verificado:
8.1.1 Interesse Público;
8.1.2 Justificativa Formal;
8.1.3 Vantajosidade;
8.1.4 Compatibilidade do aluguel com o mercado;
8.1.5 Manifestação do gestor e fiscal;
8.1.6 Disponibilidade orçamentária;
8.1.7 Termo aditivo antes do fim da vigência.
8.1.1. Os efeitos financeiros da locação só terão início a partir da assinatura, mediante Termo (certificação) do fiscal do contrato, precedido de vistoria do imóvel.
8.1.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.
8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR (A) deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
8.1.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.
9.2 Em caso de venda, promessa de venda, cessão, transferência ou alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP -DI, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
10.2. Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10.3. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR (A), será formalizado por APOSTILAMENTO, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/23 Artigo 586.
10.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR (A) aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados do Município de Buritis – AGERB**, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos
Programa/Ação Orçamentária:
17.122.1011.2152.0000 – Manutenção das Atividades da AGERB
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 543

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

12.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, podendo atuar de forma conjunta com a gestão contratual.
12.2. Compete ao fiscal do contrato:
12.2.1. Verificar a disponibilidade contínua do imóvel para utilização pela Administração Pública;
12.2.2. Verificar a disponibilidade contínua do imóvel para utilização pela Administração Pública;
12.2.3. Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual;
12.2.4. Acompanhar a execução das adequações, reparos e correções pendentes assumidas pela locadora;
12.2.5. Emitir relatórios, termos de vistoria e demais registros necessários ao acompanhamento contratual;
12.2.6. Atestar mensalmente a execução contratual para fins de pagamento;
12.2.7. Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;
12.2.8. Verificar o cumprimento das condições de segurança, acessibilidade, funcionamento e conservação do imóvel;
12.2.9. A fiscalização deverá acompanhar especialmente o cumprimento das adequações apontadas no Laudo Técnico de Vistoria e assumidas pela proprietária do imóvel, sem ônus à Administração Pública.
12.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, podendo incluir:
12.3.1 Relatórios técnicos e administrativos;
12.3.2 Notificações;
12.3.3 Registros fotográficos;
12.3.4 Termos de vistoria;
12.3.5 Comunicações administrativas;
12.3.6 Registros de inconformidades e providências adotadas.
12.4. O atesto mensal da execução contratual não ocorrerá automaticamente, ficando condicionado à verificação efetiva das condições de execução do contrato pelo fiscal designado.
12.5. Para emissão do atesto mensal, o fiscal deverá verificar:
12.5.1 Disponibilidade regular do imóvel para utilização pela Administração Pública;
12.5.2 Condições adequadas de funcionamento e utilização;
12.5.3 Regularidade da execução contratual;
12.5.4 Cumprimento das adequações, reparos e obrigações assumidas pela locadora;
12.5.5 Inexistência de irregularidades que comprometam a utilização administrativa do imóvel.
12.6. Constatadas irregularidades relevantes que comprometam a execução contratual, o fiscal deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.
12.7 CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:
12.7.1 Acompanhar toda a tramitação do processo.
12.7.2 Fazer os pedidos de empenhos.
12.7.3 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a

validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a locadora o envio).
12.7.4 Acompanhar a vigência deste contrato e pedir a prorrogação quando necessário em tempo suficiente para a tramitação do mesmo.
12.7.5 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.
12.7.6 Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz com o proprietário do imóvel para abordar quaisquer problemas ou dúvidas.
12.7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da locadora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
12.7.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
12.8 CABE AO GESTOR DO CONTRATO
12.8.1 Acompanhar a vigência contratual e controlar os prazos de execução;
12.8.2 Instruir procedimentos relacionados à prorrogação, alteração ou encerramento contratual;
12.8.3 Verificar a regularidade documental necessária à manutenção da contratação;
12.8.4 Acompanhar os aspectos administrativos e formais da execução contratual;
12.8.5 Adotar providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato;
12.8.6 Comunicar formalmente irregularidades verificadas durante a execução contratual;
12.8.7 Promover a interlocução administrativa entre a AGERB e a locadora;
12.8.8 Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
12.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da locadora pelo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (art. 124)

13.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar a legislação aplicável, a natureza da locação, a justificativa formal, a vantajosidade e o interesse público, não podendo modificar a essência do objeto nem afastar as condições que fundamentaram a escolha do imóvel.
13.2. A locadora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Aplicação de sanções administrativas:
O descumprimento das obrigações previstas no contrato administrativo, neste Termo de Referência, nos laudos técnicos, no termo de compromisso firmado pela locadora ou na legislação aplicável poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.245/1991 e demais normas pertinentes.
As sanções administrativas possuem como finalidade assegurar:
I – A regular execução contratual;
II – A preservação do interesse público;
III – A continuidade das atividades administrativas da AGERB;
IV – O cumprimento das obrigações assumidas pela locadora;
V – A adequada utilização e conservação do imóvel;
VI – A observância das condições técnicas, estruturais e operacionais exigidas pela Administração Pública.
14.2. Sanções aplicáveis
Conforme a gravidade da infração e observadas as circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas à parte inadimplente as seguintes sanções administrativas:
I – Advertência;
II – Multa moratória;
III – Multa compensatória;
IV – Rescisão contratual;
IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível;
VI – Declaração de inidoneidade, nas hipóteses legalmente previstas;
VII – Demais medidas administrativas e legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. **Critérios para aplicação das penalidades A aplicação das sanções administrativas deverá observar:**
I – O contraditório e a ampla defesa;
II – A proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada;
III – A motivação administrativa;
IV – A razoabilidade;
V – A análise das circunstâncias agravantes e atenuantes do caso concreto;
VI – Os princípios da legalidade, segurança jurídica e devido processo administrativo;
VII – A extensão do prejuízo causado à Administração Pública;
VIII – Os impactos da infração na continuidade das atividades da AGERB;
IX – A natureza e relevância da obrigação descumprida;
X – Eventual reincidência da parte inadimplente.
14.4. Advertência
A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações leves que não causem prejuízo relevante à Administração Pública, especialmente:
I – Atraso injustificado de pequena relevância no cumprimento de obrigações acessórias;
II – Descumprimento pontual de determinações da fiscalização contratual;
III – Falhas sanáveis que não comprometam a utilização administrativa do imóvel;
IV – Irregularidades formais passíveis de correção imediata.
14.5. Multa moratória
A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais cuja execução dependa da locadora, especialmente:
I – Atraso na entrega inicial do imóvel;
II – Atraso na execução das adequações, reparos ou intervenções assumidas no Termo de Compromisso, Laudo Técnico, vistoria ou instrumento contratual;
III – Atraso na correção de irregularidades estruturais, elétricas, hidrossanitárias, sanitárias, funcionais ou de acessibilidade formalmente notificadas pela fiscalização;
IV – Atraso no atendimento de notificações expedidas pela Administração para correção de pendências cuja responsabilidade seja atribuída à locadora;
V – Atraso no cumprimento de obrigações necessárias à manutenção das condições adequadas de utilização do imóvel.
§1º O prazo de atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido pela Administração, cronograma aprovado, termo de compromisso ou instrumento contratual.
§2º A multa moratória observará os seguintes critérios:
a) Atraso de até 05 (cinco) dias: multa de 0,2% ao dia sobre o valor mensal da locação;
b) Atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação; c) atraso superior a 15 (quinze) dias: multa de 1% ao dia, limitada a 10% do valor mensal da locação.
§3º Para definição da penalidade deverão ser considerados:
I – Gravidade da obrigação descumprida;
II – Extensão do prejuízo causado à Administração;
III – Impacto na continuidade das atividades da AGERB;
IV – Risco à segurança, funcionalidade ou atendimento ao público;
V – Existência de reincidência;
VI – Conduta da locadora após notificação;
VII – Justificativa técnica apresentada.

§4º A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades previstas neste instrumento quando decorrentes de consequências autônomas da infração praticada, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação administrativa e vedada dupla penalização pelo mesmo fato gerador.
§5º O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, mediante manifestação fundamentada da fiscalização e da gestão contratual.

14.6. Multa compensatória

A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total, inexecução parcial relevante ou descumprimento de obrigação essencial assumida pela locadora.
Consideram-se obrigações essenciais:
I – Não entregar o imóvel nas condições mínimas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e utilização previstas no contrato e nos laudos técnicos;
II – Deixar de executar adequações, reparos ou intervenções identificadas como de responsabilidade da locadora após notificação formal;
III – Descumprir obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Adequação;
IV – Permitir a permanência de irregularidades estruturais, elétricas, hidrossanitárias, sanitárias ou funcionais que comprometam a utilização regular do imóvel;
V – Impedir ou comprometer o funcionamento das atividades administrativas da AGERB;
VI – Deixar de manter as condições adequadas de utilização durante a vigência contratual;
VII – Apresentar documentação irregular que impeça a continuidade contratual;
VIII – Ocasionar paralisação, interrupção ou prejuízo relevante às atividades da Autarquia.
§1º A multa compensatória observará a seguinte gradação:
I – Infração grave com prejuízo moderado: 5% sobre o valor anual atualizado do contrato;
II – Infração grave com prejuízo relevante à continuidade das atividades administrativas: 7% sobre o valor anual atualizado do contrato;
III – Infração gravíssima que provoque paralisação, risco à segurança, perda da funcionalidade ou inviabilize o uso administrativo do imóvel: 10% sobre o valor anual atualizado do contrato.
§2º Para definição da multa deverão ser observados:
I – Gravidade da infração;
II – Extensão do prejuízo;
III – Riscos à segurança;
IV – Continuidade das atividades administrativas;
V – Reincidência;
VI – Conduta posterior da locadora;
VII – Circunstâncias agravantes ou atenuantes.
§3º A aplicação da multa compensatória dependerá de procedimento administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.
§4º O pagamento da multa não exime a locadora da obrigação de reparar, corrigir ou regularizar a obrigação descumprida.
§5º A aplicação da multa compensatória poderá ocorrer cumulativamente com outras penalidades quando decorrentes de efeitos autônomos da infração, vedada dupla punição pelo mesmo fato gerador.

14.7. Hipóteses específicas de infração contratual

Poderão ensejar aplicação de sanções administrativas:
I – Descumprimento injustificado de obrigação essencial previamente definida no contrato, termo de compromisso, laudos técnicos ou notificação formal expedida pela fiscalização;
II – Não realização das adequações, reparos e correções assumidos;
III – Manutenção de irregularidades estruturais ou funcionais que comprometam o uso do imóvel;
IV – Descumprimento dos prazos estabelecidos;
V – Omissão na correção de vícios estruturais;
VI – Descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;
VII – Impedimento injustificado da atuação fiscalizatória;
VIII – Omissão quanto à manutenção adequada do imóvel;
IX – Prestação de informações falsas;
X – Descumprimento de obrigações assumidas nos documentos vinculados ao contrato.

14.8. Retenção administrativa proporcional

Sem prejuízo das demais sanções, a Administração poderá promover retenção proporcional quando a irregularidade atribuível à locadora comprometer efetivamente:
I – A utilização do imóvel;
II – A funcionalidade administrativa;
III – A segurança dos usuários;
IV – A continuidade das atividades da AGERB;
V – O cumprimento de adequações assumidas.
§1º A retenção deverá observar:
I – Proporcionalidade entre irregularidade e valor retido;
II – Demonstração objetiva do prejuízo;
III – Manifestação formal da fiscalização;
IV – Contraditório e ampla defesa.
§2º A retenção não poderá exceder o impacto econômico estimado decorrente da irregularidade constatada.

14.9. Rescisão contratual

A rescisão contratual observará as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Poderão ensejar rescisão:
I – Descumprimento grave das obrigações;
II – Comprometimento da utilização regular do imóvel;
III – Descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;
IV – Indisponibilidade injustificada do imóvel;
V – Descumprimento de adequações essenciais;
VI – Perda das condições que justificaram a contratação;
VII – Comprometimento da segurança estrutural;
VIII – Interesse público superveniente devidamente motivado;
IX – Disponibilização superveniente de imóvel público apto, desde que demonstrada vantajosidade administrativa e assegurada transição regular;
X – Ocorrência de fatos que tornem a manutenção da locação desvantajosa.

14.10. Procedimento administrativo sancionatório

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de procedimento administrativo prévio assegurando:
I – Contraditório;
II – Ampla defesa;
III – Ciência formal;
IV – Prazo para manifestação;
V – Decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.
15.3. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.4. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR (A), e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR (A) ou por via postal, com aviso de recebimento.
15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. A rescisão solicitada pela locadora antes do término da vigência contratual deverá ser formalizada por escrito, com justificativa, sujeitando-se à análise da Administração e às consequências contratuais cabíveis, especialmente quando houver prejuízo à continuidade das atividades da AGERB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na lei n° 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94, II)

17.1 Incumbirá a locatária divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.
17.2 Observar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a publicação do extrato do contrato, conforme previsto na Lei Federal e no art. 184, cláusula "b" do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA (art. 92, XII)

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza específica da contratação locação de imóvel que, por si só, não envolve fornecimento de bens ou execução de serviços com riscos técnicos relevantes que justifiquem tal exigência.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 29 de maio de 2026.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis -AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Locadora
HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA
CPF nº ***.047.042-**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/AGERB/2026

PROCESSO N° 1835/2026 - AGERB
INEXIGIBILIDADE Nº 030/PMB/2026

LOCATÁRIO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB

LOCADORA: HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO - AGERB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.01 – AGERB- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17.122.1011.2152.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 543

VALOR MENSAL: R$ 1.650,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.800,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Obs.: O Valor a ser Empenhado no Exercício de 2026: R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais), correspondente a 07 (sete) meses (junho a dezembro de 2026) e 02 (dois) dias referentes ao período de 29/05/2026 a 30/05/2026, conforme Memorando n° 80/AGERB/2026.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis -AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:1D1B6225

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Licitações e Contratações, bem como do Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2026/SLC, Processo Administrativo n° 1835.07.01-2026, objeto: **Pagamento despesas com Locação de Imóvel Urbano para funcionamento da Agencia Reguladora de Serviços Públicos e Delegados Do Município De Buritis – AGERB,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, em favor da empresa:
Hannah Carolina G. de Almeida – CPF: 817.04*.2-0*. Valor total de R$: 19.800,00.**

Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.

Buritis - RO, 28 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:6A536A0D

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio desta, justificar que, por um equívoco na elaboração do Memorando nº 80/AGERB/2026 ID.3.EEB.03B , foi informado que o valor a ser empenhado seria de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais), correspondente ao período de sete meses,

compreendido entre junho a dezembro 2026, acrescido de dois dias do mês de maio, considerando o período de 29/05 a 30/05.

No entanto, não foi observado que o mês de maio se estende até o dia 31, devendo ser considerado o período correto de três dias, compreendido entre 29/05 a 31/05.

Dessa forma, fica retificada a informação anteriormente mencionada, esclarecendo que o valor a ser empenhado de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais) corresponde ao período de sete meses e R$ 160,00 (cento e sessenta reais) corresponde ao período três dias, considerando o intervalo de 29/05 a 31/05 do mês de maio 2026.

Sem mais para o momento, firmo a presente justificativa para os devidos fins

Buritis de 29 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
BRENDA VERONICA C. DE F. REIS
Ouvidora
Port.68/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:6CCC41A4

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 12/AGERB/2026

PORTARIA Nº 12/AGERB/2026

> "Nomeia o servidor para fiscal de contrato Referente ao processo N° 1835.07.01-2026 Despesas com Locação de imóvel para o funcionamento da AGERB".

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014, Lei Municipal nº 2304/2026 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, o servidor abaixo relacionado para ser Fiscal de Contrato Referente ao **processo N° 1835.07.01-2026** Despesas com Locação de imóvel (sala) para o funcionamento da AGERB.

• Fernando Henrique Carlos Silva - Diretor Técnico Operacional – AGERB

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 08 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:E508BF69

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 020/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio do Departamento de Licitações,que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO *POR ITEM,*** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO DOS LANCES: 03 de junho de 2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília) PLATAFORMA: https://licitanet.com.br/

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:228AEF4E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO Nº 006/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio do Departamento de Licitações,que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO *POR ITEM,*** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO DOS LANCES: 03 de Junho de 2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília) PLATAFORMA: https://licitanet.com.br/

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:506B0FF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026/SLC PROCESSO N.º 3096/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designado pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER E TINTAS): valor da aquisição R$ 590.171,22 (quinhentos e noventa mil cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 15/06/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de Maio de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:A4DE1C0D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 26/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **302.09.01-2026/SEMOSP**, **objeto:** (Aquisição de 01 (um) caminhão

Pipa, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/26, **em favor da empresa**:

C.E.S.S COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 65.083.759/0001- 20 a proposta no valor de R$ 506.900,00 (Quinhentos e seis mil e novecentos reais).

Buritis, 28 de Maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EC0DE31A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2323/2026

"Institui incentivo universitário aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Os servidores efetivos e comissionados terão direito à Gratificação de Apoio à Formação Superior e Pós-Graduação reconhecida pelo MEC.
Art. 2° O valor da gratificação de apoio a formação superior e pós graduação, terá o valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3° O servidor que fizer jus da gratificação referida no artigo anterior, deverá mensalmente, prestar conta do pagamento das mensalidades junto ao setor de Recursos Humanos e Finanças, acarretando o não cumprimento em perda da gratificação.

Art. 4° O Servidor deverá atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) em média de aproveitamento do curso de graduação e pós graduação devendo semestralmente apresentar ao Setor de Recursos Humanos e Finanças a comprovação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:01361BCF

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 02-2026 EMPRESA BESSA

NOTIFICAÇÃO 02 /2026
Reiterando a notificação 01-26
À EMPRESA N. C. BESSA – LTDA
Representante: **NEUDECIO CORDEIRO BESSA**
Referência: Ata de Registro de Preços nº 07/SLC/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 2877/SEMA.
Empenhos nº 2096 e 2097 – Ordens de Faturamento nº 726 e 727.
Valor total: R$ 700,00 (setecentos reais).
Objeto: confecção de arte (folder educativo IPTU).
Prezado Senhor,
Pelo presente, o Município de Buritis/RO vem NOTIFICAR a empresa N. C. BESSA – LTDA acerca do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 07/SLC/2026, tendo em vista a ausência de entrega dos materiais solicitados por meio dos Empenhos nº 2096 e 2097 e respectivas Ordens de Faturamento nº 726 e 727.
Registra-se que os documentos acima mencionados foram encaminhados inicialmente em 01/04/2026, através do endereço eletrônico informado pela própria empresa em sua proposta comercial, qual seja: **ncbessa@hotmail.com**.
Posteriormente, diante da ausência de resposta e confirmação de recebimento, esta Administração realizou diversos contatos via aplicativo WhatsApp, nas datas de 06/04/2026, 10/04/2026 e novamente em 06/05/2026, objetivando assegurar a ciência da empresa quanto às solicitações encaminhadas e viabilizar o regular cumprimento da contratação.
Em contato realizado em 10/04/2026, a empresa informou, por mensagem de áudio, que estaria enfrentando problemas no correio eletrônico. Em razão disso, os empenhos e ordens de faturamento foram novamente encaminhados diretamente via WhatsApp em 23/04/2026, ocasião em que também foi solicitado que a empresa disponibilizasse meio eletrônico válido e funcional para recebimento das comunicações oficiais.
Não obstante todas as tentativas administrativas adotadas pelo Município, inclusive intermediação da servidora Francilene para tratativas junto à empresa, não houve até o presente momento qualquer providência concreta quanto à execução do objeto contratado, permanecendo a empresa inerte quanto ao fornecimento dos materiais.
Cumpre destacar que o item 14.13.2 do Edital estabelece expressamente que os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente encaminhadas.
Ressalta-se ainda que, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência, os produtos deveriam ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Faturamento, prazo este já amplamente extrapolado, caracterizando inadimplemento contratual.
Importante registrar que o objeto contratado refere-se à confecção de folders educativos destinados à campanha informativa do IPTU, materiais indispensáveis para distribuição à população juntamente com os carnês do tributo, cuja entrega à comunidade terá início na próxima semana. A ausência dos materiais compromete diretamente as ações administrativas do Município e causa prejuízo ao interesse público.
Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para promover o imediato cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestação formal acerca da entrega dos materiais e respectivo cronograma de execução, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e apuração de inadimplemento contratual.

Buritis, 29 de maio de 2026.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Fiscal / Portaria Interna nº. 03/2026

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C19F9A08

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/PMB/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2392/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025/SLC
CONTRATO Nº 234/PMB/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº **.8848** SESP/PR e inscrito no CPF nº ***.477.909-**, por intermédio da

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.563-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora, Sra. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº ***.3016*-* SECC/DETRAN e inscrita no CPF nº ***.785.457-**, conforme atos constitutivos e procuração constantes dos autos, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 234/PMB/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90089/2025/SLC, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 02 (dois) veículos na Apólice de Seguro nº 8000005479, vinculada ao Contrato nº 234/PMB/2025, cujo objeto é a contratação de seguro veicular por apólice de frota para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

1.2. A Apólice nº 8000005479 possui vigência das 24h do dia 09/12/2025 às 24h do dia 09/12/2026, com valor total inicial de R$ 7.739,60, conforme documento de apólice juntado aos autos.

1.3. A inclusão dos veículos será formalizada mediante emissão de endosso securitário pela Contratada, observadas as condições da proposta comercial apresentada pela Seguros Sura S.A., datada de 15 de abril de 2026, referente à inclusão de veículos na Apólice nº 8000005479.
1.3. Ficam incluídos na cobertura securitária os seguintes veículos:

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa/Chassi
1	Volkswagen 9-170 Delivery 2P Diesel/E5	2019/2020	OHP-0651 - 9535H5TB1LR000321
2	Toyota Etios X 1.3 Flex 16V 5P Mec.	2016/2017	OHW-3A25 - 9BRK19BT6H2086201

1.4. O endosso deverá indicar expressamente os veículos incluídos, placas, chassis, coberturas, franquias, prêmio individual, prêmio total, vigência e data efetiva de início da cobertura.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na **Cláusula Décima Quinta** do Contrato nº 234/PMB/2025, que admite alterações contratuais nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Décima Sétima**, que prevê a possibilidade de emissão de endosso para inclusão, substituição ou exclusão de veículos na apólice, conforme as necessidades da frota oficial.
2.2. A Cláusula Décima Sétima do contrato estabelece que a emissão de endosso será obrigatória sempre que houver modificação no rol de veículos segurados, bem como que a Contratada deverá emitir o endosso após solicitação formal da Contratante.
2.3. A inclusão dos veículos ora aditados foi objeto de análise jurídica, tendo sido reconhecida a possibilidade de inclusão mediante endosso, desde que observadas as providências de controle do limite de acréscimo, saldo orçamentário, manutenção da proposta, emissão do endosso e publicidade do ato, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor total do prêmio adicional decorrente deste Termo Aditivo é de **R$ 1.668,51**.
3.2. O valor do prêmio adicional fica assim discriminado:
I – **Volkswagen 9-170 Delivery 2P Diesel/E5**, ano/modelo **2019/2020**, placa **OHP-0651**, chassi **9535H5TB1LR000321**:
Franquia: R$ 11.700,00;
Prêmio: R$ 1.136,53.

II – **Toyota Etios X 1.3 Flex 16V 5P Mec.**, ano/modelo **2016/2017**, placa **OHW-3A25**, chassi **9BRK19BT6H2086201**:
Franquia: R$ 3.100,00;
Prêmio: R$ 531,98.

3.3. O valor inicial do Contrato nº 234/PMB/2025 é de **R$ 7.739,60**, conforme Cláusula Quinta do instrumento originário.
3.4. Com o acréscimo de **R$ 1.668,51**, o valor global do Contrato nº 234/PMB/2025 passa de **R$ 7.739,60** para **R$ 9.408,11**.
3.5. O acréscimo decorrente deste Termo Aditivo representa aproximadamente **21,56%** do valor inicial contratado, devendo ser certificado nos autos que não existem acréscimos anteriores que, somados ao presente, ultrapassem o limite legal e contratual de 25%.
3.6. O pagamento será realizado **à vista**, conforme proposta comercial da Contratada, salvo se houver solicitação formal de parcelamento aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA DA COBERTURA POR ENDOSSO

4.1. A inclusão dos veículos será formalizada mediante endosso à Apólice nº 8000005479, pelo período de 13/04/2026 a 09/12/2026, conforme proposta da contratada aceita pelo Município.

4.2. A Contratada deverá emitir e juntar aos autos o respectivo endosso, contendo a identificação dos veículos, coberturas, franquias, prêmios e vigência da cobertura.

4.3. O pagamento do prêmio adicional ficará condicionado à conferência do endosso pela fiscalização contratual.

4.4. Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato nº 234/PMB/2025.

CLÁUSULA QUINTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária já indicada no Contrato nº 234/PMB/2025:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.2041.0000 – Apoio à Revitalização Agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 307.
6.2. A execução da despesa fica condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, a ser certificada nos autos antes do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será processado após a emissão e entrega do endosso da apólice, validação do serviço pela fiscalização contratual e apresentação do respectivo documento de cobrança.
7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, inclusive dados da contratação, período de cobertura, valor a pagar e demais informações exigidas pelo contrato originário.
7.3. O pagamento observará as condições previstas no Contrato nº 234/PMB/2025, especialmente a Cláusula Sexta, que trata do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 234/PMB/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
8.2. O presente Termo Aditivo não altera o objeto principal do contrato, limitando-se à inclusão de veículos na apólice de seguro vigente, mediante endosso, conforme previsão contratual específica.

CLÁUSULA OITAVA. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021,** bem como no sítio oficial do Município, quando cabível.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Buritis/RO, 26 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal
Contratante

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ nº 33.065.699/0001-27
Representante Legal
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/PMB/2025

PROCESSO Nº 2392/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025/SLC
CONTRATANTE: Município de Buritis/RO.
CONTRATADA: Seguros Sura S.A.
OBJETO DO CONTRATO: Seguro veicular por apólice de frota junto à empresa seguradora especializada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
OBJETO DO ADITIVO: Inclusão de 02 veículos na Apólice nº 8000005479, vinculada ao Contrato nº 234/PMB/2025, mediante emissão de endosso securitário.
VEÍCULOS INCLUÍDOS:
I – **Volkswagen 9-170 Delivery 2P Diesel/E5**, ano/modelo 2019/2020, placa OHP-0651, chassi 9535H5TB1LR000321, franquia de R$ 11.700,00 e prêmio de R$ 1.136,53;
II – **Toyota Etios X 1.3 Flex 16V 5P Mec.,** ano/modelo 2016/2017, placa OHW-3A25, chassi 9BRK19BT6H2086201, franquia de R$ 3.100,00 e prêmio de R$ 531,98.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.668,51.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 9.408,11.
VIGÊNCIA DA COBERTURA DOS VEÍCULOS INCLUÍDOS: 13/04/2026 a 09/12/2026, conforme proposta comercial, a ser formalizada por endosso à apólice.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Programação 20.605.1007.2041.0000 – Apoio à Revitalização Agropecuária; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 307.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2E44DFB1

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo: Sindicância Administrativa nº 0001748.11.05-2026
Interessado: Comissão Permanente de Sindicância, PAD e TCE

Assunto: Prorrogação de Prazo

Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, por meio do Ofício nº 12/SINDICÂNCIA, PAD E TCE/2026, requerendo a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 0001748.11.05-2026.
Verifica-se que o pedido encontra-se devidamente fundamentado, considerando a necessidade de continuidade dos atos instrutórios, especialmente análise documental complementar, requisição de informações, eventual oitiva dos servidores envolvidos e demais diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos apurados no âmbito da presente Sindicância Administrativa.
Consta ainda que a medida visa assegurar adequada instrução processual, observância ao devido processo legal, regularidade procedimental, contraditório e ampla defesa, bem como possibilitar a elaboração de relatório conclusivo compatível com os fatos apurados.
Nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.
Diante do exposto, AUTORIZO a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa nº 0001748.11.05-2026, por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo anteriormente concedido.
A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo as diligências necessárias à adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, visando à conclusão regular dos trabalhos dentro do prazo ora concedido.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis, 29 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município de Buritis/RO

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:0DC2559A

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/PMB/2025

PROCESSO Nº 3109.11-2024 – SEMUSA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.266.058/0001-44**, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, Município de Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.477.909-** e RG nº **8848** SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.347.759/0001-73**, sediada na Rua Paraná, nº 65, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás/PA, CEP nº 68.356-167, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO RODRIGUES PONTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *63959* SSP/PB, inscrito no CPF nº ***.380.732-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/PMB/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução do Contrato nº 135/PMB/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de obra para construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, destinado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 135/PMB/2025 por mais **06 (seis) meses**, a contar de **15 de julho de 2026**, com término previsto em **15 de janeiro de 2027**.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 135/PMB/2025 por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **03 de junho de 2026**, com término previsto em **02 de agosto de 2026**.
Parágrafo único. O novo prazo de execução deverá observar o cronograma físico-financeiro atualizado, a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização competente.
CLÁUSULA QUARTA. DA GARANTIA CONTRATUAL
A CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação, substituição ou adequação da garantia contratual, de modo que esta abranja o novo período de vigência contratual e de execução do objeto.
Parágrafo único. A ausência de adequação da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no Contrato nº 135/PMB/2025 e neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE VALOR E DE OBJETO
O presente Termo Aditivo não altera o objeto contratado, não implica acréscimo ou supressão quantitativa e não importa em reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo inalterado o valor global do Contrato nº 135/PMB/2025.
CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES
A prorrogação ora concedida não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais atrasos, descumprimentos contratuais ou desconformidades verificadas durante a execução da obra.
Parágrafo único. Caso constatada conduta imputável à CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive constituição em mora e aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 135/PMB/2025 e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 135/PMB/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA. DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo será publicado na forma legal, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 27 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.347.759/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/PMB/2025

PROCESSO Nº 3109.11-2024 – SEMUSA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.
CONTRATADA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 19.347.759/0001-73.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na execução de obra para construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, destinado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 135/PMB/2025 por mais **06 (seis) meses**, a contar de **15/07/2026**, bem como prorrogação do prazo de execução por mais **[●] ([●]) dias**, a contar de **03/06/2026**.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2027
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/08/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 621.358,66
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F33531EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a realização de aditivo negativo para encerramento do Contrato nº 0001/INPREB/2025, tendo em vista que, por equívoco no momento do cadastro no sistema SCPI, foi vinculada empresa divergente da empresa correta constante no processo administrativo nº 2839/2024.
Dessa forma, faz-se necessária a regularização administrativa mediante encerramento do cadastro realizado incorretamente, visando à correta vinculação da empresa correspondente ao respectivo serviço.
Após, seja realizada a devida publicação junto à AROM, conforme os procedimentos administrativos adotados.

Buritis-RO, 28 de maio de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo
Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:8352C7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR EGESTOR AUXILIAR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o inciso III do art. 5º e inciso I do § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;
Considerando o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades;
Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo PNE, busca fortalecer esse princípio como estratégia para melhorar a qualidade da educação, ampliar a transparência e garantir maior inclusão social;
Considerando a Lei Ordinária 1.856 de 17 de maio de 2023, que dispões sobre o processo de escolha de gestores e gestores auxiliares das escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências;
Considerando a Lei Ordinária nº 2.161, de 26 de março de 2025, que trata da lotação dos servidores que tenham contratos de 60 (sessenta) horas com o Município sem prejuízos aos vencimentos.

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo de Seleção, para os cargos de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/ RO.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção para o cargo de Gestores e Gestores Auxiliares de Buritis/RO será regida por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2 A Seleção destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro de vagas - Lista das Instituições de Ensino aptas ao Processo de Seleção.
1.3 A Seleção compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira Etapa: Avaliação escrita de caráter eliminatório;
b) Segunda Etapa: Análise de títulos de caráter classificatório.

1.4 A Comissão instituída pelo Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2026, organizará e executará todo o Processo de Seleção, compete à Comissão:
1.4.1 Coordenar o Processo de Seleção;
1.4.2 Homologar as Etapas;
1.4.3 Promulgar os resultados do Processo de Seleção;
1.4.4 Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;
1.4.5 Analisar os casos omissos;
1.4.6 Acompanhar todo Processo Seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos Resultados dos Aprovados.
1.5 O Processo de Seleção, por tempo determinado até 30 de junho de 2028.

2.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição neste Processo de Seleção:
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2 Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
2.3 Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa contra a Administração Pública;
2.4 Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou pedagogia com pós-graduação na área de gestão/administração escolar;
2.5 Possuir graduação em licenciatura plena em outra área de conhecimento com pós graduação na área de gestão/administração escolar;
2.6 Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado de Rondônia e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
2.7 Não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretária Municipal de Educação-SEMED e/ou Unidade Escolar;
2.8 Não ter desistido de mandato anterior, por motivos pessoais, que não exceda a 01 (um) ano;
2.9 Ter disponibilidade para cumprimento do regime de dedicação exclusiva de acordo com a função gratificada assinando a Declaração de Disponibilidade de tempo, conforme anexo deste edital;
2.10 Poderá se inscrever para a função de Gestor e Gestor Auxiliar, servidores com carga horária de 20 (vinte) horas, desde que tenha exclusividade para atender as necessidades da Unidade Escolar;
2.11 O candidato a Gestor ou Gestor Auxiliar que possuir 60 (sessenta) horas de contrato com o Município, deverá está ciente que cumprirá 40 (quarenta) horas como gestor e poderá ser lotado 20 (vinte horas) para exercer atividades inerentes a este contrato, conforme necessidade Secretaria Municipal de Educação;
2.12 Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia do Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO, o qual será avaliado pela Comissão de Seleção, de acordo com o modelo anexo deste Edital.
2.13 Não poderá candidatar-se o servidor que na data do pleito estiver de Licença para tratar de interesses particulares ou outras licenças por um período superior a 6 (seis) meses, cedido à outros orgãos, secretarias e/ou prefeituras/estado.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo de seleção para escolha de gestor e gestor auxiliar, efetivar-se-á em 04 (quatro) etapas, constituída da seguinte forma:
I. Inscrição;
II. Avaliação escrita de caráter eliminatório, para todos os candidatos;
III. Avaliação curricular de caráter classificatório, para todos os candidatos;
IV. Diplomação e Posse.

3.2 ETAPA I – INSCRIÇÕES

3.2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para escolha de gestor e gestor auxiliar das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
3.2.2 A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, que disponibilizará o Edital e Formulário de Inscrição anexo deste edital, que deverá ser preenchida com dados pessoais corretamente pelo candidato, momento em que o mesmo deverá solicitar seu comprovante de inscrição.
3.2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.2.5 O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, **uma única opção** de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
3.2.6 O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar, somente será considerado efetivamente inscrito no Processo de Seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades anexo deste Edital.
3.2.7 Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo.
3.2.8 O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no artigo 37 da Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de maio de 2023.
3.2.9 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à SEMED, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.
3.2.10 **Será indeferida a Inscrição:**
a) Que não realizada de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação;
b) Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será indeferida e o candidato será eliminado do Processo de Seleção;
c) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
d) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição.
3.2.11 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e por técnicos responsáveis pelos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados.
3.2.12 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
3.2.13 As informações prestadas no formulario de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato.
3.2.14 A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado.
3.2.15 A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção expedirá a cópia de inscrição aos candidatos inscritos.

3.3 ETAPA II - AVALIAÇÃO ESCRITA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

3.3.1 Nesta etapa o C**andidato poderá alcançar pontuação de 0 a 70** e o conteúdo da prova estará organizado em conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
3.3.2 A prova objetiva terá o total de 50 (cinquenta) questões, divididas em blocos de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
3.3.3 A aplicação da prova objetiva será de acordo com o cronograma**,** com início às 08hs e com término às 12hs, no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis-CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, Buritis - RO.

3.3.4 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição.
3.3.5 A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
3.3.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
3.3.7 **Não será admitida a entrada do candidato no local de realização da prova escrita após às 8hs.**
3.3.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
3.3.9 Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.
3.3.10 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
3.3.11 A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
3.3.12 Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
3.3.13 Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita.
3.3.14 Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
3.3.15 Serão considerados aprovados os que obtiverem nota igual ou superior a 35, na avaliação.
3.3.16 A nota máxima, **70 (setenta) pontos**, terá como referência as pontuações obtidas pelo candidato que realizar o maior número de acertos conforme quadro de detalhamento abaixo.
3.3.17 Quadro de detalhamento:

MATÉRIAS	QUESTÕES	PESO	PONTOS
Lingua Portuguesa	10	1,25	12,5
Informática	4	1,25	5,0
Ética	6	1,25	7,5
Conhecimentos Especificos	30	1,5	45
Total	50	-	70

3.3.18 Conteúdo Programático:

LÍNGUA PORTUGUESA	Acentuação gráfica e crase; Morfologia; Coesão e coerência; Concordância verbal e nominal; Compreensão e Interpretação de texto; Pontuação.
INFORMÁTICA	Conceito de internet e intranet; Conceitos de proteção e segurança. Edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office); Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.
ÉTICA	Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Decreto nº 20.786, de 2016; Código de Ética dos Servidores Públicos - Lei 8027/90 | Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Projeto Político Pedagógico; PDDE; Avaliação Escolar; Currículo Escolar; Educação Especial; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Lei nº 9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalho em Equipe; Liderança; Direitos Humanos; Base Nacional Comum Curricular; Referencial Curricular do Estado de Rondônia; Pilares da Educação; Política de Alfabetização na Idade Certa; Constituição Federal.

3.4 ETAPA III – ANÁLISE DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

3.4.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
3.4.2 Os documentos deverão ser apresentados e deverão estar acompanhados dos originais para conferência.
3.4.3 Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição, para análise de currículo.
3.4.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição.
3.4.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constante na tabela de pontuação descrita abaixo.
3.4.6 Será avaliada nesta fase a formação acadêmica dos inscritos, podendo o candidato alcançar até 30,0 pontos, conforme a seguinte definição:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE	OBSERVAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia (Obrigatório).	**6,0**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de Graduação em Licenciatura em outras áreas/ Pós em Gestão Escolar ou Administração Escolar (Obrigatório).			
Atuação nos últimos três anos no magisterio.	**4,0**	Declaração emitida pelo local de atuação	
Diploma de Pós Graduação *Latu Sensu*/ especialização em educação inclusiva com carga horária de no mínimo 360h	**3,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu/Especialização em educação infantil ou alfabetização com carga horária de no mínimo 360h	**3,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Diploma de conclusão de Mestrado na área da educação.	**4,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de conclusão de Doutorado na área da educação	**5,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Cursos livres ligados à área da educação com carga horária de **no mínimo de 60h**.	**1,0**	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.
Cursos livres ligados à gestão escolar com carga horária de **no mínimo 60h**.	**2,0**	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.

3.4.7 A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
3.4.8 Não serão considerados como títulos, documentos diferentes dos constantes da tabela de pontuação.
3.4.9 Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
3.4.10 Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela acima.
3.4.11 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado somente serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

Parágrafo Único - O candidato poderá optar apenas pelo uso de uma **ÚNICA GRADUAÇÃO** para obter a pontuação prevista neste Edital.

3.4.12 **Classificação e Desempate**
3.4.12.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios pela prova escrita e títulos e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
3.4.12.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Prova escrita e Análise de Títulos, será beneficiado o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos na seguinte ordem:
a) O candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento.
b) Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Conhecimentos Especificos.
c) Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Língua Portuguesa.

3.5 ETAPA IV – DIPLOMAÇÃO E POSSE

3.5.1 Após a homologação do resultado final do Processo os candidatos serão Diplomados pela Secretaria Municipal de Educação, em data a ser definida.
3.5.2 No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso inerente ao cargo no qual foi selecionado.
3.5.3 O período de vigência do mandato, até 30 de junho de 2028.
3.5.4 Os gestores empossados deverão se comprometer por meio do termo de compromisso, a participar de Programa de Formação para Gestores Escolares, objetivando conhecimento e aprendizado.
3.5.5 Os candidatos APROVADOS dentro das vagas, no processo de seleção para os cargos de gestores e gestores auxiliares da rede municipal de ensino de Buritis serão nomeados, apos homologação e publicação do resultado final.

Páragrafo Único - A nomeação do Gestor e do Gestor Auxiliar na forma deste Edital, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras e administrativas, caberá ao Poder Executivo juntamente à Secretaria Municipal de Educação exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Buritis/RO.

4. DAS VAGAS
4.1 Quadro de vagas

ESCOLA	GESTOR	GESTOR AUXILIAR/VAGA
EMEI Chapeuzinho Vermelho	01	01
EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse	01	01
EMEIEF José Américo de Almeida	01	01
EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva	01	01
EMEIEF Josué de Castro	01	01
EMEIEF Maria Alves de Souza	01	01
EMEIEF Maria Marta Braga	01	01
EMEIEF Paulo Freire	01	01
EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio	01	01
EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho	01	01
EMEIEF Tiradentes	01	01
Total de vagas	11	11

5. DA VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispões o Decreto Federal nº 3.298/99.
5.2. O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, na data prevista do cronograma deste edital, no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:
I. Laudo Médico (cópia legível juntamente com o original), atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como da provável causa da deficiência;
II. Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, conforme anexo deste edital, não o impossibilita de exercer atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
5.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
5.4. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.5. Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no Edital.
5.6. Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
5.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
5.8. Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de critérios de avaliação e aprovação, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
5.9. O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga;
5.10. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararam pessoa com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Conforme Lei nº. 1.713, de 23 de Junho de 2022, que dispõe sobre a tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Buritis- RO.

FUNÇÃO	TIPOLOGIA I	REMUNERAÇÃO
Gestor	Até 8 turmas ou com até 200 (Duzentos) alunos.	R$ 1.600,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.500,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA II	REMUNERAÇÃO
Gestor	De 9 (nove) a 16 (Dezesseis) turmas ou entre 201 (Duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos.	R$ 1.800,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.700,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA III	REMUNERAÇÃO
Gestor	A partir de 17 (Dezessete) turmas, ou acima de 401 (Quatrocentos e um) alunos.	R$ 2.000,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.900,00

7. DOS RECURSOS

7.1 A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma e deverá ser realizada em horário de expediente, 07h30min às 13h30min, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundamentada e assinada pelo solicitante conforme formulário de Recurso anexo deste Edital.
7.2 O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela comissão.
7.3 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outros candidatos.
7.4 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
7.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.6 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos nas etapas (II e III) do certame.
8.2 O Resultado Final de todo processo seletivo para escolha de gestor e gestores auxiliares das escolas que compõem este edital, será homologado e divulgado pela comissão com duas listagens: uma em ordem alfabética dos candidatos aprovados e outra por maior pontuação obtida.
8.3 A divulgação do Resultado Final será de acordo com o cronograma.

9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS

9.1 As circunstâncias especiais para os casos do não preenchimento dos cargos de Gestores e Gestores auxiliares para as unidades escolares participantes neste processo de seleção são:
I. Falta de candidatos inscritos para concorrer no Processo Seletivo;
II. Falta de pontuação mínima por candidato prevista no Edital;
III. Por motivo de desistência do canditado, exoneração do cargo ou óbito.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário(a) Municipal de Educação, nas circunstâncias essenciais, convidar para assumir a função de gestor ou gestor auxiliar dentro os classificados das outras unidades escolares, sem critérios de ordem de classificação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Resultado Final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no

Mural da Prefeitura Municipal no site http://www.buritis.ro.gov.br, e no mural localizado na Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

11. DOCUMENTOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO

11.1 Todos os documentos tais como: Inscrições, Documentos de Prova de Títulos, Avaliações e Resultados da Classificação dos candidatos ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 02 anos a contar da data do presente processo, para sanar qualquer dúvida por parte dos candidatos, Departamentos e órgãos fiscalizadores.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O período de vigência do mandato, até 30 de junho de 2028.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.2 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro de número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observandos a ordem de classificação.
13.3 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos órgãos competentes.
13.4 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
13.5 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito para Comissão ou na Corregedoria Geral do Município que deverá tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso.
13.6 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame.
13.7 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita será eliminado do Processo Seletivo.
13.8 Para o exercício da função de Gestor e Gestor auxiliar das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Buritis/RO deverá ser observada a Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de Maio de 2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, Lei Ordinária nº 1.713, de 23 de Junho de 2022, que dispõe sobre a Tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Buritis-RO, Regime Juridico Único dos servidores Públicos Civis do Municipio de Buritis Lei n.021/97 e o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.
13.9 As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades anexo I deste Edital, poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de errata de edital divulgado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Educação.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, e no que couber a Corregedoria Municipal/Procuradoria de Buritis/RO.

14. ANEXOS

14.1 Cronograma de Atividades.
14.2 Ficha de Inscrição.
14.3 Roteiro para o Plano de Ação da Unidade Escolar.
14.4 Declaração de disponibilidade de Tempo.
14.5 Checklist para Avaliação.
14.6 Declaração Pessoa com Deficiência.
14.7 Formulário para Recurso.

Buritis/RO, 29 de maio de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 16.032/GAB/PMB/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	29/05/2026
Etapa I: Inscrição	01 a 15/06/2026
Homologação das inscrições	17/06/2026
Interposição de Recurso das inscrições	18/06/2026
Resultado do Recurso	19/06/2026
Etapa II: Aplicação da Prova escrita	23/06/2026
Divulgação do gabarito	23/06/2026
Resultado da Prova Escrita e Avaliação de Títulos e Resultado	25/06/2026
Interposição de Recurso	26/06/2026
Resultado do Recurso	29/06/2026
Homologação do Resultado Final	30/06/2026

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:78E61530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 02

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 002/2026/CMC

PROCESSO Nº 51- 002/2026/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **002/2026** A presente contratação tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de malharia e confecções em geral, compreendendo a confecção de camisas sociais masculinas e femininas, de manga longa e manga curta, bem como camisetas tipo gola polo, todas personalizadas com bordado do brasão do Município de Cabixi/RO e da bandeira do Brasil, destinadas a atender aos agentes políticos da Câmara Municipal de Cabixi/RO, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade que serão definidos no Termo de Referência.
A (s) empresa (s):
CONTRADA: **WILL CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA,, CNPJ:41.892.160/0001-70**, foi consagrada e adjucada com valor de R$ 3.720,00 (três mil trezentos e vinte reais).

Cabixi – RO, 29 de maio de 2026.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:47AFF3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº07/2026
Processo administrativo 58/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso: A Atuação do Legislativo Rumo a Uma Liderança Forte e Eficiente - "Vereador qualificado Legislativo Eficiente"
Empresa:INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 28.407.129/0001-38
Valor total: R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 29 de Maio de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:BC57E2B6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA /2026

Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Cacaulândia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia/ RO (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 100/1997 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros: I Representantes do CMDCA **Jéssica Oliveira da Silva, Ana Paula Bernardes Salviano, Marcelo Rodrigues Apontes, Fabiana Fernandes da Silva Pereira, Núbia Daiane Fernandes Vargas, Robisvanio Henke.**

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Senhora **Jéssica Oliveira da Silva**.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como aqueles que possuam cônjuge ou companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tais como: pais, filhos, irmãos, enteados, padrasto, madrasta, tios ou sobrinhos, que venham a participar do referido processo.

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido em razão do disposto no § 2º deste artigo, deverá ser afastado da Comissão Especial Eleitoral, sendo substituído por outro conselheiro, inclusive suplente, designado pelo CMDCA.

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:58A33A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7048/GP/2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:31510.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 20.680,68
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.680,68

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:31410.122.1001.2002.0000
GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -20.680,68
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -20.680,68

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:D5C961A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº 2-26/2022
PARTES:
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMUSA
NORTE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 15.868.091/0001-59.
OBJETO:Contratação de empresa Especializada para prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar Infectante de demais Resíduos Hospitalares e Medicame ntos Vencidos do Hospital de Pequeno Porte (HPP), Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro Odontológico e Vigilância Sanitária e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2-26/2022.
DO REAJUSTE: Formalização de reajuste contratual anual, reajuste contratual pelo IPCA, adotando-se, , o período de referência de maio de 2025 a abril de 2026, com percentual acumulado de 4,39%, resultando no valor unitário R$ 6,50 reajustado em R$ 6,79 por quilogramasendo o valor global reajustado paraR$40.740,00 (Quarenta mil setecentos e quarenta reais).
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, a partir de 29/05/2026 até 29/05/2027.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO

CACAULÂNDIA/RO, 29 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:FC1E9788

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº009/SEMED/2026

Portaria nº09/SEMED/2026
De 28 de maio de 2026.

Nomeia a Senhorita Sophia Sá Teles do Carmo, como Coordenadora Municipal do Programa Conviva Educação no Município de Cacaulândia/RO.

GABRIEL PEREIRA GALINDO Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente,

PORTARIA:

Art. 1°Fica nomeado sem ônus a Senhorita **SOPHIA SÁ TELES DO CARMO,** como Coordenadora Municipal do Programa Conviva Educação no Município de Cacaulândia/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:98A30B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº010/SEMED/2026

Portaria nº10/SEMED/2026
De 28 de maio de 2026.

Nomeia a Senhorita Sophia Sá Teles do Carmo, como responsável Técnica do Transcolar Rural. do Município de Cacaulândia/RO.

GABRIEL PEREIRA GALINDO Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente,

PORTARIA:
Art. 1°Fica nomeado sem ônus a Senhorita **SOPHIA SÁ TELES DO CARMO,** como **responsável Técnica do Transcolar Rural** do Município de Cacaulândia/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:62549D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº011/SEMED/2026

Portaria nº11/SEMED/2026
De 29 de maio de 2026.

Nomeia a Senhorita Sophia Sá Teles do Carmo, como responsável Técnica do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE), do Município de Cacaulândia/RO.

GABRIEL PEREIRA GALINDO Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente,

PORTARIA:
Art. 1°Fica nomeado sem ônus a Senhorita **SOPHIA SÁ TELES DO CARMO,** como **responsável Técnica do** Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE) do Município de Cacaulândia/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:E468849B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº012/SEMED/2026

PORTARIA Nº 12/SEMED/2026
29 DE MAIO DE 2026.

Inclui no Calendário Escolar do município de Cacaulândia, os eventos relativos ao dia "D" da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território.

Gabriel Pereira Galindo, Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia,

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle, resolve editar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Incluir no Calendário Escolar do município de Cacaulândia, os eventos relativos ao dia "D" da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território do município de Cacaulândia, com os seguintes objetivos:

identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, que já estejam na Rede Escolar, em situação de evasão escolar no período da rematrícula;
identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;
alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;
implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível) e o monitoramento contínuo da rematrícula, matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta, articulem as ações para operacionalização efetiva das atividades do dia "D" da Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA "D" DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2º - O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de rematrícula do calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término do período de rematrícula.
§1º. O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a rematrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.
§2º. O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA "D" DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3º - O dia "D" de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar e deverá ocorrer, preferencialmente, em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações.
§1º. O dia "D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com sucesso, o ano letivo.

Art. 4º - Todas as ações relativas ao dia "D", tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.

Art. 5º - Todas as ações relativas ao dia "D", tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.

Art. 6º - As ações do dia "D" da busca ativa escolar tratadas neste Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.

Art. 7º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:369BBFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DE Nº 09/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência socialno uso de suas atribuições legaisem conformidade com a Lei Municipal n.º 854/GP/18, em reunião ordinária no dia14 de Maio de 2026,

Resolve.

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº 033/2026, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado à aquisição de materiais esportivos para fortalecimento das atividades do Projeto Zumba Rural, a serem desenvolvidas na Linha C-30, zona rural do Município de Cacaulândia/RO.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 29 de Maio de 2026

JAQUELINE CARVALHO DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:CE25C652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00074/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) GBPS. Conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

OBJETIVO: A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de assegurar conectividade estável, contínua, segura e tecnicamente adequada ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, especialmente diante da crescente dependência dos serviços administrativos e legislativos de sistemas informatizados, transmissões, comunicações oficiais, videomonitoramento e demais rotinas digitais.

NOME DO CREDOR: ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA
CNPJ/CPF 09.337.446/0001-80
ENDEREÇO Rua Manaus, 5095, Centro
Rolim de Moura - RO

CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR : R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Campo Novo de Rondônia 29 de maio de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4A6FBE19

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 012/2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 00749/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.

Dispensa nº: 012/2026

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placa de identificação veicular (PIV), padrão MERCOSUL, destinada a 01 (uma) motocicleta oficial, a qual foi utilizada como premiação em sorteio realizado em evento promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia.

Fundamento: Artigo 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: GLOBO PLACAS - inscrita no CNPJ sob nº 84.621.986/0001-07.

Valor Total: R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação desta Secretaria, a qual poderá ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho, via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, sendo considerado o contato imediato.

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Projeto atividade: 021314 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e lazer, 04.122.0005.2209.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 254**.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Port. 180/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A2DA1F3E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 013-2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 00816/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Dispensa nº: 013/2026

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placa de identificação veicular (PIV), padrão MERCOSUL, destinadas a 01 (um) veiculo oficial pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Novo de Rondônia.

Fundamento: Artigo 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: GLOBO PLACAS - inscrita no CNPJ sob nº 84.621.986/0001-07.

Valor Total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação desta Secretaria, a qual poderá ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho, via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, sendo considerado o contato imediato.

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 01.500.001.002 Recursos Livres; Ficha 487.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:59184421

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00951/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade n°:037/2026.
Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para1ª Revisão periódica e obrigatória do veículo Chevrolet Tracker, placa THKAH07, ano e modelo 2025/2026,conforme exigências estabelecidas pelo fabricante para manutenção da garantia contratual do automóvel, especificamente na faixa de quilometragem correspondente entre 9.000 e 11.000 quilômetros rodadosdestinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Valor Total:R$ 1.134,56 (um mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado à vista, ou até a data de vencimento da fatura, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020606 08 244 0039 2109 0000Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 0.2.660 001.020 Outras Receitas doFNAS, Ficha: 621(ID 595817).

Contratada:TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.880.596/0002-66.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS -Port.043/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3FBFEC63

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA AO RESULTADO PRELIMINAR - FASE I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA, instituída pela Portaria nº 304/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material constante no Resultado Preliminar - Fase I, publicado no site da AROM em 29 de maio de 2026, referente ao cargo de **Fiscal Municipal Ambiental**.

Onde se lê:

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
43	30-1-43/2026	08/03/1983	JEOCILENE DA SILVA	30	DEFERIDA e Classificada.

Leia-se:

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
43	30-1-43/2026	08/03/1983	JEOCILENE DA SILVA	30	DEFERIDA e **Desclassificada.**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Resultado Preliminar - Fase I do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA (ID 599833).

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA
Portaria nº 304/2026.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:418B5D3E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 121/2025

Processo Administrativo nº 11-139/2025.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 121/2025, referente à contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde de Rio Branco, incluindo material e mão de obra, conforme Proposta de Convênio nº 11478.4390001/22-002 e Termo de Referência.

Prazo: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31 de maio de 2026, com vigência até 28 de setembro de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Necessidade de aguardar análise e manifestação do processo junto ao Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, vinculado ao Ministério da Saúde, etapa indispensável para continuidade da execução contratual.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2026.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:52C69B76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor CEDENIR RIGO BEVILACQUA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1760/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de auxílio-doença em favor do servidor **CEDENIR RIGO BEVILACQUA**, cargo Operador de Máquinas Pesadas, lotado naSecretaria Municipal deAgricultura, Meio Ambiente e Turismo, a partir do dia **22/05/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a **22/05/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:29467A97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria n° 223/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 222/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros nomeados pela Portaria 223/2025que compõem aComissão de fiscais do contrato010/2025no processo 222/2025,Referente à Locação de Imóvel em Perímetro urbano, estrutura em alvenaria, forrado, medindo no mínimo 150 m² de área construída da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal Administrativo	Elielto Eduardo da Silva Vieira	26786
Fiscal Administrativo Substituto	Valéria Roberta Silva Borges	26804

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FA3DFD06

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria n° 920/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 411/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membrosnomeados pela Portaria 920/2025que compõem aComissão de fiscais de contratono processo 411/2025,Referente à Contratação de empresa especializada de Acesso à internet para Unidades Básicas de Saúde nos Distritos de Campo Novo de Rondôniada Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Sabrina da Silva Teixeira	26485
Fiscal	Quelli Janaina Mendes da Costa	23829
Fiscal	Edmarcia Ventura de Oliveira	26787
Fiscal Substituto	Marinete Santiago	325
Fiscal Substituto	Querem Hapuque de Almeida Peçanha	26772
Fiscal Substituto	Eliene Correia Corsioli	26692

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a portaria 920/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0C0ECC7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora TAUANE DE MELO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 501/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **TAUANE DE MELO SILVA,** cargo Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco,pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **01/06/2026 a 30/06/2026,** referente ao período aquisitivo **25/03/2025 a 24/03/2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EA12EB74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 452 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 100/2026 contido no processo 641/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 641/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 100/2026 contido no processo 641/2026, Referente àaquisição de materiais de consumo do tipo água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames, da Secretaria Municipal De Administração**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Técnico	João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira	26553

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7465E21C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede folga a servidora RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2215/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA,** Cargo Agente de Serviço Escolar mat. 23941, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **29/05 e 01/06/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C37799B8

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO PREENCHIMENTO DE VAGA 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2025/SEMECde09dejaneirode 2025, com homologação do Resultado Final em21/02/2025.**
Os interessadosaprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto a Secretaria de Educação, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2454,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de 01(um) interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2025.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
ASE – Merendeira/zelador	02	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	40h

Campo Novo de Rondônia,29maiode 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2026realizado no ano de 2026para o cargo **de: ----------40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2026.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4F11556E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 028/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e

2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Camila Oliveira dos Santos	Cuidador educacional	37º	C.M.E.I. Fabiana de L. Bicalho
Josilaine de Souza Santos	Cuidador educacional	38º	C.M.E.I. Fabiana de L. Bicalho

Campo Novo de Rondônia - RO, 29 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2B70D34D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 05/2026/COFIS

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2026

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026, às 18h00, foi realizada, de forma presencial, Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, na sala de reuniões do Instituto, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – Centro, Campo Novo de Rondônia/RO.

Estiveram presentes os membros do Conselho Fiscal, a saber: o **Senhor Claudio de Paula Silva (Presidente), a Senhora Beatriz de Oliveira Cardoso (Secretária) e a Senhora Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro (Membro Titular)**. Verificada a existência de quórum regimental, deu-se início aos trabalhos.

A reunião teve como pauta a apreciação dos seguintes documentos:
Ofício nº 186/2026/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de abril de 2026 (ID 599873);
Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – Abril/2026 (ID 593759);
Relatório Mensal de Investimentos – Abril de 2026/Infinity (ID 594292);
Relatório Semestral de Controle Interno – 2º Semestre/2025 (ID 599221).

1. Prestação de Contas – Abril de 2026 – Ofício nº 186/2026:
A Superintendente do IPECAN, Senhora Izolda Madella, encaminhou ao Conselho Fiscal as informações financeiras e previdenciárias constantes no Ofício nº 186/2026, referentes ao mês de abril de 2026, para apreciação, análise e emissão de parecer.

Conforme apresentado, a previsão orçamentária para o exercício de 2026 é de R$ 24.307.708,05. Desse valor orçado, o ofício em questão mostrava uma arrecadação, até o dia 30 (trinta) do mês de abril, de R$ 8.931.938,78. Porém, ao verificar a ficha em anexo, na sua página 2, vimos que tal valor arrecadado foi inserido equivocadamente, sendo o valor real de **R$ 8.459.408,00**. Já o valor arrecadado mês a mês referente a março/2026, que está como R$ 2.474.614,47, mas na referida ficha, o valor correto no mês de março/2026 é de **R$ 2.355.763,31**. Sobre o equívoco em questão, este conselho pediu para que a Diretora Administrativa e Financeira, Sra Luciene Fernandes, analisasse os referidos valores. Após análise, ficou confirmado o equívoco. A Senhora Luciene fez as devidas correções. Assim sendo, a previsão orçamentária para o exercício de 2026 é de **R$ 24.307.708,05** e o arrecadado até 30 (trinta) de maio de 2026 é de **R$ 8.459.408,00**, que corresponde a aproximadamente **34,80%** do valor orçado.

No tocante aos recursos financeiros e investimentos, a carteira apresentou rentabilidade de 1,45% no mês de abril, superando a meta atuarial mensal de 1,13%. No acumulado do exercício, a rentabilidade foi de 4,80%, frente à meta atuarial de 4,51%, atingindo 106,48% da meta. O patrimônio líquido consolidado passou de R$ 98.705.080,77, em março, para R$ 100.543.667,63 ao final de abril.

Conforme os dados consolidados por gestor, os recursos do Instituto encontravam-se distribuídos da seguinte forma: Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 38.805.171,00, correspondente a 38,60% da carteira; BB Gestão de Recursos DTVM, no valor de R$ 47.697.855,44, correspondente a 47,44% da carteira; Itaú Unibanco, no valor de R$ 13.139.888,69, correspondente a 13,07% da carteira; e Banco Bradesco, no valor de R$ 900.752,50, correspondente a 0,90% da carteira, totalizando R$ 100.543.667,63.

Foram também apresentadas informações relativas às despesas previdenciárias e administrativas, Taxa de Administração, restos a pagar, parcelamentos, repasses de FPM, débitos previdenciários, benefícios concedidos, benefícios suspensos e compensação previdenciária. Consta que não havia registros de débitos previdenciários referentes às contribuições patronais e seguradas do Ente Municipal, Câmara e Autarquias, bem como que o total de benefícios pagos pelo IPECAN, entre aposentadorias e pensões, era de 141 benefícios.

Quanto à compensação previdenciária, foi informado o recebimento de R$ 22.246,34 no mês de abril, conforme extrato da conta nº 10.120-6, Agência 8.291-0.

No item 13 do Ofício nº 186/2026, foi solicitada ao Conselho Fiscal a revisão de seu Regimento Interno, com vistas à adequação às diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como maior atenção à elaboração das atas das reuniões, para que contemplem as informações exigidas pelos critérios do programa. O Conselho toma conhecimento da solicitação e delibera pela análise posterior do Regimento Interno e pelo aprimoramento técnico dos registros em ata.

Diante das informações apresentadas, o Conselho Fiscal APROVA sem ressalvas a Prestação de Contas referente ao mês de abril de 2026.
2. Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – Abril/2026:
Foi apresentado o Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos referente ao mês de abril de 2026.
Conforme o parecer, a carteira de investimentos do IPECAN encontra-se enquadrada na Política Anual de Investimentos, bem como em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com a Portaria nº 1.467/2022.

O parecer aponta que os ativos estão distribuídos em quatro instituições financeiras devidamente credenciadas, observando as diretrizes normativas e as melhores práticas de alocação de recursos, com gestão prudente e alinhada às obrigações atuariais do RPPS.
Em relação ao desempenho, foi informado que a carteira apresentou rentabilidade de 1,45% no mês de abril, superando a meta atuarial mensal de 1,13%. No acumulado do ano, a rentabilidade atingiu 4,80%, frente à meta atuarial de 4,51%, correspondendo a 106,48% da meta.

O patrimônio líquido do Instituto, até abril de 2026, passou para R$ 100.543.667,63, alocado majoritariamente em ativos de renda fixa, com 94,28% dos recursos nesse segmento, 3,26% em renda variável e 2,46% em fundos estruturados.

Quanto aos riscos, o parecer informa que a carteira possui baixo risco de mercado, baixo risco de crédito, baixo risco de liquidez e perfil geral moderado. Também foi registrado que a carteira apresenta liquidez imediata de 73,63%, enquanto os ativos de menor liquidez representam 26,37%, compostos por fundos vértices com resgate programado entre 2026, 2027, 2028, 2029, 2030 e 2032, sem comprometimento das obrigações previdenciárias do Instituto.

O Conselho Fiscal toma conhecimento das análises apresentadas pelo Comitê de Investimentos e registra a importância de manutenção de procedimento formal de arquivamento e documentação das informações que embasam as decisões de investimento, em observância à Portaria MPS nº 1.467/2022 e às boas práticas de governança.

Diante do exposto, o Conselho Fiscal emite PARECER FAVORÁVEL ao Relatório Mensal do Comitê de Investimentos referente ao mês de abril de 2026.

3. Relatório Mensal de Investimentos – Abril de 2026 (Infinity):
Foi apresentado e analisado o Relatório Mensal de Investimentos de abril de 2026, elaborado pela Infinity Consultoria.
O relatório demonstrou patrimônio líquido consolidado de R$ 100.543.667,63, com carteira devidamente enquadrada na legislação vigente e predominância de aplicações em renda fixa.
No período, a rentabilidade foi de 1,45%, superando a meta atuarial mensal de 1,13%. No acumulado do exercício, a carteira alcançou 4,80%, frente à meta de 4,51%.
Diante disso, o Conselho Fiscal toma conhecimento do relatório, registrando o enquadramento da carteira, o desempenho superior à meta atuarial e a compatibilidade com a Política Anual de Investimentos.

4. Relatório Semestral de Controle Interno – 2º Semestre/2025:
Foi apresentado e analisado o Relatório Semestral de Controle Interno do IPECAN, referente ao 2º semestre de 2025, elaborado pelo Técnico de Controle Interno, Senhor Talles Eduardo dos Santos.
O relatório teve por objetivo avaliar a conformidade das atividades do Instituto em relação às exigências do Programa Pró-Gestão RPPS, especialmente nas áreas de arrecadação e benefícios, consideradas obrigatórias para a manutenção do Nível I de certificação.

Conforme apresentado, o Controle Interno atestou a conformidade dos procedimentos relativos à arrecadação previdenciária, à concessão de aposentadorias e pensões, à gestão da folha de pagamento de benefícios e à existência de manual procedimental para revisão de aposentadorias e pensões.
Também foi registrado que os dirigentes, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Investimentos possuem as certificações exigidas.
No aspecto orçamentário, o relatório apontou que, em 2025, a receita arrecadada totalizou R$ 23.344.922,89, superando a receita orçada em 18,29%, enquanto a despesa empenhada foi de R$ 6.174.207,33. As despesas administrativas permaneceram dentro do limite legal de 4,32%.

Quanto aos investimentos, foi informado que a meta atuarial de 2025 foi de 9,73%, enquanto o retorno dos investimentos alcançou 13,48%, superando a meta em 38,49%. O saldo financeiro passou de R$ 76.771.870,74, em 2024, para R$ 94.056.319,49, em 2025.

Diante do exposto, o Conselho Fiscal toma conhecimento do Relatório Semestral de Controle Interno e dá o PARECER FAVORÁVEL, registrando que o documento atesta a conformidade das áreas analisadas, o atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS, a manutenção do equilíbrio financeiro e o cumprimento da legislação vigente quanto à execução orçamentária.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 21h00, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros presentes.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 009/2026

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 009/2026

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 009/2026

PARECER 10/2026 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 4ª (quarta) Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, **ocorrida em 26 de maio de 2026**, conforme o cronograma de reuniões ordinárias, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Relatório Semestral de Controle Interno – 2º Semestre/2025 (ID 599221)**, opinam FAVORAVELMENTE por sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 009/2026

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 009/2026

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 009/2026

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:48875E21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-46/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
EMPENHO N. 186/2026

CONTRATANTE: IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO - CNPJ nº 84.722.560/0001-40.

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2026.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de

consultoria de investimentos para a carteira de ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, em conformidade com as diretrizes do Pró-Gestão RPPS, incluindo disponibilização de sistema informatizado para apoio ao Comitê de Investimentos e atendimento às obrigações legais do regime.

FUNDAMENTO: artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 28, inciso I, e 29 a 32, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.086.047/0001-80.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), o pagamento será realizado mensalmente, no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses **PERIODO:** 07/07/2026 à 06/07/2027.

PRAZO EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

ORÇAMENTO: Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia
Projeto/Atividade: 09 122 0002 2099 0000 Manutenção das Atividades do IPECAN
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 0.1.802.003.003 Taxa Administrativa (2%)
Ficha: 326

Campo Novo de Rondônia, 29 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E8DC54B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº 05/CMCJ/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em conformidade com o art. 27, inciso V, do referido Regimento,

CONSIDERANDO as disposições governamentais sobre o mês de junho, já decretado em âmbito estadual pelo Decreto N° 31.210, de 19 de janeiro de 2026 e municipal pelo Decreto Nº 10.500, de 27 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento de seus serviços,

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar a ausência de expediente atendendo ao princípio da publicidade e transparência.

CONSIDERANDOo**facultativo nacional**do dia 04 de junho de 2026 (Quinta-Feira – Corpus Christi), bem como o**feriado estadual**do dia 05 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, os seguintes pontos facultativos e feriados no mês de junho de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais**.**

I – Ponto Facultativo Nacional:
04 de junho de 2026 (quinta-feira);

II – Ponto Facultativo Estadual:
05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º. O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão ser garantidos conforme designação e orientação das chefias responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto será publicado no mural oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no site institucional, entrando em vigor na data de sua publicação.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:FBCCEB4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 046/CMCJ/2026.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 29 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a substituição da Comissão Coordenadoria de Mobilização da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Candeias do Jamari".

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR o Coordenador Geral da Comissão Coordenadoria de Mobilização da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, a Sra. Nelize Gomes da Silva Viccioli, nomeada na portaria 024/CMCJ/2026.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **LUZIA PEREIRA ALVES** como o Coordenador Geral da Comissão Coordenadoria de Mobilização da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Coordenador Geral – **LUZIA PEREIRA ALVES**

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Coordenadoria de Mobilização da Procuradoria da Mulher serão remunerados conforme especificado na Resolução nº 172/2025, enquanto perdurar a nomeação desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B3E6CE72

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 47/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Revogação de servidores da Comissão de Transparência e acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a nomeação da servidora **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS** nomeada através da Portaria nº 03/CMCJ/2026, edição 4148 de 12 de janeiro de 2026, como **GESTOR DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:ED2EFDDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 48/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **LUZIA PEREIRA ALVES** como membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9E4A7A4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE 21 DE MAIO DE 2026

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2025/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, representado neste ato pelo Sr. **OSVALDO SOUZA**, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 233729 SSP/RO e CPF nº 190.797.962-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado

a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede á Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP nº 06502-160, Santana de Parnaíba-SP , neste ato representado por sua Representante legal Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF sob nº 371.237.288-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, além do constante no Processo Administrativo n° 0002867-3.18.01-2024 e o Contrato n° 030/2025/PGM/PMCJ, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar o contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO), do CONTRATO Nº 030/2025/PGM/PMCJ referente a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 030/2025/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 04 de julho de 2026 à 04 de julho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 83
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
Função/Sub-Função: 27.812 - Desporto Comunitário
Programa: 0009 - CANDEIAS SEMPRE NO PODIO
Ação: 2.012 - INCENTIVAR E DESENVOLVER O ESPORTE COMUNITARIO
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 21 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante
EDNEIA NUNES TORRES MAIRINK
CPF: 498.015.462-04
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:09BA896A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE 27 DE ABRIL DE 2026

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 17/2025/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRIC, representada neste ato pela Sra. **LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES,** Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, Decreto n° 9862, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 617358 SESDEC/RO e CPF sob nº 665.376.812-00, doravante denominado **CONTRATANTE**

e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede á Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP nº 06502-160, Santana de Parnaíba-SP , neste ato representado por sua Representante legal Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF sob nº 371.237.288-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, além do constante no Processo Administrativo n° 0002914-7.21.01-2024 e o Contrato n° 17/2025/PGM/PMCJ, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO), do CONTRATO Nº 17/2025/PGM/PMCJ referente a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 17/2025/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 28 de abril de 2026 à 28 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 164
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -
SEMAGRIC
Função/Sub-Função: 20.606 - Extensão Rural
Programa: 0018 - APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR
Ação: 2.028 - EXECUTAR DISTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE
IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 27 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
Contratante
LEUDINEIA BARROS RAMOS GONÇALVES
CPF: 665.376.812-00
Subsecretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1A5B929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
CONTRATO Nº 51/2026/PGM/PMCJ

CONTRATO Nº 51/2026/PGM/PMCJ CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT E A EMPRESA INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) do ano de 2026, Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT**, neste ato representado pelo Srª. **PAULA CRUZ DE SOUSA SENA**, Secretária Municipal da SEMASFT, denominado **CONTRATANTE**

e do outro lado a empresa a **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, com sede na Avenida Júlio Domigos de Campos(Lot. C Deus), n.2 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de
Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob 51.201.113.742, doravante denominada

CONTRATADA, neste ato representada por **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.2 13378163 SSP/MT e CPF/MF 009.284.081-75, residente e domiciliado na Av. Haiti, N2 804, Apte 1903, Torre 2, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-618 no município de Cuiabá/MT e **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**, portador da cédula de identidade RG 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.2

034.089.381-80, resolvem celebrar o presente Contrato para a aquisição de produtos de limpeza, higienização e tratamento de água destinados à manutenção das piscinas do Centro de Convivência do Idoso – CCI, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no município de Candeias do Jamari/RO, por meio de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, especificamente insumos para limpeza e manutenção de piscina (Sulfato de alumínio, Carbonato de sódio e Hipoclorito de cálcio), visando atender de forma eficaz às necessidades do Centro de Convivência do Idoso (CCI), do CRAS e da própria SEMASFT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra-se legalmente amparada e decorre de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global deste contrato é de R$ 28.910,00 (Vinte e oito mil, novecentos e dez reais).

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações:

Órgão: 03.00 FUNDO MUNICIPAL
Unidade: 03.001 –. SEC MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRAB.- SEMASFT
Funcional: 8.244 – Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 1.015 - EXECUTAR E INCREMENTAR OS SER. DE ASSIT. SOCIAL
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 517
Destinação Recurso: 2.660.0000.0000 – CRAS FEDERAL
Valor: R$ 28.910,00 (Vinte e oito mil novecentos e dez reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos insumos deverá ser efetuado de forma parcelada, conforme requisição (demanda) emitida pela SEMASFT, visando assegurar o fornecimento contínuo e evitar desperdícios.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem/nota de fornecimento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no CRAS, situado na Rua Eduardo Gomes 440 – Bairro Palheiral – Candeias do Jamari – RO, impreterivelmente no horário das 8h às 13h.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras estipuladas no Termo de Referência:
6.2. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, marcas e prazos estipulados em perfeitas condições, nas embalagens originais.
6.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, incluindo o frete e a movimentação dos materiais até o endereço estipulado pela Contratante.
6.4. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto recusado pela fiscalização por apresentar desconformidade ou defeito.
6.5. Entregar os materiais obrigatoriamente acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução deste contrato será acompanhada e rigorosamente fiscalizada por um servidor designado pela Administração Pública (comissão de recebimento), que verificará a conformidade dos produtos entregues e atestará o seu recebimento para fins de liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra infração prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: 8.1. Advertência.
8.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.
8.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
8.4. Impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração e mediante o devido processo legal com garantia de ampla defesa.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato.

Candeias do Jamari/RO, 25 de maio de 2026.

Município de Candeias do Jamari/RO
Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT
Intermediária
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal
Contratante

Industria Quimica CMT LTDA
CNPJ 10.717.170/0001-45
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL E VICTOR RODRIGUES ALVES REAL
Representantes Legais
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:53A15E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
34ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.866/SEMED/2025 de 28 de Julho de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima Quarta Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 01 de Junho de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs– PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
01	282	Elcielen Carvalho do Nascimento	XXX.905.772-XX	48
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— ED. FÍSICA - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
01	53	Daniel Alves Falcão	XXX.177.022-XX	28,5

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:173A0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF CÂNDIDO GIACOMETT**, CNPJ: 24.104.248/0001-60 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e parcela única recebida em 2025, conforme solicitado pelo Art. 26 do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA
Gerente de Prestação de Contas – SEMED
Dec. Nº 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:87AABB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO Nº 03 PROAFIN REGULAR 2026 – PARCELA ÚNICA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasse com recurso financeiros do

Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2026, a Unidade Executora **Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000847.07.14-2026			
Agência: 7133-1 **Conta**: 8130-2			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 4.4.50.41	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A SER REPASSADO EM 2026**
EMEF JONATAS COELHO NEIVA	EMEF JONATAS COELHO NEIVA	Nº: 02.430.215/0001-78	**R$ 59.976,00**

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:457C1DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CONCURSO DA SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Nº 0000094.07.03-2025, ATHUS, **TORNA PÚBLICO** o resultado final dos pedidos de mudança de opção de localidade de vaga dos candidatos do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), regido pelo Edital Nº0000094.07.03-2025, conforme abaixo:

1. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA

1.1. Deferir os pedidos de mudança de opção de localidade de vaga dos candidatos abaixo relacionados, que passam a compor a nova lotação:

Classif.	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Cargo / Disciplina	Localidade Origem	Nova Localidade / Lotação
01	282	Elcielen Carvalho Do Nascimento	Professor Nível II – Pedagogia Ensino Fundamental – 25 Hora	Sede	Assentamento Flor do Amazonas /EMEF Cândido Giacomett
01	53	Daniel Alves Falcão	Professor Nível II – Ed. Física – 25 Hora	Sede	Assentamento Flor do Amazonas /EMEF Cândido Giacomett

1.2. Os candidatos constantes na listagem acima deverão acompanhar as futuras convocações no https://www.diariomunicipal.com.br/arom .

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato que optou pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:80C5B238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 012/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 , pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Antonia de Maria Araujo Oliveira de Mello** portador (a) da Cédula de Identidade 719971 SSDC/ROinscrito no CPF **457.XXX.XXX-91** brasileiro, casada, nascida em Banabuiu/CE, em 22 de dezembro de 1968, residente na Rua Edson Alexandre Vieira nº 1720 Bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Supervisor Escolar** Grupo Ocupacional **MAG 304** Classe **C,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.412,32 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **02/06/2026** e seu termino em **02/06/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 13:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIA DE MARIA ARAÚJO OLIVEIRA DE MELLO**, **SUPERVISOR ESCOLAR**, em 28/05/2026 às 13:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2026 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **855194** e o código verificador **D8CDBF14**.

Docto ID: 855194 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:57EB30FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.308, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Constitui a Comissão de Recebimento, Aferição e Fiscalização do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Constitui-se a Comissão de Recebimento, Aferição e Fiscalização do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de preferência composta por servidores efetivos, tendo em vista atender as exigências legais da Lei 14.133/2021 e afins, conforme descriminado abaixo.

MEMBRO: Joyce Morais Borges de Lima
MEMBRO: Leticia Nogueira de Oliveira
MEMBRO: Cenilson Custódio da Silva
MEMBRO: Jefferson Eduardo Rudek Junior

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GRUGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7F2E621A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.309, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Nomeia DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 05 de maio de 2026, **DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS** no cargo **Chefe de Seção de Auditoria - CC15 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:83888ACB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.310, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições

inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **0047/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:66AABAD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.311, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1114/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B2902021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.312, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **100/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:52B800DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.313, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Exonera os servidores ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 06 de maio de 2026, os servidores abaixo descriminados;

NOME	CARGO	SECRETARIA
JOÃO DERCIO VERGUTZ	Chefe de Campo - CC14	SEMOSP
CLOVIS JOAQUIM GONÇALVES	Diretor de Divisão - CC8	SEMOSP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Seretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B181708A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.314, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Nomeia JOÃO DERCIO VERGUTZ no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 07 de maio de 2026, **JOÃO DERCIO VERGUTZ** no cargo **Assessor Executivo C - CC3 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:99C85E17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.315, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Nomeia CLOVIS JOAQUIM GONÇALVES no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 07 de maio de 2026, **CLOVIS JOAQUIM GONÇALVES** no cargo **Chefe de Campo - CC14 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AE40BA51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.316, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Nomeia LEILIANE CABRAL DE OLIVEIRA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 06 de maio de 2026, **LEILIANE CABRAL DE OLIVEIRA** no cargo **Chefe de Departamento - CC7 - SEMAS,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9B10A43A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.319, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Nomeia EGLITY ALVES DE LIMA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 07 de maio de 2026, **EGLITY ALVES DE LIMA** no cargo **Assessor Especial I - CC7 - SEMOSP,**

em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FE684391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.320, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora IRANILDE PRIVADO OLIVEIRA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença Maternidade à servidora **IRANILDE PRIVADO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente da Casa de Apoio - P. Velho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 1145/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2168DB34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.321, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **218/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8F9DB897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.322, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Designa os servidores responsáveis pela alimentação do Portal de Transparência da Prefeitura de Chupinguaia - RO, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores responsáveis para o desempenho das atribuições referentes à alimentação, acompanhamento, controle, conferência e atualização das informações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - A coordenação geral e o controle das atividades relacionadas ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO ficam sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

Gilza Dias de Freitas Oliveira - Coordenadora do Portal da Transparência;
Norma Teclania Saraiva Barros - Controladora Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/RH

Jaílson Barbosa França (matricula nº 2261)
Joao Higor Chaves da Silva Mello (matricula nº 202888)
Ana Maria Júlio (matricula nº 200956)
Luzia Arcanjo Salmento Garcia (matricula nº 200986)

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Elina Mami da Silva (matricula nº 201043)

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Paulo Henrique Rescarolli (matricula nº 405889)
Joyce Morais Borges de Lima (matricula nº 204455)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Bruna Damazia Peralta Lins (matricula nº 405873)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Korene Cristianne Doimo (matricula nº 405751)
Gilvane Silva Teixeira (matricula nº 201944)
Tereza Ramos de Almeida (matricula nº 204505)

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Elizandra Júlio de Andrade (matricula nº 201343)
Delfino de Paula Siqueira (matricula nº 405822)

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ/CONTABILIDADE

Regina Júlio Pereira (matricula nº 200934)
Vitoria Caroline Vessoni de Almeida (matricula nº 405733)

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Bruna Gama Martins (matricula nº 405884)

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Amanda do Nascimento Ribeiro (matricula nº 405654)
Clarice Lacerda de Souza (matricula nº 201374)
Alexandro Garcia Siqueira (matricula nº 202006)

Gabinete do Prefeito

Claudia Rodrigues Magalhaes (matricula nº 202936)

Setor de Licitação - CPL

Magno Barbosa da Silva Ferreira (matricula nº 204246)
Sindoval Goncalves (matricula nº 200924)

Procuradoria Geral

Erick Rodrigues Silva Somavila (matricula nº 202863)
Rosangela Alves de Lima Júlio (matricula nº 200936)
Katiucia Paula da Silva (matricula nº 2416)

Setor de Orçamento

Vera Lucia Vieira de Barros (matricula nº 200987)

Art. 3º - Os servidores designados deverão manter as informações atualizadas, zelando pela veracidade, integridade e tempestividade dos dados inseridos no Portal da Transparência, em observância à Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2BA4AA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.323, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Constitui a Comissão de Recebimento referente ao Processo Administrativo 230/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Constitui os servidores nomenados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Processo Administrativo 230/2026, que trata da Aquisição de Madeiras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

MEMBRO: Vanderlei Rescarolli (matrícula nº 201162-1)
MEMBRO: João Dercio Vergutz (matrícula nº 2425)
MEMBRO: Marcio Fernandes da Silva (matrícula nº 405885-2)

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de materiais da Secretaria Municipal de Obras terão como obrigações: acompanhar, conferir e receber os materiais oriundos do Processo Administrativo nº 230/2026, que trata da aquisição de madeiras, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Seviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:96B91D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.324, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a LAUDECIR DE CASTILHOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LAUDECIR DE CASTILHOS, matricula 201171** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2402/2025**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação de Parques Infantis do tipo Playground, destinados ás unidades da Rede Municipal de Ensino de Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6CCC465F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 34 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0294/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0294/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **34/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38**, Documentação da empresa (ID 854282), vencedora dos lote 08, com valor de R$ 586.921,90,**VITAE DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ** 49.830.015/0001-76, Documentação da empresa (ID 854284) vencedora do lote 10, valor de R$49.858,60 , **R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ**00.647.694/0001-53, Documentação da empresa (ID 854283) vencedora do lote11, com valor R$ 512.164,50,perfazendo o valor total de R$ **1.148.945,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais).** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 854278), Termo de Adjudicação (ID 854280), Homologação (ID 855832).

Chupinguaia-RO, 29 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **855866** e o código verificador **4154EC76**

Referência: Processo nº 2-294/2026.	Docto ID: 855866 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:47F6EABC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 41 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0308/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **41/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **SILVEIRA & DALMAS LTDA - CNPJ: 27.745.509/0001-10**, Documentação da empresa (ID853347), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 853351), Termo de Adjudicação (ID 853352), Homologação (ID 854910).

Chupinguaia-RO, 28 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **854918** e o código verificador **EEDAAAFC**.

Referência: Processo nº 1-308/2026.	Docto ID: 854918 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:D3B2E34B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0104/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0104/26

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
-M S INSTALACOES ELETRICAS E REFRIGERACAO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de implantação padrão de entrada de energia do cemitério municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução de instalações elétricas, incluindo a implantação de padrão de entrada de energia conforme localização e coordenadas definidas em projeto, no município de Chupinguaia – RO.

PROCESSO LICITATÓRIO:
Nº 0003/26, Proc. Adm. Nº 0924/2026

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 28/05/2026 10:25:31

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:8224266B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0106-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0106/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. PAZINATO MARINGA

OBJETO: A**QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO SEMPLAN,** de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 01, 02, 03 e 04, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/25**,** Proc. Adm. Nº 0794/2026

DA DOTAÇÃO:
02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2148 DE 25 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 22.733,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais)
DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **855665** e o código verificador **5C4F4032**.

Referência: Processo nº 1-794/2026.	Docto ID: 855665 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CF89DD1E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0107-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0107/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA

OBJETO aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo, atendendo as necessidades da secretaria municipal de planejamento **SEMPLAN,** de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 05, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0047/25**,** Proc. Adm. Nº 0794/2026

DA DOTAÇÃO:
02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2149 DE 25 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 33.862,50 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **855708** e o código verificador **1E620392**.

Referência: Processo nº 1-794/2026.	Docto ID: 855708 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5E7433B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0108-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0108/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo, atendendo as necessidades da secretaria municipal de planejamento **SEMPLAN,** de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 06, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,** Proc. Adm. Nº 0794/2026

DA DOTAÇÃO:
02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2150 DE 25 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **855744** e o código verificador **A9DFA7B7**.

Referência: Processo nº 1-794/2026.	Docto ID: 855744 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9699217B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 0136-2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 0136/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.0136/2023.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados da vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 22/06/2026, e término previsto para 22/06/2027, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1176/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0136/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1176/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de maio de 2026.

Chupinguaia - RO, 29 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **855849** e o código verificador **49B3500A**.

Referência: Processo nº 1-1176/2023.	Docto ID: 855849 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D1FBF41D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.139-2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.139/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta quinta e sexta do Contrato **nº.139/2023.**

DO VALOR: A Contratante pagará o acréscimo no valor de R$. 1**.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais), com valor mensal de 120,00 (cento e vinte reais), do valor inicial do contrato.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados do término do Segundo Termo Aditivo, ou seja, 26/06/2026, e término previsto para 26/06/2027, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.878/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2168 DE 27 DE MAIO DE 2025.
VOLOR R$.840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**.139/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 878/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de maio 2026.

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **854591** e o código verificador **5AD51BCC**.

Referência: Processo nº 1-878/2023.	Docto ID: 854591 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4DEC90F3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº. 2736 Regulamentação e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Processo Administrativo nº **626/2026.** Inicio do credenciamento e acolhimento de propostas: 01 de junho de 2026 as 09h00min. Fim do Prazo de Recebimento da proposta: 01 de junho de 2027 as 14h00min (horário de Brasília). Todos os documentos deverão ser escaneados e enviados em cópia perfeitamente legível no formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente para o E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com
Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 29 de maio de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:2F734B0C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº53/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1082/2026**. Valor Total R$: 297.849,99 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 1 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:220A0820

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 60/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender a Casa de Apoio em Porto Velho, a UBS Ataíde José da Silva, no Distrito de Novo Plano e o Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Chupinguaia – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1264/2026**. Valor Total R$: 69.729,73 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 01 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:34B59887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.º 20/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

A Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem os incisos II, XXIV do Art. 33, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista a classificação no **Concurso Público Municipal** em conformidade com o **Edital de Abertura n.º 001/2022**, homologado e publicado em 29 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar n.º 071 em seu art. 11, inciso I, de 28 de dezembro de 2012, o Senhor **VITOR PADILHA SCHMITZ,** classificado em 9º lugar no concurso, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Anexo II, Grupo III, Area Administrativa, conforme pela Resolução n.º 178 de 30 de março de 2026, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, com lotação neste órgão e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 04 de maio de 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:2AB90534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 209, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPOE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Por Leis.
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 1323/2026;
RESOLVE:
Art. 1° - REDUZIR a pedido, a Carga Horária de 40 (Quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais e consequentemente os vencimentos do Servidor Estatutário WILLIAN DAROZ MATTE, matrícula n° 400206, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, admitido em 12 de Setembro de 2022. Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/05/2026 às 12:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587570 e o código verificador 668F3FE6.
Docto ID: 587570 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:980D2C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS N° 027 , DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR o período da viagem da Servidora Elizangela Lima Oliveira, com destino a Porto Velho prevista inicialmente para o período de 01/06/2026 a 03/06/2026, conforme Portaria de Diárias nº 25, de 26 de Maio de 2026, respectivamente, para o período atual de 01/06/2026 a 04/06/2026,
Art. 2º - ALTERAR a quantidade de Diárias prevista anteriormente de 1/2 (uma diária e meia) para 03 (três diárias), consequentemente alterando seu montante que era de R$ 752,28 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R$ 1.577,28 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput deste artigo faz-se necessária em razão de equívoco na menção da data prevista inicialmente, sendo necessária, dessa forma, a correção da data e, consequentemente, a alteração do valor da diária. Ademais, houve também a necessidade de ajuste no horário de saída em virtude da disponibilidade de passagens, considerando que a empresa disponibilizou vaga em trajeto diverso e em horário distinto do anteriormente informado. Por fim, inicialmente estava previsto o desconto de 03 (três) dias de auxílio-alimentação, conforme disposto no §1º do artigo 5º do Decreto nº 210/2022. Contudo, em razão do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho, não haverá o referido desconto referente a esta data.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/05/2026 às 07:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 27 de 28/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 587131 e CRC: C3C6B9C2). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587131 e o código verificador C3C6B9C2.
Referência: Processo nº 1-216/2026. Docto ID: 587131 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5AB9A66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS N° 028, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR o período da viagem da Servidora Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot, com destino a Porto Velho prevista inicialmente para o período de 01/06/2026 a 03/06/2026, conforme Portaria de Diárias nº 25, de 26 de Maio de 2026, respectivamente, para o período atual de 01/06/2026 a 04/06/2026,
Art. 2º - ALTERAR a quantidade de Diárias prevista anteriormente de 1/2 (uma diária e meia) para 03 (três diárias), consequentemente alterando seu montante que era de R$ 752,28 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R$ 1.577,28 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput deste artigo faz-se necessária em razão de equívoco na menção da data prevista inicialmente, sendo necessária, dessa forma, a correção da data e, consequentemente, a alteração do valor da diária. Ademais, houve também a necessidade de ajuste no horário de saída em virtude da disponibilidade de passagens, considerando que a empresa disponibilizou vaga em trajeto diverso e em horário distinto do anteriormente informado. Por fim, inicialmente estava previsto o desconto de 03 (três) dias de auxílio-alimentação, conforme disposto no §1º do artigo 5º do Decreto nº 210/2022. Contudo, em razão do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho, não haverá o referido desconto referente a esta data.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 28 de 28/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 587208 e CRC: 473AC273). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/05/2026 às 07:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587208 e o código verificador 473AC273.
Referência: Processo nº 1-885/2026. Docto ID: 587208 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:514378D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 043, DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Diego dos Santos Lucio, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 44036, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 três diárias no valor total de R$ 1.500,00 Mil e quinhentos reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 02 dois dias no valor de R$ 72,72 setenta e dois reais e setenta e dois centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.427,28, Mil e quatrocentos e vinte sete reais e vinte oito centavos , no período de 31/05/2026 a 03/05/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participação da reunião Técnica da Descentralização dos Soros Antivenenos e Capacitação de Manejo Clínico de Acidente por Animais Peçonhentos, O evento ocorrerá no período de 01 a 02 de julho de 2026, no Auditório da Coordenação Estadual de Imunização de Rondônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Onibus/Oficial
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 29/05/2026 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/05/2026 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587621 e o código verificador 451D128B.
Referência: Processo nº 1-1378/2026. Docto ID: 587621 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:91D823CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1371/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO PARTE DO LOTE* ***Nº 18, QUADRA Nº 20, SETOR "D",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2.1371/2026, *em nome da Sra.* ***NILDA COSTA DA SILVA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2026.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:4BC6F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO: RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E APOIO PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR AOS ESTUDANTES COM DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM EM LEITURA E ESCRITA

ADMINISTRAÇÃO
Edmilson Rodrigues de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
Elizangela Lima Oliveira
ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO
Rodrigo Joaquim Rezende
DIRETOR GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot
DIRETORA GERAL DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
Prima Souza Brito
COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, APOIO
TÉCNICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Lilian Biavatti Da Silva
CHEFE DA UNIDADE DE INSPEÇÃO ESCOLAR
Kelly Cristina Santos Oliveira
CHEFE DA UNIDADE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
Scheyla Beatriz de Brito Werlang
CHEFE DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Lucivete Alves da Silva Reis

CHEFE DA UNIDADE E DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Marinéia Candido Ferreira do Carmo
DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PÚBLICO ALVO
Alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais
LOCAL DE APLICAÇÃO DO PROJETO
Escolas da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste- RO
ID: 586843 e CRC: 624AC3F6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com
1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA
A recomposição das aprendizagens tornou-se uma necessidade urgente no contexto educacional atual, considerando os impactos causados pela pandemia e por outros fatores que contribuíram para a defasagem no desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, fluência leitora e compreensão leitora dos estudantes. Essas dificuldades refletem diretamente no desempenho escolar e no processo de aprendizagem dos alunos, exigindo ações pedagógicas planejadas, intencionais e contínuas.
Sendo a leitura a chave que nos permite entrar em contato com outros mundos, ampliar horizontes, desenvolver a compreensão e a comunicação, e sabendo quão distantes estamos de garantir o acesso de todos os alunos, esse projeto busca um trabalho conjunto, participativo e comprometido em ajudar a todas as crianças a desenvolver o gosto pela leitura.
A leitura é um instrumento fundamental para a formação do indivíduo, pois possibilita o acesso ao conhecimento, amplia horizontes, fortalece a comunicação, desenvolve o pensamento crítico e favorece a participação social. Nesse sentido, é indispensável que a escola proporcione experiências positivas e prazerosas com a leitura, despertando o interesse e o gosto pelo ato de ler desde os primeiros anos de escolarização.
[...] somente iremos formar crianças que gostem de ler e tenham uma relação prazerosa com a literatura se propiciar a elas, desde muito cedo, um contato frequente e agradável com o objeto livro e com o ato de ouvir e contar histórias, em primeiro lugar e, após, com o conteúdo desse objeto, a história propriamente dita – com seus textos e ilustrações (CRAIDY e KAECHER, 2001, p. 82).
Com isso para despertar o interesse das crianças no ato da leitura é preciso respeitar os mesmos dando-lhes oportunidades de escolhas e diversidades do que vai lê, propiciando também um local adequado para que esta prática aconteça de forma prazerosa. “[...] Nesse sentido, diversos tipos de leituras devem ser oferecidos as crianças, estimulando o gosto pela leitura, com esses estímulos a relação com a leitura será muito prazerosa.” (YUNES, 2003, p.37).
ID: 586843 e CRC: 624AC3F6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com
Portanto este Projeto de Leitura tem como objetivo despertar o hábito da leitura e escrita nos alunos, tornando assim essa prática prazerosa e contínua na vida deles favorecendo então as variadas atividades desenvolvidas por eles de modo:
• Desenvolver a fluência leitora e a compreensão leitora;
• Incentivar o hábito da leitura e da escrita de forma prazerosa e significativa;
• Ampliar o repertório de histórias e gêneros textuais conhecidos pelos alunos;
• Estimular a oralidade, a escuta, a interpretação e a comunicação;
• Enriquecer o vocabulário e fortalecer as habilidades linguísticas;
• Promover situações de leitura oral, silenciosa e compartilhada;
• Desenvolver atividades que favoreçam a interpretação, reflexão e compreensão textual;
• Facilitar o acesso dos alunos aos diferentes portadores de texto;
• Incentivar a autonomia, a criatividade e o protagonismo dos estudantes;
• Contribuir para a formação de leitores competentes, críticos e participativos;
• Proporcionar atividades em que os alunos possam perguntar, opinar, prever, resumir, comparar ideias e construir conhecimentos de forma coletiva;
• Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade no processo de aprendizagem.
2. OBJETIVOS
2.1. Objetivo Geral
• Promover a recomposição das aprendizagens em leitura, escrita, fluência leitora e compreensão leitora dos estudantes que apresentam defasagem no processo de aprendizagem, por meio de ações pedagógicas sistemáticas, acompanhamento contínuo e intervenções individualizadas, assegurando o desenvolvimento das habilidades essenciais, a redução das desigualdades educacionais e a melhoria do desempenho escolar ao longo do ano letivo de 2026.
ID: 586843 e CRC: 624AC3F6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com
2.2. Objetivos Específicos
• Identificar os alunos com dificuldades e defasagens nas habilidades de leitura, escrita, fluência leitora e compreensão leitora;
• Desenvolver atividades pedagógicas complementares, individualizadas e em pequenos grupos, visando fortalecer as habilidades de alfabetização e letramento;
• Utilizar metodologias e estratégias pedagógicas diversificadas, lúdicas e adaptadas às necessidades e ritmos de aprendizagem de cada aluno;
• Incentivar o hábito da leitura por meio de práticas significativas e prazerosas;
• Promover atividades de leitura oral, leitura silenciosa, reconto, interpretação textual e produção escrita;
• Estimular o desenvolvimento da oralidade, da escuta, da comunicação e da ampliação do vocabulário;
• Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da fluência leitora e da compreensão leitora;
• Acompanhar continuamente o progresso dos estudantes, realizando intervenções pedagógicas sempre que necessário;
• Favorecer a autonomia, a criatividade, a participação e o protagonismo dos alunos nas atividades propostas;
• Promover a autoestima, a motivação e a confiança dos estudantes, criando um ambiente de aprendizagem acolhedor, inclusivo e significativo;
• Fortalecer a parceria entre escola e família, incentivando a participação dos responsáveis no processo de aprendizagem;
• Contribuir para a melhoria do desempenho escolar e para a permanência dos alunos no ambiente educacional com sucesso e participação ativa.
3. PÚBLICO-ALVO
Este projeto é destinado a estudantes do ensino fundamental anos iniciais que apresentem defasagem significativa em leitura e escrita, identificados por meio de avaliações diagnósticas realizadas no início do ano letivo ou por observação contínua dos docentes.
ID: 586843 e CRC: 624AC3F6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com
4. METAS
1. Reduzir o número de estudantes com defasagem em leitura e escrita até o final de do ano letivo de 2026.
2. Garantir que 100% dos estudantes identificados com dificuldades participem de ações de recomposição com acompanhamento individual registrado.
3. Assegurar que todas as escolas da rede municipal implementem estratégias estruturadas de leitura (varal, roda, leitura orientada e outras.).
4. Elevar o desempenho em leitura e escrita nas avaliações internas e externas aplicadas ao longo do ano.

5. Promover a participação das famílias nas ações pedagógicas relacionadas à recomposição das aprendizagens.

4.1. ATIVIDADES ADAPTADAS PARA CADA META

❖ META 1

❖ Reduzir o número de estudantes com defasagem em leitura e escrita até o
final de 2026;

Atividades:

• Aplicação de avaliação diagnóstica inicial e bimestral;
• Organização de reagrupamentos dos alunos por nível de aprendizagem;
• Realização de aulas de reforço sistemáticas (individual e pequenos grupos);
• Desenvolvimento de sequências didáticas focadas em leitura e escrita;
• Uso de jogos pedagógicos para alfabetização;
• Leitura individual e em grupos de livros paradidáticos (bimestralmente);
• Montagem e reconstrução de histórias (atividades com textos fatiados);
• Ilustração de histórias lidas como estratégia de compreensão;
• Acompanhamento contínuo por meio de registros pedagógicos.

❖ META 2

✓ Garantir que 100% dos estudantes com dificuldades participem de ações de recomposição;

Atividades:

• Elaboração e utilização de ficha individual de acompanhamento;
• Criação de planos de intervenção individualizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com

• Registro da evolução por meio de portfólios e relatórios;
• Realização de atendimentos pedagógicos personalizados;
• Reuniões periódicas para análise de casos;
• Monitoramento da frequência nas atividades de reforço;
• Atendimento individual às famílias dos estudantes com maior defasagem;
• Encaminhamento de casos específicos para apoio da educação inclusiva, quando necessário.

❖ META 3

✓ Assegurar estratégias estruturadas de leitura em todas as escolas;

Atividades:

• Implantação do varal de leitura nas salas;
• Organização de rodas de leitura semanais;
• Leitura orientada com mediação do professor;
• Criação de cantinhos de leitura;
• Implementação do momento diário de leitura (15 a 20 minutos);
• Empréstimo de livros do acervo escolar;
• Produção de murais para divulgação das leituras realizadas;
• Audição de textos (poemas, contos, lendas) em diferentes formatos;
• Escuta de histórias contadas por professores e colegas;
• Assistência a vídeos de histórias e contos;
• Contação e reconto de histórias;
• Teatro de fantoches e dramatizações.

❖ META 4

✓ Elevar o desempenho em leitura e escrita nas avaliações;

Atividades:

• Aplicação de simulados periódicos;
• Análise pedagógica dos resultados;
• Planejamento de intervenções por habilidade (descritores);
• Oficinas de leitura e produção textual;
• Produção de textos diversos (narrativos, informativos, etc.);
• Jornal falado como prática de oralidade e organização de ideias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com

• Leitura dramatizada de textos;
• Pesquisa sobre autores da literatura brasileira;
• Uso de metodologias ativas (projetos, jogos, resolução de problemas);
• Formação continuada de professores;
• Monitoramento com devolutivas pedagógicas.

❖ META 5

✓ Promover a participação das famílias;

Atividades:

• Reuniões pedagógicas para apresentação dos resultados;
• Orientações às famílias sobre acompanhamento da aprendizagem;
• Projeto de leitura em casa (família leitora);
• Comunicação contínua (agenda, reuniões, aplicativos);
• Participação das famílias em eventos literários escolares;
• Campanhas de conscientização sobre frequência escolar (Busca Ativa Escolar);
• Envolvimento das famílias em atividades como leitura compartilhada;
• Incentivo à participação em apresentações (teatro, leitura, dramatização).

5. METODOLOGIA

A metodologia adotada será centrada em abordagens pedagógicas diferenciadas, com base nas seguintes estratégias:

• Diagnóstico inicial: avaliações diagnósticas internas, observações pedagógicas e acompanhamento escolar para identificar o nível de leitura e escrita de cada estudante. O diagnóstico será contínuo e acontecerá ao longo do ano, com reavaliações periódicas.
• Atividades diferenciadas: Propostas de atividades que atendam às diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes. Estas atividades podem incluir:
• Leitura orientada: Leitura de textos adequados ao nível do aluno, com discussões sobre o conteúdo, vocabulário e compreensão.
• Exercícios de escrita: Produção de textos curtos e longos, com foco em coerência, coesão, gramática e ortografia.
• Jogos pedagógicos: Uso de jogos que estimulem a aprendizagem de forma lúdica, melhorando o vocabulário e as habilidades de leitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com

• Intervenções personalizadas: Aulas de reforço, atendendo a grupos pequenos ou individualmente, com foco nas dificuldades específicas de cada aluno.
• Integração com o currículo regular: As atividades de recomposição devem ser integradas ao currículo regular, de forma a reforçar o que é aprendido nas aulas comuns, sem sobrecarregar os estudantes.
• Acompanhamento contínuo: Monitoramento regular dos progressos dos estudantes, com feedback constante, adaptações nas estratégias pedagógicas e
revisões dos objetivos de aprendizagem.

A escola tem o papel de promover e incentivar a leitura na vida das crianças, possibilitando que compreendam, desde cedo, a importância dessa prática para o desenvolvimento da aprendizagem e da formação crítica. Nesse sentido, o Projeto de Leitura torna-se necessário e viável, pois visa fomentar a leitura, a interpretação e a produção textual por meio de diversas atividades pedagógicas.

Acredita-se que, por meio da prática da leitura, o estudante desenvolve sua capacidade crítica, ampliando sua autonomia, sua habilidade de argumentação e sua compreensão de mundo. A comunicação, por sua vez, constitui elemento fundamental no desenvolvimento humano, sendo essencial para a interação social e para o processo de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, a escola tem como objetivo oferecer condições adequadas para que os estudantes ampliem seus conhecimentos e desenvolvam a linguagem oral e escrita, por meio de práticas pedagógicas significativas.

6. PROJETOS/AÇÕES ARTICULADOS

• Projeto de Leitura Escolar
• Projeto de Reforço Escolar: Fortalecendo Saberes Nos Anos Iniciais;
• Busca Ativa Escolar
• Política de Educação Inclusiva
• Projeto de Promoção Literária no Ensino Fundamental
• Ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

7. RECURSOS NECESSÁRIOS
• Obras literárias diversas (literatura infantil, gibis, contos, poemas);
• Livros didáticos e paradidáticos;
ID: 586843 e CRC: 624AC3F6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com
• Jornais, revistas e materiais impressos;
• Computador, internet e data show;
• Caixa de som/rádio para atividades auditivas;
• Varal e baú de leitura;
• Materiais pedagógicos diversos (papel, cartolina, lápis, etc.);
• Recursos audiovisuais (vídeos, histórias digitais, etc.).
8. CRONOGRAMA – ANO LETIVO 2026

PERÍODO	AÇÕES	RESPONSÁVEIS
Fevereiro/2026	Planejamento do projeto com a equipe escolar; organização dos materiais; formação inicial dos professores;	SEMED, Gestão e Coordenação;
Março/2026	Aplicação da avaliação diagnóstica inicial; identificação dos estudantes com defasagem; início dos reagrupamentos;	Professores e Coordenação
Abril/2026	Início das aulas de reforço; implantação das fichas de acompanhamento; início das atividades de leitura (varal, roda, leitura diária)	Professores
Maio/2026	Continuidade das intervenções pedagógicas; realização de oficinas de leitura e escrita; reuniões pedagógicas;	Professores e Coordenação
Junho/2026	Avaliação bimestral; análise dos resultados; ajustes nas estratégias; devolutiva às famílias;	Professores e Gestão
Julho/2026	Replanejamento das ações; reforço intensivo para alunos com maior defasagem;	Coordenação e Professores
Agosto/2026	Continuidade das ações; realização de projetos literários e atividades interdisciplinares;	Professores
Setembro/2026	Aplicação de nova avaliação; monitoramento dos avanços; reuniões com famílias;	Professores e Coordenação
Outubro/2026	Intensificação das intervenções pedagógicas; realização de eventos literários;	Escola
Novembro/2026	Avaliação final das aprendizagens; sistematização dos resultados;	Professores, Coordenação e SEMED
Dezembro/2026	Elaboração de relatórios finais dos alunos;	Professores e Coordenação

9. PERÍODO
O projeto será implementado em oito unidades escolares da rede municipal de Colorado do Oeste/RO, durante o ano letivo de 2026, com abrangência ampliada e articulação sistêmica, visando sua consolidação como política educacional na rede de ensino.
10. ENVOLVIDOS:
✓ Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Departamento Pedagógico);
✓ Equipe multiprofissional das unidades escolares;
✓ Equipe gestora escolar;
✓ Coordenação pedagógica das escolas;
✓ Professores regentes;
✓ Professores responsáveis pelo projeto de recomposição das aprendizagens;
✓ Estudantes do Ensino Fundamental;
✓ Famílias e/ou responsáveis legais dos estudantes atendidos pelo projeto.
10.1. ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS.

Código INEP	Nome da Escola
11035110	EMEIEF 16 DE JUNHO
11035277	EMEIEF DOM JOAO VI
11035404	EMEIEF GETULIO VARGAS
11035420	EMEIEF GOVERNADOR ANGELO ANGELIN
11035773	EMEIEF PLANALTO
11035790	EMEIEFTI PREFEITO MARCOS DONADON
11035188	EMEIEF PROFESSORA CLAIR DA SILVA WEYH
11035544	EMEFTI JULIETA VILELA VELOZO

11. RESULTADOS ESPERADOS
• Redução significativa da defasagem em leitura e escrita;
• Consolidação do processo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
• Melhoria dos indicadores de aprendizagem da rede municipal de ensino;
• Ampliação do hábito de leitura entre os estudantes;
• Redução dos índices de distorção idade/ano (ano/série);
• Fortalecimento do vínculo entre escola, estudantes e famílias;
• Implementação e consolidação de uma política contínua de recomposição das
aprendizagens na rede municipal.
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Conclui-se que o presente Projeto de Recomposição das Aprendizagens constitui-se como uma importante estratégia de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), buscando minimizar as dificuldades educacionais e promover o desenvolvimento integral dos estudantes.
Por meio das ações pedagógicas propostas, pretende-se proporcionar experiências significativas, acolhedoras e prazerosas, despertando nos alunos o
interesse e o desenvolvimento da fluência leitora e da compreensão leitora, habilidades fundamentais para a construção do conhecimento, para o fortalecimento da aprendizagem e para o desenvolvimento educacional dos estudantes.
ID: 586843 e CRC: 624AC3F6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com
O projeto visa, ainda, estimular a participação ativa dos estudantes, valorizando suas potencialidades, respeitando seus ritmos de aprendizagem e promovendo a autonomia, a criatividade e o protagonismo no ambiente escolar.
Dessa forma, espera-se contribuir para o fortalecimento das competências cognitivas, sociais, emocionais e afetivas, favorecendo uma aprendizagem mais significativa e duradoura.
Além disso, destaca-se a importância da participação da família, da equipe escolar e da comunidade no acompanhamento e apoio às ações desenvolvidas, fortalecendo o vínculo entre escola e família e ampliando as possibilidades de sucesso no processo educativo.
Assim, espera-se que o projeto contribua de maneira efetiva para a melhoria do desempenho escolar, para a permanência e participação dos alunos nas atividades pedagógicas e para a formação de cidadãos críticos, participativos e conscientes de seu papel na sociedade.
13. AVALIAÇÃO
A avaliação será realizada de forma contínua, diagnóstica, processual e formativa durante todo o desenvolvimento do projeto, tendo como finalidade
acompanhar o progresso da aprendizagem dos alunos, identificar avanços, dificuldades e necessidades pedagógicas, possibilitando intervenções adequadas e significativas ao longo do processo educativo.
Serão considerados aspectos relacionados à participação, interesse, envolvimento, compromisso, assiduidade e desenvolvimento das habilidades
trabalhadas, especialmente no que se refere à fluência leitora, compreensão leitora, interpretação, oralidade e participação nas atividades propostas.
A avaliação contemplará, ainda, o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e pedagógico da criança, respeitando suas individualidades, potencialidades, limitações e ritmos de aprendizagem. Também serão observados aspectos como autonomia, criatividade, interação com os colegas, socialização, responsabilidade, cooperação e evolução no desempenho escolar ao longo do projeto.
O acompanhamento será realizado por meio de observações diárias, registros pedagógicos, atividades diagnósticas, rodas de conversa, leitura oral,
ID: 586843 e CRC: 624AC3F6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com
participação em atividades individuais e coletivas, produções realizadas pelos alunos e diálogo constante com a família, visando fortalecer a parceria entre escola e família no processo de ensino e aprendizagem.
Os resultados obtidos servirão como base para o planejamento de novas estratégias pedagógicas, buscando garantir um atendimento

mais efetivo, inclusivo e significativo para todos os alunos atendidos pelo projeto.
Ressalta-se que a frequência e a participação ativa dos estudantes serão fundamentais para o alcance dos objetivos propostos.
ID: 586843 e CRC: 624AC3F6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP:76.993-000
Colorado do Oeste RO.
E-mail: semec.colorado@gmail.com
14. BIBLIOGRAFIA
• Resolução nº 005/2019-CME/PMCOL/RO;
• Resolução nº 003/2019-CME/PMCOL/RO;
• Resolução nº 049/2023-CME/PMCOL/RO;
• BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de
dezembro de 1996;
• BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2018;
• BRASIL. Política Nacional de Alfabetização – PNA. Brasília: MEC, 2019;
• BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília:
MEC, 2023;
• BRASIL. Ministério da Educação. Programa Tempo de Aprender. Brasília: MEC, 2020;
• BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2010;
• BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
• TCE-RO. Caderno de Leitura em Voz Alta. Disponível em: TCE-RO – Leitura em Voz Alta .
• CAPOVILLA, Alessandra Gotuzo Seabra; CAPOVILLA, Fernando César. Alfabetização:
método fônico. São Paulo: Memnon, 2020;
• SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2020;
• ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2020;
• BRASIL. Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
ID: 586843

Assinaturas Eletrônicas

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial De Educação
29/05/2026 08:48:47
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 586843 e o CRC 624AC3F6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F6D9DF30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO CONTRATO Nº 035/CMC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cujubim/RO, inscrita no CNPJ nº 01.641.724/0001-87.
CONTRATADA: M L D RABELO, inscrita no CNPJ nº 05.911.862/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim/RO, conforme especificações constantes no Contrato nº 035/2026.
VALOR: R$ 23.173,05 (vinte e três mil cento e setenta e três reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Unidade: 010101 – Câmara Municipal;
• Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das Atividades Administrativas do Poder Legislativo;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Cujubim/RO, 18 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:DFA326FD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO CONTRATO Nº 037/CMC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cujubim/RO, inscrita no CNPJ nº 01.641.724/0001-87.
CONTRATADA: LUIZ JEFFERSON DA SILVA SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 36.573.684/0001-68.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Contrato Administrativo nº 037/2026.
VALOR: R$ 17.042,00 (dezessete mil e quarenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Ficha: 10;
• Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das Atividades Administrativas do Poder Legislativo;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 26 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:4A9E800B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2240 , DE 29 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2240 , DE 29 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 202.504,54 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 491 - 10.301.0005.1122.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 202.504,54
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 202.504,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de maio de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9DA06124

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"EXONERA A PEDIDO, O (A) SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01/06/2026 o (a) Senhor (a) **PAULO WALDOIR DORE GONCALVES,** no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:1FE42306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17, DE 29 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17, de 29 de maio de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
38º	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE DE SALA 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
12º	ALESSANDRA GOMES VIEIRA

MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
8º	CLEUSA FÁTIMA DE JESUS

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);

j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____ _____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____ ____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8B6AC3EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11861/GAB/2026 28 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11861/GAB/2026
28 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 37/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1904 de 12/05/2026 (ID 411745)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 80.032,20 (oitenta mil, trinta e dois reais e vinte centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária: 02.1400 -Secretaria Municipal De Esportes, Cultura Lazer E Turismo
Programa/Ação27 813 0013 1003 Obra, Implantação E Ampliação De Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Ficha: 578
Código De Aplicação: 002.325
Fonte De Recurso: 0.1.701
Valor: 80.032,20

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Suplementar correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.701	00,00	R$ 80.032,20	R$ 00,00	R$ 80.032,20

Fonte: Documentos DISPONIBILIDADE de 06/05/2026 (ID 409640) e Termo de Convênio 35 de 06/05/2026 (ID 409636)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 28 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:39D66DE3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11862/GAB/2026 28 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11862/GAB/2026
28 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 42/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1905 de 12/05/2026 (ID 411771)

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 25.495,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)** na

unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária: 02.1400 -Secretaria Municipal De Esportes, Cultura Lazer E Turismo
Programa/Ação 27 813 0013 1003 Obra, Implantação E Ampliação De Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Ficha: 577
Código De Aplicação: 002.235
Fonte De Recurso: 0.2.500
Valor: 25.495,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.725.818,71	R$ 188.393,35	R$ 2.537.425,36

Fonte: Documentos DISPONIBILIDADE de 06/05/2026 (ID 409660) e Termo de Convênio 35 de 06/05/2026 (ID 409656)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 28 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:54C4693C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11863/GAB/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SUELI PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11863/GAB/2026
DE 29 de maio de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora SUELI PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 858-1/2022

Considerando: Requerimento licença prêmio de 23/03/2026 (ID 395179), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 24/03/2026 (ID 395387), Ofício APAE de 28/05/2026 (ID 417702) e Despacho 312 de 28/05/2026 (ID 417704), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período adquirido em 07/04/2006 À 06/04/2011 da servidora **SUELI PEREIRA DA SILV**A**,** cadastro Nº 1061-1, função: Auxiliar de Creche lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Junho de 2026 até o dia 29 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar a **partir do dia 01 de junho de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C389A581

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 145/GP/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 145/GP/2026
DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação abaixo descrita;

Considerando: Comunicação Interna 58 de 18/05/2026 (ID 413318).

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO
MATEUS GOMES DOS SANTOS	***422.012-**	TITULAR
THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA	***.164.782-**	MEMBRO
ALISSON ENDRYL OLIVER DURAN	***.629.782-**	MEMBRO

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:6095357A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMSAU VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMSAU
VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
A Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.142/1990, bem como com o **Decreto nº 19.959/GAB.PREF/2026**, que convoca a Conferência, e o **Decreto nº 19.960/GAB.PREF/2026**, que institui a Comissão Organizadora, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, convocando a população em geral para participar da **VII Conferência Municipal de Saúde**, etapa preparatória para a **18ª Conferência Nacional de Saúde (2026/2027)**.

1. DO OBJETIVO
A VII Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo promover a participação da comunidade na formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde, fortalecendo o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DO TEMA
A Conferência terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil"
3. DOS EIXOS TEMÁTICOS
Os debates da Conferência serão organizados com base nos seguintes eixos temáticos obrigatórios:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
4. DA REALIZAÇÃO
A Conferência será realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2026, no Auditório da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, em Guajará-Mirim/RO, nos seguintes horários:

• **Manhã:** 08h00 às 12h00
• **Tarde:** 14h00 às 18h00

5. DOS PARTICIPANTES
Poderão participar da Conferência:
I – Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Trabalhadores da saúde;
III – Gestores e prestadores de serviços de saúde;
IV – Representantes de entidades e movimentos sociais;
V – Demais interessados na temática da saúde pública.
6. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições poderão ser realizadas no período de 29 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026, por meio das seguintes modalidades:

• **Por meio eletrônico**, através da plataforma: https://doity.com.br/vii-conferencia-municipal-de-saude-de-guajara-mirim
• E por e-mail: g.mirimconfmunicipaldesaude@gmail.com.

7. DO CREDENCIAMENTO
O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento, mediante apresentação de documento oficial com foto.
8. DOS DELEGADOS
Serão eleitos delegados durante a Conferência, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno, assegurando a paridade prevista na legislação do SUS.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I – A Conferência será regida por Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
II – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
III – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 29 de maio de 2026.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 17.824/2026

TANOUS MELHEM BOUCHABKI NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:80ADAB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 06/2026 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ATA 31/2024

PORTARIA Nº 06/GAB-SEMFAZ/2026
Em 29 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato da Ata nº 031/2024, no âmbito da SEMFAZ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso III, art. 117, art. 118 e art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da designação de gestores e fiscais de contratos administrativos, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUNTENÇÃO PREVENTIVA,CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas em edital para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO.

CONSIDERANDO que a designação de Fiscal e Gestor de Contrato não gera qualquer ônus remuneratório adicional aos servidores nomeados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRIELY MORAIS DE MELO** para atuar como Gestora de Contrato com a atribuição de gerenciar a execução contratual, requisitar o fornecimento, manter o controle da demanda e adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto bem como tramitação processual dos autos.

Parágrafo único - Fica designado como suplente da Gestora a servidora **DENIZE DA SILVA NOE CARDOSO** para atuar na ausência da titular em caso de férias ou afastamento justificado.

Art. 2º - Designar o servidor **RONIE VON MARTINS BARROS,** para atuar como Fiscal de Contrato, incumbido de acompanhar e

verificar, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando ocorrências e informando à Gestora do Contrato para as providências cabíveis.

Parágrafo único - Fica designado como suplente do Fiscal o servidor **EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO** para atuar na ausência da titular em caso de férias ou afastamento justificado.

Art. 3º - Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, cada qual em sua esfera de responsabilidade:
I verificar a conformidade da entrega dos bens com as especificações pactuadas;
II atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança somente após a conferência da regularidade da entrega;
III comunicar, formalmente, quaisquer irregularidades ou descumprimentos do contrato à autoridade superior;
IV propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis, observada a legislação pertinente;
V adotar as medidas necessárias para a solução de eventuais divergências na execução contratual, dentro de suas competências.

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento legalmente justificado do Fiscal ou do Gestor ora designados, estes deverão comunicar formalmente à autoridade competente para que seja nomeado suplente, garantindo a continuidade da fiscalização e gestão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2026.

MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:1AFDE55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 247-DIÁRIA-DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO

Portaria nº247 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (DOZE) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: TÉCNICO em SAÚDE BUCAL
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar se até a **ZONA RURAL**, do município de **Guajará-Mirim/RO**, integrando a equipe **Estratégia Saúde da Família - Odontológico Rural**, onde realizou "**procedimentos clínicos e preventivos na área de Saúde Bucal**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**. conforme cronograma em anexo. **RECURSO AT. BÁSICA**. **FICHA 195.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:6B206D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 248-DIÁRIA-DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO

Portaria nº248 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (DOZE) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: TÉCNICO em SAÚDE BUCAL
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar se até a **ZONA RURAL**, do município de **Guajará-Mirim/RO**, integrando a equipe **Estratégia Saúde da Família - Odontológico Rural**, onde realizou "**procedimentos clínicos e preventivos na área de Saúde Bucal**, referente ao mês de **Fevereiro/2026**. conforme cronograma em anexo. **RECURSO AT. BÁSICA FICHA 195.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:64462E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - FRACASSADO

SRP 012/2026.
Processo Administrativo n.º 310-08/2026

Objeto: Aquisição de Refeição tipo Self-Service e Marmitex.
DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
PARTICIPANTES: SEGOV; SEMOSP; SEMSAU; SEMED; SEMAGRI e SEMCELT.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi FRACASSADO o Pregão Eletrônico ocorrido em 29 de maio de 2026.
Após a fase de lances e Habilitação, o único participante foi INABILITADO.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7C8FEEEC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 016/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA INOVAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, CEP 76870-765, Ariquemes/RO, endereço eletrônico cicero.carlos@at5.com.br, telefone (69) 3535-3018, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 063/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$77.159,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 063/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

INOVAÇÃO LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CAC2879B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 017/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2162, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, e-mail: supermercadojboni2004@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9367-2153, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. HELDERSON LUIZ BONI .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 064/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$218.159,25 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 064/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0A169406

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 018/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, e-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9244-4741, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 065/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$43.283,10 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 065/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B60C6E6F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 019/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 5625, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-235, e-mail: mayacomercio.pvh@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9275-5545, neste ato representada por sua titular Sra. **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 066/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 066/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F3233F29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 020/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA P. R. FARONI LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: P. R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede na Rua Jandaias, nº 1694, Sala A, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-213, e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com, telefone para contato: (69) 3535-5210, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO RENATO FARONI.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 067/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$49.517,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 067/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

P. R. FARONI LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B05EE079

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 021/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058/0001-60, com sede no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, situada na Avenida Jó Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **GILSON MONTEIRO DA SILVA .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 068/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$6.813,75 (seis mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 068/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:289E28BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº044/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º615-41/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 372-03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jacari, Sala 23, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP,Telefone:(19)3518-7021,E-mail:licitaprime@primebeneficios.com.br/NovosContratosprime@primebeneficios.com.br, a seguir denominado Contratada, neste ato representada pela **Sra. Renata Nunes Ferreira**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total Individual para a **SECRETÁRIA MUN. DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMCELT** é de **R$97.170,00 (noventa e sete mil cento e setenta reais)** estimado por conta da contratação das despesas decorrentes com o efetivo fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato administrativo valor este sem a taxa de administração.

OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, sendo os seguintes combustíveis:Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10, para o atendimento das demandas das Secretarias: SEMAS, SEMAP, SEMOSP, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMFAZ, **SEMCELT** e Gabinete do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de **12 meses contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pelas seguintes rubricas:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
13 392 0012 - Difusão da Cultura e Esporte
13 392 0012 2106 0000 - Difusão da Cultura e Turismo
27 812 0012 - Difusão da Cultura e Esporte
27 812 0012 2107 0000 - Difusão do Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FICHA: 568 e 573

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AA212FC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485-08/2026

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é a **aquisição de bicicletas elétricas**, em favor da empresa abaixo relacionada:

Empresa Vencedora: SSG Soluções LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	05	UND	Bicicleta elétrica com motor mínimo de 600W, bateria 48V 20Ah, capacidade mínima de 150 kg e autonomia de 30 a 35 km	R$ 4.128,00	R$ 20.640,00

Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

Valor Estimado da Contratação: R$ 28.725,95.

Economia Obtida: R$ 8.085,95, correspondente a 28,15%.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:351DE4EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327-05/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 008/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 TERMO ADITIVO Nº 022/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL, inscrita no CNPJ nº 16.965.019/0002-93, filial sediada na Rua Airton Senna, nº 1180, Sala 01, Centro, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representada por **YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIE**L devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 008/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de **26 de junho de 2026, prorrogando-se até 26 de junho de 2027**, mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2. O valor total do CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 008/2024 com a referida contratada permanece inalterado, totalizando **R$498.828,00 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e oito reais)**, conforme originalmente adjudicado à contratada YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL, mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 008/2024 e no TERMO ADITIVO Nº 026/2025.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 26/05/2026 às 09:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 26/05/2026 às 09:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 26/05/2026 às 09:49, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL**, **Representante Legal**, em 26/05/2026 às 11:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 26/05/2026 às 12:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 14:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:47F3CFB7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503-02/2026

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 503-02/2026, bem como o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de aquisição de sistema de sonorização, microfones, cabeamentos e pilhas destinados ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e das demais Secretarias Municipais;

Considerando o parecer jurídico e demais documentos que instruem o presente processo;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 020/2026, em favor da empresa G. ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.570.740/0001-05, situada na Rua José de Alencar, nº 2794, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-064, no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DF6A3637

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.331, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.331, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da

solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 062/SEMAP/2026, de 27 de maio de 2026 e o Memorando nº 095/GABINETE/2026, de 27 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP e o Gabinete Municipal, solicitam a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro em virtude da solicitação via Ofício Nº 060/GAB-PRES/2026, de 22 de maio de 2026, em assegurar a manutenção e continuidade das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal, garantindo o pleno funcionamento desta Casa de Leis no decorrer do Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, para atender a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - CMIO.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no Exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2001.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO	
FICHA:	**740**	
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL		R$ 50.000,00
FICHA:	**741**	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$ 180.000,00
FICHA:	**742**	
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$ 30.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)	

Superávit Financeiro (+): **R$ 260.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 14:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **521406** e o código verificador **371287E8**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 521406 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:9DCC2AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2026/SEMAGRI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026
PROCESSO N. 1453/2026/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, comissão de avaliação e seleção de propostas, portaria nº 517/2022 de 24/05/2022, com esteio na Lei nº 13.019, de 31/06/2014, e alterações posterior, Decreto nº 8.726 de 27/04/2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 003/2026, para seleção de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais do Município de Machadinho D´Oeste – RO, para destinação de 02 (dois) kits de implementos contendo 01 secador estático de café e 01 plantadeira (transplantadeira) de café em cada kit. (Termo de Doação nº 208/2024/PGE-EMATER-) com a seleção de 02 (dois) projetos de entidades sem fins lucrativos. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes de 02/06/2026 até 26/06/2026 às 08h30min. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas será dia 26/06/2026 às 09hrs00min. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO,29 de maio de 2026.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2DA4C5BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1160/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário n.º116/2026, solicitado através do Memorando n.º 187/2026/SEMED (ID 983283) presente no Processo n.º1160/2026, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP nº 02/2026, derivada do P.E. nº 50/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 3695/2025, referentes aos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 30/2025, conforme Mem. nº 72/2026, termo de referência e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: **ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ**:** 50.871.352/0001-90**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo o com realinhamento referente a ATA de registro de preço (ID 979216).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **986811** e o código verificador **B68B82CF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:71682C5B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2418/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2418/2026
ASSUNTO: VACÂNCIA.
INTERESSADO: SILVANIRA MARIA DE MELO NASCIMENTO.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 977685), de VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, referente ao Processo n.º2418/2026, solicitado pela servidora **SILVANIRA MARIA DE MELO NASCIMENTO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 984332).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **986849** e o código verificador **1118D849**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:711BC77D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2568/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2568/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: JOSE GUEDES FERREIRA NETO.
Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 985003), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º2568/2026, lançado no ano/exercício de **2012,** solicitado pelo contribuinte **JOSE GUEDES FERREIRA NETO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 986225).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **986276** e o código verificador **D515D844**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:85CCC302

IMPREV
PORTARIA Nº 21/2026/IMPREV

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA JOSÉ ALVES.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE IMPREV, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 33 e art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023;**

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 08/2026/IMPREV, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Maria José Alves**, solteira, portadora do RG nº. ***67-* - SESP/RO e do CPF/MF nº. ***.315.352-**, ocupante do cargo de **Professor (a)**, Matrícula nº 1012, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, com fundamento na regra de transição prevista no **art. 68, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 002/2023**.

Art. 2º. Os proventos de inatividade serão fixados pela **integralidade da média aritmética simples**, correspondente a 100% (cem por cento) do resultado da média das maiores remunerações de contribuição (80% de todo o período contributivo), nos termos do **art. 68, § 2º, da mencionada Lei Complementar**, sem direito à paridade remuneratória.

Art. 3º. O reajustamento dos proventos ocorrerá anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), visando preservar o seu valor real, conforme preceitua o **art. 68, § 3º, c/c o art. 95 da Lei Complementar nº 002/2023.**

Art. 4º. As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do IMPREV.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01/06/2026** revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 28 de maio de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 29/05/2026 às 09:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **986009** e o código verificador **39242F8C**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:55223754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 28 de maio de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL BIOQUIMICO - 40 horas semanais

ERMENSON DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

OS candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;

i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:29604DED

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.980/PMMA/2.026

DECRETO Nº. 6.980/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ANÁLISES CLÍNICAS – ELAINE ALVES AMORIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ELAINE ALVES AMORIM**, matrícula 8375, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de maio de 2.026.

Parágrafo único - A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível IV, Código FGCC 04, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C13DBC16

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 23/2025, decorrente de Pregão n° 09/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76.919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.558.808/0001-89, com sede no endereço RUA RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal – RO, CEP: 76963-856, neste ato representada por **ALEXANDER MARIANO MIRANDA,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 345.612,05 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 29 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDIRENE INACIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ: 40.870.433/0001-12

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:993BA66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2026

Resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado **N. 01/2026** destinado ao preenchimento de vagas temporárias em ordem alfabética, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para contratação imediata dos seguintes cargos: Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Radiologia e Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Secretaria municipal de saúde, LEI N. 2.802/PMMA/2026, 27 de Abril de 2026, DECRETO Nº 6.964/PMMA/2026. De 27 de Abril de 2026 e Lei nº1.133/PMMA/2012.

LISTA DE INSCRITOS:
ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO

ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA

ADRIANA NUNES MADEIRA

AGNNES GOMES RIBEIRO

ALESSANDRA PEREIRA DA MOTTA

ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA

AMILTON SILVA DE AMORIM

ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS

ANGELICA FABEM FREITAS

ARAUJO SUZANE

CAIO OLIVEIRA ROSSAMANN

CARLANE SOUZA PEREIRA

CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA

CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA

DAIANE COSTA DO CARMO

DAIANE PEREIRA OLIVEIRA

DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA

DEBORA LOHANA SOUZA VITAL

DENISE ANE CORREIA GUDIM

DIEGO SILVA CERINO

DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA

DOUGLAS DANIEL ALVES DE SOUZA

EDSON DOS SANTOS FELICIDADE

GEISNÃ GOMES FARIAS

GISELE MAGALHÃES DE SALES

GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO

HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA

IORRANA NATALIA LOPES MOZER

IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES

JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA

JANETE SANTO VIEIRA DE OLIVEIRA

JANIDAC CAMPOS SILVA

JONES SOARES DE SOUZA

KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES

KELIA MARTINS SOARES

KESLEY PEISINO PEREIRA

LARISSA DA COSTA EGERT

LETICIA NAZARÉ DA SILVA

LILIAN CALDAS DE ORNELLAS

LIZEU SOUZA BRITES

LUANA GARCIA MENDES

LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA

LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA

MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI

MAGNO JOSE PASCHOATO DOS SANTOS

MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA

MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ

MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO

MARTA DIAS DO VALE

MAYRA PRISCILA CAETANO DO NASCIMENTO RODRIGUES

NOELMA GOMES SIQUEIRA CLODOALDO DE SOUZA

OZEAS CUNHA RAYANE PELEGRINI

PALOMA TAINARA

PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL

PRISCILA MENDES

RAYANE LACERDA DE ALMEIDA BARRETO

REGINA CLAUDIA MORARI

ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI

ROSILVADO LOBO GOMES

SABRINA ANDRADE SANTOS REINALDO ALVES DE LIMA

SAMARA PORFIRIO

SARA ADRIELY LOURES DO COUTO

SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA

SILMAR SILVA DOS ANJOS

SILVANA DE FATIMA SANTANA

SILVEIRA KATIELE CRSITINA DOS SANTOS SOUZA

SOLANGE DA SILVA BONI

SUZANA NOGUEIRA GISLAINE DEMARCHI

TAIZA FELIX DOS ANJOS

TALITA DA SILVA FREITAS ALVES

TELMA DA SILVA DE PAULA

VALDAIR NUNES DOS NASCIMENTO

VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM

VANESSA FERRER SOARES

VERONICA BOLDRINI MALAVASSI

VIVIAN KATRINE SANTIAGO LOBATO

WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

NOME DO CANDIDATO

ALCIR ROSA SOARES

ALEX GUILHERME TABALIPA

ALINE FERNANDA PEDRA

ALLAN FERREIRA NOIA

ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA

ANA DAR´C ALECRIM DE LIMA

ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS

CAMILA SOUSA FERREIRA

CAMILA SOUSA FERREIRA

CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS

CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA

CLYFONI JOSE MESQUITA MARREIRO

DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ

DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR

DEBORA GALDINO DE OLIVEIRA

EDNA MARIA DA SILVA HENRIQUE BRITO COSTA

ÉRICA MICHELE FREITAS

FABIANA BENVENUTTI DA SILVA

HAYNA LUIARA RODRIGUES DE SOUZA

ILCELIO ANANIAS BONDE

ISABELA CAROLINE PARDO DA SILVA

ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS

JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA

JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO

JEREMIAS PEREIRA DO COUTO

JOAO PEDRO DO PADRO VIEIRA

JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR

JULIANA OBERDOERFER

LAYUNE GESSICA DA SILVA

LEANDRO DORNELES LEITE

LUCAS RODRIGUES CORÁ

LUCINEIA MARQUES PERSCH MARIANO

LUIS EDUARDO RODRIGUES BARBOSA

MAIA MARILIA LARA SECCO CAMARGO

MAICON DIEGO DE SOUZA

MARCOS ANTONIO FORTE JUNIOR VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE

MARCOS PAULO PEPELASCOV

MARIA ALICE PRADO SANTOS

MATHEIS PIVA DE ANDRADE

MATHEUS RODRIGUES CORÁ

MAYSA KAROLINE SOUZA ASTENRETER

MIRLEN ALVES DA COSTA VERZELETTTI

MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA

NAIANNY DA COSTA MIRANDA

NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA

PAMELLA JANAINA AMANCIO DOS SANTOS

PAMLA CRISTINA RABELO

PATRICIA CHAGAS BONFIM

PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA

PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS

PEDRO HENRIQUE DELFINO

PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA

POLYANA BARBOSA

RICARDO SHINJI TAKAHASHI

RONALD ARCE BASCOPÉ

RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ

ROSEANE MAIRA PAIXÃO DIOMENA

SAULO MACIEL

SINDY KAROLINE CAMARGO OLIVIERA

SORAYA DA SILVA CAPPELLARO

THAYS MARIA DA SILVA ALVES

VAGNER SANCHES DO LAGO

VANESSA DE SOUZA SANTOS

VANESSA HORSTS DIAS

VANESSA TAYLINE DE OLVIERA PEREIRA

VITOR ARTHUR POLETTO ANDRADE

WELLINGTON RODRIGUES DA FONSECA

WYLLIAN PAES VASCONCELLOS

XAVIER VLADIMIR DIAZ VANTOUR

FONOAUDIÓLOGO

NOME DO CANDIDATO

NÃO HOUVE INSCRITOS

NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO

ANA BEATRIZ TORRES MORAIS

ANDREIA FERREIRA PANERARI

CAMILLA MONALISA SENA IZELCAVALCNATE

GEAN TIMOTEO DOS SANTOS

GISLAINE MONTEIRO CARARA

LUBIA LINS BRITES

RAFAL MAGNO CAETANO

SILVANA PADOVAN

TANIA SUELI DA SILVA BEERRA DAMASCENO

TANISMEIRE VICENTE DA SILVA

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME DO CANDIDATO

ÁGATA LORENA LUCSINGER ANDRADE

ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES

BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES

CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO

HADASSA ROSSMANN SOUZA ARAUJO

IZABELLA LUCAS

JAQUELINE MARTINS CRUZ

JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK

JEFFERSON BRITO CATUNÉ

LINDINALVA RAMOS DE OLIVEIRA

LINDINALVA RAMOS DE OLIVEIRA

MARGARETHE DA COSTA SANTOS

MARIO SERGIO WITKOWSKI

NAIARA LEAL FERREIRA

NATALYA VITÓRIA SIMÃO BINKO

ORLANDO PEREIRA JUNIOR

SUYANNE KELLY GARCIA DE OLIVIERA

TALITA SENRA DE MELO

VANESSA GOMES DE ANDRADE

VIVIANE NERES PEREIRA

WESLEY ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO

ADRIANA CARLOS SILVA

ADRIANA ROSA DOS SANTOS

ADRIANO WENDT

ALVERINA RODRIGUES DE CARVALHO

ANA PAULA XAVIER

ANDERSON DE CAMPOS SANTOS

APARECIDA RACKI

AUGEMIVIO CASSIO MACEDO RIBEIRO

BEGAIR NERES

CARLA ARIELI DA SILVA

CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVAO

CASSIELEN RAMOS DA CRUZ

CÉLIA GOMES DOS SANTOS

CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO

DANIELA GONÇALVES LORÊDO

EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO

EDSON QUEIROZ BELLO

ELAINE PREIRA DA SILVA

ELAINE RODRIGUES FERREIRA

ELIENE ZUNACHI SALES

ELIZA ALVES BACA

ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

ERINEIA COELHO DA FONSECA

FABIELE DOS ANJOS RAMOS

FABIULA DE FREITAS PINTO

FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

GESILANE DIAS VAIS

GILVANIA DA ROCHA CASTELAN

GRACIELI LACERDA DA SILVA

IRANI ALMEIDA DE LIMA

JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA

JANIA DOS SANTOS

JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES

JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO

JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM

KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO

KELLY JUVELINIA PAES

KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK

LAURIANI ROCKENBACH

LEANDRO DOMINGOS CLERES

LEIDIANE DE ALMEIDA

LEIDIANE DE ALMEIDA

LETICIA MACHADO DA SILVA MARCELINO

LUCIA LOUREIRO DA SILVA

LUCIANA BARBOSA AMARAL

LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO

LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS

MARCIA ELENICE FERREIRA

MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL

MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO

MARIA PAULA DE SOUZA

MARILIANE FRANCISCO PINHEIRO

MAYARA DE HOLANDA MELO

NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS

PABLO CARDOSO LIMA

RENATA DINIZ

RENATA SANTIAGO SCHNEIDER ARAUJO

RICARDO DA SILVA NASCIMENTO

RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS

ROSANGELA PERES LEAL SILVA

ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA

ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS

SABRINA MUTZ DE LIMA

SALMA GARCIA

SEBASTIANA AGUIAR PESSOA

SILVANA DOS SANTOS CARVALHO

SILVIA REGINA MIGUEL

SIMONE MADEIRA DA SILVA

SIRLEY BRITO

SOLANGE SIMOES

TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS

THAIS LEANDRA MATEUS

TIAGO LOPES DE CARVALHO

TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA

VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA

VALDIRENE CAETANO DA SILVA

VANUSA GOMES CARVALHO

VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES

WELLIKEN ROBERTO PEREIRA SANTOS

TÉCNICO EM ATENDIMENTO EM FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO

DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA

LARISSA MOURA DE OLIVEIRA

ROBSON CARLOS AMADAO

TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO PERSCH

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO

ADRIANA SILVA BARBOSA

ALEXANDRE HENRIQUE NERY

ALINE ALVES DE OLIVIERA

ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA

ANA SIQUEIRA NUNES

BLAYNE DE SOUZA ROSÁRIO

CHARLES PINHEIRO GONÇALVES

CRISTIANE GLORIA DOS SANTOS

CRISTIANE GLORIA DOS SANTOS

DAIANE DA SILVA CUSTODIO SOLCIA

DANIELA FRANCISCA RODRIGUES PERONE

DHÉSSANI BRITO SILVESTRE

DINA PEDREIRA GOMES ROSA

EGENOR DUARTE SENA

ELAINE ALVES AMORIM

ELIANE DA FONSECA

ELIANE ROSA DE SOUZA

EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES

FATIMA FRARE

FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO

GEICILAYNE SOARES PEREIRA

GEOVANA RECKEL PIRES

GILMAR ALVES CABRAL

GILNATAN DE SOUZA E SILVA

HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI

ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO

JAQUELINE DOS SANTOS JACOB

JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA

LUCIANA PEREIRA LEMOS

MAGALI GOMES RODRIGUES

MARCIO ALVES DA SILVA

MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS

MAYCON CEZZANENER VALERIO MORAES

OZEAS CUNHA

PATRICIA MARTINS DOURADO

PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO

RENATA BELMOND DE AQUINO CASSIANO

RIZOMAR CHAVES

ROBSON FERREIRA DE SOUZA

ROGERIO GUEDES DA SILVA

ROZANGELA MIRANDA DA SILVA ANDRADE

SANDRA DOS SANTOS DINIZ

SHEILA DAIANA BELMOND BRITES

SILVINHA SOARES KOGA

SINVAL MACHADO DOS SANTOS

SIRLENE BRITO DE SOUZA

VALNEI MEDINA DE SOUZA

VANILDA FERRES

WALLAS DUTRA DA SILVA

WANDERLAN DE SA CAETANO

WEILER TUPINAMBA DA SILVA

WILLIAN RODRIGUES

ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO

CAUANY BEATRIZ DE ALMEIDA BEBER

DIONE JEFERSON ALEXANDRE AS SILVA

EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO

ESTEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN

INDIA CARLA DE ARAUJO SAMPAIO

KALINDA ELOIOSA NASCIMENTO PEREIRA

MARCIA OLIVEIRA BATISTA

OTHAVIO AUGUSTO ALVES JAQUEIRA

RENATA BELMOND AQUINO CASSIANO

ROSELI BROGNARA SILVA

ROSIANE ARAUJO TEIXEIRA NASCIMENTO

ROSINEA FAGUNDES PEDRA

ROZIMEIRE APARECIDA TAVARES RIBEIRO COELHO

SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES

SANDRILEA RUFINO LUIZA

SUELEN DOS REIS ROMUALDO

SUELLEN MAYARA BAGGIO DA VITORIA

SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA

TAINARA CHERCHI ARAUJO

Ministro Andreazza/RO, 29 de Maio de 2026.

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA

EDILAINE BOONE PEREIRA

BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:285F98B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3933/2026

Mirante da Serra, 29 de maio de 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA APOSENTADA MARTA UENE FREITAS SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal aposentada **MARTA UENE DE FREITAS SOARES**;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Mirante da Serra durante sua trajetória no serviço público municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que atinge familiares, amigos, servidores públicos e toda a comunidade mirantense;

D EC R E TA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Mirante da Serra- RO, pelo período de03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento da servidora aposentada Marta Uene de Freitas Soares, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Mirante da Serra.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D686DC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3934/2026

DECRETO Nº 3934/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA O ART 1º DO DECRETO 3661DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do ofício 06/2026/SEMTAS

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Art 1º do Decreto 3661do dia 13 de janeiro de 2025 que nomeia os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL- SEMTAS:
Alexson Bruno da Silva Braz Titular
John Marcos Inácio Costa Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Marcia Santana Martins Titular
Luana Mendes Nascimento Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Luana Sterfanni Moraes Soterio - Titular
Adriano Bispo Pinto Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZAÇÃO:
Igreja Batista de Mirante da Serra-RO:
Simone Tertuliana Pinheiro Matricardi - Titular
Sandra Regina Pinheiro da Silva Suplente

Associação AVIDA
Meriana Bianchim Coelho - Titular
Marcos Prudente Silva Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
Roselayne Lemos Duarte - Titular
Neli de Azevedo Possebon Suplente

Art. 2º. O mandato dos Membros será Por um período de 02 (dois) anos

Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:660C4DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3935/2026

de 29 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 8.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via suplementação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.000,00 (oito mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SEC. MUN. DE EDU, CULT E ESPORT**	
12.361.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%*	
3.3.90.36 – 75	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**8.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.000,00 (oito mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SEC. MUN. DE EDU, CULT E ESPORT**	
12.361.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%*	
3.3.90.39 – 76	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**8.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 8.000,00 (oito mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:DD2E3163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°8236/2026

PORTARIA Nº 8236/2026 EM 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
794/2026	61/2026	RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.783.574/0001-30	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas	EDUARDA LOURENÇO ALVES DA SILVA, CADASTRO 3039, FUNÇÃO MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:62781A12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 666

Termo de Homologação

PROCESSO: 666/2026

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETRO E TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL, PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Contratação direta nº 18/PMMS/2026, conforme as decisões da CPL ID 384502, Parecer Juridico ID 386185 constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:
01 - INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS IQUEGO – CNPJ Nº 01.541.283/0003, **Valor deR$ 85.650,00 (Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 29 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:1CECF8FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISTRATO DO CONTRATO 002/2026

EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de distrato nº. 002/CMMN/2026
Processo nº.0000062.22.01-2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado:P. N. DO NASCIMENTO LTDA

Do Objeto:Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais do Câmara Municipal de Monte Negro.
.
Valor: Valor: R$: 105.982,88 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: a partir da publicação.

Monte Negro - RO, 29 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:E987D0B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 09/PMMN/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000703.01.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado Devidamente Instalado, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa: **REFRIGERACAO MAIA LTDA - 15.448.355/0001-15**, cujo valor é de R$ 12.830,00 (doze mil e oitocentos e trinta reis) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 28 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:2756094E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4597/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2026, de 26 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63.589,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$63.589,01

2.706.0014.3110 (SF) - EM. 19639-8 EMENDA PARLAMENTAR - 202540920009-CONFÚCIO MOURA - 63.589,01
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$63.589,01
2.706.0014.3110 (SF) - EM. 19639-8 EMENDA PARLAMENTAR - 202540920009-CONFÚCIO MOURA - 63.589,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CD95386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4598/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2026, de 26 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.319,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$34.319,64

1.706.0014.3110 EM. 19639-8 EMENDA PARLAMENTAR - 202540920009-CONFÚCIO MOURA - 34.319,64
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$34.319,64
1.706.0014.3110 EM. 19639-8 EMENDA PARLAMENTAR - 202540920009-CONFÚCIO MOURA - 34.319,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7DAC613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4599/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$200.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 200.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.99.999.2.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$200.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:793692DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4600, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Público conforme Edital n. 02/2025, homologado em homologado através do Decreto n. 4190, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o Processo Administrativo de nº 958.02.03-2026.
Considerando o Processo Judicial de n.: 7001040-92.2026.8.22.0002.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 01/06/2026, a candidata relacionada no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933944	REGIANI ANDREOTTI DA SILVA BARBOSA	77,0000	001º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 016.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9E3357FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Público conforme Edital n. 02/2025 publicado em 13/03/2025 e homologado através do Decreto n. 4190, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria de

Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos de contratação por tempo indeterminado pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.
Considerando o Processo Administrativo de nº 958.02.03-2026.
Considerando o Processo Judicial de n.: 7001040-92.2026.8.22.0002.

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933944	REGIANI ANDREOTTI DA SILVA BARBOSA	77,0000	001º

- DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:
Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “l”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
O candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital n. 002/2025 do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do seu **Anexo VIII** ou **Anexo IX**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato, nos termos item 15.6 do Edital n. 002/2025. **(Somente para ACS)**
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme descrito na alínea “m” do item 13.6. do Edital do Processo Seletivo Público;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Hemograma completo;
Tipagem Sanguínea;
EAS (urina);
Glicemia;
Colesterol Total;
Creatinina;
Beta HCG;
USG Transvaginal;
Raio-x do Tórax.
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
2.2 - Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.3 - Somente serão válidos laudos e os exames realizados até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de Convocação do Processo Seletivo.
2.4 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.5 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.6 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.7 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.8 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.9 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.10 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.11 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.12 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
2.6 - É de até 01 (um) dia corrido, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A26B3D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MONTE NEGRO EM PROL DO HOSPITAL DO AMOR – ASBEMON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.546.208/0001-60**, com sede na Av. Samuel Lopes, s/n, Lote 79-B5, Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADA: W. A. TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.740.955/0001-73**, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2614, Bairro Embratel, Município de Porto Velho/RO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da **construção de banheiros na ASBEMON**, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme Projeto Básico, Processo Administrativo nº 001/2026 e Termo de Fomento nº **02/2026/SEOSP-NFEF**.
VALOR GLOBAL: R$ 302.894,33 (trezentos e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Lei Federal nº **13.019/2014**, Termo de Fomento nº **02/2026/SEOSP-NFEF**, Processo Administrativo nº **001/2026**, Concorrência Presencial nº **001/2026** e demais normas aplicáveis.

Monte Negro/RO, 27 de maio de 2026.

VALDENIR MOREIRA FREITAS
Presidente da ASBEMON

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:4B5B3C10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MONTE NEGRO EM PROL DO HOSPITAL DO AMOR – ASBEMON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.546.208/0001-60**, com sede na Av. Samuel Lopes, s/n, Lote 79-B5, Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **15.875.636/0001-54**, com sede na Rua Paulo Leal, N° 1436, Bairro Nossa Senhora da Graças, na cidade de Porto Velho/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da **construção de cozinha na ASBEMON**, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme Projeto Básico, Processo Administrativo nº 002/2026 e Termo de Fomento nº **03/2026/SEOSP-NFEF**.
VALOR GLOBAL: R$ 387.447,62(TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS, QUATRO E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Lei Federal nº **13.019/2014**, Termo de Fomento nº **03/2026/SEOSP-NFEF**, Processo Administrativo nº **002/2026**, Concorrência Presencial nº **002/2026** e demais normas aplicáveis.

Monte Negro/RO, 27 de maio de 2026.

VALDENIR MOREIRA FREITAS
Presidente da ASBEMON

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:0F0EC01B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 008/2026

À
W. A. TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº **03.740.955/0001-73**
A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MONTE NEGRO EM PROL DO HOSPITAL DO AMOR – ASBEMON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.546.208/0001-60**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Valdenir Moreira Freitas**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a regular conclusão do **Processo Administrativo nº 001/2026**, a homologação da **Concorrência Presencial nº 001/2026**, a formalização do **Contrato nº 008/2026**, bem como a disponibilidade dos recursos vinculados ao **Termo de Fomento nº 02/2026/SEOSP-NFEF**, **AUTORIZA O INÍCIO IMEDIATO DOS SERVIÇOS**, constituindo a presente como **ORDEM DE SERVIÇO**, para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ASBEMON**, localizada no Município de Monte Negro/RO, em estrita observância ao Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, especificações técnicas, proposta vencedora e demais documentos integrantes do contrato administrativo.
Fica a empresa contratada cientificada de que o prazo contratual de execução será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento desta Ordem de Serviço, devendo promover imediatamente a mobilização de equipe técnica, emissão de ART de execução, instalação do canteiro de obras, observância às normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho e demais exigências legais e contratuais pertinentes.
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras da ASBEMON**, sob a presidência da **Eng. Civil Allanis Vitória Camilo da Costa – CREA nº 26001994 D/RO**, cabendo à contratada manter diário de obra atualizado, relatórios fotográficos e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Monte Negro/RO, 27 de maio de 2026.

VALDENIR MOREIRA FREITAS
Presidente da ASBEMON

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:3221EA93

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 009/2026

À
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº **15.875.636/0001-54**
A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MONTE NEGRO EM PROL DO HOSPITAL DO AMOR – ASBEMON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.546.208/0001-60**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Valdenir Moreira Freitas**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a regular conclusão do **Processo Administrativo nº 002/2026**, a homologação da **Concorrência Presencial nº 002/2026**, a formalização do **Contrato nº 009/2026**, bem como a disponibilidade dos recursos vinculados ao **Termo de Fomento nº 03/2026/SEOSP-NFEF**, **AUTORIZA O INÍCIO IMEDIATO DOS SERVIÇOS**, constituindo a presente como **ORDEM DE SERVIÇO**, para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE COZINHA NA ASBEMON**, localizada no Município de Monte Negro/RO, em estrita observância ao Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, especificações técnicas, proposta vencedora e demais documentos integrantes do contrato administrativo.
Fica a empresa contratada cientificada de que o prazo contratual de execução será de **120 (CENTO E VINTE) dias corridos**, contados do recebimento desta Ordem de Serviço, devendo promover imediatamente a mobilização de equipe técnica, emissão de ART de execução, instalação do canteiro de obras, observância às normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho e demais exigências legais e contratuais pertinentes.
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras da ASBEMON**, sob a presidência da **Eng. Civil Allanis Vitória Camilo da Costa – CREA nº 26001994 D/RO**, cabendo à contratada manter diário de obra atualizado, relatórios fotográficos e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Monte Negro/RO, 27 de maio de 2026.

VALDENIR MOREIRA FREITAS
Presidente da ASBEMON

JONAS PEREIRA DE SUZA
Representante Legal
Construfor Construções e Serviços LT

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:74219045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, 29 DE MAIO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando 31/SETUR/2026 de ID: 2.E052.E8C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aa servidora MARCIA SOBREIRA DE MELO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, sendo o gozo para 11/07/2026 a 30/07/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 01/07/2026 a 10/07/2026.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5503098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, 29 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 85/SEPAGRI/2026 ID 2.E07.3F2.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMMAGRI conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/07/2026 a 04/08/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2447	Mikaele Lorraine Velozo da Silva de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	07/04/2025 a 06/04/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D960ED76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, 29 DE MAIO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: SABRINA DA SILVA SANTOS para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 01/06/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB7521E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, 29 DE MAIO DE 2026

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 416/SEMUSA/2026 ID: 2.E14.057, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de junho/2026.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	96 Horas Mensais
2972	Marcos Antonio Viotto	Farmacêutico/Bioquimico	96 Horas Mensais
3588	Taiane Jovita Onorato de Souza	Técnico em Enfermagem	156 Horas Mensais
3630	Maria Thaina Gomes Bento	Técnico em Enfermagem	156 Horas Mensais
3632	Kelly Cristina Santos Medeiros	Técnico em Enfermagem	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58088D20

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 563/GAB/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 563/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 563/GAB/2026 que concede o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências, publicada em 13/05/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: MARCIO DE PAULA OLIVEIRA, Matricula: 1380, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2026 a 30/09/2026, referente ao quinquênio 24/10/2011 a 23/10/2016.
Leia-se:
Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: MARCIO DE PAULA OLIVEIRA, Matricula: 1380, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2026 a 30/08/2026, referente ao quinquênio 24/10/2011 a 23/10/2016.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A574BFBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – ASBEMON

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – ASBEMON
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 2/2026/SEOSP-NFEF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ASBEMON.
A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, instituída pela **Portaria nº 001/2026 – ASBEMON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após regular processamento do **Processo Administrativo nº 001/2026**, destinado à contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da **construção de banheiros na Associação Beneficente de Monte Negro em Prol do Hospital do Amor – ASBEMON**, vinculada ao **Termo de Fomento nº 2/2026/SEOSP-NFEF**, considerando a realização da **Concorrência Presencial nº 001/2026**, a regularidade dos atos praticados, o atendimento às exigências previstas no edital, a conclusão da fase de habilitação, julgamento das propostas, fase de lances verbais e apresentação da proposta comercial readequada ao valor final ofertado, bem como considerando o **Parecer Técnico de Engenharia nº 012/2026, favorável, emitido pela ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, subscrito pela **Engenheira Civil Allanis Vitória Camilo da Costa – CREA nº 26001994 D/RO**, concluindo pela regularidade, compatibilidade técnica, exequibilidade e adequação da proposta apresentada, além do **Parecer Jurídico Final**, emitido pelo assessor jurídico competente, opinando favoravelmente pela continuidade do procedimento e inexistência de óbices legais ao prosseguimento do feito, **RESOLVE ADJUDICAR** o objeto da presente Concorrência Presencial nº 001/2026 à empresa **WA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.740.955/0001-73**, pelo valor global de **R$ 302.894,33 (trezentos e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**, por ter apresentado proposta considerada regular, exequível, compatível com o objeto licitado e economicamente vantajosa à entidade, atendendo integralmente às exigências editalícias, técnicas e jurídicas do certame.
Encaminham-se os autos à autoridade competente da ASBEMON para fins de homologação do procedimento, formalização contratual, emissão da respectiva ordem de serviço e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Monte Negro/RO, 26 de maio de 2026.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL
ASBEMON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando a regularidade do procedimento licitatório desenvolvido no âmbito do **Processo Administrativo nº 001/2026**, referente à **Concorrência Presencial nº 001/2026**, destinado à contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da **construção de banheiros na ASBEMON**, vinculada ao **Termo de Fomento nº 2/2026/SEOSP-NFEF**, considerando a observância das disposições da **Lei nº 13.019/2014**, com aplicação subsidiária dos princípios e disposições pertinentes da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a ampla publicidade conferida ao certame por meio de publicação do aviso no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**, divulgação nas redes sociais institucionais da ASBEMON e afixação em mural da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, considerando, ainda, a aprovação técnica da proposta por meio de parecer emitido pela **ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** e o teor favorável do **Parecer Jurídico Final**, não havendo recursos pendentes ou qualquer impedimento jurídico ou administrativo ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGO integralmente o resultado da Concorrência Presencial nº 001/2026**, adjudicado à empresa **WA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.740.955/0001-73**, pelo valor global de **R$ 302.894,33 (trezentos e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**, autorizando-se desde já a adoção das providências necessárias para **formalização do contrato administrativo correspondente, emissão da ordem de serviço, início da execução da obra e demais atos administrativos necessários à fiel execução do objeto**, observando-se rigorosamente as exigências técnicas, financeiras, fiscalizatórias e de prestação de contas previstas no **Termo de Fomento nº 2/2026/SEOSP-NFEF**.

Monte Negro/RO, 26 de maio de 2026.

VALDENI MOREIRA FREITAS
Presidente da ASBEMON

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:1DC05959

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – ASBEMON

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – ASBEMON
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 3/2026/SEOSP-NFEF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE COZINHA NA ASBEMON.
A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, instituída pela **Portaria nº 001/2026 – ASBEMON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após regular processamento do **Processo Administrativo nº 002/2026**, destinado à contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da **construção de cozinha na Associação Beneficente de Monte Negro em Prol do Hospital do Amor – ASBEMON**, vinculada ao **Termo de Fomento nº 3/2026/SEOSP-NFEF**, considerando a realização da **Concorrência Presencial nº 002/2026**, a regularidade dos atos praticados, o atendimento às exigências previstas no edital, a conclusão da fase de habilitação, julgamento das propostas, fase de lances verbais e apresentação da proposta comercial readequada ao valor final ofertado, bem como considerando o **Parecer Técnico de Engenharia nº 013/2026**, favorável, emitido pela **ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, subscrito pela **Engenheira Civil Allanis Vitória Camilo da Costa – CREA nº 26001994 D/RO**, concluindo pela regularidade, compatibilidade técnica, exequibilidade e adequação da proposta apresentada, além do **Parecer Jurídico Final**, emitido pelo assessor jurídico competente, opinando favoravelmente pela continuidade do procedimento e inexistência de óbices legais ao prosseguimento do feito, **RESOLVE ADJUDICAR** o objeto da presente **Concorrência Presencial nº 002/2026** à empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.875.636/0001-54**, pelo valor global de **R$ 387.447,62 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, por ter apresentado proposta considerada regular, exequível, compatível com o objeto licitado e economicamente vantajosa à entidade, atendendo integralmente às exigências editalícias, técnicas e jurídicas do certame.
Encaminham-se os autos à autoridade competente da ASBEMON para fins de homologação do procedimento, formalização contratual, emissão da respectiva ordem de serviço e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Monte Negro/RO, 26 de maio de 2026.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL
ASBEMON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando a regularidade do procedimento licitatório desenvolvido no âmbito do **Processo Administrativo nº 002/2026**, referente à **Concorrência Presencial nº 002/2026**, destinado à contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da **construção de cozinha na ASBEMON**, vinculada ao **Termo de Fomento nº 3/2026/SEOSP-NFEF**, considerando a observância das disposições da **Lei nº 13.019/2014**, com aplicação subsidiária dos princípios e disposições pertinentes da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a ampla publicidade conferida ao certame por meio de publicação do aviso no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**, divulgação nas redes sociais institucionais da ASBEMON e afixação em mural da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, considerando, ainda, a aprovação técnica da proposta por meio do **Parecer Técnico de Engenharia nº 013/2026**, emitido pela **ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, e o teor favorável do **Parecer Jurídico Final**, não havendo recursos pendentes ou qualquer impedimento jurídico ou administrativo ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGO integralmente o resultado da Concorrência Presencial nº 002/2026**, adjudicado à empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.875.636/0001-54**, pelo valor global de **R$ 387.447,62 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, autorizando-se desde já a adoção das providências necessárias para **formalização do contrato administrativo correspondente, emissão da ordem de serviço, início da execução da obra e demais atos administrativos necessários à fiel execução do objeto**, observando-se rigorosamente as exigências técnicas, financeiras, fiscalizatórias e de prestação de contas previstas no **Termo de Fomento nº 3/2026/SEOSP-NFEF**.

Monte Negro/RO, 26 de maio de 2026.

VALDENI MOREIRA FREITAS
Presidente da ASBEMON

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:76E791BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2194/2026

"Dispõe sobre a autorização de uso de via pública pela Autoescola Amazonas para a realização de aulas de direção veicular, revoga o Decreto Municipal nº 2171/2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do local destinado às aulas de direção veicular e dos horários de realização das aulas ministradas pela Autoescola Amazonas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **Autoescola Amazonas** a utilizar a via pública para a realização de aulas de direção veicular, sendo na **Rua dos Pioneiros, entre as Ruas General Osório e Florianópolis, no Setor 13**.
Art. 2° - Os horários de realização das aulas serão os seguintes:
– De segunda a sexta-feira: das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h10.
– Aos sábados: das 07h50 às 12h00.
Art. 3° - Fica **revogado integralmente** o Decreto Municipal n° 2171/2026.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5E79F92F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 128/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, BENEDITA RODRIGUES DA COSTA DIAS, matrícula N° 1683, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 01 de junho de 2026, referentes ao 3º quinquênio 2014/2019. Conforme processo Nº 1292/2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1384C765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/SEMAP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/PMNM/2026 SRP. 14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, houve uma Modificação referente ao Processo Licitatório nº 859/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, publicado em 22 de maio de 2026 no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVII | Nº 4238 Página 115,Jornal A Gazeta de Rondônia Pág.06, Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed: 98-376 e Diário Oficial da União – Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº. 95 PÁG. 268, no qual foi publicado o objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação Continuada de Serviços Integrados de Apoio Operacional de Autogestão e Governança Logística, com utilização de infraestrutura tecnológica própria, baseada em ambiente digital do tipo marketplace, acessível em tempo real por meio da internet e integrado com Tecnologia de Cartão Eletrônico ou Cartão físico com tecnologia de Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Abastecimento de Combustível, Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Agrícolas e Pesadas e Rastreamento para os Veículos Oficiais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO + (implantação de software**.
Onde se lê:
Itens: 8.1 a 8.4.3
Leia-se:

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as)licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.
As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo chat,o cancelamento do lance para o(a)pregoeiro(a). Contudo, caso o(a)pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o(a)pregoeiro(a) estará desobrigado(a) de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.
Esse cancelamento não incidirá na Proposta Inicial.
Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.

Nova Mamoré - RO, 29 de maio de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:99CF8970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.674-GP/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.674-GP/2026 Em, 27 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 40.301,50 (quarenta mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos),** destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC. O presente remanejamento orçamentário faz-se necessário em razão da insuficiência de saldo nas dotações destinadas às despesas com diárias e indenizações e restituições trabalhistas, considerando o aumento da demanda operacional e administrativa no decorrer do exercício. Conforme o processo nº 1836/2026 e memorando nº 489/SEMASC/2026, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.09.00	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
08.122.0011.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 335	3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	33.000,00
0.1.500	**F:** 339	3.3.90.14	Diárias	7.301,50
TOTAL				**40.301,50**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.09.00	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
08.122.0011.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 343	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0.1.500	**F:** 340	3.3.90.30	Material de consumo	23.000,00
0.1.500	**F:** 342	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	7.301,50
TOTAL				**40.301,50**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C3C640C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.688-GP/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.688-GP/2026 Em, 29 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado à Chefia de Gabinete do Prefeito-CHGP. Tal realocação se faz necessária para cumprir despesas com locação de veículos, desta secretaria. Conforme o Processo nº 1874/2026 e Memorando nº 111-GP/2026, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.01.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0008.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	3.3.90.39	**F:** 018	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	107.000,00
TOTAL				**107.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.01.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0014.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	3.3.90.30	**F:** 015	Material de consumo	25.000,00
0.1.500	3.3.90.91	**F:** 019	Sentenças judiciais	82.000,00
TOTAL				**107.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:24ACA48E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.553-GP/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.553-GP/2026 Em, 29 de maio de 2026.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Educacional da Família Agrícola Madeira Mamoré, no Município de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Reconhece como de utilidade pública a Associação Educacional da Família Agrícola Madeira Mamoré, com sede na Ent. Linha 29 C, s/n, Setor Zona Rural, Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré –RO, registrada no CNPJ nº 54.360.280/0001-78.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:93B09BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/06/2026; Retorno: 04/06/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, nos dias 3 e 4 de junho, para participação na solenidade de posse da nova diretoria da Associação Rondoniense de Municípios.

Nova União, 29 de maio de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:2CBBD7DB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. 563.378.762-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/06/2026; Retorno: 04/06/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, nos dias 3 e 4 de junho, para participação na solenidade de posse da nova diretoria da Associação Rondoniense de Municípios.

Nova União, 29 de maio de 2026.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B1E0EF85

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/06/2026; Retorno: 04/06/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, nos dias 3 e 4 de junho, para participação na solenidade de posse da nova diretoria da Associação Rondoniense de Municípios.

Nova União, 29 de maio de 2026.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:49E28625

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/06/2026; Retorno: 04/06/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, nos dias 3 e 4 de junho, para participação na solenidade de posse da nova diretoria da Associação Rondoniense de Municípios.

Nova União, 29, de maio de 2026.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente: Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C04DCAD6

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N° 33/2026, DE 29 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 78/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRO:

Classificação	Nome
18°	JÉSSICA LAIANE MACENA DE SOUZA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Classificação	Nome
12°	ANDRÉIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União, sob administração Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:67A6C612

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO N° 31

CONTRATO Nº: 31/2026
PROCESSO Nº: 177/2026
CELEBRAÇÃO: 14/05/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.641.222/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação do show artístico da Dupla Jads e Jads, com 01:30h de apresentação no evento de 32º aniversário de Nova União/RO.

DO PRAZO : 07 (Sete) meses, contado da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº1216/2026 de 08/05/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1217/2026 de 08/05/2026

Nova União - RO, 15 de Maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE4F6963

P M N U - RO
PORTARIA N°232 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede licença prêmio a servidora Municipal, Angela Dombroski Becavelo Cestaro pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo:2017 a 2022.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Angela Dombroski Becavelo Cestaro pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 29 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:667940B5

P M N U - RO
PORTARIA N° 233 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias alguns servidores municipais.

a) Lais Faria de Oliveira, Arthur Emilio Filho, Geovane Cunha, Ruth Celia da Silva Alves, Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva, a contar do dia 01 de junho de 2026, por um período de 30 (trinta) dias.

b) Daniel dos Santos, a contar do dia 01 de junho, por um período de 20 (vinte) dias.

c) José Luiz Sartório, Wellington Gama de Oliveira, a contar do dia 01 de junho de 2026, por um período de 15 (quinze) dias.

d) Ana Paula Mendes Cestaro, a contar do dia 01 de junho, por um período de 10 (dez) dias.

e) Rozania da Brito da Rocha Fonseca, a contar do dia 10 de junho por um período de 10 (dez) dias.

f) Nadia Aparecida Zani Abreu,a contar do dia 10 de junho, por um período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 29 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FA6D247C

P M N U - RO
PORTARIA N° 234 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia interinamente Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento, para ocupar o cargo de Gerente de Recursos Humanos."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia interinamente Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento, para ocupar o cargo de Gerente de Recursos Humanos."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 29 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6D2406D2

P M N U - RO
PORTARIA N° 236 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 529/2025 que nomeou Camila Wandel Rei Vanderlei, para exercer a função de Secretaria Escolar Interina."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Revoga a Portaria nº529/2025 que nomeou Camila Wandel Rei Vanderlei, para exercer a função de Secretaria Escolar Interina da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antônio Carlos."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 29 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D2A989E8

P M N U - RO
PORTARIA N°237 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Camila Wandel Rei Vanderlei para ocupar o cargo Secretaria Escolar Interina."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Camila Wandel Rei Vanderlei para ocupar o cargo Secretaria Escolar Interina da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira"

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 09 de abril de 2026.

Nova União, em 29 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4C4579F

P M N U - RO
PORTARIA N° 238 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede licença prêmio a servidora Municipal, Julia Aparecida Bijos-RO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Período Aquisitivo: 2018/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Julia Aparecida Bijos pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 29 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A794572B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 235 DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/SEMECET/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 564/2026, que trata da realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores;
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Processo Judicial nº 7002497-56.2026.8.22.0004, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, determinando a suspensão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/SEMECET/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso temporariamente o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº nº 001/SEMECET/2026, destinado à contratação temporária de professores no âmbito do Município de Nova União/RO.
Art. 2º Ficam igualmente suspensos todos os prazos relacionados ao referido certame até ulterior deliberação.
Art. 3º Eventuais alterações, retomada do certame, novos prazos ou demais atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado serão devidamente publicados nos meios oficiais de comunicação do Município de Nova União/RO, incluindo o Portal da Transparência e os demais meios utilizados para divulgação do edital e de suas retificações.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 29 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2B861DB8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de soro fisiológico

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 477/2026, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 10/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Callmed Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n. 09.135.378/0001-77, no valor de R$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Goldenplus Com. de Med. e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n. 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 29 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3CC66D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/CPL/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação N.º 22/CPL/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos de Revisão do veículo Ambulância Furgoneta Peugeot – Placa SLK2E14, em favor da empresa LPJ AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.554.215/0002- 12, o Valor de R$ 2.820,68 (Dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:6805A539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2026

AO CONTRATO Nº 001/CLETOPO/2021.

CELEBRAÇÃO: Em 26 de Abril de 2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais entre outros serviços pertinentes as instituições financeiras com **exceção** do gerenciamento da folha de pagamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados de forma continuada pelo período de 02 (dois) meses, sendo de 27/04/2026 a 27/06/2026 em virtude da elaboração do novo processo de licitação para bancos oficiais que está em fase de tramitação nesta Casa de Leis.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando inalterado o valor com referência ao Contrato Administrativo nº 001/CLETOPO/2021 firmado em 26/04/2021 e seus aditivos nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, e amparo contratual na cláusula quarta do contrato administrativo.

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 001/CLETOPO/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020.

Ouro Preto do Oeste, 28 de Maio de 2026.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Coordenador do Departamento Financeiro e Contábil
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2EFC8CE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 38/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1661/GECRP/2026.Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Aduelas e Manilhas em Concreto Armado, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.922.220,00 (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais). Data de abertura: 19/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:1523C66E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 1879/2026.
Objeto: Serviços bancários (tarifas), decorrentes da operacionalização das contas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante o exercício financeiro de 2026, junto às instituições financeiras Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal (Agências de Ouro Preto do Oeste/RO).
Adjudicatários: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE 00.000.000/3126-73;
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE 00.360.305/3114-52;
Valor Total Adjudicado: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:F22AFC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 16/2026 DATA: 28/05/2026

DECRETO Nº 19.956
DE 28 DE MAIO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR FERNANDO JESUS SAURIN DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1873/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor **FERNANDO DE JESUS SAURIN**, Cargo Braçal, cadastro nº 44938, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 31/05/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:ACF526D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1004/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e materiais de limpeza. TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por item. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 1.551.060,74 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, sessenta reais e setenta e quatro centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 15 de junho de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 29 de maio de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:53B5DE1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.098, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.098, DE 28 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 28 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor de R$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1029	SEGURO VEICULAR			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	426	1.500.0015.1002	5.050,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.050,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários de dotação do orçamento vigente no valor de R$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.302.0013.2051	GESTÃO DA APOIO MAC - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	302	1.500.0015.1002	5.050,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.050,00

Artigo 3º - O crédito previsto no presente Decreto, já está incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F94CA10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.099, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.099, DE 28 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 28 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$40.000,00 (quarenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programático abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1029	SEGURO VEICULAR			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	426	1.500.0015.1002	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	40.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários de dotação do orçamento vigente no valor deR$40.000,00 (quarenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.122.0012.1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 15%			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	270	1.500.0015.1002	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	40.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, já está incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7E1944EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1100/GP/2026

DECRETO Nº 1100/GP/2026

"Prorroga prazo de validade do Teste Seletivo Edital nº 001/2024, com provimento de cargos temporários junto ao Município de Parecis-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO, que o Município de Parecis/RO, não tem previsão para realização de Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 encontra-se em fase de andamento e tramitação administrativa, sendo necessária a manutenção da continuidade dos serviços públicos até a conclusão e homologação do novo certame;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo de validade do teste seletivo nº 001/2024, com provimento de cargos temporários junto ao Município de Parecis – RO, mantendo os regramentos específicos de cada edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C9493370

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.337, DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.337, DE 26 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964,:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Autoriza a Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),para atender a demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis – RO,oriundo de Emenda Parlamentar conforme PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260002, EMENDAS INDIVIDUAIS nº 202641730007,onde tal recurso foi creditado na Conta nº 17.455-6, Agência 4006-1 - Fundo Municipal de

Assistência Social - FMAS, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0019.1071	ESTRUTURA DE CUSTEIO GND 3 - APAE -EMENDAS INDIVIDUAIS nº 202641730007			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	428	1.706.0006.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal,Emenda Parlamentar conforme PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260002,EMENDAS INDIVIDUAIS nº 202641730007, com o caráter de Custeio para atender a para atender a demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis - RO.

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Os Créditos que tratam a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3A198D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 052, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, GILMAR CELESTINO GOBIRA, portador do CPF n.º 947.***.***-91, para ocupar a FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR ESCOLAR, da Escola Municipal Dom Pedro II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:461ABA84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 01/PG/CMPV/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AUTOS DO PROCESSO N° 00600-00000090/2026-16-e;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO;
EMPRESA CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
CNPJ N°: 00.360.305/0001-04.

OBJETO: CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO CAIXA - REGIME NÃO CELETISTA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER RESCINDIDO POR QUALQUER DAS PARTES MEDIANTE MANIFESTAÇÃO FORMAL, NOS TERMOS DA CLÁUSULA OITAVA DO CONVÊNIO.

ELEMENTO DE DESPESA: NÃO SE APLICA, CONVÊNIO SEM ÔNUS DIRETO AO ERÁRIO MUNICIPAL, AS PRESTAÇÕES SÃO DESCONTADAS DIRETAMENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ADERENTES.

REPRESENTANTE DA CONVENENTE: FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS - PRESIDENTE - CPF: 749.322.762-49.

REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: MATEUS SODRÉ RIBEIRO - PROCURADOR - CPF: 845.264.402-72.

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:498F6389

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 102/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

"Dispõe sobre a instituição de Comissão Interna para acompanhamento e cumprimento das providências decorrentes da Notificação Recomendatória expedida pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória expedida pelo Ministério Público do Trabalho nos autos do Procedimento Preparatório nº 000784.2025.14.000/9;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas, técnicas e documentais visando à adequação das condições de saúde, segurança e organização dos ambientes laborais desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre os setores administrativos competentes, visando assegurar o

cumprimento das exigências ministeriais e demais providências correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Regularização Documental, Adequação Trabalhista e Acompanhamento das Providências Requisitadas pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, com a finalidade de coordenar, acompanhar, organizar, instruir e consolidar todas as medidas administrativas necessárias ao atendimento da Notificação Recomendatória expedida no Procedimento Preparatório nº 000784.2025.14.000/9.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes setores:

I – Wilbrener Henrique Alves dos Santos – Mat. 109753 - Gabinete da Presidência;

II – Laélia Sampaio Carrascosa – Mat. 109140 - Diretoria Administrativa e Financeira – DAF;

III – Andressa Marques Monte – Mat. 108651 - Departamento Logístico;

IV – William Cesar Costa de Sousa – Mat. 085073 - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;

V – Daiana Meireles Paiva – Mat. 108771 - Departamento de Recursos Humanos – DRH;

V – Rosemeri Proenço – Mat. 108953 - Procuradoria Geral – PG;

VI – Raimundo Soares de Lima Neto – Mat. 109624 – Presidente da Comissão - Controladoria Geral – CG.

§1º Os membros da Comissão serão designados mediante indicação formal dos respectivos setores.

§2º A Presidência da Comissão será exercida por representante indicado pelo Gabinete da Presidência, o membro representante da Controladoria Geral.

§3º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida por servidor designado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – proceder ao levantamento, organização e consolidação de todos os documentos, informações e elementos técnicos necessários ao atendimento das requisições formuladas pelo Ministério Público do Trabalho;

II – acompanhar a instauração e tramitação de processo administrativo específico destinado ao cumprimento das determinações e recomendações ministeriais;

III – promover articulação institucional entre os setores envolvidos para coleta de documentos, informações, relatórios, laudos e demais peças necessárias;

IV – acompanhar a realização de levantamentos técnicos, vistorias, inspeções e diagnósticos dos ambientes administrativos e operacionais da Câmara Municipal;

V – auxiliar na elaboração de plano institucional de ação corretiva e cronograma de execução das medidas necessárias;

VI – acompanhar os procedimentos destinados à contratação de serviços técnicos especializados relacionados à saúde e segurança do trabalho, ergonomia, engenharia, climatização, prevenção e combate a incêndio e demais áreas correlatas;

VII – monitorar o cumprimento das medidas administrativas, preventivas e corretivas adotadas pela Câmara Municipal;

VIII – elaborar relatórios periódicos acerca das providências executadas e pendências existentes;

IX – promover a centralização das informações institucionais destinadas ao Ministério Público do Trabalho;

X – acompanhar todos os demais procedimentos administrativos necessários até o integral cumprimento das exigências constantes da Notificação Recomendatória expedida pelo MPT.

Art. 4º Compete especificamente aos representantes dos setores abaixo relacionados:

I – Gabinete da Presidência:
a) coordenar os trabalhos da Comissão;
b) deliberar sobre medidas institucionais prioritárias;
c) promover interlocução administrativa superior.

II – Diretoria Administrativa e Financeira:
a) promover instrução processual administrativa;
b) acompanhar demandas orçamentárias, contratações e medidas administrativas correlatas;
c) centralizar documentação administrativa da Comissão.

III – Departamento Logístico e Divisão de Almoxarifado e Patrimônio:
a) realizar levantamentos estruturais e patrimoniais;
b) auxiliar nas vistorias técnicas e diagnósticos físicos dos ambientes;
c) acompanhar demandas de adequação predial e operacional.

IV – Departamento de Recursos Humanos:
a) disponibilizar informações funcionais e ocupacionais necessárias;
b) acompanhar medidas relacionadas à saúde ocupacional e gestão de pessoal;
c) auxiliar na implementação das medidas relacionadas às normas trabalhistas.

V – Procuradoria Geral:
a) prestar assessoramento jurídico à Comissão;
b) analisar medidas legais e procedimentos administrativos;
c) acompanhar manifestações e respostas institucionais ao MPT.

VI – Controladoria Geral:
a) acompanhar a conformidade dos atos administrativos;
b) orientar quanto aos procedimentos de controle e regularidade administrativa;
c) monitorar o cumprimento das recomendações sob a ótica do controle interno.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores administrativos, bem como requisitar documentos, informações e relatórios necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão terão caráter prioritário e deverão observar os prazos estabelecidos pelo Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo das demais atividades administrativas dos setores envolvidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:834FA4AD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA Nº 9/2026/EMDUR-CF

Ata Nº 9/2026/EMDUR-CF
Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, por meio de videoconferência, com a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Antonio Figueiredo de Lima Filho, do Conselheiro Sr. Ricardo Guedes Brandão e do Conselheiro Sr. Miguel Queiroz de Oliveira, para análise das respostas apresentadas pela EMDUR aos encaminhamentos realizados pelo colegiado por meio do Ofício nº 580/2026/EMDUR-CF, relativos aos itens previstos no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para os meses de abril e maio, especialmente quanto à execução orçamentária, contratos, atas de registro de preços, investimentos, recomendações formais e deliberações.
Aberta a reunião, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Ricardo Guedes Brandão, que contextualizou os encaminhamentos anteriormente realizados pelo Conselho Fiscal, destacando que o Ofício nº 580/2026/EMDUR-CF solicitou complementação de informações relativas à atualização dos repasses da COSIP, detalhamento dos principais empenhos, apresentação de relatório complementar de contratos ativos, relatório de consumo das atas de registro de preços, separação dos instrumentos ativos daqueles vencidos ou arquivados, esclarecimento quanto ao valor anteriormente informado para locação do almoxarifado e apresentação, sempre que possível, de cronograma físico-financeiro dos principais contratos e investimentos.
Na sequência, foi registrado que a EMDUR apresentou resposta aos encaminhamentos, com envio de relatório atualizado de contratos ativos, relatório de atas de registro de preços vigentes e listagens de empenhos referentes ao período analisado. O Conselho verificou que o novo relatório de contratos ficou mais claro e objetivo em relação ao anterior, por apresentar apenas contratos ativos, com informações sobre objeto, vigência, situação, aditivação, empresa contratada, valor total, possibilidade de prorrogação e fiscal ou gestor responsável. Também foi observado que o relatório de atas passou a contemplar valor total, valor utilizado, saldo disponível e processos derivados, o que permitiu melhor visualização da utilização dos instrumentos e do saldo ainda disponível para execução.
Quanto ao relatório de contratos ativos, o Conselho registrou que a apresentação atual favorece o acompanhamento pelo colegiado, pois permite identificar os principais contratos da empresa e seus responsáveis, especialmente nas áreas de mão de obra terceirizada, locação e manutenção de veículos, FUPEN, sistemas, vigilância, telefonia, internet, energia, serviços vinculados ao Natal Porto Luz, locação da nova sede e demais contratos continuados. Foi pontuado que a organização dos dados demonstra avanço no controle gerencial e facilita o acompanhamento preventivo pelo Conselho Fiscal.
Em relação às atas de registro de preços, o Conselho destacou que a EMDUR possui instrumentos vigentes em diversas áreas de atuação, abrangendo iluminação pública, equipamentos de medição, luminárias LED, postes, refletores, equipamentos, materiais de consumo, gradis e alambrados, mudas de plantas, materiais e insumos da tabela SINAPI, serviços terceirizados, EPIs, vigilância, banheiros, material permanente de informática, entre outros. O Presidente registrou que a formação dessas atas demonstra planejamento prévio relevante da gestão, permitindo maior capacidade de resposta às demandas da empresa, execução sob demanda e utilização mais eficiente do orçamento, especialmente por meio do Sistema de Registro de Preços.
O Conselho consignou, como apontamento positivo, que a EMDUR estruturou conjunto relevante de atas e contratos em praticamente todas as áreas de demanda da empresa, o que contribui para maior previsibilidade, planejamento e eficiência na execução orçamentária e operacional. Foi destacado que, diferentemente do exercício anterior, em que parte da execução estava condicionada a orçamento e planejamento herdados de períodos anteriores, a atual composição de contratos e atas indica maior aderência às prioridades da empresa e tende a favorecer melhor execução ao longo do exercício de 2026.
No exame das atas, foi citado como exemplo o caso da ata de gradis e alambrados, que possui valor expressivo e ainda apresenta baixa utilização em relação ao saldo disponível. O Conselho registrou que tal situação não configura irregularidade, pois as atas são instrumentos de execução sob demanda, mas recomendou acompanhamento periódico da utilização dos saldos, a fim de verificar a compatibilidade entre planejamento, demanda efetiva e execução orçamentária. Também foi mencionado que alguns saldos de empenhos vinculados a fornecedores ainda se encontram em tramitação para pagamento, cabendo acompanhamento interno pelos setores responsáveis.
Quanto às listagens de empenhos, o Conselho registrou que foram encaminhadas informações gerais e também relação específica vinculada a contratos, contemplando valores empenhados, anulados, liquidados e saldos a liquidar. Foi observado que os documentos auxiliam o acompanhamento da execução, embora ainda exijam leitura conjunta com os relatórios de contratos e atas para compreensão integral da vinculação entre empenho, instrumento contratual, liquidação e pagamento. O Conselheiro Miguel esclareceu que a documentação foi separada entre relatórios gerais e relatórios voltados a contratos, facilitando a análise dos principais compromissos assumidos pela empresa.
Em relação à COSIP, foi registrado que o ponto referente à atualização do repasse de abril permaneceu sem complementação documental específica, tendo sido esclarecido, no curso da reunião, que os repasses vêm ocorrendo com atraso ou defasagem em relação ao período de competência. O Conselho discutiu a necessidade de compreender se tal situação representa atraso efetivo ou se decorre do fluxo ordinário de arrecadação pela concessionária, posterior repasse à Prefeitura, contabilização e transferência à EMDUR. Assim, ficou consignado como ponto de acompanhamento a necessidade de melhor compreensão do fluxo da COSIP, incluindo o prazo médio entre a arrecadação, o repasse à Prefeitura e o efetivo ingresso dos valores na empresa.
O Conselho pontuou que, embora a eventual defasagem no repasse da COSIP não tenha demonstrado, no momento, prejuízo imediato à execução financeira da empresa, considerando a existência de saldo de caixa para suportar compromissos de curto prazo, trata-se de tema que deve permanecer em acompanhamento, dada sua relevância para a manutenção e revitalização da iluminação pública. Ficou registrado que a EMDUR deve manter controle interno permanente sobre tais repasses, bem como, se necessário, adotar providências institucionais para buscar maior regularidade, previsibilidade e formalização do fluxo financeiro.
Foi registrado, ainda, que os principais encaminhamentos formulados no Ofício nº 580/2026/EMDUR-CF foram substancialmente atendidos, especialmente quanto ao detalhamento de contratos ativos, apresentação de relatório de atas com valores utilizados e saldos disponíveis, separação dos instrumentos ativos e apresentação de relatórios de empenhos. O Conselho entendeu que os pontos relativos aos meses de abril e maio do Plano de Trabalho ficaram sanados para fins da análise do colegiado, permanecendo apenas recomendações de melhoria na forma de apresentação e atualização periódica dos relatórios gerenciais, em especial quanto à integração entre contratos, atas, empenhos, liquidações, pagamentos, saldos disponíveis e fluxo dos repasses vinculados à COSIP.
O Conselho também registrou a importância de que a EMDUR mantenha tais relatórios atualizados de forma periódica, preferencialmente a cada trimestre, de modo que o Conselho Fiscal possa acompanhar a execução orçamentária, contratual e financeira sem necessidade de reiteradas solicitações pontuais. Destacou-se que a disponibilização regular dessas informações fortalece o controle preventivo, facilita a análise técnica e contribui para o aprimoramento da governança da empresa.
Em relação ao planejamento da gestão, o Presidente ressaltou o avanço identificado na organização das atas de registro de preços e contratos, apontando que a empresa conseguiu consolidar, ainda no primeiro ano da atual gestão, instrumentos de contratação em diversas áreas estratégicas, criando condições para execução sob demanda e atendimento mais célere das necessidades operacionais. O Conselheiro Ricardo Guedes Brandão concordou com o apontamento, destacando que tal planejamento permite à EMDUR se antecipar às demandas e viabilizar entregas mais rápidas, compatíveis com a expectativa atualmente existente em relação à atuação da empresa.
Diante da análise realizada, o Conselho Fiscal deliberou que os itens do Plano de Trabalho referentes aos meses de abril e maio de 2026 ficam concluídos, sem prejuízo do acompanhamento permanente dos temas nas próximas reuniões ordinárias. Ficou consignado que os ajustes futuros terão caráter de melhoria dos controles gerenciais e da forma de apresentação das informações ao Conselho Fiscal, não

havendo, neste momento, novo apontamento impeditivo ou pendência material a ser saneada quanto aos documentos analisados.
Por fim, considerando que o Plano de Trabalho prevê, para o mês de junho, o acompanhamento do primeiro semestre, o Conselho deliberou pela realização de reunião presencial com a Presidência e a Diretoria da EMDUR, no dia **16 de junho de 2026**, preferencialmente às **14h**, na sede da empresa, com a finalidade de realizar balanço institucional do primeiro semestre de 2026, tratar da execução orçamentária, contratual, financeira e operacional do período, bem como dialogar sobre o planejamento, prioridades e perspectivas para o segundo semestre.
Deliberou-se, ainda, pela expedição de ofício à Presidência da EMDUR solicitando o agendamento da referida reunião presencial, com a participação da Diretoria, para fins de alinhamento institucional e acompanhamento do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Presidente do Conselho Fiscal

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Membro do Conselho Fiscal

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26078FC3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. º 35/2026/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a **contratação de empresa Associação Brasileira de Ouvidores/Ombusman, especializada na área de capacitação,** para a realização do curso denominado *"181º Curso Online de Capacitação e 170º de Certificação em Ouvidoria/Ombudsman"*, na modalidade on line, destinado aos servidores da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio do Processo Administrativo nº **015.000128/2026-51**, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no **artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016**, e no **artigo 79, inciso II, da Resolução nº 01/2024/EMDUR**, em consonância com os Pareceres Jurídico e do Controle Interno acostados aos autos, ficando **dispensada a presente Licitação**.
Pelo objeto desta dispensa, a contratante pagará à empresa contratada **Associação Brasileira de Ouvidores - ABO**, inscrita no CNPJ nº **00.656.809/0001-76**, a importância no valor total de **R$ 7.856,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51.00.00.00.00.00.00
Projeto atividade: 02.41.15.452.163.1.022 – Revitalização de Iluminação Pública em vias urbanas
Elemento de Despesa: 3390305200000 - Equipamento Material Permanente
Valor Total: R$ 7.856,00 (Sete mil, oitocentos e quinta e seis reais)

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:520475B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 274/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 600, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** em substituição a titular **RAYSSA NEUMANN FERNANDES**, cadastro nº 188568, no período de 01/06/2026 a 06/11/2026, em razão de licença maternidade, conforme processo SEI nº 011.000064/2026 e nº 011.000539/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D033F9D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 275/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

A Diretora-presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°. Alínea "g" do Decreto n°. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais nos meios físicos e digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura de Governança em Privacidade e Proteção de Dados no âmbito do IPAM;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portarias nº 624/2025, para fins de adequação organizacional e nomeação dos responsáveis atuais;

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a Portaria nº 624/2025/IPAM/DRFP de 09 de dezembro de 2025, processo SEI n° 011.000966/2025-84.

Art.2º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem no âmbito da Proteção de Dados Pessoais do IPAM:

I – **ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA**, Assessora de Governança, Projetos e Compliance, Matrícula nº 12892, para exercer a função de Encarregada de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos da Lei nº 13.709/2018;

II – **FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS,** Chefe de Gabinete, Matrícula nº 65204, para exercer a função de Encarregada Adjunta/Suplente de Proteção de Dados Pessoais.

Art.3º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), sem prejuízo de outras atribuições previstas em normas internas ou determinadas pelo Controlador:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as medidas necessárias;
III – orientar os servidores e colaboradores do IPAM quanto às práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;
IV – acompanhar e monitorar a conformidade institucional quanto às normas de privacidade e proteção de dados;
V – executar as demais atribuições estabelecidas pela legislação e regulamentos complementares.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D986CD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 91/2026/PGM-SPPD

Portaria Nº 91/2026/PGM-SPPD

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.002595/2025-14:

RESOLVE
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar de Sindicância Punitiva (SP) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147**, e **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Técnico Jurídico, Cad. 80672; E como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: 009.002595/2025-14 **,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA92814D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 92/2026/PGM-SPPD

Portaria Nº 92/2026/PGM-SPPD

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 017.001832/2026-10:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147**, e **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Técnico Jurídico, Cad. 80672; E como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: 017.001832/2026-10 **,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB277C8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.078/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Excluir do Decreto nº 3.074/I, de 28 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

DAVI DA SILVA TAVARES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B22A237B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.079/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Excluir do Decreto nº 3.073/I, de 28 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

WASHINGTON JOSE MACEDO MATOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DD813CF1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.080/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.703/I, de 30 de março de 2026.

FRANCIELLE TAMELA CANHIN	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

Onde se lê: a partir de 1° de abril de 2026
Leia-se: a partir de 1° de junho de 2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:585C7DA9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.081/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de junho de 2026.

VALDIRENE DA SILVA SOUZA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3131A59

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.082/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

cO **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de junho de 2026.

ADRIANA KLEINSCHMITT PINTO	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C65CCD8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.083/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de junho de 2026.

DENISE PEREIRA FERTUNES	Divisão de Ferramentas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F0099EAB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.084/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 29 de maio de 2026.

WESLEY LIMA DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8A34C4F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.085/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1º de junho de 2026.

ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO (a pedido)	Supervisão Municipal de Trânsito	SUPERVISOR I	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3360850D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.086/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2026.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI	**Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas**	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16A75E2C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.087/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de junho de 2026.

JAIR DA SILVA COSTA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01
RONEUDO SOARES FERREIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C973E4B9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.088/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de junho de 2026.

MARIANA RODRIGUES EVANGELISTA VIANA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:61B6D854

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.089/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de junho de 2026.

SABRINA BIANCA PORFIRIO DO COMO OLIVEIRA	Divisão da Unidade de Convivência do Idoso	GERENTE II	DAS 05
ROSANIA GOMES VIEIRA	Departamento de Políticas Públicas para Juventude	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8271FD94

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.090/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de junho de 2026.

ROSANIA GOMES VIEIRA	Divisão da Unidade de Convivência do Idoso	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:79E793DA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.091/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de junho de 2026.

AGNO FERREIRA MASCARENHAS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B713F2D7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.092/I, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de junho de 2026.

CATH ELIZABETTY SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03
MICHELE CAROLINE PASCOAL TAVARES ROCHA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04
THAIS GOMES DE QUEIROZ	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04
RONEUDO SOARES FERREIRA	Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
LAELSON DA SILVA LIMA	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11
ADRIANA KLEINSCHMITT PINTO	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07
DENISE PEREIRA FERTUNES	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07
GUILHERME DESMARET SPINET	Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
BRUNO GOES GOMES DE AGUIAR	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:28B6BD9B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 43ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, foi realizada a**43ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, no formato virtual, por meio da plataforma Google Meet. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, tendo como pauta a apreciação e deliberação acerca dos produtos**P2 – Modelagem do Projeto**e**P3 – Avaliação Comercial e Estudo de Demanda**, integrantes dos estudos técnicos destinados à estruturação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Velho. Foi informado que o Consórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, autorizado por meio da Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 005/2025, promoveu os ajustes solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, sendo os produtos posteriormente apresentados à equipe do Tribunal de Contas em 06 de maio de 2026. Após análise e discussões técnicas, os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade, pela aprovação dos produtos P2 – Modelagem do Projeto e P3 – Avaliação Comercial e Estudo de Demanda, referentes ao projeto de concessão administrativa para prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Velho. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às quinze horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F3E0773

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 44ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e dois minutos, foi realizada a**44ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, representante da SEINFRA, da Agência Reguladora, bem como representantes do Consórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados no formato virtual por meio da plataforma Microsoft Teams. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, tendo como pauta a apresentação do**Produto 4 – Estudo Socioambiental**, integrante dos estudos técnicos destinados à estruturação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Velho. Durante a apresentação, foram expostos os objetivos do estudo, voltados à consolidação do diagnóstico socioambiental da área urbana e região de influência, contemplando a identificação e avaliação de riscos ambientais, análise de vulnerabilidade social, proposição de estratégias de inclusão e medidas de mitigação ambiental. Também foram apresentadas as previsões de entrega dos próximos produtos do projeto. Foram abordados aspectos relacionados à situação das instalações de resíduos do município, aos desafios logísticos e operacionais, à vulnerabilidade social dos grupos impactados, ao plano de recuperação das áreas degradadas, às cláusulas sociais previstas, ao programa de educação ambiental e às recomendações estratégicas para a estruturação da concessão. Na fase de debates, os participantes apresentaram contribuições técnicas relacionadas ao fortalecimento das ações de educação ambiental, sustentabilidade financeira do modelo, aperfeiçoamento dos documentos licitatórios e atualização de estudos técnicos necessários à futura concessão. O Consórcio responsável informou que as contribuições serão analisadas e incorporadas, com realização dos ajustes considerados pertinentes. Após as discussões técnicas, os membros deliberaram por**aguardar as devidas correções do Produto 4 – Estudo Socioambiental**, para posterior deliberação definitiva acerca do seu recebimento. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta e oito minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A5E74AA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e quatro minutos, foi realizada a**45ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, tendo como pauta a apreciação dos documentos jurídicos (minuta de edital, minuta de contrato e anexos), bem como a deliberação sobre a autorização de consulta pública e audiência pública referentes ao projeto de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, destinado à execução das obras e à prestação dos serviços necessários à construção, gestão, operação, conservação e manutenção de 20 (vinte) novas unidades educacionais da rede municipal de educação infantil. Durante a apresentação, foi informado que o projeto prevê o atendimento aproximado de três mil crianças em regime de tempo integral, e queo município já realizou a seleção de terrenos de sua propriedade para a instalação das novas unidades. Destacou-se que a modelagem contratual estabelece prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, atribuindo à futura concessionária as responsabilidades pela construção, aparelhamento e manutenção das unidades, com valor estimado do contrato de R$ 150.500.000,00 (cento e cinquenta milhões e quinhentos mil reais) e contraprestação máxima mensal de R$ 3.347.571,00 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais),sendo o projeto desenvolvido pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP. Registrou-se ainda que a gestão pedagógica e o fornecimento da merenda escolar permanecerão sob responsabilidade da Prefeitura. Também foram apresentados aspectos relacionados à distribuição geográfica das unidades educacionais e aos procedimentos de participação social, com previsão de realização de consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, disponibilização dos documentos em ambiente virtual e recebimento de contribuições por formulário eletrônico, além da proposta de realização de audiência pública. Após as discussões técnicas, os membros deliberaram, por unanimidade, pela**aprovação**das minutas dos documentos jurídicos (edital, contrato e anexos), abertura de Consulta Pública e designação de Audiência Pública, com o objetivo de colher sugestões e contribuições para aprimoramento do projeto. Deliberou-se ainda pela expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), solicitando o envio do planejamento referente aos serviços pedagógicos e de merenda escolar para as 20 novas unidades. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta e oito minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0597255

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 46ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta e nove minutos, foi realizada a**46ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, tendo como pauta a apreciação do pedido de acesso à informação registrado sob o protocolo nº 00682.2026.000374-04, formulado por representante do Radar PPP, por meio da plataforma Fala.BR, referente ao acompanhamento do projeto do Sistema de Transporte Urbano de Porto Velho, voltado à implantação de infraestrutura moderna com terminais climatizados e utilização de frotas não poluentes por meio de Parceria Público-Privada (PPP). Durante a análise, foi registrado que a manifestação questionava a conclusão dos estudos de viabilidade e o estágio atual de maturação do projeto, considerando que a última atualização identificada ocorreu na 36ª Reunião do Conselho Gestor, realizada em maio de 2025. Em resposta, foi esclarecido que, embora o tema tenha sido objeto de discussões anteriores, não houve avanço na estruturação do projeto, em razão da concentração dos esforços técnicos em outros projetos considerados prioritários pela gestão municipal. Após as discussões, os membros**deliberaram**pela emissão de resposta oficial ao Radar PPP, informando a inexistência de novos estudos ou andamentos relativos ao referido projeto de mobilidade urbana, em virtude da priorização de outras iniciativas constantes no cronograma municipal. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezessete horas e vinte e dois minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20DB032C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 47ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e três minutos, foi realizada a**47ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, tendo como pauta a apresentação, análise e discussão da Modelagem da Concessão do Shopping Popular de Porto Velho, elaborada pela empresa Shine Empreendimentos, no âmbito do Termo de Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 003/2025, cujo objeto consiste na implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do empreendimento. Durante a apresentação técnica, foram expostos os aspectos gerais do projeto, contemplando a implantação do complexo em área localizada no cruzamento da Avenida Rogério Weber com a Rua João Alfredo, com previsão de estrutura composta por boxes comerciais, praça de alimentação, área administrativa e estacionamento. Destacou-se que o empreendimento possui finalidade de reorganização do comércio popular, incentivo à formalização de comerciantes, melhoria da mobilidade urbana, fortalecimento da economia local e incremento de receitas municipais. Na análise jurídica e econômico-financeira, foi esclarecido que o modelo adequado para o empreendimento corresponde à Concessão Comum de Uso de Bem Público para Exploração Comercial, afastando-se o enquadramento como Parceria Público-Privada em razão da inexistência de contraprestação pecuniária municipal. Também foram apresentados os parâmetros técnicos de investimento, viabilidade econômico-financeira, matriz de riscos, sistema de remuneração, indicadores de desempenho e regras de reversibilidade dos bens ao patrimônio público ao término do contrato. Foi igualmente registrada a justificativa técnica para realização do certame na forma presencial, em razão da incompatibilidade operacional da plataforma eletrônica utilizada pelo Município para processamento do critério de julgamento baseado em maior valor de outorga. Por fim, foram submetidas à apreciação do Conselho as minutas do edital, contrato e respectivos anexos, formalmente autuados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Após as discussões e análises técnicas, os membros**deliberaram**, por unanimidade, pela aprovação integral das minutas dos documentos jurídicos e respectivos anexos, pelo encaminhamento do acervo documental à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e emissão de parecer, bem como pelo posterior envio dos autos ao Prefeito do Município para homologação e aprovação final, nos termos do Decreto Municipal nº 14.191/2016. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta e sete minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A996626E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 48ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta e oito minutos, foi realizada a**48ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, tendo como pauta a apreciação dos pedidos de dilação de prazo apresentados pelos consórcios responsáveis pela elaboração dos estudos de estruturação de projetos de Parceria Público-Privada (PPP), fundamentados na necessidade de readequação dos cronogramas inicialmente estabelecidos e na conclusão de etapas técnicas pendentes. No âmbito doConsórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, responsável pela estruturação do projeto de concessão administrativa dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho, foi registrado que, diante da autorização concedida em24/09/2025e do prazo inicialmente fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias, o encerramento dos estudos estava previsto para22/05/2026, havendo previsão atual de entrega do relatório jurídico em05/06/2026 (13 dias após o prazo original), com possibilidade de ajustes complementares posteriores. Em relação ao ConsórcioConsórcio Pezco – PSP Hub – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, responsável pela estruturação do projeto de parceria público-privada para os Parques Urbanos do Município de Porto Velho, foi informado que a autorização foi emitida em11/04/2025, com prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias e vencimento originalmente previsto para08/10/2025, tendo sido registrada a última entrega documental em13/04/2026. Após as discussões e análise técnica dos pedidos apresentados, os membros deliberaram, por unanimidade, pela**aprovação**da dilação de prazo e consequente repactuação dos cronogramas originalmente estabelecidos, considerando a complexidade técnica dos projetos e a necessidade de assegurar prazo adequado para ajustes, refinamentos e complementações finais, visando à consistência jurídica e operacional das futuras concessões. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezessete horas e vinte e oito minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57E0EE0C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 49ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e nove minutos, foi realizada a**49ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi aberta pelo Presidente do

Conselho, tendo como pauta a análise, discussão e deliberação acerca do**Produto 4 (P4) – Estudo Socioambiental**, integrante dos estudos técnicos destinados à estruturação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Velho. Registrou-se que o referido Produto já havia sido previamente apresentado na 44ª Reunião do Conselho Gestor, ocasião em que foram realizadas discussões técnicas e registradas contribuições para aperfeiçoamento do estudo, tendo sido deliberado o retorno do material após as adequações apontadas. Na presente reunião, foi apresentada a versão revisada do estudo, destacando-se o aprofundamento dos pontos anteriormente indicados pelo Conselho, especialmente relacionados aos passivos ambientais, à logística distrital, à inclusão social dos catadores, à sustentabilidade das cooperativas, aos mecanismos de comunicação social, controle e condições prévias ao edital. Foi destacado que o estudo revisado mantém como premissas centrais a necessidade de enfrentamento dos passivos ambientais da Lixeira da Vila Princesa e do Aterro do Jirau, a racionalização da logística do Alto Madeira, a adoção de solução específica para o Baixo Madeira, a ampliação da coleta seletiva, a inclusão produtiva dos catadores, o fortalecimento das cooperativas e a previsão de obrigações socioambientais na futura concessão. Consignou-se que o Produto 4 fornecerá subsídios para a elaboração dos produtos subsequentes da modelagem, incluindo aspectos relacionados à matriz de riscos, obrigações contratuais, indicadores de desempenho, mecanismos de fiscalização e programas socioambientais. Após apreciação da versão revisada e verificação das adequações promovidas, os membros do Conselho Gestor**deliberaram pela aprovação do Produto 4 – Estudo Socioambiental**, integrante dos estudos de estruturação da Parceria Público-Privada para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho, sem prejuízo de eventuais complementações a serem incorporadas nos produtos subsequentes, minutas editalícias, contratuais e respectivos anexos. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:178755AD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 50ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, foi realizada a**50ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, tendo como pauta a definição da participação institucional dos membros do Conselho Gestor nas audiências públicas programadas para o início do mês de junho, relacionadas aos projetos estruturados no âmbito do Programa de Parceria Público-Privada do Município. Durante a reunião, foi informado que, conforme deliberação anteriormente adotada pelo colegiado, será realizada, em 02 de junho de 2026, audiência pública referente ao projeto de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, destinado à execução das obras e à prestação dos serviços necessários à construção, gestão, operação, conservação e manutenção de 20 (vinte) novas unidades educacionais da rede municipal de educação infantil. Também foi comunicada a realização, em 03 de junho de 2026, de audiência pública relacionada aoprojeto de parceria público-privado, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, gestão, operação, manutenção e conservação do parque da cidade, parque jardim das mangueiras e parque das águas, bem como a execução de obras e serviços de engenharia, no município de Porto Velho – RO. Registrou-se que ambas as audiências ocorrerão no auditório do Prédio do Relógio, com início previsto para as 12h, e contarão com transmissão em tempo real por meio da plataforma Youtube, visando ampliar o acesso da população e promover transparência e publicidade aos debates. Após as discussões pertinentes, os membros do Conselho Gestor**deliberaram**, por unanimidade, que as primeiras reuniões ordinárias do mês de junho serão realizadas no âmbito dos referidos eventos institucionais, considerando a relevância das matérias submetidas à participação pública e o interesse do colegiado em acompanhar e contribuir para o aperfeiçoamento dos projetos apresentados. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezessete horas e trinta e um minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:179F6E8B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 51ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 15h40, realizou-se a**51ª (Quinquagésima Primeira) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, tendo como pauta a análise e deliberação acerca do Pedido de Acesso à Informação protocolado sob nº 00682.2026.000477-10, via Plataforma Fala.BR, formulado pelo Radar PPP, referente ao Projeto de Concessão Comum dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Porto Velho. Durante a reunião, foi esclarecido que, em razão da instituição da Microrregião de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia (MRAERO), por meio da Lei Complementar Estadual nº 1.200/2023, e conforme diretrizes do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020), a governança, planejamento, estruturação e condução do projeto passaram à competência da referida entidade regional, conduzida em conjunto com o BNDES, não detendo mais o Município de Porto Velho autonomia isolada sobre o objeto.**Deliberou-se**, por unanimidade, pelo encaminhamento de Ofício-resposta à solicitante, consignando que: não houve novos debates institucionais autônomos no âmbito municipal após a Audiência Pública de 04/04/2025; o Município não possui informações sobre previsão de abertura da licitação; e o projeto encontra-se atualmente em fase final de estruturação, com tramitação vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às 16h42, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFAF9158

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 52ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 16h43, realizou-se a**52ª (Quinquagésima Primeira) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, tendo como pauta a análise de expedientes institucionais encaminhados ao colegiado, consistentes na Decisão Monocrática nº 0186/2026-GCPCN, proferida nos autos do Processo nº 0606/26 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), e no Despacho da Controladoria-Geral do Município (CGM-ASTEC). Durante a

reunião, foi esclarecido que a decisão do TCE-RO refere-se à fiscalização do Projeto de Estruturação de Parceria Público-Privada para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho, constatando-se que o Tribunal deliberou pelo não acompanhamento formal concomitante neste estágio, sem prejuízo de futura atuação fiscalizatória, sugerindo a realização de reuniões técnicas periódicas para acompanhamento dos estudos preparatórios. Também foi apresentada a ciência formal expedida pela Controladoria-Geral do Município, direcionada àSecretaria Geral de Governo - SGOV, à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho – ARDPVH e a este Conselho Gestor de PPP, ressaltando a necessidade de cumprimento do Ofício nº 669/2026/CGM-ASTEC, referente ao levantamento e verificação das iniciativas, estudos e projetos relacionados a concessões e parcerias no Município, bem como a obrigatoriedade de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com prazo final em 05 de junho de 2026. Após as discussões pertinentes, os membros do Conselho Gestor**deliberaram**, por unanimidade, pela autorização imediata para que o Gestor Jurídico do colegiado proceda com o envio das informações e respostas no formulário eletrônico disponibilizado pelo TCE-RO.O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às 17h47, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5703185

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 164/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO/RO, 27 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 006.000914/2026-68.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, 3 e ½ (três e meia) diárias às servidoras abaixo relacionadas, para se deslocarem até o Lago do Cuniã/Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial, para realizar ações de orientação, prevenção e fortalecimento dos vínculos comunitários, voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, por meio de palestras educativas, atendimentos informativos e articulação com a rede de proteção, em parceria com a Polícia Rodoviária Federal, no período de 01 a 04 de junho de 2026, conforme documentação apensada aos autos do Processo nº 006.000914/2026-68.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Cleyanne Alves	10078716	Coordenadora	Lago do Cuniã/ Baixo madeira	3 e 1/2
Glenira Laenia de Oliveira Rosa Assis	10079071	Diretora	Lago do Cuniã/ Baixo madeira	3 e 1/2
Maria Carolina Vital Martins da Silva	10078852	Gerente de Divisão	Lago do Cuniã/ Baixo madeira	3 e 1/2
Cintia Tatielen Pereira Lima	10080709	Assessor I	Lago do Cuniã/ Baixo madeira	3 e 1/2

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A60BED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 808/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 659/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 29/04/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4224, de 04/05/2026, que removeu a servidora **NAIR MOTA PORCIDONIO,** cadastro nº 197922, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC,** conforme Processo SEI nº 018.000866/2025-98.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA2E6D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 809/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 93, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 67, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias da servidora **JULIA ROBERTA MELGAR PEREIRA,** cadastro nº 1000678, ocupante do cargo em comissão de **Diretor Executivo I**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, lotada na **Secretaria de Governo - SGOV,** referente ao exercício de **2024/2024,** a partir de **11/12/2025,** conforme Processo SEI nº 006.001990/2025-18.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A8E363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 810/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JOAO LOPES DE MESQUITA JUNIOR**, cadastro nº 9838, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida por meio da Portaria nº 709/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 12/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4232, de 14/05/2026, conforme Processo SEI nº 017.006870/2026-51.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0800D9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 811/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROZINETE FERREIRA PAULINO LACERDA,** cadastros nº 181355 e nº 242438, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/04/2026 a 31/03/2027**, conforme processo SEI nº 004.001552/2026-42.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AF01833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 812/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS**, cadastro nº 106676, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 005.006278/2026-98.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9547F28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 813/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO aLei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHO**, cadastro nº 83387, ocupante do cargo de **Motorista**,pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **27/03/2026,** conforme Processo SEI nº 017.005451/2026-00.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:840DD70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 814/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **IRINEU MUNIZ BEZERRA DE SOUZA,** cadastro nº 176562 e nº 30221, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/04/2026** a **07/04/2027,**conforme processo SEI nº 004.004481/2026-30.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06BE0998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 815/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELANE ALVES RIBEIRO GOMES,** cadastro nº 155756, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **04/03/2026 a 03/03/2027**, conforme processo SEI nº 005.006201/2026-18.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64A2450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 816/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 752/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 20/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4238 de 22/05/2026, que designou o servidor **VINICIUS DOS SANTOS FEITOSA,** cadastro nº 1000452, para exercer o cargo em comissão de **Gerente II, DAS 05,** da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN,** em substituição à titular **ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO**, cadastro nº 1005481, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.003444/2026-86.

Onde se lê: no período de 04/05/2026 a 27/05/2026.

Leia-se: no período de 04/05/2026 a 17/05/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4C491BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 017.004491/2025-45

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton, armazenamento de dados e cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 19/07/2026, ou até a conclusão do certame licitatório constante do Processo Administrativo nº 017.005607/2025-63, o que ocorrer primeiro.

Os recursos orçamentários necessários para a cobertura do presente contrato encontram-se previstos no orçamento da SEMAD, conforme programação a seguir:
Projeto/Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15.00000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 4.257,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2608/2026, ID 0796618.

Representantes Legais:

Pela Contratante:
BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Pela Contratada:
JOANA FIÚZA DE ARAÚJO SANTANA
Representante Legal da ECS Empresa de Comunicação e Segurança LTDA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2076B1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ALTERAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.001133/2025-10 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 224/2026/SMCL/PVH - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas" de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão da upa jaci paraná, sala de apoio a urgência de união bandeirantes, SAMU de jaciparaná e ainda para instalação da sala de estabilização do distrito de vista alegre do ABUNÃ, visando

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio designados pela Portaria nº 016/2026, publicada dia 30 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados da licitação em epígrafe que houve alteração na data de abertura docertame, em razão que será promovida a correção dos quantitativos e dos valorescorrespondentes no sistema Compras.gov.br e, consequentemente, no PortalNacional de Contratações Públicas – PNCP, visando adequar as informaçõespublicadas às especificações e quantitativos efetivamente previstos no Termo deReferência. As demais condições do Aviso de Dispensa permaneceminalteradas. Fica remarcada a abertura do certame para o dia 08 de junho de 2026,HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) , Endereçoeletrônico: https://www.gov.br/compras - UASG: 925172. Disponibilidade do edital:https://www.gov.br/compras e Portal da Transparência: www.portovelho.ro.gov.brOUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios eLicitações – SMCL, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, noMunicípio de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br

Publique-se

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62366044

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CC 90004/2026/SMCL/PMPV

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90004/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **005.000316/2025-18** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deREFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO**no município de Porto Velho – RO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Prefeitura de Porto Velho/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/06/2026 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua méxico, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$**2.472.976,61(Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9621E72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PE Nº 90065/2026/SMCL/PMPV

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e licitaçõesda Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90065/2026/SMCL/PMPV - SRP N° 35/2026, do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº **004.006433/2025-03**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preço - SRP para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural, de Porto Velho, com entrega parcelada durante o ano letivo de 2026, seguindo os preceitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. .**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **16/06/2026 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 12.543.460,67 (Doze milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta sete centavos).**

Porto Velho -RO, Dia 29 de maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F3B80F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026/SMCL/PVH,** instaurado sob o Processo Administrativo nº SEI nº005.000198/2025-48, tendo por objeto **Contratação de Empresa Especializada em REALIZAÇÃO DE EXAMES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)para atender as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança**, **Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**, fica **SUSPENSO**, em razão da necessidade de análise dos esclarecimentos apresentados. Informa também que, ultimadas as providências decorrentes, o Edital será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoes.sml@gmail.com ou telefone (69)3901-6270.

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C2EB6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº025/DA/SMCL/2026 DO DIA 28 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao preceituado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 036/PGM/2026 – Processo** 002.000263/2026-46.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para atuar como Gestor do Contrato nº 036/PGM/2026, conforme processo especificado abaixo:

Gestor do Contrato:
Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
Matrícula: 10079135
Cargo: Assessor Executivo III

Processo nº: 002.000263/2026-46
Objeto: Aquisição/contratação de ferramenta de inteligência artificial especializada em contratação pública, criada e comercializa com exclusividade pelo Grupo Negócios Públicos: a SollAi, visando atender a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
Locador: **SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA**
CNPJ: 06.132.270/0001-32
Contrato nº: 036/PGM/2026, publicado no PNCP ID (0846785)
Art. 2º – Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscais do Contrato nº 036/PGM/2026, no âmbito de suas respectivas competências:

Nome: Jane Barbosa Câmara
Matrícula: 10079716
Cargo: GERENTE II

Nome: Valéria Ribeiro do Prado
Matricula: 10080171
Cargo: Assessora Administrativa

Nome: Auriadine Gouvêa Melo
Matricula: 10079849
Cargo: GERENTE II

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

IAN BARROS MOLLMANN
Secretario Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD7F7240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.055, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.° 1354/2026/SEMEC-CAP, de 28 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas referente ao Contrato n.° 027/PGM/2023, tendo como objeto a contratação de licença de uso de software de Gestão Pública Municipal relativo ao Sistema Financeiro, Contabilidade e Tributário;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.906.369,84 (um milhão, novecentos e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	2.500.0000.0000.0000	1.906.369,84
SUBTOTAL					**1.906.369,84**
TOTAL					**1.906.369,84**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58953225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2026/SEMED-ASTEC.

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

"Revoga a Portaria nº 91/2025/SEMED-ASTEC e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº 01/1990, de 26 de junho de 1990, e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância das normativas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME, órgão competente para regulamentar os procedimentos relacionados aos atos regulatórios das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 91/2025/SEMED-ASTEC dispõe sobre procedimentos relacionados à autenticidade documental, expedição de históricos escolares e validação de documentos escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos e regulatórios relacionados à autorização de funcionamento das unidades escolares devem observar integralmente as disposições constantes nas normativas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das orientações administrativas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, evitando conflitos interpretativos entre atos normativos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 51/2023/ASTEC/GAB/SEMED, de 31 de março de 2023, que estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 91/2025/SEMED-ASTEC, de 25 de novembro de 2025, que "*Dispõe sobre assegurar a aplicabilidade da legislação educacional vigente no âmbito da rede municipal de ensino de Porto Velho e garantir autenticidade às pastas de escrituração escolar dos estudantes, e dá outras providências*".

Art. 2º As unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverão observar e acompanhar os procedimentos, orientações e normativas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME, bem como as disposições constantes na **Portaria nº 51/2023/ASTEC/GAB/SEMED.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:191DC279

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 031/PGM/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 031/PGM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF DRª ANA ADELAIDE GRANGEIRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12.931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**,** neste ato representada pelo Srº. Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DRª ANA ADELAIDE GRANGEIRO**,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.428.790/0001-07 situado à Rua Antônio da Fonseca, Nº 3047 – Bairro: Costa e Silva em Porto Velho. RO. Neste ato representado por seu Presidente WAGNETH OLIVEIRA CHAVES, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 031/PGM/2026,** consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002176/2026-11**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DRª ANA ADELAIDE GRANGEIRO que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio de aquisição de equipamentos permanentes a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (0658279), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR**.**

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0125971), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2.233 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010021- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 1990/2026 de 30/04/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme ID 0856403.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.4 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.5 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 06 (seis) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 *caput* do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024
.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por **o**casião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria
.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município**.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

WAGNETH OLIVEIRA CHAVES
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:278172D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 032/PGM/2026

TERMO DE FOMENTO Nº032/PGM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E DE OUTRO, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF BROTO DO AÇAÍ PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12.931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Srº. Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BROTO DO AÇAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.027.883/0001-06 situado à Rua Quinze de Novembro, Nº 3937 – Bairro Conceição em Porto Velho. RO. Neste ato representado por sua Presidente DINARA DA SILVA ROCKSTROH, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 032/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002178/2026-01,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

FUNDAMENTAL BROTO DO AÇAÍ que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio de aquisição de equipamentos permanentes a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (0645778), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0125971), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.311.2.233 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010021- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 1963/2026 de 28/04/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme ID 0844934.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
3.3. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
3.4 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.
3.5 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 06 (seis) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 *caput* do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de **t**ermo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a

participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

DINARA DA SILVA ROCKSTROH
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AB45C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 033/PGM/2026

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12.931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **S**ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Srº. Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MEU PEQUENO JONES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.428.790/0001-07 situado à Rua Antônio da Fonseca, Nº 3047 – Bairro: Costa e Silva em Porto Velho. RO. Neste ato representado por sua Presidente LUCIANA DE OLIVEIRA MACEDO, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 033/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002179/2026-47**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MEU PEQUENO JONES que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio de aquisição de equipamentos permanentes a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (0652609), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2 Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR**.**

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0645754), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2.233 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010021- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 1993/2026 de 30/04/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme ID 0857874.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 06 (seis) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 *caput* do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do pres**e**nte termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de **t**ermo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a S**e**cretaria Municipal de Educação – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **C**ONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

LUCIANA DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Emeief Meu Pequeno Jones

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B71DD9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
09º REUNIÃO ORDINÁRIA 28 DE MAIO DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

09° Reunião Ordinária 28 de Maio de 2026
ATA Nº11
No dia 28 de maio de 2026, às 14:40 min, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, previamente convocada conforme calendário anual aprovado pelo colegiado e encaminhado a cada conselheiro, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Com a presença dos conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência de Charlene Brito Mourão, registrou-se que a reunião foi convocada para as 14h30min. Às 14h36min, realizou-se a reunião, A Secretária Executiva, Hosana Regina Dias da Silva, encaminhou via WhatsApp a ata do dia 30 de Abril de 2026, referente à 8ª Reunião Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Quanto ao registro de ausências**, foram apresentadas justificativas das seguintes conselheiras: Rosimari de Souza Garcia Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Saúde **(SEMUSA)**, que justificou sua ausência por motivo de força maior, a Conselheria Lucilene Pereira representante do Observatório Socioambiental **-ODS** que justificou sua ausência, assim como ás conselheiras da Waldemarina Galvão e Liliana Vilarim representantes da Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – **SEMIAS** que se ausentaram por motivo de atividades Externas**,** assim como a conselheira Maria Teresa Castelo Branco Correria de Miranda, representante da Federação dos Cultos Afros Religiosos,Umbandas e Ameríndios do Estado de Rondônia - **FECAUBER** em razão de motivos de saúde, tendo as justificativas sido encaminhadas ao e-mail institucional do **COMSEAN**. No primeiro ponto de pauta, discutiu-se a 1. Edital MDS/SESAN nº2/2026 No primeiro ponto de pauta, foi discutido o Edital MDS/SESAN nº 02/2026. Durante a reunião, foram apresentadas as entidades inscritas para execução do projeto, bem como suas respectivas características estruturais, público atendido e áreas destinadas às atividades agroecológicas e de segurança alimentar. Após apreciação do colegiado, as entidades abaixo relacionadas foram aprovadas por unanimidade, com resultado deferido:

ACRIAR – Associação de Cristãos para Ações nas Ruas;
AFJEC – Associação Força Jovem Esportiva Cultural;
Clube de Mães Jardim Primavera;
Mesa Farta Brasil;
Centro Social Madre Mazzarello;
Associação Emanuel Fogo no Altar;
Movimento de Mulheres Campesinas;
Associação Vale do Sol;
Instituto Resgatando Vidas – Geração Eleita;
Instituto Cultural Educacional Espírita André Luiz;
Comunidade Arco Íris (Ribeirinho);
Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo;
Associação Comunitária, Cultural, Educativa, Desportiva e de Lazer dos Moradores e Amigos do Bairro Triângulo;
Lar André Luiz (LEAL);
Instituto Elevar;
Comunidade Orgulho do Madeira;
Associação Beneficente ASAS;
Associação de Moradores do Cristal da Calama;
Associação Beneficente Eu Posso Ajudar – EPA;
Associação Resgatando Vida nas Ruas.
2. No segundo ponto de pauta, tratou-se da deliberação referente à substituição da Associação Beneficente de Voluntários e Amigos do Mariana - **ABVAM** a mesma será substituída pela suplente Associação beneficente Queiroz Almeida de Usuário do SUAS do Estado de Rondônia – **ABQAUSRO,** para composição do COMSEAN/PVH, sendo debatidos os procedimentos necessários para

atualização da composição do colegiado nada mais havendo a tratar a reunião foi finalizada pela presidente Charlene Brito Mourão agradeceu a presença de todos e encerrou às **16:40 min**. Eu, Hosana Regina dias da Silva lavrei a presente Ata, que após aprovada pelo Colegiado, será assinada pela presidente e demais conselheiros presentes na reunião:
Charlene Brito Mourão:
Laís Mary Lisboa de Lima:
Denise Maria de Melo Torres:
Mário Lúcio Guedes Côrtes:

PARTICIPANTE CONVIDADOS

ORDEM	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09DADDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Quintais Produtivos Agroecológicos e Economia Circular", referente ao Edital de Chamamento Público MDS/SESAN nº 02/2026, no município de Porto Velho – RO."

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, no uso de suas atribuições conferidas pela**Lei Complementar nº 1.050, de 05 de março de 2026**,conforme deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do colegiado realizada no dia 28 de maio de 2026.
CONSIDERANDO que o Projeto "Quintais Produtivos Agroecológicos e Economia Circular", apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, no âmbito do Edital de Chamamento Público MDS/SESAN nº 02/2026, visa à implantação de Quintais Produtivos Agroecológicos Comunitários no município de Porto Velho, com foco na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento da agricultura urbana e periurbana;
CONSIDERANDO que o projeto contempla ações sustentáveis voltadas à produção agroecológica de alimentos, reaproveitamento de resíduos orgânicos, compostagem, fortalecimento comunitário e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que o projeto prevê a implantação de 20 (vinte) Quintais Produtivos Agroecológicos Comunitários em comunidades urbanas e periurbanas do município de Porto Velho, beneficiando diretamente famílias em situação de insegurança alimentar e social;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado quanto à aprovação da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para participação no Edital de Chamamento Público MDS/SESAN nº 02/2026;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar às entidades a baixo relacionadas:

QTD	COMUNIDADES / LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICA	RESULTADO DA DELIBERAÇÃO
01	**ACRIAR – Associação de Cristões para Ações na Ruas** • Localizada em Porto Velho, a comunidade acolhe 16 internos atualmente, sendo eles homens em situação de rua. Desenvolve atividades de terapêutica por meio da agricultura, com área superior a 500 m², disponibilidade de água e energia elétrica.	Deferida
02	**AFJEC - ASSOCIAÇÃO FORÇA JOVEM ESPORTIVA CULTURAL** • Associação localizada na Zona Sul de Porto Velho, atuando com famílias em situação de vulnerabilidade social. Conta com cerca de 45 famílias participantes, estrutura adequada, espaço e área superior a 450 m² com água e energia;	Deferida
03	**CLUBE DE MÃES JARDIM PRIMAVERA** • Localizada em área da zona leste de Porto velho/RO, com atendimento voltado para pessoa em situação de rua, fazendo terapia e acampamento, reúne cerca de 38 internos envolvidas no projeto.	Deferida
04	**MESA FARTA BRASIL** • Associação formada para atendimento comunitário, atende famílias em vulnerabilidade social, com área de 400 m2, com água e espaço lateral adequado para as capacitações e plantações para atender a comunidade. Localizada na Zona Leste.	Deferida
05	**CENTRO SOCIAL MADRE MAZARRELO** • Instituição localizada na Zona Leste de Porto Velho, atuando com famílias em situação de vulnerabilidade social. Conta com cerca de 45 famílias participantes, estrutura adequada, espaço rural e área superior a 500 m² com água e energia;	Deferida
06	**ASSOCIAÇÃO EMANUEL FOGO NO ATAR** • Comunidade localizada na, Zona Sul de Porto Velho. Possui área superior a 500 m² destinada à horta comunitária, água, energia e participação de aproximadamente de um grupo de fortalecimento de 50 famílias carentes pessoas interessadas em práticas agroecológicas e produção natural de alimentos;	Deferida
07	**MOVIMENTO DE MULHERES CAMPESINAS** • Comunidade periurbana localizada a cerca de 5 km do centro urbano de Porto Velho. Reúne 50 famílias organizadas em torno da agroecologia, produção sustentável e preservação de sementes crioulas, com forte atuação feminina e comunitária;	Deferida
08	**ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL** • Formada por agricultores familiares do setor chacareiro de Porto Velho, conta com 36 famílias envolvidas na produção de alimentos agroecológicos. Possui área adequada para implantação do projeto, necessitando apenas de melhorias estruturais como cerca viva;	Deferida
09	**INSTITUTO RESGATANDO VIDAS - GERAÇÃO ELEITA** • Localizada em Porto Velho, localizada na Linha 42, km 10 - Bacia leiteira, com atendimentos em média de 40 internos, atualmente, sendo eles homens em situação de rua. Desenvolve atividades de terapêutica por meio da agricultura, com área superior a 600 m², disponibilidade de água e energia elétrica.	Deferida
10	**INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL ESPIRITA ANDRÉ LUIZ** • Instituição socioassistencial fundada em 1990, localizada em Porto Velho. Atende aproximadamente 90 famílias, sendo 53 diretamente interessadas no projeto. Possui canteiros estruturados, irrigação instalada e infraestrutura adequada para produção agroecológica;	Deferida
11	**COMUNIDADE ARCO IRIS (RIBEIRINHO)** • Comunidade ribeirinha localizada às margens do Rio Madeira, em Porto Velho. Conta com 42 famílias fixas e desenvolvem práticas agroecológicas regenerativas voltadas à produção natural de alimentos, biofertilizantes e inclusão de jovens e mulheres no campo;	Deferida
12	**FUNDAÇÃO ESPIRITA EURÍPEDES BASANULFO** • Instituição filantrópica fundada em 1992, atendendo cerca de 250 famílias em situação de vulnerabilidade social em Porto Velho. Possui 62 famílias interessadas na implantação de horta comunitária e forte atuação em assistência social e segurança alimentar;	Deferida
13	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA E DE LAZER DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TRIANGULO** • Associação formada para atendimento comunitário, atende pessoas em vulnerabilidade, com área de 400 m2 , com água e espaço lateral adequado para as capacitações. Localizada na Zona Sul.	Deferida
14	**LAR ANDRÉ LUIZ (LEAL)** • Instituição voltada ao acolhimento de idosos em Porto Velho. Abriga 76 idosos, com 52 participantes disponíveis para o projeto. Utiliza a horta comunitária como instrumento terapêutico, ocupacional e de fortalecimento social;	Deferida
15	**INSTITUTO ELEVAR** • Localizada na Capital de Porto Velho/RO, com 46 participantes disponíveis para o projeto. Possui estrutura para horta, utilizando a produção para destruição comunitária.	Deferida
16	**COMUNIDADE ORGULHO DO MADEIRA** • Comunidade periférica de Porto Velho composto por aproximadamente 120 famílias em situação de vulnerabilidades, localizada na Zona Leste da capital, possui infraestrutura básica para implantação do projeto e de uma feira agroecológica.	Deferida
17	**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS – CNPJ: 37.165/329/0001-12 – ZONA LESTE** • Associação fundada no ano de 2020, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social e com atendimento de pessoas em situação de rua, fazendo acolhimentos para homens em recuperação da dependência química, com 15 participantes disponíveis nas rotinas diárias. Possui estrutura, com água para horta e outras plantações, utilizando a produção como terapia ocupacional e reinserção social.	Deferida
18	**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CRISTAL DA CALAMA** • Formada por uma associação com mais e 200 famílias, área de produção com mais de 5 hectares, com energia e poço artesiano.	Deferida
19	**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EU POSSO AJUDAR – EPA - BAIRRO CANAÃ.** • Associação formada por mais de 40 mulheres em situação de vulnerabilidade com área de 400 m2 com água e espaço lateral adequado para as capacitações. Localizada na Zona Leste.	Deferida
20	**ASSOCIAÇÃO RESGATANDO VIDA NAS RUAS - BAIRRO TRÊS MARIAS** • Associação localizada na Zona Leste de Porto Velho, atuando com famílias em situação de vulnerabilidade social. Conta com cerca de 35 famílias participantes, estrutura adequada, espaço em centro de recuperação de dependentes químicos.	Deferida

Art. 2º Aprovar o Projeto "Quintais Produtivos Agroecológicos e Economia Circular", apresentado pela Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para participação no Edital de Chamamento Público MDS/SESAN nº 02/2026.
Art. 3º O projeto tem como objetivo a implantação e acompanhamento de 20 (vinte) Quintais Produtivos Agroecológicos Comunitários no município de Porto Velho, promovendo segurança alimentar e nutricional, inclusão produtiva, geração de renda e desenvolvimento sustentável junto às comunidades beneficiadas.
Art. 4º As ações previstas no projeto serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, em parceria com instituições comunitárias, associações, movimentos sociais e demais entidades participantes, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público MDS/SESAN nº 02/2026 e a legislação vigente.
Art. 5 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLENE BRITO MOURÃO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A1F17D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO Nº 25/SEMIAS/2026 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 012.0001211/2025-97
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SEMIAS
CONTRATADO: Locação de um imóvel para instalação da sede da Unidade de Acolhimento Frei Damião.
ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2019**
OBJETO: Locação de um imóvel para instalação da sede da Unidade de Acolhimento Frei Damião. Imóvel situado na Rua Duque de Caxias, nº 745, Bairro Centro. Imóvel medindo 940 m², em alvenaria contendo 45 quartos, todos com banheiros privados; 02 depósitos; 01 cozinha com armários, fogão, aquecedor de alimentos, forno industrial e mesa em granito; 01 sala para refeições com mesas, cadeiras, balcão para colocar mantimentos, todos com tampa em granito preto; 02 banheiros sociais; 01 banheiro social para deficientes; camas de solteiro com protetores de colchão; Ar condicionados em todos os quartos; Televisores em todos os quartos; 01 bebedouro para 100 (cem) litros de água; Área de lavanderia que possui 10 (dez) tanques para lavar roupa, espaço coberto para instalação de máquinas elétricas; Serviço de água é fornecida pela companhia de águas e esgotos CAERD, matrícula 332-8; 02 (dois) poços artesianos; Alta capacidade de armazenamento de água: duas caixas d'água de 5000 litros cada, 04 caixas de 2000 litros cada e 01 cisterna de 7000 litros; Área de recepção com balcão na entrada do prédio; Escritório; Serviço de energia elétrica e fornecida pela companhia CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA. O código de identificação é nº 0006643-5.
Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2019 por 06 (seis) meses, contados a partir de 28/05/2026; .
As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade: 12.01.08.122.007.2.001 – Locação de imóveis – Elemento de Despesa: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; no valor de R$ 108.675,23 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), destinada à cobertura do período de 29/05/2026 a 31/12/2026, conforme Nota de Empenho 3630/2026, ID 0960370.
As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 031/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 29 de Maio de 2026.

Responsável Pelo Extrato
ALESSANDRA OLIVEIRA DE ALENCAR GOMES
Assessor Nível III

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1FBAA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 267/2026/SEINFRA

Porto Velho, 29 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002562/2026-36.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e União Bandeirantes**, por meio de transporte **Chevrolet S10: TSE8E42**, com objetivo de realizar fiscalização de obras – FHITA e Pavimentação de União Bandeirantes**, no período dos dias 01 A 02, 10 A 11 E 17 A 18 DE JUNHO DE 2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0978878** do **Processo 019.002562/2026-36.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Guilherme Ritter Baldin	266561	Engenheiro Civil / Diretor de Obras Civis – DOC	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e União Bandeirantes	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Engenheiro Civil	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e União Bandeirantes	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Erique Parada Barroso	84301	Aux. Serv. Gerais – Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e União Bandeirantes	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC1E9477

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 270/2026/SEINFRA

Porto Velho, 29 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002574/2026-61.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 16 ½ (dezesseis e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de Jaci Paraná**, por meio dos transportes **CAMINHÃO PIPA SLK0H29,** com objetivo de realizar o serviços de irrigação viária, **no período dos dias 15/05/2026 á 25/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0980984** do **Processo 019.002574/2026-61.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
DAVI DE OLIVEIRA LUCENA	1001604	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Distrito de Jaci Paraná	16 ½ (dezesseis e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:976CB76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 23/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 31 de março de 2026.

EXTRATO N° 21/DIEX/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.000429/2026-02
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº10/2024/COJUSA/PGM
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços para a reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA PORTE II - ZONA LESTE, com área de 1500,69 m², no município de Porto Velho/RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
O valor desta contratação é de R$2.063.332,50 (Dois milhões sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato nº 10/2024/COJUSA/PGM, ficando o prazo de execução prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com novo termo final em 06/07/2026, e a vigência contratual prorrogada até 05/10/2026.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 01/04/2026, às 11:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0732997 e o código CRC 702A1012.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE57C57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 183/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro da gestão do contrato nº16/2024/COJUSA/PGM, revoga designações anteriores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, especialmente o art. 38, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º, 117 e 174, que tratam da gestão e fiscalização das contratações públicas;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta as atribuições dos gestores e fiscais de contratos administrativos;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos relativos às contratações públicas e publicações oficiais no âmbito do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025, que disciplina os procedimentos administrativos relativos à designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade do serviço público e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, visando assegurar a adequada execução, acompanhamento e controle do Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º REMOÇÃO de membros da portaria de gestor e fiscais do **Contrato nº16/2024/COJUSA/PGM**, especialmente a **Portaria nº300/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, edição nº 3841, de 23 /10/2026.**

Remove:

Nome	Matrícula	Função
Aline Silva Lima	243270	Gestor do Contrato
Luciano De Lima Martins	1003473	Fiscal do Contrato
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1007306	Fiscal do Contrato
Wandcliuce Melo Pinheiro	277617	Fiscal do Contrato
Diana de Souza Carvalho	7361	Fiscal do Contrato

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor e fiscais do **Contrato nº16/2024/COJUSA/PGM, celebrado com a empresa KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.555.564/001-80,** cujo objeto consiste em **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.**

Designa:

Nome	Matrícula	Função	Setor
Wander Pompermayer Carneiro	299728	Gestor do Contrato	**Semusa-DCCON**
Maria Alzenir Sousa da Silva	125791	Fiscal do Contrato	**Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME**
Wanderlei Ruffato	98823	Fiscal Substituto do Contrato	**Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME**
Regivania da Silva Menezes	206327	Fiscal do Contrato	**UPA-LESTE**
Fernanda Medeiros de Souza	10079235	Fiscal Substituto do Contrato	**UPA-LESTE**
Tânia Morgana Pereira	185910	Fiscal do Contrato	**UPA - SUL**
Veridiana da Cruz Pedrosa	61920	Fiscal Substituto do Contrato	**UPA - SUL**

Art. 3º Fica SUBSTITUÍDO os servidores anteriormente designados para a função de Gestor e fiscais do Contrato 16/2024/COJUSA/PGM, conforme abaixo especificado:
Art. 4º Ficam **REVOGADAS e SEM EFEITO** todas as disposições anteriores relacionadas à designação de gestor e fiscais do **Contrato nº 16/2024/COJUSA/PGM**, especialmente a **Portaria nº 300/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, edição nº 3841, de 23 /10/2026.**

§1º A presente Portaria substitui integralmente as publicações anteriores referentes à composição da equipe de gestão e fiscalização contratual.
§2º Para fins de segurança jurídica e observância ao princípio da autotutela administrativa, ficam convalidados os atos regularmente praticados até a presente data, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/05/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0884059 e o código CRCF45DF7F1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC41524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 186/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro da gestão do contrato nº102/PGM/2019, revoga designações anteriores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, especialmente o art. 38, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º, 117 e 174, que tratam da gestão e fiscalização das contratações públicas;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta as atribuições dos gestores e fiscais de contratos administrativos;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos relativos às contratações públicas e publicações oficiais no âmbito do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025, que disciplina os procedimentos administrativos relativos à designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade do serviço público e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, visando assegurar a adequada execução, acompanhamento e controle do Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º REMOÇÃO de membros da portaria de gestor e fiscais do **Contrato nº102/PGM/2019**, especialmente a **Portaria nº 05/2025/DCCON/DA/SEMUSA,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, edição nº 4073, de 24/09/2026.**

Remove:

Nome	Matrícula	Função
Daniel Hugo Silva Oliveira	10080110	Gestor do Contrato

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para exercer a função de Gestores do **Contrato nº102/PGM/2019, celebrado com a empresa GGK NEGOCIOS IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.917.114/0001-79,** cujo objeto consiste em na contratação de empresa especializada para **locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 4.115,00m² de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.**

Designa:

Nome	Matrícula	Função
Tiago Oliveira Barroso	303636	Gestor do Contrato
Uirá Carvalho Fróes	240416	Gestor Substituto do Contrato

Art. 3º Fica SUBSTITUÍDO o servidor anteriormente designado para a função de Gestor do Contrato **nº102/PGM/2019,** conforme abaixo especificado:
Art. 4º Ficam **REVOGADAS e SEM EFEITO** todas as disposições anteriores relacionadas à designação de gestor e fiscais do **Contrato nº102/PGM/2019**, especialmente a **Portaria nº 05/2025/DCCON/DA/SEMUSA,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, edição nº 4073, de 24/09/2026.**
§1º A presente Portaria substitui integralmente as publicações anteriores referentes à composição da equipe de gestão e fiscalização contratual.
§2º Para fins de segurança jurídica e observância ao princípio da autotutela administrativa, ficam convalidados os atos regularmente praticados até a presente data, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07
de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/05/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0891026 e o código CRCE521E13A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:985C6AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 190/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;
IV – Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;
V – Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;
VI – Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;
VII – Informar sobre necessidade de alterações contratuais;
VIII – Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
IX – Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
III – Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;
IV – Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;
V – Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;
VI – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VII – Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM**, *celebrado com a empresa* **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**, *inscrita no CNPJ sob o nº***19.352.206/0001-09**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada **, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, referente ao credenciamento, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – SEMUSA, de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços médicos, devidamente habilitadas para o exercício das funções previstas no edital, destinadas à atuação nas unidades de saúde no âmbito da Urgência e Emergência vinculadas à SEMUSA, possibilitando, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a celebração de contrato de prestação de serviços.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

Nome	Matrícula	Função	SETOR
Sérgio Pereira	174772	Gestor do Contrato	**SEMUSA-DMAC**
Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Gestora Substituta do Contrato	**SEMUSA-GABINETE**
Regivania da Silva Menezes	206327	Fiscal do Contrato	**UPA Leste**
Viviane Soares da Silva	275778	Fiscal Substituta do Contrato	**UPA Leste**
Leila Cristina Alves de Sá	270380	Fiscal do Contrato	**UPA Jaci**
Sandra Ferreira de Souza	250085	Fiscal Substituta do Contrato	**UPA Jaci**

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.
Art. 3º **Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de COMISSÃO DE GESTÃO de contratação do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.
Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.
Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 10:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07
de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/05/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0914922 e o código CRC
904C2430.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC461719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 191/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM, no âmbito

da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;
IV – Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;
V – Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;
VI – Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;
VII – Informar sobre necessidade de alterações contratuais;
VIII – Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
IX – Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
III – Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;
IV – Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;
V – Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;
VI – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VII – Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM**, *celebrado com a empresa* **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, *inscrita no CNPJ sob o nº***21.474.357/0001-81**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada **, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, referente ao credenciamento, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – SEMUSA, de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços médicos, devidamente habilitadas para o exercício das funções previstas no edital, destinadas à atuação nas unidades de saúde no âmbito da Urgência e Emergência vinculadas à SEMUSA, possibilitando, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a celebração de contrato de prestação de serviços.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

Nome	Matrícula	Função	SETOR
Sérgio Pereira	174772	Gestor do Contrato	**SEMUSA-DMAC**
Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Gestora Substituta do Contrato	**SEMUSA-GABINETE**
Christiane Oliveira Diniz	1006872	Fiscal do Contrato	**UPA José Adelino**
Lidiane Cavalcante da Costa	66911	Fiscal Substituta do Contrato	**UPA José Adelino**

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.
Art. 3º **Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de COMISSÃO DE GESTÃO de contratação do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.
Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 10:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07
de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/05/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0915477 e o código CRC0D190A0C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:412F2354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 192/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro

de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;
IV – Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;
V – Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;
VI – Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;
VII – Informar sobre necessidade de alterações contratuais;
VIII – Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
IX – Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
III – Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;
IV – Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;
V – Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;
VI – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VII – Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM**, *celebrado com a empresa* **MEDIALL BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº**19.352.206/0001-09**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada **, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, referente ao credenciamento, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – SEMUSA, de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços médicos, devidamente habilitadas para o exercício das funções previstas no edital, destinadas à atuação nas unidades de saúde no âmbito da Urgência e Emergência vinculadas à SEMUSA, possibilitando, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a celebração de contrato de prestação de serviços.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

Nome	Matrícula	Função	SETOR
Sérgio Pereira	174772	Gestor do Contrato	**SEMUSA-DMAC**
Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Gestora Substituta do Contrato	**SEMUSA-GABINETE**
Tânia Morgana Pereira	185910	Fiscal do Contrato	**UPA SUL**
Veridiana da Cruz Pedrosa	61920	Fiscal Substituta do Contrato	**UPA SUL**
Leila Cristina Alves de Sá	270380	Fiscal do Contrato	**S.E. União Bandeirante**
Sandra Ferreira de Souza	250085	Fiscal Substituta do Contrato	**S.E. União Bandeirante**

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.
Art. 3º **Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de COMISSÃO DE GESTÃO de contratação do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.
Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.
Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 10:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07
de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/05/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0915480 e o código CRC3514B3AF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC96E703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 193/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de

acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;
IV – Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;
V – Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;
VI – Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;
VII – Informar sobre necessidade de alterações contratuais;
VIII – Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
IX – Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
III – Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;
IV – Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;
V – Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;
VI – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VII – Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;
CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM**, *celebrado com a empresa* **BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**44.568.747/0001-16**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada **, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, referente ao credenciamento, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – SEMUSA, de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços médicos, devidamente habilitadas para o exercício das funções previstas no edital, destinadas à atuação nas unidades de saúde no âmbito da Urgência e Emergência vinculadas à SEMUSA, possibilitando, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a celebração de contrato de prestação de serviços.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

Nome	Matrícula	Função	SETOR
Sérgio Pereira	174772	Gestor do Contrato	**SEMUSA-DMAC**
Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Gestora Substituta do Contrato	**SEMUSA-GABINETE**
Marcya Andrade de Oliveira	10081164	Fiscal do Contrato	**UPA Ana Adelaide**
Janderson Santos da Silva	10079110	Fiscal Substituta do Contrato	**UPA Ana Adelaide**

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.
Art. 3º **Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de COMISSÃO DE GESTÃO de contratação do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.
Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.
Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 10:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07
de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/05/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0915482 e o código CRCB5197309

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5B518AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 211/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.007939/2026-01.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos distritos localizados no município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **TERRESTRE**, com Objetivo: **Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário dos Distritos de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã**, no período de: **15/06/2026** ida e retorno **17/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 706 DIOR/CGAF/GAB/SEMUSA (0950867)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Auxílio Deslocamento
Márcio Jean Gonçalves da Silva	Cadastro: 117681	Fiscal Municipal	Distritos Vista Alegre e Fortaleza do Abunã Porto Velho / RO	2½	XXXXXXXX
Marcelo Ferreira A. Mourão	Cadastro: 118077	Fiscal Municipal (motorista)			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 10:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07
de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/05/2026, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0976224 e o código CRCFCE1FE4D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CE91155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 212/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.008078/2026-70**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (tres e meias) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos loteamentos e distritos no município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **FLUVIAL**, com Objetivo:**Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário as localidades de Demarcação, Calama, Terra Firme, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré, Boa Vitória, Cavalcante, Cuniã e São Carlos.** no período de: **15/06/2026** ida e retorno **18/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 698 (0944738).**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Walmir da Silva Ferreira	Cadastro:92230	Fiscal Municipal	Demarcação, Calama, Terra Firme, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré, Boa Vitória, Cavalcante, Cuniã e São Carlos Porto Velho /RO	3½	XXXXXXXX
Ludson Richele Pereira Santiago	Cadastro:93162	Fiscal Municipal			
Sebastião Carvalho da Silva	Cadastro:235508	Agente de Combate de Endemias (condutor voadeira)			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária municipal de saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 10:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/05/2026, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0977036 e o código CRC 5A2575C1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFAEADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 2 / 2026 / SEMUSA-DAAM

Porto Velho/RO, 29 de MAIO de 2026.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2024/COJUSA/PGM PROCESSO SEI 005.000429/2026-02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretário SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **** SSP/SP e CPF nº *** *** ***, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao contrato Nº 10/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-0004519/2023-11-e, SEI 005.000429/2026-02, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 10/2024/COJUSA/PGM, no percentual aproximado de 14,92%, alterando o valor contratual, o que representa R$ 292.104,04 (duzentos e noventa e dois mil cento e quatro reais e quatro centavos). Passando o valor do contrato do saldo remanescente de R$ 1.983.600,12 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e doze centavos), para R$ 2.275.704,16 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil setecentos e quatro reais e dezesseis centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 10/2024/COJUSA/PGM.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para o exercício de 2026 sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.1.518 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa 4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO, Fonte: 1.500.0015.1002.0000 - Seguridade, no valor de R$ 292.104,04 (duzentos e noventa e dois mil mil cento e quatro reais e quatro centavos) conforme notas de empenhos, nº 2102/2026 e 2103/2026 id. 0989032.
As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso I, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/05/2026, às 10:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0997757 e o código CRC 606AA8A0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A3CD4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 84/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 23/2025/DA-SEMA, onde consta a matrícula do servidor **Ednilson Alves da Silva**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
Matrícula: 1007911

Leia-se:
Matrícula: 10079116

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 23/2025/DA-SEMA.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D1E841

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 45/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº001.000221/2026-15,
ERRATA À PORTARIA Nº 39/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 11 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, informa que a presente serve para retificar a publicação do Portaria nº. 39/2026/sgov/smpdc, porto velho, 11 de maio de 2026. publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3980 na data de 16 de maio do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua numeração.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Portaria passa a vigorar e ter a seguinte numeração.

ERRATA Á PORTARIA Nº. 39/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento às comunidades de Fortaleza do Abunã, no período de **24/04/2026 a 25/04/2026**, por meio de transporte terrestre, utilizando as caminhonetes de placas NCX-2091 e NCX-2001, com o objetivo de realizar levantamento detalhado das famílias residentes na localidade, por meio de visitas e avaliações in loco, visando identificar necessidades sociais, condições de vulnerabilidade e demandas prioritárias da população. a missão tem, ainda, a finalidade de prestar apoio humanitário, promover levantamento técnico das condições da comunidade e fortalecer a atuação integrada entre os órgãos parceiros, contando com o apoio da SEAS e da SEMIAS, a fim de subsidiar futuras ações de assistência, prevenção e atendimento às famílias da região. conforme Ofício Ofício Nº 146/2026/SMPDC-GAB, conforme o processo Administrativo nº **001.000221/2026-15.**

Nome	Matricula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Fortaleza do Abunã	1,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Fortaleza do Abunã	1,5	-
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Fortaleza do Abunã	1,5	-
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Fortaleza do Abunã	1,5	-
Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	10080822	Assessor I	Fortaleza do Abunã	1,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C383F4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

CONTRATO Nº 25
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ- 44.412.410/0001-15 PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

O Município de PRESIDENTE MÉDICI/RO, Pessoa Jurídica De Direito Público interno, inscrito no CNPJ Sob Nº 04.632.212/0001-42, com sede Rua São João Batista Nº 1613, Centro, nesta cidade De Presidente Médici - Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ- 44.412.410/0001-15, sediada Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP, através de seu representante, Sr. ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA,assinando por Procuração Pública o Sr. GILBERTO BAIONI JUNIOR,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento

contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO:
O presente contrato tem como finalidade a contratação de show musical da dupla PEDRO PAULO E ALEX, para o 45° aniversário da cidade de Presidente Médici- RO, previsto para o dia 15 de junho de 2026 e com duração de 01:30 (uma hora e meia). A apresentação artística será realizada no palco Municipal, situado a avenida São João Batista nº 1613, bairro centro Presidente Médici/RO,CEP 76916-000.
DO VALOR DO CONTRATO.
A contratante pagará ao contratado o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), como contraprestação pela apresentação artística, valores inclusos, custos de cachê dos artistas e músicos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e translado além de carga de imposto
As despesas serão custeadas: PA: 2010 - ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - FICHA: 632- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMADRH cujas informações constarão na nota de empenho, que será emitida após a assinatura do presente contrato.
DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
O termo de inexigibilidade é o documento vinculado a este termo de contrato no que tange ao objeto e todas as suas obrigações, peculiaridades de entrega, pagamentos, multas e sanções. Obrigando o contratado a seu fiel cumprimento.
DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Presidente Médici/RO. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, e assinado por 02 (duas) testemunhas
DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO
O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá plenamente válido e eficaz até que todas as obrigações fundamentais aqui pactuadas sejam integralmente satisfeitas, não se limitando a um prazo determinado, mas sim ao exaurimento do seu objeto.
Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

GERLINDA PROCHNOW
Secretária da Semadrh

Pressão Produções Artisticas LTDA
CNPJ- 44.412.410/0001-15
REP: GILBERTO BAIONI JUNIOR

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9B0A39E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 288/2026. Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a 2ª revisão periódica de 20.000km do veículo RENAULT MASTER L2 RAY AB UAK5H10. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 28/05/2026 09:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação : INGRID NATALIA ALVES FERREIRA Agente de contratação : Wendel Bragança Dias * Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 28/05/2026 09:35:53 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 28/05/2026 09:45:24 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação: RETORNO PUBLICACAO Registro: 28/05/2026 09:52:37
Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA Ação: PUBLICADO
Registro: 28/05/2026 09:53:10
Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA Ação: RETORNO PUBLICACAO Registro: 28/05/2026 10:11:10
Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO
Registro: 28/05/2026 10:21:13
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
ADJUDICADO Registro: 28/05/2026 10:24:02
Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FA61C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 910/2024
CONTRATO N° 030/ASTPJ/2024
2° TERMO ADITIVO PRAZO (ID 503403)

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E O SR BRAZ DALEPRANI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA** denominado **LOCATÁRIO** e o **Sr.º BRÁZ DALEPRANI**, brasileiro, portador do RG sob n: 781998 SSP/RO e CPF sob nº: **058.563.022-49**, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14133/21 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário **Nº: 030/ASTPJ/2024.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem como ordem aditivar o prazo de vigência do **CONTRATO** em epígrafe, cujo objeto é a Locação de imóvel residencial em área urbana para uso institucional locação de imóvel para sediar o Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Viver Mais, bairro Centro, e sua área edificada deverá ser constituída de no mínimo 207 m² construído, o terreno deve ser totalmente murado, ter área igual ou maior que 12 metros de frente/fundo e 30 menos de comprimento, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 06 (SEIS) meses. **Com vigência a partir de 24 de abril de 2026 até 24 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos artigos 92, III §4º e seguintes da lei 14 133/21 e no contrato **Nº: 030/ASTPJ/2024** ID 503403, CLAUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO ÚNICO: *(...) o prazo descrito no caput deste artigo, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, da lei 14.133/21;*

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais condições do **contrato originário 030/ASTPJ/2024** ID 503403, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo;

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

28 de maio de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

BRÁZ DALEPRANI
CPF Nº: 058.563.022-49
Locatário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0961848E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 13/2026

PROCESSO Nº. 537/SEMSAU/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA.**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO C – CONFORME TERMO DE REFERENCIA – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA N. 07017/2025-06**.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$:326.610,00 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e dez reais).

DATA DA ABERTURA: 19/06/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2138E40D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 15/2026

PROCESSO Nº. 308/SEMAF/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA.**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SEGURADORA), DEVIDAMENTE AUTORIZADA E REGULAMENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DESTINADA À COBERTURA DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$:43.555,25 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA: 26/06/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3BAF4F07

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 14/2026

PROCESSO Nº. 379/GLOBAL/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, e AMPPLA COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 4.465.788,72 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA: 25/06/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:52B8198C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.594 DE 28 DE MAIO DE 2026
(REPUBLICAÇÃO)

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 008/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEIA, o (a) candidato (a) abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAIS) - 20 HORAS		
Classificação	**Nome**	**CPF**
4°	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	***.377.***-49

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste DECRETO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:71718BB0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE O EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO da candidata BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS , para o Cargo de Psicólogo 40 horas classificado no 7ºLugar onde foi Convocado pelo Edital Nº 007/GP/2026 no dia 05 de maio de 2026, NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme Requerimento impetrado nos autos do Processo 403/2026, bem como Parecer Jurídico nº 105/PGM/2026, que o reposicionamento do candidato seja para o final da fila dos aprovados.

RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Cargo: PSICOLOGO – 40 HORAS

POSIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO
7°	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	16º Reclassificado

Primavera de Rondônia/RO, 29 de maio de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8503B6B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO: Nº 1717/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: L P M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.372.416/0001-45. O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 031/2025 por mais 120 (cento e vinte) dias; II – o acréscimo quantitativo ao objeto contratual, consistente na ampliação de trechos de calçadas no Distrito de Querência do Norte, mantendo-se os mesmos serviços e especificações técnicas originalmente contratados. Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 49.431,90 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos), conforme Cláusula Segunda do Contrato. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:42F26E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-948/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 28 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa UAL 6D08, conforme memorando nº 334/SEMSAU/2026 (ID 46469).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7BE8720E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-954/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van placa OHQ 8223, conforme memorando nº 335/SEMSAU/2026 (ID 46715).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:40B5DC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-955/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van placa OHQ 8223, conforme memorando nº 336/SEMSAU/2026 (ID 46758).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3D9B7146

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, Sr. André Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
Adjudicar e Homologar
Pregão Eletrônico n°11/2026
Processo n° 16/SAAE/2026

Sagrou – se vencedora a empresa:

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAS ELÉTRICOS CNPJ: 16.667.114/0001-20 – Com o Valor Estimado de R$ 32.851,32 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2026

ANDRE BARBOSA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:F5E51E92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

ONDE SE LÊ: DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026
LEIA-SÊ: DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026
GABINETE DA PRESIDÊNCIAEM 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: Susta os efeitos do Decreto Legislativo nº 012/2022, de 01 de novembro de 2022, que "Regulamenta o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal n° 531/2011, para disciplinar a Jornada de Trabalho Diferenciada e registro de frequência para os servidores titulares de cargo de setores administrativos estratégicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 012/2022, de 01 de novembro de 2022, regulamentou, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 531/2011, a Jornada de Trabalho Diferenciada para os servidores titulares de cargo público efetivo de Controlador Interno, Contador e Procurador da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que, decorrido o período de vigência do referido regime diferenciado, impõe-se a avaliação periódica dos resultados alcançados pelos servidores beneficiados, nos termos do art. 9º, incisos I e II, do Decreto Legislativo nº 012/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o regular funcionamento dos setores estratégicos da Câmara Municipal e a observância aos princípios da eficiência, da moralidade administrativa e do interesse público;

CONSIDERANDO que a presente medida de sustação dos efeitos do Decreto Legislativo nº 012/2022 insere-se na competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo – RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam sustados definitivamente, a partir de 08 de maio de 2026, os efeitos do Decreto Legislativo nº 012/2022, de 01 de novembro de 2022, que regulamentou a Jornada de Trabalho Diferenciada para os servidores titulares de cargo público efetivo de Controlador Interno, Contador e Procurador da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

Art. 2º. Os servidores anteriormente beneficiados pelo Decreto Legislativo nº 012/2022 ficam obrigados ao cumprimento integral e definitivo da jornada regular de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 531/2011 e das normas internas do Órgão.

Art. 3º. Os Acordos de Desempenho e Desenvolvimento de Jornada de Trabalho Diferenciada firmados com fundamento no Decreto Legislativo nº 012/2022 ficam extintos de pleno direito a partir de 08 de maio de 2026, sem direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

Art. 4º. O setor de Recursos Humanos adotará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de 08 de maio de 2026, as providências necessárias

ao retorno dos servidores afetados ao regime regular de frequência presencial.

Art. 5º. O Relatório de Produção referente ao período de vigência do Decreto Legislativo nº 012/2022, constante do Anexo Único, integra o presente Decreto e será apensado aos assentos funcionais dos servidores contemplados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 08 de maio de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026
Assinatura Digital

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO
Jornada de Trabalho Diferenciada

Período de Referência: Janeiro/2023 a _____/____

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Ato Normativo de Base:	Decreto Legislativo nº 012/2022
Setores Abrangidos:	Controle Interno | Contabilidade | Jurídico
Responsável pela Elaboração:	Diretor do Setor de Recursos Humanos
Data de Elaboração:	___/___/____

2. SERVIDORES EM REGIME DE JORNADA DIFERENCIADA

Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Setor	Início do Acordo
	Controla dor Interno	Controle Interno	_/_/_
	Contador	Contabilidade	_/_/_
	Procurador	Jurídico	_/_/_

3. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO
3.1 Setor de Controle Interno

Atividade / Produto	Qtd. Realizada	Prazo Cumprido
Relatórios de Auditoria Interna elaborados		( ) Sim ( ) Não
Pareceres de Controle Interno emitidos		( ) Sim ( ) Não
Análises de prestação de contas realizadas		( ) Sim ( ) Não
Processos de fiscalização instruídos		( ) Sim ( ) Não
Notas de recomendação expedidas		( ) Sim ( ) Não

3.2 Setor de Contabilidade

Atividade / Produto	Qtd. Realizada	Prazo Cumprido
Balancetes mensais elaborados e publicados		( ) Sim ( ) Não
Empenhos processados		( ) Sim ( ) Não
Prestações de contas encaminhadas ao TCE-RO		( ) Sim ( ) Não
Relatórios obrigatórios emitidos (RREO/RGF)		( ) Sim ( ) Não
Lançamentos contábeis realizados		( ) Sim ( ) Não

3.3 Setor Jurídico

Atividade / Produto	Qtd. Realizada	Prazo Cumprido
Pareceres jurídicos elaborados		( ) Sim ( ) Não
Minutas de contratos e convênios redigidas		( ) Sim ( ) Não
Ações judiciais acompanhadas / contestadas		( ) Sim ( ) Não
Projetos de lei e atos normativos analisados		( ) Sim ( ) Não
Notificações e intimações respondidas		( ) Sim ( ) Não

4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E METAS

Servidor / Setor	Avaliação do Gestor
_____ / Controle Interno	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuf.
_____ / Contabilidade	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuf.
_____ / Jurídico	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuf.

5. OBSERVAÇÕES E CONCLUSÃO DO GESTOR

6. ASSINATURAS

Diretor de Recursos Humanos
Data: ___/___/____

Presidente da Câmara Municipal
Data: ___/___/____

Rio Crespo – RO, ___ de _____ de ____.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FBB3DEDD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 045/2026

DE 29 DE ABRIL DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Controlador Interno desta Casa de Leis, o Servidor **RÌBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula nº 11001, CPF nº ***.107.262 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 097/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 29 abril de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F444242E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.265/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática destinados à realização do 20º Arraiá do Povão de Rio Crespo/RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – RELATÓRIO
O presente processo administrativo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática destinados à realização do 20º Arraiá do Povão de Rio Crespo/RO, evento de relevante interesse público voltado à promoção cultural, valorização das tradições populares, integração social e incentivo às manifestações culturais locais.
A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar adequada ambientação cenográfica ao evento, compreendendo instalação de elementos decorativos temáticos, ornamentação dos espaços públicos destinados às festividades, montagem, manutenção e desmontagem da estrutura decorativa, considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura técnica e operacional própria suficiente para execução integral da demanda.
O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, destacando-se:

• Documento de Formalização da Demanda;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Termo de Referência – TR;
• Mapa/Análise de Riscos;
• Pesquisa de preços e mapa comparativo;
• Justificativa de preço;
• Razão da escolha do fornecedor;
• Declaração de inexistência de fracionamento indevido de despesa;
• Certidão de conformidade de limites;
• Documentação de habilitação;
• Nota de Reserva Orçamentária nº 1202;
• Parecer Jurídico favorável;
• Demais documentos pertinentes à instrução processual.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.
Conforme demonstrado nos autos:
• há justificativa técnica para a contratação;
• foi realizada pesquisa de preços;
• há demonstração da vantajosidade da proposta;
• não há fracionamento indevido de despesa;
• foram atendidos os requisitos previstos nos arts. 23, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
Observada a manifestação favorável da Assessoria Jurídica, verifica-se a regularidade do procedimento administrativo.

III – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática destinados ao 20º Arraiá do Povão de Rio Crespo/RO, compreendendo:

• Portal temático;
• Aplicação de figuras temáticas decorativas;
• Instalação de bandeirolas;
• Ambientação cenográfica típica junina;
• Ornamentação dos espaços destinados ao evento;
• Montagem, manutenção e desmontagem da decoração;
• Demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência.

A execução ocorrerá conforme condições, quantitativos e cronograma estabelecidos no Termo de Referência.

IV – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
O valor da contratação perfaz o montante de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), tendo sido considerada mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.351.990/0001-80.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
• Unidade: 020801 – Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer;
• Funcional Programática: 13.392.0010.2034.0000;
• Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Despesas Correntes;
• Código de Aplicação: 002.500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
• Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
• Fonte STN: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente);
• Nota de Reserva Orçamentária nº 1202, datada de 08/05/2026.

V – DA FISCALIZAÇÃO
A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A fiscalização compreenderá:
I – acompanhamento da execução dos serviços;
II – verificação da conformidade com o Termo de Referência;
III – registro de ocorrências relacionadas à execução;
IV – adoção de medidas corretivas necessárias;
V – comunicação de irregularidades à autoridade competente;
VI – atesto da execução para fins de liquidação da despesa.

VI – AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DESPESA
Diante do exposto, e considerando:
• a regular instrução processual;
• o parecer jurídico favorável;
• a demonstração da vantajosidade da contratação;
• a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
• o enquadramento legal da contratação direta;
RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação direta da empresa INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.351.990/0001-80, pelo valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
RATIFICO, ainda, a despesa decorrente da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
Determino que:
• seja providenciada a formalização da contratação mediante emissão de Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência;
• sejam observadas as recomendações constantes nos pareceres técnicos e jurídico;
• seja realizada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
• sejam adotadas as demais providências administrativas cabíveis.

Rio Crespo/RO, 28 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:0177D607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milani, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, considerando o Parecer Jurídico emitido nos autos e demais documentos que instruem o processo, torna público que reconhece a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de empresas detentoras de exclusividade de representação artística para realização de apresentações musicais durante os eventos "20º Arraiá do Povão" e "Festival Católico de Louvor", promovidos pelo Município de Rio Crespo/RO.
As atrações artísticas contratadas são:
• Banda Forró + Toys;
• Diego Cobra;
• Cantor Católico Alci Filho.
Os eventos integram o calendário oficial de atividades culturais, festivas e religiosas do Município de Rio Crespo/RO, constituindo importante instrumento de promoção cultural, fortalecimento das tradições populares, valorização das manifestações religiosas, incentivo ao turismo e estímulo à economia local.

• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender ao interesse público na realização dos eventos "20º Arraiá do Povão" e "Festival Católico de Louvor", ações culturais consolidadas no calendário municipal e reconhecidas por sua relevância social, cultural, turística e econômica para o Município de Rio Crespo/RO.
O "20º Arraiá do Povão" representa tradicional festividade popular voltada à valorização das tradições juninas, preservação da cultura regional e fortalecimento do convívio comunitário, promovendo atividades culturais e artísticas que atraem público local e regional.
Por sua vez, o "Festival Católico de Louvor" possui relevante caráter cultural e religioso, destinado à promoção da música cristã católica, evangelização e fortalecimento das manifestações de fé da população, contribuindo para a integração social e valorização da cultura religiosa local.
As atrações selecionadas apresentam plena compatibilidade com os objetivos institucionais dos eventos, possuindo reconhecimento público, aceitação popular e adequação temática às festividades promovidas pela Administração Municipal.
A contratação encontra respaldo na documentação constante dos autos, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, justificativas técnicas, demonstração da compatibilidade dos preços praticados no mercado artístico, comprovação de notoriedade das atrações e documentação de exclusividade de representação artística.
A realização dos eventos proporciona relevantes benefícios à coletividade, especialmente:
• fortalecimento da cultura local e regional;
• incentivo ao turismo;
• valorização das tradições populares e religiosas;
• movimentação do comércio local;
• geração indireta de emprego e renda;
• promoção do lazer e integração social da população.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

• INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Restou devidamente comprovado nos autos que as empresas contratadas detêm exclusividade para representação, agenciamento e comercialização das apresentações artísticas pretendidas pela Administração Municipal.
A documentação apresentada demonstra que as atrações contratadas somente podem ser negociadas por intermédio de seus respectivos representantes exclusivos, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.
A inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a Administração pretende contratar apresentações artísticas específicas, previamente definidas em razão de sua notoriedade, compatibilidade temática e adequação aos eventos promovidos pelo Município.
Não se trata de mera escolha discricionária de fornecedor, mas de hipótese legal expressamente prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na qual a competição se revela inviável diante da exclusividade de representação artística.
A substituição das atrações por outros artistas descaracterizaria o objeto pretendido e comprometeria os objetivos culturais, sociais e institucionais previamente estabelecidos pela Administração.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que dispõem sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
A base normativa aplicável compreende:
• Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios previstos no art. 37;
• Lei Federal nº 14.133/2021;
• Decreto Municipal nº 2.265/2025;
• demais normas aplicáveis às contratações públicas.
A instrução processual demonstra o atendimento dos requisitos legais exigidos para a contratação direta, incluindo:
• formalização da demanda;
• Estudo Técnico Preliminar;
• Análise de Riscos;
• Termo de Referência;
• justificativa da contratação;
• justificativa de preços;
• comprovação da exclusividade;
• demonstração da notoriedade das atrações;
• documentação de habilitação;
• reserva orçamentária;
• minuta contratual.

VALOR E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO
O valor global da contratação é de **R$ 146.814,27 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)**.
Considerando a natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preços não se baseia em pesquisa competitiva entre fornecedores distintos, uma vez que a inviabilidade de competição decorre da exclusividade de representação das atrações artísticas contratadas.
Dessa forma, a demonstração da compatibilidade dos valores foi realizada mediante análise de documentos que evidenciam os cachês praticados pelas próprias atrações em contratações similares, incluindo notas fiscais, contratos administrativos, extratos de contratos públicos, informações obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais documentos comprobatórios de apresentações realizadas em outros municípios e entidades públicas.
A documentação constante dos autos demonstra que os valores contratados guardam compatibilidade com aqueles praticados pelas respectivas atrações em apresentações de características semelhantes, observadas as particularidades de data, local, estrutura do evento, período de contratação e demais condições que influenciam a formação do cachê artístico.
Assim, restou atendida a exigência de justificativa de preços prevista nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, não havendo elementos que indiquem sobrepreço ou incompatibilidade com os

valores habitualmente praticados pelas atrações contratadas no mercado artístico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme reserva orçamentária devidamente juntada aos autos, observando-se a disponibilidade financeira e a compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal.

Nota de Reserva Orçamentária nº1208			**Data:08/05/2026**
Ficha:	336	**Processo Nº:**	595/2026
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020801-Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer 13.392.0010.2034.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 002.500 -Recursos não Vinculados de Impostos 2.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos 2.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

CONCLUSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Diante da instrução processual realizada, da documentação constante nos autos, da comprovação da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de representação artística, bem como da manifestação favorável dos órgãos técnicos e jurídicos competentes, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação das empresas representantes exclusivas das atrações artísticas Banda Forró + Toys, Diego Cobra e Alci Filho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e na legislação vigente.
Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização dos contratos, publicação dos atos oficiais, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais providências cabíveis.

Rio Crespo – RO, 29 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:A89C899C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ELOANY ALVES MATHEUS REVESSE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ODONTÓLOGO - 40 HORAS,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8881B73A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ODONTÓLOGO - 40 HORAS,** Cód. **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B89C8057

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **CAMILA FELIZ DUARTE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** Cód. **NM- TP I**, pertencente ao

Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de março de 2026.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6581493A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARIA IZABELA DE LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de março de 2026.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CD732B13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ABRÃO ULISSES DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS,** Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 003/2004, c/c: Lei Complementar nº 330/2023 e Legislação Específica do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 24 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2026.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3777943A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2026.

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004 e considerando o contido no processo nº. **6213/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Readaptação de Função" ao (a) Servidor (a) Municipal **ODETE GARCIA** (BRAÇAL – 40H), Matrícula – **4XX0,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2XXX67 SSP/RO e do CPF nº 277.XXX.XXX-44, para exercer a função de **"SERVIÇOS GERAIS - 40H",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. Da Silva).

Art. 2º - Mesmo readaptada para o cargo de Serviços Gerais – 40H, deverá ser respeitada as limitações da servidora descritas no laudo pericial da junta médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8EEA5D7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO**, Matrícula **3XX8,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX57 SESDEC/RO e do CPF nº 021.097.742-02, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BEAC2D8A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX57 SESDEC/RO e do CPF: nº 021.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Gabinete – GAB, com fulcro no Artigo 14, item IV da Lei Complementar nº 338/2025, Alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:670B99F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE DIETEAS ENTERAIS"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 459.640,38 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 15 de Junho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2464-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Maio de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:450E60D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 09/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 15/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (compreensivo) com franquia reduzida para o veículo oficial Toyota Hilux CD SRV 4x4 2.8, Ano/Modelo 2026, Placa THK7J22, pertencente à frota da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM.
DATA DA EMISSÃO: 29/05/2026
REQUISITANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, cidade de São Paulo
DOTAÇÕES
Agência Reguladora do Município de Rolim De Moura –
Projeto Atividade: 22.2.141 Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR PEÇAS E SERVIÇOS
	CONTRATACAO DE UMA EMPRESA PARA FORMALIZACAO DE APOLICE DE SEGURO PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX	SERVIÇO	01	R$ 5.893,83

Substrato legal de Dispensa de licitação: art. 75, II da Lei 14.133/21.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente AGERROM

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:9C82531D

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 13/2026

Portaria nº 13/2026.

"Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do evento Arraiá Cultural 2026 e Comissão de Análise de Inscrições do 1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026, dá outras providências"

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas à realização do evento "Arraiá Cultural 2026 em Nova Estrela", promovido pela Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ e a necessidade de análise, conferência e avaliação das inscrições apresentadas pelas quadrilhas juninas participantes do 1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026; Os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do evento "Arraiá Cultural 2026" e Comissão de Análise de Inscrições do 1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026, com a finalidade de organizar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias para realização do evento, bem como realizar a análise documental das inscrições das quadrilhas participantes.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Juliane Batista Oliveira – Matrícula - Nº 0X - Presidente
Saulo Noronha Luz – Matrícula - Nº 0X - Membro
Fabrício Vieira Ramos – Matrícula - Nº 0X - Membro
Art. 3º - Compete à Comissão:
I – Coordenar e acompanhar a organização do evento "Arraiá Cultural 2026";
II – Auxiliar na execução das atividades administrativas, culturais e operacionais relacionadas ao evento;
III – Realizar a conferência e análise da documentação apresentada pelas quadrilhas juninas inscritas no 1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026;
IV – Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no regulamento e edital do concurso;
V – Praticar os demais atos necessários ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto: 6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:B2839C0B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 014/GP/DPMP-2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ESTER DE SOUZA GARCIA**, Matrícula nº 500298, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar,** nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº315/2022, registrado através da Portaria nº 051/GP/CGAG-2025, de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de maio de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:75BC2377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.790/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$29.295,88".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$29.295,88 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1009 – Aquisição de Playground para a Escola EMEIF JULIA BOBEK – CONVÊNIO nº 324/2024/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$29.295,88
TOTAL:.....R$29.295,88

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA Nº 60308-2:.....R$29.295,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FA2CD8DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.791/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$174.730,20 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.051,76".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$174.730,20 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1008 – Devolução – Implantação de Rede de Iluminação na RO 383 Convênio nº CNV/350/SEOSP/PGE/2023
33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R$174.730,20
SUB-TOTAL.....R$174.730,20

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 61.771-8.....**R$174.730,20**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.051,76 (DOIS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1008 – Devolução – Implantação de Rede de Iluminação na RO 383 Convênio nº CNV/350/SEOSP/PGE/2023
33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R$2.051,76
SUB-TOTAL.....R$2.051,76

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP
VALOR: R$2.051,76

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DC5EA666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.792/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$149.600,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$149.600,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1177 – Aquisição Playground para Praças e Espaços Públicos Municipais – CV Nº 19/2025/PGE - SEOSP
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$149.600,00
Sub-total:.....R$149.600,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP
SALDO EM CONTA Nº 000575232151-0:.....R$149.600,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C5CD60D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.793/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1117 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços CER – Emenda Individual Deputado Mauricio de Carvalho
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.…R$1.000.000,00
Sub-total:.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
EMENDA PARLAMENTAR
VALOR: R$1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2A9FD9B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.794/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1118 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC – Emenda Individual Senador Confúcio Moura
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.…R$1.000.000,00
Sub-total:.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
EMENDA PARLAMENTAR
VALOR: R$1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:209968D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.795/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1116 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC – Emenda Individual Senador Marcos Rogério
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.000.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.…R$1.000.000,00
Sub-total:.....R$3.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
EMENDA PARLAMENTAR
VALOR: R$3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ACD5EBE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.796/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$600.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1119 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC – Emenda Individual Deputada Cristiane Lopes
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$600.000,00
Sub-total:.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
EMENDA
VALOR: R$600.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E5F0FB9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.797/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$863.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$863.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1121 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC – Emenda Individual Deputado Lucio Mosquini
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$863.000,00
Sub-total:.....R$863.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) EMENDA
VALOR: R$863.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D49E8D4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.798/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.865.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$58.600,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$2.865.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.13.695.0044.1125 – Reforma do Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho no Município de Rolim de Moura
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.865.000,00
Sub-total:.....R$2.865.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO TURISMO
TRANSFEREGOV
VALOR: R$2.865.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$58.600,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.13.695.0044.1125 – Reforma do Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho no Município de Rolim de Moura
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$58.600,00
Sub-total:.....R$58.600,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

17.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
17.001.13.392.0034.224 – Manutenção, Eventos Culturais e Funcionamento da Fundação de Cultura e Juventude
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....R$58.600,00
Sub-total:.....R$58.600,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:463A6970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.799/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$75.110,49 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$57.077,76".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$75.110,49 (SETENTA E**

CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1123 – Ampliação de Meta – Construção da Cozinha e Refeitório da SEMOSP – Convênio nº 49/2025/PGE-SEOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$75.110,49
Sub-total:.....R$75.110,49

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 71.150-5..... **R$75.110,49**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$57.077,76 (CINQUENTA E SETE MIL, SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1123 – Ampliação de Meta – Construção da Cozinha e Refeitório da SEMOSP – Convênio nº 49/2025/PGE-SEOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$57.077,76
Sub-total:.....R$57.077,76

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP
VALOR: R$57.077,76

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:81327019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.800/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$72.448,92".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$72.448,92 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1124 – Convênio nº 525/PGE-2022 Aquisição de Equipamentos de Informática para Atender a Creche Municipal Neusa Santos de Oliveira
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$72.448,92
TOTAL:.....R$72.448,92

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA Nº 000575232138- 3:.....R$72.448,92

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E8961514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.801/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$111.799,14 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$23.200,86".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$111.799,14 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.10.365.0003.1010 – Aquisição de Playgrounds – Ampliação de Meta Termo de Convênio nº 661/2025/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$111.799,14
TOTAL:.....R$111.799,14

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA: 60272-8..... **R$111.799,14**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$23.200,86 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.10.365.0003.1010 – Aquisição de Playgrounds – Ampliação de Meta Termo de Convênio nº 661/2025/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$23.200,14
TOTAL:.....R$23.200,14

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.99.999.0002.0003 – Reserva de Contingência da SEMED
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$23.200,14
TOTAL:.....R$23.200,14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DD72AC5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.802/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$77.403,85 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.206.541,90".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$77.403,85 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.20.606.0006.2202 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Acessos Rurais
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$77.403,85
SUB-TOTAL.....R$77.403,85

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 26362-1.....**R$77.403,85**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.206.541,90 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.20.606.0006.2202 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Acessos Rurais
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.206.541,90
SUB-TOTAL.....R$1.206.541,90

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
RECURSO PROVENIENTE LEILÃO MUNICIPAL
CONTA 26362-1
VALOR: R$1.206.541,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E6325005

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.803/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.990.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$1.990.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1013 – Implantação de Pavimentação Asfáltica – Plano de Ação: Nº 09032026-097288/2026
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.990.000,00
Sub-total:.....R$1.990.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DAS CIDADES
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES
VALOR: R$1.990.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BE0A8707

ROLIM PREVI
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA,19 DE MAIO DE 2026

Ata da quinta reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026), iniciada às 15hs09 min (quinze horas e nove minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal, contou com a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Jair Antônio Ferrari, Vaniz Walber, Lucas Messias Marcos e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência de quórum legal, o Presidente Sr. Luiz Carlos Leal declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos e dando início aos trabalhos conforme a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Abril 2026; **ITEM III**– Apresentação do relatório trimestral de governança atuarial; **ITEM IV**: Demais assuntos internos. Dando prosseguimento à reunião, o senhor presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, passando então para o Item II, deu-se início a apresentação da carteira de investimento do mês de abril de 2026, através do link: https://youtu.be/trMRHc1OyRQ, o senhor Reiter iniciou a apresentação com a seguinte explanação: Em abril de 2026, o cenário econômico brasileiro caracterizou-se por atividade ainda firme, inflação pressionada e juros elevados. O consumo das famílias continuou sustentado pelo mercado de trabalho resiliente e pela renda favorável, o que reduziu o espaço para quedas mais rápidas da taxa de juros. A inflação medida pelo IPCA atingiu 4,39% em doze meses, com destaque para os grupos de Alimentação e bebidas e Saúde e cuidados pessoais. A política monetária manteve-se cautelosa, com a Selic em patamar elevado e expectativa de cortes mais graduais ao longo do ano, reforçando a importância do acompanhamento da marcação a mercado dos ativos de renda fixa. Na frente fiscal, houve alívio parcial, mas a fragilidade estrutural das contas públicas e a trajetória da dívida seguem como pontos de atenção. O real apresentou desempenho favorável, beneficiado pelo diferencial de juros e pelo ingresso de capital estrangeiro, embora sujeito à volatilidade externa e ao risco fiscal. No cenário internacional, o mês foi marcado pelo aumento da incerteza global, com destaque para o conflito no Oriente Médio e a oscilação do preço do petróleo. Nos Estados Unidos, o espaço para cortes adicionais de juros mostrou-se reduzido. Na Europa, o ambiente seguiu delicado, e na China, a recuperação econômica continuou dependente de estímulos. A bolsa brasileira refletiu esse cenário, alternando entre otimismo, renovando máximas com quase 200 mil pontos, e realização de lucros. O Ibovespa encerrou o mês com leve queda de 0,08%, aos 187.317 pontos, acumulando alta de 16,26% no ano. Quanto às projeções, a mediana para a inflação em 2026 situou-se em 4,89%, o crescimento do PIB em 1,85%, o câmbio em R$ 5,25 por dólar e a Selic em 13,00% ao ano. As projeções fiscais indicaram dívida líquida de 69,90% do PIB e resultado primário negativo de 0,50% do PIB, reforçando a necessidade de prudência na condução das contas públicas. Após a apresentação, iniciou-se a apresentação do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de abril do ano de 2026. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 251.342.837,13 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos), o que representa um crescimento de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em abril a rentabilidade positiva de 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento), equivalente a um ganho de R$ 11.016.829,48 (onze milhões, dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), representando um ganho de R$ 11.016.829,48 (onze milhões, dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,48%) acumulada é de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da Resolução CMN nº 5.272/2025. Após finalizada a apresentação do Sr. Reiter, e após a demonstração dos resultados, o Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de abril de 2026. Item III: Foi apresentado pelo senhor José Luiz Alves Felipin, superintendente do ROLIM PREVI o Relatório de Gestão Atuarial, elaborado pela Eficaz Consultoria & Assessoria, que tem como finalidade cumprir exigência da Secretaria da Previdência, para obtenção da certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios, o relatório é elaborado com informações compreendidas nas Avaliações Atuarias dos últimos três exercícios (2023, 2024 e 2025), comparando a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas. Concluiu-se que o ROLIM PREVI apresentou evolução positiva nos resultados atuariais e financeiros nos exercícios analisados, com redução do déficit atuarial, equilíbrio entre receitas e despesas e cumprimento da meta atuarial. Os resultados refletem os efeitos das medidas previdenciários adotadas, do desempenho dos investimentos e do fortalecimento das reservas do regime, demonstrando maior solidez financeira e possibilidade futura de revisão do plano de amortização vigente. Item IV: O Sr Luiz Carlos Leal informou a todos os conselheiros que o Bradesco solicitou para a próxima reunião um espaço para apresentação de produtos e oportunidades de investimentos da instituição financeira, ficando o pedido registrado para inclusão na pauta da próxima reunião, informou também que a Assessoria havia sugerido antecipar o resgate que ocorrerá em agosto de 2026, mas que o Comitê sugeriu deixar o resgate para data prevista, o conselheiro Jair Antônio Ferrari questionou o porque da sugestão, o presidente esclareceu que a sugestão apresentada ocorreu em razão de mera oportunidade de mercado, diante da possibilidade de obtenção de uma taxa vantajosa de aplicação no momento. Contudo, o Comite de Investimento sugeriu aguardar a data correta do resgate para eventual nova aplicação, entendimento este acompanhado pelo Conselho Deliberativo. José Luiz Alves Felipin informou aos conselheiros que em 11/05/2026 foi enviado para Câmara Municipal de Rolim de Moura projeto de Lei que Altera o Plano de Amortização apara equacionamento do déficit atuarial do Instituto, regulamenta o custeio da Taxa de Administração conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP Nº 1467 de 02/06/2022, alterando a taxa de administração, de 3% da base previdenciária para 2% da folha bruta. O senhor Luiz presidente do conselho informou então aos conselheiros que na data de 15 de maio de 2026, o Rolim Previ recebeu, a título de pagamentos de cupons de juros de NTN-B MAIO/2027, o valor de R$ 926.837,11 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos), valor este que integrou a conta BB Fluxo Soberano (conta previdenciária do Rolim Previ) no Banco do Brasil. Assim, o Rolim Previ possui saldo disponível para nova aplicação ou realocação no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Diante deste cenário, o Conselho Deliberativo do Rolim Previ, acompanhando a orientação do Comitê de Investimento e o parecer da Confiança Consultoria em Investimento Ltda, deliberou pela aplicação do valor disponível em NTN-B 2028, marcado na curva, visando maior segurança e preservação dos recursos previdenciários diante da instabilidade do mercado brasileiro em fundos de investimento. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h00 min (dezesseis horas). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:249D4A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6928/2026 DE 20/03/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6928/2026 de 20/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4753/2026 de 19/03/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.082.052,59 (treze milhões, oitenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.361.0003.2.210		ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
47 - 3.1.90.11.00.00	15430000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.314.139,43
47 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.767.913,16
		Total Suplementação:	13.082.052,59

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	4.314.139,43
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 FUNDEB - Fonte: 15400100	8.767.913,16
Total da Receita:	13.082.052,59

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 20 de Março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 08:23:49 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:47973B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6937/2026 DE 20/03/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6937/2026 de 20/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4761/2026 de 20/03/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$817,84 (oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.365.0003.1.164		Devolução de Saldos e Rendimentos do TERMO DE COMPROMISSO PAR 201401183/2014.	
296 - 3.3.30.93.00.00	15690000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	817,84
		Total Suplementação:	817,84

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.14 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	817,84
Total da Receita:	817,84

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 20 de Março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 08:23:01 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E2AA97D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6968/2026 DE 28/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6968/2026 de 28/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4780/2026 de 28/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0038.1.138		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC – EMENDA INDIVIDUAL DEP. FEDERAL LUCIO MOSQUINI – RED 1018	
132 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	740.000,00
		Total Suplementação:	740.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados
à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS 740.000,00	
		Total da Receita: 740.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em28 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 09:24:28 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:19C20FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6969/2026 DE 28/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6969/2026 de 28/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4780/2026 de 28/04/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0038.1.138		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC – EMENDA INDIVIDUAL DEP. FEDERAL LUCIO MOSQUINI – RED 1018	
132 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	260.000,00
		Total Suplementação:	260.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0038.2.180		INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
86 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
		Total Redução:	260.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em28 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 09:25:04 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F8F18636

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6971/2026 DE 28/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6971/2026 de 28/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4782/2026 de 28/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$318.035,32 (trezentos e dezoito mil e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0038.1.137		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA	
		ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSO DE PROGRAMA – RED 68	
130 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	318.035,32
Total Suplementação:			318.035,32
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:			
Receita			
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.13	SUS CUSTEIO - INCENTIVO FINACEIRO DAS APS - EQUIPES DE 318.035,32		
Total da Receita:			318.035,32
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em28 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigitalpor
ALDAIR JULIO
PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 09:25:30
-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:78539CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6972/2026 DE 28/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 6972/2026 de 28/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4782/2026 de 28/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.681.964,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0038.1.137		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSO DE PROGRAMA – RED 68	
130 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	81.964,68
131 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600.000,00
		Total Suplementação:	1.681.964,68

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0038.2.173		INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA	
42 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	1.145.982,34
43 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	535.982,34
		Total Redução:	1.681.964,68

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.05.2809:25:50-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B6C46C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6973/2026 DE 28/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6973/2026 de 28/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4783/2026 de 28/04/2026.

Decreta:
Art. 1º
- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0038.1.149		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC –	
		EMENDA INDIVIDUAL – RED 1016	
135 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000.000,00
Total Suplementação:			2.500.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:			
Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0038.2.180		INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO MEDIA E ALTA	
		COMPLEXIDADE	
87 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500.000,00
Total Redução:			2.500.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em28 de Abril de 2026.			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigital
por ALDAIR JULIO
PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28
09:26:12-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:40028C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6978/2026 DE 04/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6978/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4776/2026 de 28/04/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP	
02.005.18.541.0006.1.201		CONT. E AMPL. DO CENTRO DE TRIAGEM, – RECICOOP "TERMODE COMPROMISSO Nº 991669/2025/MCIDADES/CAIXA"	
306 - 4.4.90.51.00.00	15000009	OBRAS E INSTALACOES	35.500,00
		Total Suplementação:	35.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
95 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.500,00
		Total Redução:	35.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 4 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2026.05.2808:24:33-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FD9E066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6979/2026 DE 04/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6979/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4777/2026 de 28/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$245.641,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	
		SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.182		AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA CONVÊNIO	
		TRANSFEREGOV.BR N° 959718/2024	
307 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.641,00
		Total Suplementação:	245.641,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.1.4.54.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	245.641,00
Total da Receita:	245.641,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 4 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 08:42:59 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C2BD07B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6981/2026 DE 04/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6981/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4778/2026 de 28/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$470.519,92 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.203		AMPLIAÇÃO DE META - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CONTRATO DE REPASSE Nº 928763/2022/MDR/CAIXA	
308 - 4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALACOES	470.519,92
		Total Suplementação:	470.519,92

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 4 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 08:24:55 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E38E9C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6983/2026 DE 04/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6983/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4778/2026 de 28/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.355.721,68 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.203		AMPLIAÇÃO DE META - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CONTRATO DE REPASSE Nº 928763/2022/MDR/CAIXA	
308 - 4.4.90.51.00.00	15000009	OBRAS E INSTALACOES	1.355.721,68
		Total Suplementação:	1.355.721,68

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.129.0031.2.236		APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E DE RECEITAS	
131 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202.790,19
02.008.99.999.0031.0.012		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
142 - 9.9.99.99.00.00	15000009	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.152.931,49
		Total Redução:	1.355.721,68

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 4 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 09:04:56 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:61950505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6991/2026 DE 25/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6991/2026 de 25/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4787/2026 de 19/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$46.492,01 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.361.0003.1.180		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS REF. TERMO DE ADESÃO Nº 016/PGE "Transporte Escolar, atender alunos da zona rural "	
316 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.492,01
Total Suplementação:			46.492,01

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 25 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 08:44:17 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E2FB070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6992/2026 DE 25/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6992/2026 de 25/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4787/2026 de 19/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.211,53 (um mil e duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.361.0003.1.180		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS REF. TERMO DE ADESÃO Nº 016/PGE "Transporte Escolar, atender alunos da zona rural "	
316 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.211,53
Total Suplementação:			1.211,53

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.14	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	1.211,53
Total da Receita:		1.211,53

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 25 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 08:44:36 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:19F09DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6993/2026 DE 25/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 6993/2026 de 25/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4788/2026 de 25/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0038.1.195		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	
143 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	144.000,00
		Total Suplementação:	144.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.13 SUS CUSTEIO - INCENTIVO FINACEIRO DAS APS - EQUIPES DE	144.000,00
Total da Receita:	144.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em25 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 08:46:00-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CAB66E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6995/2026 DE 27/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6995/2026 de 27/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4789/2026 de 21/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$639.227,67 (seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.361.0003.2.210		ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
47 - 3.1.90.11.00.00	25400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	639.227,67
		Total Suplementação:	639.227,67

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 27 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.05.28 08:44:55 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CC06983A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ADENDO MODIFICADOR AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026

ADENDO MODIFICADOR AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Agente de Contratação nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, informa aos interessados na Concorrencia Eletronica sob o nº **02/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM SISTEMA**

DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO, informa a seguinte correção junto ao aviso de licitação:

ONDE SE LÊ:
"Processo Administrativo n° 875/2024/SEMOSPE**"**

LEIA-SE:

"Processo Administrativo n° 655/2026**"**

Demais informações permanecem inalteradas.

Consulta e retirada das 07h00 às 12h00 horas – das 14h00 às 17h00 (horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, ou, gratuitamente nos endereços cpl@saofelipe.ro.govo.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. Pncp.gov.br/), e no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br).

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 140/GAP/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:96648A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº115/GAP/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o (a) Sr° (a) **Patrícia Araujo Silva,** brasileiro (a), Cadastrado (a) sobº CPF/MF: 896.***.***-15, cadastrado (a) como servidor(a) da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor(a) em que portar;
Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/05/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:940AB7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº116/GAP/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o (a) Sr° (a) **Greiciane Martim de Oliveira,** brasileiro (a), Cadastrado (a) sobº CPF/MF: 034.***.***-55, cadastrado (a) como servidor(a) da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor(a) em que portar;
Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/05/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:DE949751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por intermédio do Pregoeiro designado pela portaria 24/2026, torna público aos interessados que fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2026, anteriormente designada para o dia 29 de maio de 2026, às 8h10 horas.
A suspensão decorre da necessidade de análise técnica e jurídica de impugnação apresentada ao instrumento convocatório, bem como da revisão de exigências editalícias, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informa-se que, concluídas as análises pertinentes e havendo necessidade de adequação do edital, será realizada a devida retificação e republicação, com posterior definição e divulgação de nova data para realização da sessão pública.
Para conhecimento dos interessados, determina-se a publicação do presente aviso nos meios oficiais e no portal eletrônico em que tramita o certame.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal
JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:99526068

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 157/PGM/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/PGM/2026

Altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - O inciso III do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 44.**
I - (...)
III – de contribuição mensal da Câmara Municipal, do Município, incluídas suas autarquias e fundações, referente ao custo normal do Regime Próprio de Previdência Social, definida na avaliação atuarial anual, nos termos da legislação federal aplicável, no percentual de 14% (quatorze por cento), calculado sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos."
Art. 2º - Para fins de regularização dos repasses efetuados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e a entrada em vigor desta Lei Complementar, considerar-se-ão adimplidas as obrigações mensais do Ente Federativo relativas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé/RO, desde que comprovados, de forma segregada:
I – o recolhimento da contribuição patronal normal prevista no inciso III do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, no percentual de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos; e
II – o recolhimento da taxa de administração prevista no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 154, de 16 de janeiro de 2026.
§ 1º Para fins exclusivos de demonstração, conferência e validação dos repasses realizados no período de transição normativa, os valores recolhidos na forma dos incisos I e II deste artigo poderão ser considerados conjuntamente apenas para aferição da integralidade do montante financeiro mensal transferido ao IMPES.
§ 2º O disposto neste artigo não autoriza compensação material entre rubricas, nem altera a natureza jurídica, a base de cálculo, a destinação legal ou a segregação contábil da contribuição patronal normal, da taxa de administração e dos aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, os quais permanecem submetidos à legislação própria.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as disposições da Lei Complementar nº 153, de 16 de janeiro de 2026, e da Lei Complementar nº 154, de 16 de janeiro de 2026, especialmente no que se refere, respectivamente, ao plano de amortização do déficit atuarial e à taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:7AEA00CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/SUMPEL/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, Tipo **menor preço por ITEM**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações.Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS** (pá carregadeira, caminhão basculante, motoniveladora e outros), para atender demanda da Secretaria de Agricultura e Linhas Vicinais do município de São Miguel do Guaporé-RO, Processo Administrativo nº 1162/SEMAGRI/2026, valor estimado **R$ 7.441.400,50 (**Sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos). Data da Sessão de Abertura:**18/06/2026** ás 9h horário de Brasília/DF, local **www.licitanet.com.br**. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, ou na sala-08 da SUMPEL no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

.São Miguel do Guaporé/RO, 29 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5ACF74C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2026 DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 007/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR ANDERSON DA SILVA TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 190/2026

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 007/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR ANDERSON DA SILVA TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 007/2026 que concede ao servidor ANDERSON DA SILVA TENÓRIO, matrícula nº 2525, ocupante do cargo de Motorista 40 horas N2, afastamento para sua função laboral junto à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1CB8AD57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2567/2026 EM, 26 DE MAIO DE 2026 "MODIFICA A LEI N.º 471/2003 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 2567/2026 Em, 26 de maio de 2026

"MODIFICA A LEI N.º 471/2003 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SACIONA seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica modificado artigo e anexos da Lei Municipal 471/2003 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá outras providências", que passam a vigorar de acordo com a redação e valores abaixo:

Art. 2º - O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Cargo de confiança existentes na estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, é o exercício efetivo da chefia de qualquer dos níveis hierárquicos existentes na Estrutura Organizacional da entidade, ou aqueles para os quais se designem que exija dedicação exclusiva e para os quais existe a necessidade de nomeação para os seus efetivos exercícios, podendo ser exercidos por servidores efetivos ou comissionados".

Art. 3º - O Anexo II passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTOS
a) Secretaria Geral	DAS – 1	01	R$ 3.800,00
b) Procuradoria Jurídica Adjunta	DAS – 1	01	R$ 8.500,00
c) Assessoria Jurídica	DAS – 1	01	R$ 4.500,00
d) Controladoria Interna	DAS – 3	01	R$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
f) Diretoria Administrativa	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
i) Diretoria de Relações Públicas	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	DAS – 2	01	R$ 1.750,00
k) Diretor de Transportes	DAS - 2	01	R$ 2.000,00
l) Diretor de Almoxarifado	DAS - 2	01	R$ 2.500,00
m) Secretário da Escola do Legislativo I	DAS - 4	01	R$ 1.420,00
n) Secretário da Escola do legislativo II	DAS - 4	01	R$ 1.420,00
o) Ouvidor Geral	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
p) Assessor de Contabilidade e Orçamento	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
q) Assessor de Portal da Transparência e Site Oficial	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
r) Agente de Contratação	DAS – 2	01	R$ 1.450,00

Art. 4º - O Anexo III passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
(Fracionamento do Vencimento)

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
a) Secretaria Geral	R$ 500,00	R$ 3.300,00	R$ 3.800,00
b) Procuradoria Jurídica Adjunta	R$ 3.400,00	R$ 5.100,00	R$ 8.500,00
c) Assessoria Jurídica	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00	R$ 4.500,00
d) Controladoria Interna	R$ 450,00	R$ 1.550,00	R$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
f) Diretoria Administrativa	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
i) Diretor de Relações Públicas	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	R$ 250,00	R$ 1.500,00	R$ 1.750,00
k) Diretor de Transportes	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
l) Diretor de Almoxarifado	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
m) Secretário da Escola do Legislativo I	R$ 220,00	R$ 1200,00	R$ 1.420,00
n) Secretário da Escola do Legislativo II	R$ 220,00	R$ 1200,00	R$ 1.420,00
o) Ouvidor Geral	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
p) Assessor de Contabilidade e Orçamento	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
q) Assessor de Portal da Transparência e Site Oficial	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
r) Agente de Contratação	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00

Art. 5º - Os cargos que anteriormente pertenciam ao quadro de cargos de confiança e pertencerão ao quadro de cargos em comissão, sendo eles: Ouvidor Geral, Assessor de Contabilidade e Orçamento, Assessor de Portal de Transparência e Site Oficial e Agente de Contratação, passam a ter seguinte descrição das atividades:

OUVIDORIA GERAL
Promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário, receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal, promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes, através do portal E-Ouv., vinculado a Controladoria Geral da União.

ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes a respectiva Divisão; Informa, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; Instrução dos processos inerentes às despesas executadas pelo Poder Legislativo, assim como os de levantamento de cauções, quando existentes; Registro dos fatos contábeis nos respectivos livros e fichários; Montagens das pastas de prestações de contas anuais; Auxílio no controle dos recursos utilizados sob o regime de adiamento; Solicitação de pareceres sobre a legalidade de abertura de crédito adicionais, utilização de elementos orçamentários, e outros que gerarem dúvidas execução de seus serviços; Emissão de Notas de Empenho das despesas autorizadas pelo Ordenador de Despesas; Controle das validades dos documentos comprobatórios das despesas realizadas pela Câmara; Guarda dos livros contábeis e demais documentos relacionados com a efetivação das despesas realizadas; Execução de outras tarefas inerentes ao serviço de contabilidade; Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSORIA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL
Terá como atribuição o acompanhamento, abastecimento e interação do site oficial com as ocorrências que devem obrigatoriamente nele constar, em sintonia com os departamentos da Câmara e com a legislação respectiva.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O agente de contratação que poderá atuar como pregoeiro, é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e deverá auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições, incluindo edital do certame que norteará a licitação; coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à

abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação; instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis, em especial o anexo III, quadro III e o anexo V, que descrevem sobre os cargos de confiança, e renumerando-se os artigos pertinentes.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9E59C4D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2568/2026 EM, 26 DE MAIO DE 2026. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATAS "DA VOZ A QUEM NÃO TEM VOZ

LEI MUNICIPAL Nº. 2568/2026 Em, 26 de maio de 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATAS "DA VOZ A QUEM NÃO TEM VOZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública **A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATAS "DA VOZ A QUEM NÃO TEM VOZ"** abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I – A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATAS "DA VOZ A QUEM NÃO TEM", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 66.617.175/0001-50, localizada na rua Arlindo Tomaz, s/n, loteamento do Paulinho em São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4FBCA8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SANDRA ROSELI CHERSPINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 459/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SANDRA ROSELI CHERSPINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 08/04/2026 a 05/10/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora SANDRA ROSELI CHERSPINSKI, ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1623/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8B8213DE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 042/2026/CME/SMG-RO DE 24 DE MARÇO DE 2026. FL. 01 DE 09

RESOLUÇÃO Nº 042/2026/CME/SMG-RO DE 24 DE MARÇO DE 2026. Fl. 01 de 09

Altera a Matriz Curricular da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental I de 1º ao 5º ano regular , integral e Ensino Fundamental II de 6º ao 9º ano regular, das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.

O Conselho Municipal De Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no Inciso III do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução 006/2021/CME/SMG/RO e,
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96, que determina que o Município deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
Considerando o disposto na Resolução nº 7/CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Considerando o disposto na Resolução nº 02/CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
Considerando o disposto na Lei nº 1495/2015/PME/SMG, que delibera sobre o Plano Municipal de Educação - 2014 à 2024;
Considerando o disposto na Resolução nº 06/2021/CME/SMG-RO, que aprova o Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé-RO;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 755/2006/SMG, que organiza o Sistema Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
Considerando o disposto na Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação;
Considerando a necessidade de contemplar a organização das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral;
RESOLUÇÃO Nº 042/2026/CME/SMG-RO DE 24 DE MARÇO DE 2026. Fl. 02 de 09

Considerando o disposto na Lei nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";
Considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, estabelecendo prazo para implementação obrigatória dessas diretrizes até 2026;
Considerando o disposto na Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;
Considerando o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Matriz Curricular do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano regular e a Matriz Curricular do Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano regular e da Escola em Tempo Integral de que trata o Anexo I e II desta Resolução, para Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.
***Parágrafo único* -** Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuídos em módulos-aulas, estabelecidas nos anexos I, II, III, IV e V da presente Resolução.
Art. 2º - O Ensino Fundamental I, anos iniciais, terá duração de 5(cinco) anos, com carga horária anual mínima de:
I - 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas, para o turno regular;

RESOLUÇÃO Nº 042/2026/CME/SMG-RO DE 24 DE MARÇO DE 2026. Fl. 03 de 09
II – No mínimo 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais para as turmas em tempo integral, conforme legislação vigente.
***Parágrafo único* -** As escolas dos anos iniciais deverão seguir a Matriz Curricular, anexo II do Ensino Fundamental I.
Art. 3º - O Ensino Fundamental II, anos finais, terá duração de 4(quatro) anos, com carga horária anual mínima de:
§1º 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas, para o turno regular;
§2º A carga horária diária do Ensino Fundamental II, será de 4(quatro) módulos-aula de 60(sessenta) minutos.
§3º – No mínimo 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais para as turmas em tempo integral.
§4º Nas unidades em tempo integral, a jornada escolar será ampliada, conforme proposta pedagógica da instituição e legislação vigente.
§5º As escolas que ofertam os anos finais, deverão seguir a Matriz Curricular do Ensino Fundamental II, anexo III.
Art. 4º - A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar**,** devendo estar organicamente articulada à Base Nacional Comum Curricular-BNCC, tornando o currículo um todo significativo e integrado. Fica instituída, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação como complementos ao Currículo, devendo ser incluídas de forma progressiva e obrigatória pela rede municipal do Sistema de Municipal de Ensino, em todas as etapas da Educação Básica.
Art. 5º - As Unidades de Ensino deverão fazer ampla divulgação ao conteúdo desta Resolução, facilitando acesso e visibilidade ao corpo docente da Escola.
Art. 6º - Esta Resolução altera a Resolução nº 022/2023/CME/SMG/RO.

RESOLUÇÃO Nº 042/2026/CME/SMG-RO DE 24 DE MARÇO DE 2026. Fl. 04 de 09

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor no Ano Civil e Letivo de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Conselheiro Presidente do CME/SMG/RO
Dec. 053/2026

ELIELTO FERREIRA KUMM
Conselheiro Vice-Presidente do CME/SMG/RO
Dec. 1.535/2022

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:F7B6AC2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 270/SEMEC/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 50.759,17 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 61/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ROÇADEIRA MANUAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO).**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 15/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:14601196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 813/SEMEC/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 73.201,60 (setenta e três mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 62/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, referente ao CONVÊNIO Nº 228/2024/PGE-SEDUC.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9C0E4504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS .
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº611/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 298.007,10 (duzentos e noventa e oito mil, sete reais e dez centavos)**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 63/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (MATERIAIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), A SEREM DISTRIBUÍDOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS E ÀS FESTIVIDADES NATALINAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:50EA8383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1791/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 55.887,96 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 64/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE AUTOGESTÃO, NO MODELO WHITE LABEL, SOB REGIME DE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), DESTINADA AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0D64A32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1838/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 171.014,40 (cento e setenta e um mil quatorze reais e quarenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 65/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 15/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações

(http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B45D7740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 33/2026

CONTRATO Nº 33/2026, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS** E A **EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, PARA,** contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA,** incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (carona), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, localizada à Travessa Pintassilgo Nº 3816, Setor 02, Ariquemes / RO, Telefone: (69) 8467-8092, E-mail:licitacao@airmedengenharia.com.br, por seu representante legal Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº 143.1449SSP/RO inscrito no CPF nº 801.627.542-72, doravante designado de CONTRATADO e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/SEMSAU/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/PMJ/2025, Pregão eletrônico 047/PMJ/2025, Processo administrativo 14723/PMJ/2024** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a, **PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares**, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO, por meio do processo administrativo de nº ao processo de n°308/2026/SEMSAU de adesão à Ata de Registro de Preços **Nº052/PMJ/2025, Pregão eletrônico 047/PMJ/2025, Processo administrativo 14723/PMJ/2024** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável (carona), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos anexos

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Termo de inexigibilidade 112/2025
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO-VIGENCIA, E PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da contratação será de 03(três) meses, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,-
atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)
5.1 O valor total da contratação é de R$74.991,10 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI**)**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência.
8.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços e determinar, quando for o caso, a imediata correção das falhas identificadas.
8.3. Receber os serviços executados no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços aderida e no contrato decorrente da adesão.
8.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.
8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente.
8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de

Referência, notificando a contratada para que proceda às devidas correções.
8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução dos serviços.
8.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
8.9. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato decorrente da adesão, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.
9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, observando, quando aplicável, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
9.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após notificação da fiscalização, os serviços ou equipamentos em que se verificarem falhas, defeitos ou irregularidades.
9.7. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas à execução dos serviços.
9.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas. 13.9. Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços, observando postura profissional e respeito no relacionamento com os servidores da Administração e demais usuários.
9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, deslocamento de pessoal, manutenção de equipamentos, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.
9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.
9.12. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como por eventuais acidentes de trabalho, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade decorrente dessas obrigações.
9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
9.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração, quando cabível.
9.15. Comunicar à Administração quaisquer alterações de endereço, telefone ou e-mail, apresentando a documentação necessária para atualização cadastral.
.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.7 Indenizações e multas.
11.4.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 2.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
RED: 29
FONTE DE RECURSOS: MANUTENCAO DO MAC/FAEC
VALOR TOTAL: R$ 44.439,99
EMPENHO: 610/2026

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 2.020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
RED: 20
FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
VALOR TOTAL: R$ 30.560,01
EMPENHO: 611/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III**)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021

DO FORO

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 15 de maio de 2026

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022.....

EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA,
CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D843A0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 111/2026

Decreto n° 111/2026 de 29/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
261 - 3.3.90.93.00.00	15000100	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
		Total Suplementação:	3.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á - os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
70 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Redução:	3.000,00

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 29 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3D61563C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS (ASSISTENCIA SOCIAL)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1 º	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	60

2 – PSICÓLOGO - 40 HORAS (ASSISTENCIA SOCIAL)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1 º	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	65

3 – TÉCNICO EM VIGILANCIA SIOASSISTENCIAL - 40 HORAS (ASSISTENCIA SOCIAL)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	72,50

4 – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS (ASSISTENCIA SOCIAL)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	100
2º	KARLA VANESSA ROSA MANSANO	100

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);

m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 29 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1AC198B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO Nº 517/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrita sob o **CNPJ: 50.958.011/0001-57,** estabelecida na **RUA CACHOEIRA DO SUL , 271 BL A APT 14, VILA JAGUARA, SÃO PAULO - SP** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Francinete Ramos dos Santos**,** inscrito no **CPF Nº: 812.944.333- 34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 50.958.011/0001-57
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA DO SUL , 271 BL A APT 14, VILA JAGUARA
CIDADE: São Paulo – SP
CEP: 05117010
CELULAR: (11) 98083-9127
EMAIL: licitashopecia@gmail.com
REPRESENTANTE: Francinete Ramos dos Santos
RG: 54.331.379-7 SSP/SP
CPF: 812.944.333- 34
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ADAPTADOR USB 3.0 PARA LAN RJ45 GIGABIT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, PLUG IN PLAY NOS SISTEMAS WINDOWS (10/8.1/8), MAC OS X (10.9 & VERSÃO POSTERIOR), CHROME OS E LINUX OS, CHIPSET DE PROCESSAMENTO RTL8153, POSSUIR DESIGN DOBRÁVEL COM CABO DE QUALIDADE E PORTÁTIL NA COR BRANCA. PRODUTO REFERÊNCIA: ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA GIGABIT ETHERNET TP-LINK UE300.	UN	100	125,0000	12.500,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:FC135B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO Nº 517/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 49.490.183/0001-60,** estabelecida na **Rua Tocantins, 1704. Centro- Pato Branco – PR,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA inscrito no **CPF Nº: 107.291.639-89. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 49.490.183/0001-60
ENDEREÇO: Rua Tocantins, 1704. Centro-
CIDADE: **Pato Branco – PR**
CEP: 85505 -140
CELULAR: (46) 99119 8223
EMAIL: t.l.solucoes@hotmail.com
REPRESENTANTE: THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA
RG: 11.131.209-5
CPF: 107.291.639-89

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ROTEADOR DE BOARDA ESPECIFICAÇÕES: ETHERNET DE CINCO PORTAS GIGABIT, 1 (UM) UMA PORTA USB, PROCESSADOR DUAL CORE DE 880MHZ E 256MB DE RAM, SERVIDOR DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE IPSEC (~470MBPS) E DUDE É SUPORTADO, 1 (UM) SLOT MICROSD; ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CPU 880 MHZ; CONTAGEM DE NÚCLEOS DE CPU 2 E 4 THREADS; TAMANHO DE RAM 256 MB; 10/100/1000 PORTAS ETHERNET: 5; NÚMERO DE PORTAS: USB 1; POWERJACK: 1; TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 8 V - V 30; POE: SIM; MONITOR DE TENSÃO: SIM; MONITOR DE TEMPERATURA PCB; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 5W; TIPO DE SLOT USB: USB TIPO A; SB POWER RESET: SIM; TIPO DE ARMAZENAMENTO: FLASH; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 16 MB; FONTE 12V 500MA (BI-VOLT); HOMOLOGACAO ANATEL, GARANTIA DE 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK- ROUTERBOARD RB 750GR3 HEX - 880MHZ 256MB L4	UN	25	510,0000	12.750,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:B56B2A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2025,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº471/2025.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 1095, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA, inscrita no
CNPJ nº 36.998.487/0001-90, com sede na Rua Chico Mendes, nº 4175, Município de São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76.935-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. MARILIA BERTOLIN DA CRUZ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Processo Administrativo nº 471/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº12/2025, referente à prestação de serviços técnicos de perícias médicas, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término de sua vigência anterior, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNFA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 12/2025, que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Seringueiras/RO, 25 de maio de 2026.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA -
Prefeito Municipal Contratante

MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA
CNPJ nº 36.998.487/0001-90
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:586B648A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0477/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0477/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de larvicida biológico, na concentração de 7,48%, formulado em pastilhas de 1,40g,à base de Espinosinas (Espinosina A + Espinosina D), acondicionado em cartelas com pastilhas, destinado ao combate às larvas do mosquito da dengue, visando atender às demandas da Vigilância Sanitária do Município de Teixeirópolis/RO.** A **sessão pública de disputa de preços** será realizada no dia **10/06/2026, às 09h00 (horário de Brasília)**. O **valor estimado da contratação é de R$ 36.450,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/

e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. **Demais informações** podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 28 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:85161AFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°110/GAB/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO".

O Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

Considerando o Decreto Estadual n° 31.210, de 19 de janeiro de 2026.

Considerando que no dia 04 de junho de 2026, é um dia em comemoração ao Corpus Christi, uma das festas mais importantes da Igreja Católica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 04 (quinta-feira) de junho de 2026 e 05 (sexta-feira) de junho de 2026.

Parágrafo único. Os serviços essenciais à Saúde e a Limpeza Pública permanecerão em atividade normal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4E88324C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.374/GAB/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante indenização (compra), o imóvel rural a ser desmembrado do **lote 29-A, gleba 08B, Linha 31, Km 16, com medida de 15X100**, destinado exclusivamente à **ampliação do Cemitério Municipal.**

Art. 2º- O valor da indenização para a aquisição do imóvel de que trata esta Lei será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme análise de conveniência e oportunidade realizada pela Administração Pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme a legislação vigente.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E5DAD2C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.375/GAB/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO LOTE 05, QUADRA 03, SETOR 03 PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de compra e venda, o imóvel urbano identificado como **Lote 05, Quadra 03, Setor 03**, localizado na **Rua Cândido Rondon, nº 105**, no Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior possui uma área total de **4.165,40 m²**, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Luiz Borges; fundos com o Lote 01; lado direito com a Rua Marechal Cândido Rondon e lado esquerdo com o Lote 03.

Art. 3º O valor total da aquisição é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, fixado conforme proposta do proprietário e ratificado pelo respectivo laudo de avaliação e estudo de vantajosidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O imóvel adquirido destinar-se-á à ampliação da **infraestrutura administrativa**, incluindo garagem para veículos oficiais, sede do Conselho Tutelar e demais demandas de serviços à população.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:084906BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.376/GAB/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de

Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 302.960,01 (trezentos e dois novecentos e sessenta reais e um centavo),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02.003 - Secretaria Mun. de Administração, Planejamento Fazenda e esporte.
02.02.003.27.0008.2.009 – Manutenção das atividades festivas
Fonte de Recurso: 1.7000.0000.0000

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	À criar	302.960,01	1.7000.0000.000
TOTAL				**R$** 302.960,01

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, convênio n. 918/2025 - Transferegov. n. 987938/2025

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D167B4FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2026 - TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 08 de maio de 2026, sobre alteração da Resolução 04/2026 no tocante a mudança de data da Conferência Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 110/1999 e atualizada pela lei nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° **273/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025**.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de **273/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025** que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA

CONSIDERANDO: O Paragrafo VII do artigo IV do Regimento Interno deste Conselho

CONSIDERANDO: O ofício de número 07/2026 /CONANDA/GAB. SNDCA/MDHC, que orienta os Conselhos Estaduais sobe a conferencia de direito da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO: O ofício de número 876/2026/SEAS-CONEDC que orienta os conselhos municipais sobre a realização da Conferencia Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO: a ATA de N° 003/2026 de 06 de março de 2026

CONSIDERANDO: a ATA de N° 005/2026 de 08 de maio de 2026

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data da IV Conferencia Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do município de Teixeirópolis - RO, para o dia 25 de junho de 2026.
I A data agendada anteriormente coincide com outro evento tradicional que acontece todo mês no município, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST ligado a pessoas idosas.

Art. **2º** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

JOANA SOUTO AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E94550D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/PMT/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 466/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: 07.577.306/0001-54

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E AÇO SOBRE O RIO PIAU, NA LINHA C-12, KM 4,8, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078976/2025.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **150 (Cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 1.210.957,06 (Um milhão e duzentos e dez mil novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Theobroma/RO, 29 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1F07523F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/PMT/SEMAGRI/2026
ADESÃO/CARONA N° 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 703/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.D.V PEÇAS EIRELI- ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RECOLHEDORA DE CAFÉ, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SML/PMA/2026, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Theobroma/RO, 29 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0646698E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	301/2026
b) Licitação Nº	004/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	29/05/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 30/2026/PGE-DERADM.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: JC IMPORTADORA LTDA
CNPJ N° 42.839.619/0001-34
Valor Total Homologado-R$ 1.020.480,00 (Um Milhão e vinte mil e Quatrocentos e oitenta reais).

Theobroma, 29 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F1B8E9DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo nº **706-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E PECUÁRIA através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 673/2025/PGE-SEAGRI.

Valor estimado de **R$ 513.183,33 (quinhentos e treze mil cento oitenta três reais e trinta e três centavos)**

Data para cadastro de propostas: 01/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 12/06/2026. Início da Sessão Pública: **12 DE JUNHO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 29 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F754538C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.019/GP/PMT/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

v*Institui o Programa Municipal de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional ou Familiar no Município de Theobroma, e dá outras providências.*

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, o Programa Municipal de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional ou Familiar, no Município de Theobroma, nas seguintes modalidades:
I.Apadrinhamento Afetivo;
II.Apadrinhamento Provedor; e
III.Apadrinhamento Prestador de Serviços.
Parágrafo único. Entende-se por Apadrinhamento o programa por meio do qual pessoas da comunidade contribuem para o desenvolvimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, seja por meio do estabelecimento de vínculos afetivos significativos, seja por meio de contribuição financeira ou prestação de serviços.

CAPÍTULO II
APADRINHAMENTO AFETIVO

Art. 2º Entende-se por Apadrinhamento Afetivo a modalidade em que padrinhos ou madrinhas estabelecem vínculo de afeto com a criança ou o adolescente acolhido, podendo tornar-se referência em sua rede de apoio, proporcionando convívio familiar e comunitário por meio de visitas, passeios e outras atividades externas, visando promover o desenvolvimento integral nas dimensões biológica, psicológica e social.

Art. 3º Poderão participar do Programa de Apadrinhamento Afetivo a criança e o adolescente acolhidos mediante medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 4º Poderão participar do Programa de Apadrinhamento, na modalidade Afetivo, as pessoas que preencham, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:
I.Ser maior de 18 (dezoito) anos, respeitando a diferença de ser 16 (dezesseis) anos mais velho do que a criança ou o adolescente;
II.Não ser inscrito (a) no Sistema Nacional de Adoção;
III.Residir no Município de Theobroma ou possuir vínculo comprovado com o Município, seja por meio de relação de trabalho, atividade profissional ou empresarial, vínculo familiar, residência anterior ou outra forma de integração com a comunidade local;
IV.Não ter sido destituído ou suspenso do poder familiar;
V.Não possuir antecedentes criminais;
VI.Participar das oficinas e reuniões ofertadas pelo órgão/entidade executora do Programa de Apadrinhamento;
VII.Contar com a concordância dos demais membros do núcleo familiar para participação no Apadrinhamento Afetivo, os quais poderão participar das oficinas e reuniões ofertadas;
VIII.Ter disponibilidade de tempo para se dedicar ao afilhado (visitas ao serviço de acolhimento, à escola, passeios, entre outros);
IX.Ter ciência de que o apadrinhamento é voluntário e não remunerado.
Art. 5º São responsabilidades do padrinho ou da madrinha:
I.Ter disponibilidade de tempo para participar efetivamente da vida do afilhado(a);
II.Prestar assistência moral, afetiva, física e educacional ao afilhado(a), interagindo em seu convívio, gradativamente, complementando o trabalho institucional;
III.Zelar pela integridade física e moral do afilhado(a);
IV.Cumprir com os combinados preestabelecidos com o serviço de acolhimento ao afilhado (a), como visitas, horários e compromissos;
V.Manter convivência periodicamente com o afilhado(a) e desenvolver atividades externas de convivência comunitária;
VI.Acompanhar seu desempenho escolar e atividades para inserção no mercado de trabalho, orientá-lo(a) e incentivá-lo(a) em seu projeto de vida;
VII.Respeitar os horários de saída e de retorno da criança ou do adolescente dos serviços de acolhimento;
VIII.Manter diálogo com as coordenações dos serviços de acolhimento e reportar dúvidas e solicitações de intervenção a fim de garantir o bom desenvolvimento do apadrinhamento;
IX.Participar das oficinas e reuniões com a equipe técnica dos serviços de acolhimento;
X.Apresentar toda a documentação exigida;
XI.Consentir com visitas técnicas na sua residência;
XII.Respeitar as regras e normas colocadas pelos responsáveis pela execução do programa e dos serviços de acolhimento;
XIII.Assinar termo de compromisso.
Art. 6º São orientações de convivência para o(a) afilhado(a):
I.Ter interesse em participar do programa de apadrinhamento;
II.Cumprir normas e horários estabelecidos pelos padrinhos ou madrinhas;
III.Participar das atividades planejadas pelos padrinhos ou madrinhas;
IV.Participar das oficinas;
V.Usar e cuidar dos objetos pessoais.
Art. 7º A forma de participação do padrinho ou da madrinha na vida da criança ou do adolescente deverá ser prevista no Plano Individual de Atendimento PIA, elaborado pela equipe técnica do serviço de acolhimento.
Art. 8º Na modalidade do Apadrinhamento Afetivo, que permite as saídas da criança ou adolescente à passeios ou estadias temporárias, será permitido apenas o apadrinhamento às crianças com idade igual e/ou superior a 6 (seis) anos de idade, salvo estudo e avaliação técnica das equipes técnicas dos serviços de acolhimento.

Parágrafo único. A participação efetiva do padrinho ou da madrinha somente poderá ser iniciada após autorização judicial.

CAPÍTULO III
APADRINHAMENTO PROVEDOR

Art. 9º Entende-se por Apadrinhamento Provedor a modalidade em que padrinhos ou madrinhas oferecem suporte material ou financeiro à criança ou ao adolescente acolhido, bem como ao serviço de acolhimento institucional ou familiar.
Art. 10 Poderão participar do Programa de Apadrinhamento, na modalidade Provedor, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:
I.Possuir condições financeiras para contribuir materialmente, sem comprometer o próprio sustento;
II.Ter ciência de que toda doação realizada é voluntária e não restituível.
Art. 11 O provimento material ou financeiro à criança e/ou adolescente, ou à instituição ou Família Acolhedora, dar-se-á por meio de patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, cursos de idiomas, prática esportiva, itens de higiene, vestuário, entre outros.

CAPÍTULO IV
APADRINHAMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 12 Entende-se por Apadrinhamento Prestador de Serviços: os padrinhos prestadores de serviços são aqueles que se cadastram com o interesse de oferecer serviços ou conhecimentos, de acordo com sua formação, profissão, habilidades ou área de atuação.
Art. 13 Poderão se beneficiar do Programa de Apadrinhamento, na modalidade Prestador de Serviços, quaisquer das crianças e/ou adolescentes que estejam em acolhimento institucional ou familiar, como também a instituição de acolhimento.
Art. 14 Poderão participar do Programa de Apadrinhamento Prestador de Serviços, na qualidade de padrinho/madrinha, o(a) maior de 18 (dezoito) anos ou a Pessoa Jurídica que preencher os seguintes requisitos:
I.Ter condições técnicas, habilidades profissionais, registro no órgão de classe da profissão (quando a lei exigir para sua prática);
II.Ter tempo disponível para ser padrinho/madrinha Prestador de Serviço, conforme a sua disponibilidade;
III.Ter ciência de que toda prestação de serviço é voluntária e não remunerada.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE EXECUTORA

Art. 15 Na seleção do padrinho ou da madrinha, o órgão/entidade responsável pela execução do Programa deverá:
I.Preencher a ficha de inscrição ou disponibilizar cadastro eletrônico para os interessados;
II.Realizar entrevistas para esclarecimentos e identificação das motivações, com elaboração de parecer técnico e devolutiva aos pretendentes a padrinhos e madrinhas;
III.Requisitar da pessoa cópia do Registro de Identidade RG, Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de residência;
IV.Requisitar certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
V.Realizar estudo técnico, a fim de verificar as motivações da pessoa a ser inscrita no programa, bem como as condições pessoais, familiares e sociais para o estabelecimento de vínculo afetivo, quando se tratar de apadrinhamento na modalidade afetiva.
VI.Consultar, quando possível, os sistemas de proteção e registros oficiais, a fim de verificar a inexistência de restrições que possam comprometer a segurança e o bem-estar da criança ou do adolescente.
Art. 16 São responsabilidades do órgão/entidade executora do Programa de Apadrinhamento:
I.Promover a divulgação do programa;
II.Realizar e gerenciar o cadastro das pessoas físicas e jurídicas interessadas em serem padrinhos ou madrinhas nas 3 (três) modalidades de apadrinhamento;
III.Realizar e gerenciar o cadastro das crianças ou dos adolescentes aptos a serem incluídos no Programa de Apadrinhamento, nas 3 (três) modalidades;
IV.Ofertar oficinas de preparação para os padrinhos, madrinhas e afilhados(as);
a)As oficinas deverão abordar pontos relevantes ao apadrinhamento, como regras relacionadas ao apadrinhamento, condições de desenvolvimento da criança e do adolescente, papel do padrinho ou

madrinha afetivos na vida do acolhido(a), continuidade de laços e diferença entre apadrinhamento e adoção.
b)As oficinas oferecidas aos acolhidos devem possuir formato acessível para a sua compreensão.
V.Realizar termo de compromisso com os padrinhos e madrinhas;
VI.Comunicar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude a aproximação do padrinho ou a madrinha com o afilhado ou a afilhada, conforme plano individual de atendimento;
VII.Solicitar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude autorização de viagem dos afilhados(as) com seus padrinhos e madrinhas para outras cidades e estados;
VIII.Comunicar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude a necessidade de suspensão do apadrinhamento, em decorrência de prejuízo à criança ou ao adolescente;
IX.Caberá ao órgão/entidade executor(a) a avaliação e o monitoramento do Programa de Apadrinhamento nas 3 (três) modalidades, sendo indispensável a apresentação anual de relatório das atividades desenvolvidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência, Ministério Público e Poder Judiciário;
X.Promover acompanhamento técnico e avaliação periódica dos vínculos estabelecidos entre padrinhos, madrinhas e afilhados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acompanhar e fiscalizar a regularidade do programa, bem como encaminhar relatório ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, sempre que observar irregularidades.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar poderá encaminhar relatório ao Ministério Público e ao Poder Judiciário sempre que observar irregularidades do programa.
Art. 18 Compete ao Município estabelecer, através de atos normativos, os procedimentos e as competências para o funcionamento do Programa Municipal de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional ou Familiar.
Art. 19 Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a gestão do Programa de Apadrinhamento.
Art. 20 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 21 O Programa Municipal de Apadrinhamento não cria vínculo de filiação nem substitui os procedimentos legais de adoção previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.IDENTIFICAÇÃO DO(A) PRETENDENTE
Nome completo: ____
Data de nascimento: ____/___/____ Naturalidade: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado civil: _____ Profissão: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____
Tempo de residência no município: _____
Caso não resida no município, informe o vínculo com Theobroma:
( ) Trabalho;
( ) Empresa;
( ) Família;
( ) Residência anterior:
( ) Outro: _____

2.MODALIDADE DE APADRINHAMENTO PRETENDIDA
( ) Apadrinhamento Afetivo;
( ) Apadrinhamento Provedor;
( ) Apadrinhamento Prestador de Serviços

Caso seja Prestador de Serviços, informe a área ou serviço que deseja oferecer:
_____

3.COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Idade

Os membros da família concordam com a participação no programa?
( ) Sim;
( ) Não

4.MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA
Por que deseja ser padrinho/madrinha?
_____

5.DISPONIBILIDADE
Disponibilidade de dias ou períodos para convivência:
( ) Finais de semana;
( ) Durante a semana;
( ) Datas comemorativas;
( ) Outros: _____

6.DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e estou ciente de que a participação no **Programa Municipal de Apadrinhamento** é voluntária e não remunerada, comprometendo-me a cumprir as regras estabelecidas pela legislação municipal e pela equipe responsável pelo programa.

Theobroma/RO, ___ de _____ de ___.

_____
Assinatura do(a) pretendente

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO PADRINHO/MADRINHA
PROGRAMA MUNICIPAL DE APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Theobroma/RO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, responsável pela execução do Programa Municipal de Apadrinhamento, e de outro lado:
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
doravante denominado(a) **Padrinho/Madrinha**, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente termo tem por objeto formalizar a participação voluntária do(a) padrinho/madrinha no **Programa Municipal de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional ou Familiar**, conforme disposto na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DO PADRINHO/MADRINHA
O(a) padrinho/madrinha compromete-se a:
I.Respeitar as orientações da equipe técnica responsável pelo programa;
II.Manter conduta ética e responsável no relacionamento com o(a) afilhado(a);
III.Zelar pela integridade física, moral e emocional da criança ou do adolescente;

IV.Cumprir as regras e horários estabelecidos pelo serviço de acolhimento;
V.Participar das reuniões, oficinas e atividades de acompanhamento promovidas pela equipe técnica;
VI.Manter diálogo permanente com os profissionais responsáveis pelo programa;
VII.Informar qualquer situação que possa comprometer o bem-estar da criança ou do adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS VEDAÇÕES
É vedado ao padrinho ou madrinha:
I.Prometer ou induzir expectativas de adoção à criança ou ao adolescente;
II.Retirar a criança ou o adolescente do serviço de acolhimento sem autorização da equipe responsável;
III.Realizar viagens ou deslocamentos sem autorização judicial quando exigida;
IV.Praticar qualquer conduta que possa colocar em risco a integridade da criança ou do adolescente.

CLÁUSULA QUARTA DA NATUREZA DO APADRINHAMENTO
A participação no programa possui caráter voluntário e solidário, não gerando vínculo empregatício, obrigação financeira permanente ou qualquer relação jurídica de filiação.

CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO
A equipe técnica do serviço de acolhimento realizará o acompanhamento do vínculo estabelecido entre padrinho/madrinha e afilhado(a), podendo recomendar ajustes ou, quando necessário, a suspensão do apadrinhamento.

CLÁUSULA SEXTA DA CIÊNCIA
Declaro estar ciente das regras do Programa Municipal de Apadrinhamento e comprometo-me a cumprir integralmente as disposições estabelecidas pela legislação municipal e pelas orientações da equipe técnica responsável.

Theobroma/RO, ___ de _____ de ___.

____
Padrinho/Madrinha

_____
Representante do Programa

_____
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO III
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRETENDENTE AO APADRINHAMENTO

1.IDENTIFICAÇÃO DO PRETENDENTE
Nome completo: ____
Data de nascimento: ____/___/____ Naturalidade: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado civil: _____ Profissão: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____
Tempo de residência no município: _____
Caso não resida no município, informe o vínculo com Theobroma:
( ) Trabalho;
( ) Empresa;
( ) Família;
( ) Residência anterior:
( ) Outro: _____

Modalidade pretendida:
( ) Apadrinhamento Afetivo
( ) Apadrinhamento Provedor
( ) Apadrinhamento Prestador de Serviços

2.DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Comprovante de residência;
( ) Certidão negativa criminal Justiça Estadual;
( ) Certidão negativa criminal Justiça Federal;
( ) Certidão negativa cível Justiça Estadual;
( ) Certidão negativa cível Justiça Federal;
( ) Outros documentos: _____

3.ENTREVISTA TÉCNICA
Data da entrevista: ____ / ____ / ___
Profissional responsável: _____
Aspectos observados:
Motivação para o apadrinhamento: _____
_____

Histórico familiar e social: _____
_____

Condições emocionais e disponibilidade para o programa:
_____

Expectativas do pretendente em relação ao apadrinhamento:
_____

4.VISITA DOMICILIAR (quando aplicável)
Data da visita: ____ / ____ / ___
Profissional responsável: _____
Condições da residência:
( ) Adequada
( ) Regular
( ) Inadequada
Observações:
_____

5.ANÁLISE TÉCNICA
Após análise das informações coletadas, entrevistas realizadas e documentos apresentados, a equipe técnica considera que o pretendente se encontra:
( ) APTO para participar do Programa de Apadrinhamento
( ) APTO COM RESSALVAS
( ) NÃO APTO para participar do Programa de Apadrinhamento

Justificativa técnica:
_____

6. PARECER TÉCNICO FINAL

Conclusão da equipe técnica:
_____

Theobroma/RO, ____ de _____ de ___.

_____
Profissional responsável
Cargo / Função

ANEXO IV
PLANO DE CONVIVÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO APADRINHAMENTO

1.IDENTIFICAÇÃO
a)PADRINHO / MADRINHA
Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____

b)CRIANÇA OU ADOLESCENTE
Nome: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ___
Serviço de acolhimento: _____

2.OBJETIVOS DO APADRINHAMENTO

O apadrinhamento tem como objetivos:
·Fortalecer vínculos afetivos e sociais da criança ou adolescente;
·Promover convivência familiar e comunitária;
·Contribuir para o desenvolvimento emocional e social do acolhido;
·Ampliar a rede de apoio e proteção da criança ou adolescente.

3.MODALIDADE DE APADRINHAMENTO
( ) Afetivo;
( ) Provedor;
( ) Prestador de Serviços

4.FORMA DE CONVIVÊNCIA
Periodicidade das visitas ou atividades:
( ) Semanal;
( ) Quinzenal;
( ) Mensal;
( ) Datas especiais;
( ) Outro: _____

Tipos de atividades previstas:
( ) Passeios;
( ) Atividades culturais;
( ) Atividades esportivas;
( ) Apoio educacional;
( ) Convivência familiar;
( ) Outras: _____

5.REGRAS DE CONVIVÊNCIA
Durante o período de apadrinhamento deverão ser observadas as seguintes regras:
I.As visitas e atividades deverão ser previamente autorizadas pela equipe técnica;
II.O padrinho ou madrinha deverá respeitar os horários de saída e retorno da criança ou adolescente;
III.Viagens para outras cidades ou estados dependerão de autorização judicial, quando exigida;
IV.A equipe técnica poderá realizar acompanhamento periódico do vínculo estabelecido.

6.ACOMPANHAMENTO TÉCNICO
A equipe técnica responsável realizará acompanhamento periódico do apadrinhamento, podendo:
a)realizar entrevistas de acompanhamento;
b)promover reuniões de orientação;
c)recomendar ajustes na convivência;
d)suspender o apadrinhamento em caso de prejuízo ao acolhido.

7.VIGÊNCIA DO PLANO
Este plano de convivência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser revisto ou renovado conforme avaliação da equipe técnica.

Theobroma/RO, ____ de _____ de ___.

_____
Padrinho / Madrinha

_____
Representante do Serviço de Acolhimento

_____
Equipe Técnica Responsável

ANEXO V
FLUXO OPERACIONAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APADRINHAMENTO

O Programa Municipal de Apadrinhamento observará o seguinte fluxo operacional para seleção, habilitação e acompanhamento de padrinhos e madrinhas:

1.DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA
O órgão ou entidade responsável pela execução do programa realizará ações de divulgação junto à comunidade, com o objetivo de incentivar a participação de cidadãos, profissionais e instituições interessadas em contribuir com o desenvolvimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar.
A divulgação poderá ocorrer por meio de:
a)Campanhas institucionais;
b)Redes sociais e meios de comunicação locais;
c)Parcerias com instituições públicas e privadas;
d)Eventos e reuniões comunitárias.

2.INSCRIÇÃO DOS PRETENDENTES
As pessoas interessadas em participar do programa deverão preencher a Ficha de Inscrição, fornecendo informações pessoais, documentação necessária e indicação da modalidade de apadrinhamento pretendida.
Poderão se inscrever:
a)pessoas físicas maiores de 18 anos;
b)pessoas jurídicas interessadas em contribuir nas modalidades previstas no programa.

3.ANÁLISE DOCUMENTAL
Após a inscrição, o órgão ou entidade responsável realizará a conferência da documentação exigida, incluindo:
a)documento de identidade (RG);
b)Cadastro de Pessoa Física CPF;
c)comprovante de residência;
d)certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
e)outros documentos que a equipe técnica considerar necessários.

4.ENTREVISTA E AVALIAÇÃO TÉCNICA
Os pretendentes serão submetidos a entrevistas e avaliação técnica conduzida pela equipe responsável pelo programa, com o objetivo de:
a)compreender as motivações para o apadrinhamento;
b)avaliar as condições pessoais, emocionais e familiares do pretendente;
c)verificar a compatibilidade com os objetivos do programa.
d)A avaliação poderá incluir visita domiciliar, quando a equipe técnica considerar necessário.

5.CAPACITAÇÃO DOS PRETENDENTES
Os pretendentes habilitados participarão de oficinas de preparação, nas quais serão abordados temas como:
a)objetivos do programa de apadrinhamento;
b)direitos da criança e do adolescente;
c)papel do padrinho ou madrinha;
d)diferenças entre apadrinhamento e adoção;
e)aspectos do desenvolvimento infantil e adolescente;
f)regras de convivência com crianças e adolescentes acolhidos.

6.SELEÇÃO E VINCULAÇÃO
Após a conclusão da etapa de capacitação, a equipe técnica realizará a seleção e vinculação entre padrinhos e crianças ou adolescentes, considerando:
·perfil da criança ou adolescente;
·perfil e disponibilidade do padrinho ou madrinha;
·afinidade e possibilidade de desenvolvimento de vínculo saudável.

7.COMUNICAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO
A aproximação entre padrinho/madrinha e afilhado(a) será comunicada ao Juízo da Vara da Infância e Juventude, conforme previsto na legislação vigente.
Quando necessário, será solicitada autorização judicial para atividades externas ou deslocamentos.

8.FORMALIZAÇÃO DO APADRINHAMENTO
O início do apadrinhamento ocorrerá mediante:
I.assinatura do Termo de Compromisso pelo padrinho ou madrinha;
II.elaboração do Plano de Convivência e Acompanhamento;
III.registro do vínculo no programa.

9.ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
A equipe técnica responsável realizará acompanhamento periódico do apadrinhamento, podendo:
a)realizar entrevistas de acompanhamento;
b)promover reuniões com padrinhos e afilhados;

c)oferecer orientações e suporte técnico;
d)avaliar a continuidade do vínculo.

10.AVALIAÇÃO E RELATÓRIO ANUAL
O órgão ou entidade responsável pelo programa elaborará relatório anual de atividades, contendo:
·número de padrinhos cadastrados;
·número de crianças e adolescentes atendidos;
·atividades realizadas;
·avaliação dos resultados do programa.
O relatório deverá ser encaminhado ao:
·Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
·Conselho Tutelar;
·Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
·Ministério Público;
·Poder Judiciário.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:51B8E49D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR SILVIO CORREIA LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SILVIO CORREIA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** ASS. LEG./MOTORISTA–Matricula.:11.952	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711**.***.***-15	***437/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/06/2026	**Data de Retorno** 03/06/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR **SILVIO CORREIA DE LIMA/ASSESSOR LEGISLATIVO/MOTORISTA**, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,5	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:249130E5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
JARBAS LUIS DE ALMEIDA	PRESIDENTE
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA	VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/06/2026	**Data de Retorno** 03/06/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, **JUNTO A SEAGRI, ESCOLA DO LEGISLATIVO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,5	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CA83DC63

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio De Transporte**	**Data De Início 01/06/2026**	**Data De Retorno** 03/06/2026
Motivo Da Viagem: 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, JUNTO A ENERGISA, CAERD E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES.			
Proponente (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

	UFUR (65,60)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,5	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B1B53164

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 223 - 29.05.2026 - CONCEDE. CEDÊNCIA. FERNANDA FREITAS VARGAS PARA JI-PARANÁ (2026)

DECRETO N. 223/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Concede cedência da servidora Sra. FERNANDA FREITAS VARGAS para Município de JI-PARANÁ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei

Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1112/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida cedência da servidora **Sra. FERNANDA FREITAS VARGAS** servidora efetiva deste município, matrícula n. 58151, investida no cargo de Técnico da Saúde – Técnico em Radiologia, com carga horária de 24h semanais, para o Município de Ji-Paraná/RO, **pelo período de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.

Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de junho de 2026.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:9B965A54

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 091.2026 - EXONERA. LUCILENE PEREIRA SOARES - ASSESSORIA TÉCNICA III

PORTARIA N. 091/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"EXONERAR A SRA. LUCILENE PEREIRA SOARES PARA EXERCER CARGO DE ASSESSORIA TÉCNICA lll, REF./ CDS 19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 342/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **LUCILENE PEREIRA SOARES,** inscrita no CPF n.***.147.942-**, para exercer cargo de **ASSESSORA TÉCNICA lll, REF./ CDS 19.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 29 de maio de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D5BAFEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES - PROCESSO Nº 574/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:119F6905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 575/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:7ED8EC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM - PROCESSO Nº 576/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:6349EFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSE ANTONIO LIMA - PROCESSO Nº 577/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOSE ANTONIO LIMA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOSE ANTONIO LIMA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4072F47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSÉ PINTO DE ALMEIDA- PROCESSO Nº 578/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOSÉ PINTO DE ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:2C927EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JULIANE DA SILVA MORAES - PROCESSO Nº 579/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JULIANE DA SILVA MORAES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JULIANE DA SILVA MORAES, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D460F718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JULIANE RAMOS DUARTE - PROCESSO Nº 580/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JULIANE RAMOS DUARTE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JULIANE RAMOS DUARTE, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:10FAB2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA KAUANE DA SILVA QUEIROZ- PROCESSO Nº 582/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
KAUANE DA SILVA QUEIROZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora KAUANE DA SILVA QUEIROZ, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4198568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA LISLEY LIMA DA FONSECA - PROCESSO Nº 862/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LISLEY LIMA DA FONSECA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LISLEY LIMA DA FONSECA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:6B25089B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIANO VIANA DORAZIO - PROCESSO Nº 496/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCIANO VIANA DORAZIO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor LUCIANO VIANA DORAZIO, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:11B115E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VAGNER DOS SANTOS COUTINHO - PROCESSO 1026/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			**Cargo/Função/Matrícula** 58126 /FISCAL AMBIENTAL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**573.732 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte** OFICIAL/SECRETARIA	**Data de Início** 10 de maio	**Data de Retorno** 10 de maio
Motivo da Viagem: O servidor estará nos dias 09 e10 de junho no município de Porto velho para participar do curso "O Poder de Polícia dos Municípios frente a fiscalização ambiental, sanitária, climática e urbanística", com o inicio do deslocamento no dia 09, pois o evento se inicia logo de manhã			
Data: 28 de maio 2026 ***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***			

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:777D1577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4196-2026

DECRETO Nº 4196/GP/2026
De 15 de Maio de 2026

"REGULAMENTA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 345 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 312/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os arts. 345 e seguintes da Lei Municipal nº 312/2005 instituem a Taxa de Coleta de Lixo, em razão da utilização efetiva ou potencial dos serviços prestados ou postos à disposição, consistentes na coleta, remoção, transporte e destinação de resíduos sólidos;
CONSIDERANDO que a Taxa de Coleta de Lixo possui fundamento legal preexistente, cabendo ao Poder Executivo regulamentar sua apuração, lançamento, cobrança e arrecadação, conforme os critérios estabelecidos na legislação tributária municipal;
CONSIDERANDO que o serviço regular de coleta de resíduos sólidos urbanos é prestado por empresa contratada pelo Município, tendo sido apurado, no exercício anterior, o custo anual de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), valor adotado como referência para a apuração da Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2026;
CONSIDERANDO que a coleta é realizada e disponibilizada de forma regular, com frequência de 02 (duas) vezes por semana nos logradouros abrangidos pelo serviço;
CONSIDERANDO que, conforme levantamento do cadastro imobiliário municipal, existem 2.676 (duas mil, seiscentas e setenta e seis) unidades imobiliárias situadas em áreas atendidas ou alcançadas pela disponibilização do serviço, incluídos imóveis edificados e não edificados;
CONSIDERANDO que, sendo uniforme a frequência da coleta, o custo anual do serviço deve ser rateado de forma igualitária entre as unidades imobiliárias atendidas ou alcançadas pela disponibilização do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, previsibilidade e regularidade no lançamento da Taxa de Coleta de Lixo;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Vale do Anari/RO, o lançamento e a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, instituída pelos arts. 345 e seguintes da Lei Municipal nº 312/2005.
Art. 2º A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, prestados ou colocados à disposição dos contribuintes em vias, logradouros, setores ou áreas atendidas pelo serviço.
Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se disponibilizado o serviço quando houver rota regular de coleta no logradouro, setor, bairro ou área urbana em que situado o imóvel, ainda que não haja utilização efetiva pelo respectivo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor.
Art. 3º São contribuintes da Taxa de Coleta de Lixo o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária situada em via, logradouro, setor ou área atendida ou alcançada pela disponibilização regular do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
§ 1º A taxa incidirá sobre as unidades imobiliárias cadastradas no Município, edificadas ou não edificadas, desde que situadas em local atendido ou alcançado pela disponibilização do serviço.
§ 2º Não serão abrangidos pelo lançamento os imóveis situados em áreas, vias, logradouros ou setores não atendidos pela rota regular de coleta, enquanto não houver a efetiva disponibilização do serviço.
Art. 4º Para o exercício de 2026, a Taxa de Coleta de Lixo será calculada com base no custo anual do serviço contratado, correspondente a R$ 408.000,00, rateado entre as 2.676 unidades imobiliárias atendidas ou alcançadas pela disponibilização do serviço.
§ 1º Considerando a uniformidade da frequência da coleta, realizada e disponibilizada 02 (duas) vezes por semana, o custo anual do serviço será rateado de forma igualitária entre as unidades imobiliárias abrangidas.
§ 2º O valor anual da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2026 fica fixado em **R$ 152,46 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** por unidade imobiliária.
§ 3º O valor definido no § 2º resulta da seguinte memória de cálculo:
I – custo anual do serviço: R$ 408.000,00;
II – total de unidades imobiliárias abrangidas: 2.676;
III – frequência da coleta: 02 (duas) vezes por semana;
IV – número anual estimado de coletas por unidade imobiliária: 104 coletas/ano;
V – valor anual individual: R$ 408.000,00 ÷ 2.676 = R$ 152,46.
§ 4º Eventual fração de centavo decorrente do cálculo será desprezada em favor do contribuinte, não podendo o lançamento individual exceder o valor previsto no § 2º deste artigo.
Art. 5º A Taxa de Coleta de Lixo será lançada anualmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, preferencialmente em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, podendo ser cobrada em cota única ou de forma parcelada, conforme calendário fiscal definido pelo Município.
§ 1º O lançamento da taxa deverá identificar, sempre que possível:
I – a inscrição imobiliária;
II – o contribuinte;
III – o endereço do imóvel;
IV – o exercício de referência;
V – o valor anual lançado;
VI – a forma e o prazo de pagamento.
§ 2º A cobrança em conjunto com o IPTU não retira a autonomia da Taxa de Coleta de Lixo, que deverá constar de forma discriminada no carnê, guia, DAM ou documento equivalente de arrecadação.
Art. 6º As remoções especiais de animais mortos, móveis, entulhos, galhos, resíduos de mercados, feiras, resíduos infectantes, mercadorias condenadas e demais materiais não abrangidos pela coleta ordinária de resíduos sólidos urbanos não integram a Taxa de Coleta de Lixo regulamentada por este Decreto.
Parágrafo único. Os serviços mencionados no *caput*, quando realizados pelo Município, serão cobrados na forma específica prevista na legislação tributária municipal, quando aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas, sanitárias e ambientais cabíveis.
Art. 7º A inclusão de novas unidades imobiliárias em áreas atendidas pela coleta, bem como a implantação do serviço em novos logradouros, setores ou áreas urbanas, autorizará o lançamento proporcional ou integral da Taxa de Coleta de Lixo, conforme regulamentação complementar da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. A exclusão de imóvel do lançamento somente ocorrerá quando comprovado que a unidade imobiliária se situa em área não atendida ou não alcançada pela disponibilização regular do serviço de coleta.
Art. 8º O contribuinte poderá apresentar pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, no prazo e na forma previstos na legislação tributária municipal, especialmente quando alegar:
I – erro de identificação do imóvel ou do contribuinte;
II – duplicidade de lançamento;
III – inexistência de disponibilização do serviço no logradouro, setor ou área em que situado o imóvel;
IV – erro material no valor lançado.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive quanto ao calendário de vencimentos, forma de parcelamento, emissão de guias, atualização cadastral e procedimentos de revisão de lançamento.
Art. 10. A Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício de 2026 será lançada após a publicação deste Decreto, podendo ser paga em cota única ou parcelada em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º O vencimento da cota única ou da primeira parcela ocorrerá em **30 de junho de 2026**.

§ 2º Em caso de parcelamento, as parcelas vencerão nas seguintes datas:
I – primeira parcela: 30 de junho de 2026;
II – segunda parcela: 30 de julho de 2026;
III – terceira parcela: 31 de agosto de 2026;
IV – quarta parcela: 30 de setembro de 2026;
V – quinta parcela: 30 de outubro de 2026;
VI – sexta parcela: 30 de novembro de 2026.
§ 2º O lançamento e a cobrança deverão assegurar a ciência do contribuinte por meio de carnê, guia, DAM, edital, notificação ou outro meio admitido pela legislação tributária municipal.
§ 3º A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2026 constitui regulamentação e operacionalização de taxa já prevista nos arts. 345 e seguintes da Lei Municipal nº 312/2005, não caracterizando instituição de novo tributo.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:75E65604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3528-2026

PORTARIA Nº 3528/GP/26
De 29 de Maio de 2026.

"NOMEIA O SR. EDIMAR DE ALMEIDA DE GENELHÚ PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Edimar de Almeida de Genelhú*** para ocupar o cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, a contar a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A7722658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11320 PROCESSO 1406/2024

DECRETO Nº 11320 DE 29 DE MAIO DE 2026

Anula a suspensão das férias do servidor ZENILTON ALVES e restabelece o direito ao gozo dos dias restantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 104 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, e

Considerando a necessidade de restabelecer o direito ao gozo das férias do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a suspensão das férias do servidor ZENILTON ALVES, matrícula nº 2031, referente ao Processo Administrativo nº 1-1406/2024, período aquisitivo de 2022/2023, **a partir de 23 de junho de 2026.**

Art. 2º O servidor poderá usufruir os 8 (oito) **dias restantes de férias**, correspondentes ao período interrompido em 06 de novembro de 2024, conforme registro administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BE5B1468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.321 PROCESSO 333/2026

DECRETO Nº 11.321 DE 29 DE MAIO DE 2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SEMECE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026/SEMECE, conforme listagem abaixo, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto, para fins de nomeação e posse no cargo ao qual concorreu, munida da documentação exigida.

PSICOPEDAGOGO - VALE DO PARAISO/ 30 H

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Silvia Wronski	14	3º

PEDAGOGO - VALE DO PARAISO/ 25 H

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Poliane Alves Oliveira	18	6º

PEDAGOGO - SANTA ROSA/ 25 H

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eleaine Lavratti Da Silva	18	2º
Fernanda Pereira Veloso	18	3º

Art. 2º Os candidatos convocados deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, especificamente na Divisão de Recursos Humanos (DRH), no horário das 07h00 às 13h00, munida dos documentos listados a seguir, em **cópias acompanhadas dos**

originais ou **cópias autenticadas em cartório**, sob pena de **perda do direito à nomeação**.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.
• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência atualizado;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• 01 (uma) foto 3x4 **recente**;
• Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx
• Conta no BANCO DO BRASIL (após a contratação).
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7EE7317F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ZENILTON

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor ZENILTON ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, matrícula de nº 2031, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de maio de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:827BB146

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 72/2026 PROCESSO Nº 1-1044/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 72/2026
Convênio nº 01/2025
Processo nº 1-1044/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER
Data da Celebração: 28 de maio de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 01/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento em 06/06/2026. Tem também por objeto a alteração da cláusula referente ao prazo cumulativo de créditos do cartão.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 29 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:425CBFC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2026 PROCESSO Nº 1-386/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2026

Contrato nº 74/2025
Processo nº 1-386/2025
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Locador: HUGO ALEX DE OLIVEIRA
Data da Celebração: 28 de maio de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 74/2025, referente ao Processo nº 386/2025/SEMPLAD, por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da vigência do contrato. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 31.317,00 (trinta e um mil trezentos e dezessete reais), fracionado em parcelas mensais de R$ 2.609,75 (dois mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme requerimento de reajuste (ID 814926).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 29 de maio de 2026
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0D625CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	323	ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA	***.469.712-**	NÃO
2	290	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	***.787.902-**	NÃO
3	249	ADRIANA SOUZA FERNANDES	***.619.522-**	NÃO
4	107	ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	***.197.832-**	NÃO
5	124	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO
6	148	ANGELICA HENDRES FERREIRA ANDRADE	***.716.352-**	NÃO
7	202	CLOVES JOSE SERAPIAO	***.632.912-**	NÃO
8	16	DANDARA JUSTINIANO DA SILVA	***.121.702-**	NÃO
9	109	DENISE ALVES DA SILVA	***.958.502-**	NÃO
10	203	DENISE ALVES DA SILVA	***.958.502-**	NÃO
11	364	DIONE GUSTAVO KLEIN CAMARGO	***.170.742-**	NÃO
12	341	EGLIN THAIS DA PENHA GONCALVES	***.839.362-**	NÃO
13	232	ERMENSON DA SILVA	***.301.952-**	NÃO
14	123	FABRICIO VITOR SENA RIBEIRO	***.527.746-**	NÃO
15	231	GABRIELA MACIEL CHIULLO	***.453.382-**	NÃO
16	138	GEANE DA SILVA MAIA	***.929.992-**	NÃO
17	62	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	***.373.252-**	NÃO
18	300	JAQUELINE LOURENT SANTOS	***.503.752-**	NÃO
19	50	KELLY DE CARVALHO CORREA	***.785.452-**	NÃO
20	153	KLAUS RODRIGUES TAVARES	***.519.291-**	NÃO
21	273	LAIS RODRIGUES	***.853.732-**	NÃO
22	178	LUANA LEAL FERNANDES	***.792.652-**	NÃO
23	112	MAIZA GONCALVES PINTO	***.648.492-**	NÃO
24	197	MAIZA GONCALVES PINTO	***.648.492-**	NÃO
25	291	MARIA NATHALIA DE AGUIAR OLIVEIRA	***.750.422-**	NÃO
26	64	MARINES OLIMPIO DOS SANTOS	***.655.662-**	NÃO
27	53	MATHEUS GABRIEL MARCONDES BARBIERI	***.826.352-**	NÃO
28	201	NAINE DE JESUS BATISTA	***.217.542-**	NÃO
29	340	NAINE DE JESUS BATISTA	***.217.542-**	NÃO
30	114	OSMAR DE OLIVEIRA SILVA	***.107.472-**	NÃO
31	327	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	***.982.992-**	NÃO
32	241	REINALDO DE SOUZA MELO	***.548.942-**	NÃO
33	28	ROBSON CARLOS ANADAO	***.473.722-**	NÃO
34	344	SIMONE VIEIRA	***.740.652-**	NÃO
35	110	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	***.112.172-**	NÃO
36	253	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	***.406.212-**	NÃO
37	377	VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	***.446.132-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - NUTRICIONISTA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	213	ALICE PONTES DE AMORIM	***.804.352-**	NÃO
2	117	ALICE SATURNINO DE CASTRO	***.682.762-**	SIM
3	279	ALYCE MARQUES DELABELLA	***.624.492-**	NÃO
4	8	AMANDHA MULLER DE OLVEIRA	***.856.322-**	NÃO
5	198	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	***.562.532-**	NÃO
6	337	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	***.113.592-**	NÃO
7	380	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	***.461.022-**	NÃO
8	6	KAMILLY VITORIA SANTOS MENEZES	***.116.522-**	NÃO
9	91	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	***.002.942-**	NÃO
10	370	WILYANE BATISTA GRANADO	***.191.092-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 10
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	35	ALISSON CARLOS DE SOUZA	***.171.002-**	NÃO
2	61	BRENDO JOSE PEREIRA	***.736.542-**	NÃO
3	345	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	***.183.822-**	NÃO
4	343	DAIARA DALMASO DA SILVA	***.292.342-**	NÃO
5	146	DEBORA DA SILVA PUERARI	***.084.972-**	NÃO
6	190	ERIKA CHRISTINA FEITOSA FRANCO	***.999.162-**	NÃO
7	237	GLAUCO CESAR DA CONCEICAO CANELLA	***.814.488-**	NÃO
8	30	LIDIANE SOUZA DA SILVA	***.701.022-**	NÃO
9	263	NAYARA TEXEIRA DA CONCEICAO	***.665.172-**	NÃO
10	316	NICOLLY RAASCH GONCALVES	***.057.622-**	NÃO
11	331	PEDRO ALVES MODTKOWSKI	***.935.212-**	NÃO
12	248	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA FURTADO	***.217.532-**	NÃO
13	244	WELISSON TONZAR DA HORA	***.517.972-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 13
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	228	ADRIANA CARVALHO	***.196.072-**	NÃO
2	179	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	NÃO
3	183	ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL	***.495.982-**	NÃO
4	47	BERNARDINA DE JESUS LIMA	***.623.395-**	NÃO
5	308	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	***.535.442-**	NÃO
6	63	DAIANE MARTH	***.508.062-**	NÃO
7	367	DEISE SOUZA DA SILVA	***.692.418-**	NÃO
8	70	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	***.820.492-**	NÃO
9	59	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.180.652-**	NÃO
10	321	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	***.243.612-**	NÃO
11	13	LAURA OHANA CANTANHEDE MOURA	***.821.882-**	NÃO
12	68	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	***.554.332-**	SIM
13	67	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	***.249.102-**	NÃO
14	9	TAIANA ARRUDA FARIAS SANTOS	***.873.232-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 14
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO SAUDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	218	RUTH FLORINDO DA COSTA	***.907.892-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 1
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 24H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	131	ALINE NUNES MARINHO	***.906.742-**	NÃO
2	48	BIANCA ALICIA RAMOS MILANI	***.096.832-**	NÃO
3	376	CELESTINA ANDRADE SANTOS	***.356.634-**	NÃO
4	336	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	***.609.052-**	NÃO
5	84	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	***.136.742-**	NÃO
6	292	ELOEDA BRAGANCA DIAS	***.349.382-**	NÃO
7	329	FERNANDO JUSTINIANO SANTOS DA SILVA	***.878.522-**	NÃO
8	73	ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS VIEIRA	***.039.112-**	NÃO
9	200	JOYCE LIBERATO DA SILVA	***.362.202-**	NÃO
10	236	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	***.204.232-**	NÃO
11	306	MARIANA SEVERINO DE FREITAS PASQUALOTTO	***.236.922-**	NÃO
12	165	POLIANA KAPRAN CARDOSO	***.455.682-**	NÃO
13	14	RAFAEL SANTOS BARBOSA	***.109.872-**	NÃO
14	118	RIZALI BARRETO	***.741.102-**	NÃO
15	72	VICTOR SOARES DA SILVA	***.206.592-**	NÃO
16	125	WILLEN GEORGES KFOURI	***.190.842-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 16
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE DE ENDEMIAS - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	193	ADILSON DE FREITAS LOPES	***.746.498-**	NÃO
2	229	ADRIANA CARVALHO	***.196.072-**	NÃO
3	219	ADRIANA DA SILVA	***.779.712-**	NÃO
4	332	ADRIELE FONSECA PIRES	***.912.732-**	NÃO
5	133	AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITORIA	***.419.342-**	NÃO
6	266	ALCINO DUARTE BULHOES	***.651.322-**	NÃO
7	99	ALEX DE OLIVEIRA WALTMANN	***.188.792-**	NÃO
8	90	ALINE DAIANNY ALVES FERREIRA	***.266.702-**	SIM
9	354	ALINE GOMES OLIVEIRA	***.077.832-**	NÃO
10	328	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	***.682.372-**	NÃO
11	196	ALLANA COSTA LOPES	***.613.402-**	NÃO
12	55	AMANDA SOUZA PATEZ	***.366.722-**	NÃO
13	191	ANA CAROLINA SAETHER FERREIRA	***.307.282-**	NÃO
14	81	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	***.199.892-**	NÃO
15	311	ANA CLARA GUIMARAES TOSE	***.570.042-**	NÃO
16	326	ANA CLEIDE PEREIRA FARIAS	***.730.812-**	NÃO
17	71	ANA KAROLINNY MENDONCA XAVIER	***.430.542-**	NÃO
18	144	ANA PAULA PEREIRA BISPO	***.490.672-**	NÃO
19	54	ANDRE DASILVA GALDINO	***.452.522-**	NÃO
20	155	ANDREH SANTOS PINTO	***.461.312-**	NÃO
21	18	ANDRESSA SUYANI SILVA VIEIRA	***.549.882-**	NÃO
22	298	ANTONIA MEIRIVANIA OLIVEIRA DANIEL	***.155.882-**	NÃO
23	320	AYALA ALCANTARA BRAGA AMARAL	***.945.232-**	NÃO
24	19	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	***.366.782-**	NÃO
25	245	BRENDA ARCIPRETE TAUFMANN	***.549.362-**	NÃO
26	238	CAROLAINE DE AZEVEDO SANTOS	***.407.372-**	NÃO
27	139	CELSO BATISTA MIRANDA FILHO	***.293.782-**	NÃO
28	240	CLEICIANE ASSIS DE PAULA GERING	***.352.722-**	NÃO
29	15	CLEYTON ARCANJO ARCANJO	***.949.542-**	NÃO
30	147	CLODOALDO FRANCISCO DA CRUZ	***.083.792-**	NÃO
31	157	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.772-**	NÃO
32	348	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	***.183.822-**	NÃO
33	283	CRISTIANE QUEDNAU	***.497.399-**	NÃO
34	105	DAIANE BATISTA SALGADO	***.689.352-**	NÃO
35	24	DEBORA TAIS SOARES DE OLIVEIRA	***.743.642-**	NÃO

36	208	DHEIMISON VIEIRA STOFEL	***.530.792-**	NÃO
37	357	DIEGA DA CRUZ	***.386.742-**	NÃO
38	38	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	***.060.422-**	NÃO
39	302	EDCLEIA LOPES BERNARDO	***.514.832-**	NÃO
40	210	EDER JOSE GOMES DA SILVA	***.939.672-**	NÃO
41	310	EDILENE TOSTES PEREIRA	***.476.832-**	NÃO
42	145	EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES	***.092.412-**	NÃO
43	271	ELI GOMES PEREIRA	***.164.422-**	NÃO
44	39	ELIZANGELA MEDINA OLIVERIA	***.633.402-**	NÃO
45	359	ERICK VALDAN PIASTRELI DA SILVA	***.401.352-**	NÃO
46	185	ERIKA CHRISTINA FEITOSA FRANCO	***.999.162-**	NÃO
47	10	ESMAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	***.120.147-**	NÃO
48	37	ESTEFANY MOIZES PRATA DO NASCIMENTO	***.233.352-**	NÃO
49	257	ESTELA SOARES DA SILVA	***.479.622-**	NÃO
50	22	EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA	***.202.622-**	NÃO
51	167	EYSHILA LOPES DIAS	***.893.472-**	NÃO
52	156	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANODOS SANTOS	***.249.582-**	NÃO
53	276	FERNANDA SOARES DE MATOS	***.658.192-**	NÃO
54	338	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	***.646.802-**	NÃO
55	137	FLAVIO ROSADO DA SILVA	***.862.032-**	NÃO
56	358	FRANCIELLE DA SILVA LIMA	***.547.932-**	NÃO
57	383	GABRIEL DA SILVA	***.471.792-**	NÃO
58	211	GABRIEL DENARDIN MIRANDA	***.306.652-**	NÃO
59	262	GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	***.984.899-**	NÃO
60	284	GENIEL DE JESUS CORREIA	***.469.102-**	NÃO
61	288	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	***.744.852-**	NÃO
62	226	GLADYS DURAN RONDON	***.572.322-**	NÃO
63	277	GLADYS DURAN RONDON	***.572.322-**	NÃO
64	115	GREICIMAR BARBOZA DE MORAIS	***.408.652-**	NÃO
65	160	HELUAYNE FERREIRA CARDOSO	***.014.462-**	NÃO
66	369	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	***.182.002-**	NÃO
67	142	ILAIR HENRIQUE DA SILVA DINIZ	***.965.042-**	NÃO
68	189	ISRAEL DE SOUZA DA FONSECA	***.533.142-**	NÃO
69	141	IZABEL CRISTINA VICENTE QUADRA LEITE	***.809.872-**	NÃO
70	188	JAQUELINE DOS SANTOS GONCALVES	***.441.092-**	NÃO
71	126	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	***.058.972-**	NÃO
72	289	JENNYFER TAVARES SILVA ARAUJO	***.239.582-**	NÃO
73	7	JENNYFER TAVARES SILVA ARUJO	***.239.582-**	NÃO
74	309	JESSICA ALVES COSTA	***.372.662-**	NÃO
75	161	JESSICA DE SOUZA CAMARGO PEREIRA	***.378.162-**	NÃO
76	143	JESSICA MACHADO ALVES	***.383.422-**	NÃO
77	120	JHONATAN DOUGLAS DA COSTA PRATES	***.005.752-**	NÃO
78	205	JOELMA PEREIRA MENDONCA	***.124.832-**	NÃO
79	280	JONATAN ALVES POLON	***.121.121-**	NÃO
80	381	JORGE GASDZICHI HOIOS	***.171.442-**	NÃO
81	168	JOSE EDUARDO DA SILVA NETO	***.115.302-**	NÃO
82	175	JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ	***.910.392-**	NÃO
83	351	JOSIANE ASSIS DE PAULA	***.260.202-**	NÃO
84	149	JOSILENE MOREIRA LOUZADA	***.988.732-**	NÃO
85	303	JUNIEL CUSTODIO ETIENI DE OLIVEIRA	***.294.972-**	NÃO
86	233	JUNIOR JACOB BORCHARDT	***.781.252-**	NÃO
87	217	KAISA SAMARA SANTOS	***.312.292-**	NÃO
88	17	KATIANE CORDEIRO DELMASKIO	***.885.112-**	NÃO
89	1	KELLY ANNIE GOMES MIRANDA	***.631.862-**	NÃO
90	342	KELLY VIEIRA DOS SANTOS	***.541.602-**	NÃO
91	89	KESSYA SVOLINSKI	***.465.782-**	NÃO
92	296	LAUDNICE LEANDRA ROSA CASSOL	***.710.682-**	SIM
93	334	LEANDRO DA ENCARNACAO GUIMARAES	***.401.892-**	NÃO
94	222	LENILTO RIBEIRO NETO	***.654.602-**	NÃO
95	286	LESLEY TUANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	***.985.812-**	NÃO
96	339	LUCIANA SOUZA DE AVILAS ALMEIDA	***.462.202-**	NÃO
97	319	LUIZA DE SOUZA CARMO ANTONIO	***.425.477-**	NÃO
98	379	MARCELO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	***.622.632-**	NÃO
99	113	MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO	***.541.482-**	NÃO
100	243	MARCOS FERNANDO GOMES	***.703.462-**	NÃO
101	25	MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	***.385.172-**	NÃO
102	106	MARIA SONIA FREITAS DA SILVA	***.230.892-**	NÃO
103	93	MARIGLEI DA SILVA BARBOZA	***.593.122-**	NÃO
104	258	MATEUS ANTONIO GUMS GOMES	***.930.002-**	NÃO
105	242	MATHEUS VINICIUS FERREIRA FOGACA	***.290.262-**	NÃO
106	207	NAIRA QUEIROZ DA ROCHA	***.558.052-**	NÃO
107	295	NAITTIELE GOMES FLORENCIO	***.742.802-**	NÃO
108	285	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	***.429.812-**	NÃO
109	92	NILZETE ALMEIDA COSTA	***.683.502-**	NÃO
110	20	OLAVIO LOPES ARAUJO	***.857.032-**	NÃO
111	301	PATRICIA BATISTA DO NSCIMENTO	***.400.492-**	NÃO
112	42	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	***.732.452-**	NÃO
113	214	PAULO GONCALVES PINTO	***.977.362-**	NÃO
114	154	PRISCILA MENDES	***.769.122-**	NÃO
115	251	RAWANY MARTINS ALCANTES	***.775.812-**	NÃO
116	264	REGIANE MEIRA COSTA	***.309.852-**	NÃO
117	224	REGILAINE GRACIOLI	***.309.192-**	NÃO
118	60	RENATO LIUTIL GONALVES	***.821.372-**	NÃO
119	220	RITA DE CASSIA NUNES PEREIRA	***.568.182-**	NÃO
120	194	RIZOMAR CHAVES	***.058.402-**	NÃO
121	250	RONIVALDO JOSE MARTINS DE LIMA	***.913.372-**	NÃO
122	135	ROSANA MEIRA COSTA	***.434.202-**	NÃO
123	158	ROSICLEIA BARBOSA CANDIDO	***.659.852-**	NÃO

124	56	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	***.024.182-**	NÃO
125	267	ROSILANE FERREIRA DE FREITAS	***.093.031-**	NÃO
126	134	RUTH FLORINDO DA VOSTA	***.907.892-**	NÃO
127	41	SABRINA GALINA SANTANA	***.783.212-**	NÃO
128	265	SAMIRA EMILY DA HORA SILVA	***.196.762-**	NÃO
129	256	SANDRA MARIA BARROS	***.539.122-**	NÃO
130	192	SARA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	***.120.832-**	NÃO
131	136	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	***.745.092-**	NÃO
132	247	SIMONE DA SILVA GONZAGA	***.521.602-**	NÃO
133	333	SOLANGE MEIRA DA HORA	***.254.302-**	NÃO
134	305	TALITA TAPILA DA SILVA	***.550.172-**	NÃO
135	299	TALITHA ESTER DOS SANTOS RAMOS	***.302.012-**	NÃO
136	33	TELMA DE MELO MUNIZ OLIVEIRA	***.364.602-**	NÃO
137	259	THAIS NASCIMENTO AZEVEDO	***.708.852-**	NÃO
138	362	THAUANY RODRIGUES PEREIRA	***.339.272-**	NÃO
139	173	THIAGO VINICIO GUERSON	***.607.152-**	NÃO
140	182	TIONES MATIAS RITA AZEVEDO	***.951.112-**	NÃO
141	127	TOMAS BARROS DA SILVA	***.679.972-**	NÃO
142	313	VAGNER PEIXOTO RIBEIRO	***.898.242-**	NÃO
143	171	VALDIVINO BRAGA DE OLIVEIRA	***.135.612-**	NÃO
144	170	VALERIA APARECIDA RODIGHERO NICOLINI	***.656.342-**	NÃO
145	152	VALERIA CRISPIM DA SILVA	***.058.782-**	NÃO
146	293	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	***.697.762-**	NÃO
147	129	VANESSA DA SILVA ELIAS	***.845.852-**	NÃO
148	69	VANESSA MENDES SANTOS	***.339.882-**	NÃO
149	52	VANESSA MICAELA DO NASCIMENTO COELHO	***.435.022-**	NÃO
150	269	VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO	***.974.762-**	NÃO
151	325	VILMA MEIRA COSTA	***.686.482-**	NÃO
152	239	WELLISON MARIANO DE SA	***.354.242-**	NÃO
153	255	WELLISSON MARIANO DE SA	***.354.242-**	NÃO
154	100	WESLAINI PEREIRA BRAGANCA	***.831.662-**	NÃO
155	382	WESLEM SILVA TACOLA	***.716.072-**	NÃO
156	270	WILLIAN TIAZIMO DA SILVA	***.923.792-**	NÃO
157	314	YASMIN MARQUES DELABELLA	***.624.512-**	NÃO
158	32	YURE EZIO PESSOA VALE	***.832.783-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 158
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAF - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃOCANDIDATO		CPF	PNE
1	252	ALLANA KEURY SCHMIDT PEREIRA DOS SANTOS	***.587.312-**	NÃO
2	360	ANA CAROLINA SAMPAIO ORTOLANE	***.841.422-**	NÃO
3	108	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	***.357.242-**	NÃO
4	159	ANDREH SANTOS PINTO	***.461.312-**	NÃO
5	128	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	***.970.062-**	NÃO
6	163	DAVID CASSIMIRO MORENO	***.076.502-**	NÃO
7	254	DIOGO RODIGHERO NICOLINI	***.864.542-**	NÃO
8	347	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	***.881.062-**	NÃO
9	177	JEFERSON LUIZ DE CARVALHO	***.887.122-**	NÃO
10	86	JESSICA MACHADO ALVES	***.383.422-**	NÃO
11	234	JUNIOR JACOB BORCHARDT	***.781.252-**	NÃO
12	98	KENETH GUSTAVO MASSAVI ROCHA	***.990.131-**	NÃO
13	4	LEANDRO LIMA PEREIRA	***.604.442-**	NÃO
14	272	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	NÃO
15	378	MARCELO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	***.622.632-**	NÃO
16	57	MATHEUS VINICIUS FERREIRA FOGACA	***.290.262-**	NÃO
17	215	PAULO GONCALVES PINTO	***.977.362-**	NÃO
18	12	RONILDO FRANCA DE OLIVEIRA	***.848.392-**	NÃO
19	361	WESLEY LOPES	***.024.962-**	NÃO
20	261	YEDA PAOLA MARQUES DE SOUZA	***.981.042-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 20
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAF - AGENTE DE ARRECADAÇÃO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	366	ALLANA KEURY SCHMIDT PEREIRA DOS SANTOS	***.587.312-**	NÃO
2	355	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	***.357.242-**	NÃO
3	82	ANILTON SUTIL DA SILVA	***.800.782-**	NÃO
4	166	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	***.872.069-**	NÃO
5	350	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	***.881.062-**	NÃO
6	275	GENIEL DE JESUS CORREIA	***.469.102-**	NÃO
7	27	GLEICON DA FONSECA	***.045.622-**	NÃO
8	5	LEANDRO LIMA PEREIRA	***.604.442-**	NÃO
9	111	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	***.854.872-**	SIM
10	180	RODOLFO DE ARAUJO	***.761.251-**	NÃO
11	40	SABRINA GALINA SANTANA	***.783.212-**	NÃO
12	181	TIONES MATIAS RITA AZEVEDO	***.951.112-**	NÃO
13	356	WESLEY LOPES	***.024.962-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 13
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMPLAN - TOPÓGRAFO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	101	ADISSON CESAR SILVA DE ALMEIDA	***.020.632-**	NÃO
2	21	DANIEL HABACUQUE SANTANA BARBOSA	***.490.252-**	SIM
3	172	ELVES RODRIGUES DE SOUSA WIETZIKOSKI ULKOWSKI	***.323.352-**	NÃO

4	246	JUSCELINO BARROZO DA SILVA	***.278.802-**	NÃO
5	94	PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA	***.507.152-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 5
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOSP - ARTICIFE EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA O ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	230	FRANCISCO VALDENI DA SILVA	***.667.931-**	NÃO
2	315	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	***.812.612-**	NÃO
3	274	MAGNO PERERIRA DA SILVA	***.528.342-**	NÃO
4	268	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	***.923.171-**	NÃO
5	184	RIZOMAR CHAVES	***.058.402-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 5

ALVORADA DO OESTE - RO, 29 de maio de 2026.

Presidente da Comissã

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CEE0A651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 12688/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 12688/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90041/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Pneus Novos**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
TEL/FAX: (47) 91128069. E-MAIL: LAUROECOMMERCEPNEUS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RODOVIA JOAO BATISTA RIGO, 485 - BRCAO 02 SALA 03 - RIO TIGRE. CEP: 89.567-899. Cidade: Videira / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: CINTIA TERESINHA FELICIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.195.009-XX CNH sob o n.º XXX898024XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 5, 6, 10, 11, 12, 14, 16, 22, 23, 30, 32, 34, 36 e 37.

2. LICITANTE: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49.
TEL/FAX: (41) 32252765. E-MAIL: DISTRIBUIDORA.APOLO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO BRESSAN, 309 - SANTA FELICIDADE. CEP: 82.020-290. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.398.019-XX RG sob o n.º XX928XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 9, 18, 20, 26, 27, 29, 33, 38, 42, 43, 44, 45 e 46.

3. LICITANTE: L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71.
TEL/FAX: (69) 33222725 / (69) 99951940. E-MAIL: GBIM.IMPORTADORA@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 2514 - CENTRO (S-01). CEP: 76.980-160. Cidade: Vilhena / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.717.920-XX RG sob o n.º XXX96283XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 13, 15, 28, 35, 40, 48.

4. LICITANTE: E G BARBOSA - CNPJ: 62.400.176/0001-98.
TEL/FAX: (69) 92684480. E-MAIL: EDUGOMES170@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TROMBONE, 6094 - SALA 01 - COHAB. CEP: 76.807-742. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO GOMES BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.869.602-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 21, 25 e 39.

5. LICITANTE: JAPURA PNEUS S/A - CNPJ: 04.214.987/0007-93.
TEL/FAX: (92) 36421313. E-MAIL: SIMONE@JAPURA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA, 7810A - ELDORADO. CEP: 76.811-738. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS MARTINS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.219.072-XX CNH sob o n.º XXX6972XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 19, 24, 41 e 47.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	PNEU NOVO 110/90 R17 BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	01	MAGGION VIPER	315,69	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
2	PNEU NOVO 12.4-24, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	02	SPEEDROAD/ Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co.	1.170,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
3	PNEU NOVO 12.5/80 R18 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04	SPEEDROAD/ Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co.	1.210,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
4	PNEU NOVO 165/65 R14, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	08	DYNAMO	411,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
5	PNEU NOVO 165/70 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	08	SUNFULL/ Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.	250,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
6	PNEU NOVO 175/65 R14, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	12	LANDSPIDER/ Fabricante: Qingdao Landspider Tire Cor	250,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
7	PNEU NOVO 175/70 R13, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	04	MIRAGE	237,00	E G BARBOSA - CNPJ: 62.400.176/0001-98
8	PNEU NOVO 175/70 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	08	MIRAGE	244,00	E G BARBOSA - CNPJ: 62.400.176/0001-98
9	PNEU NOVO 18.4-30, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	02	FORERUNNNER R1	2.810,99	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
10	PNEU NOVO 185/65 R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04	SUNFULL/ Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.	258,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
11	PNEU NOVO 185/70 R14, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	08	JK/ Fabricante: JK Tyre & Industries Limited	315,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
12	PNEU NOVO 185/80 R14, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	04	SUNSET/ Fabricante: Golden Horse Rubber SND BHD	350,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
13	PNEU NOVO 195/60 R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	08	OVATION	258,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
14	PNEU NOVO 195/65 R15, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05(CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	04	SUNFULL/ Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.	300,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
15	PNEU NOVO 2.75-18 DIANT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	01	CEAT	170,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
16	PNEU NOVO 205/65 R16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	04	SUNFULL/ Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.	370,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
17	PNEU NOVO 215/75 R17.5, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)	UND	99	LING LONG	650,00	JAPURA PNEUS S/A - CNPJ: 04.214.987/0007-93

	ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 18**					
18	PNEU NOVO 215/75 R17.5, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 17**	UND	45	ROADWING DW-628	683,99	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
19	PNEU NOVO 215/75 R17.5, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 20**	UND	71	DYNAMO	629,00	JAPURA PNEUS S/A - CNPJ: 04.214.987/0007-93
20	PNEU NOVO 215/75 R17.5, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 19**	UND	23	OVATION VI-660	661,99	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
21	PNEU NOVO 225/75 R16C, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	08	DYNAMO	485,00	E G BARBOSA - CNPJ: 62.400.176/0001-98
22	PNEU NOVO 265/65 R 17, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	12	SUNFULL/ Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.	610,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
23	PNEU NOVO 265/65 R 17, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	12	SUNFULL/ Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.	620,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
24	PNEU NOVO 275/80 R 22.5, BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 25**	UND	100	DPLUS	1.575,00	JAPURA PNEUS S/A - CNPJ: 04.214.987/0007-93
25	PNEU NOVO 275/80 R 22.5, BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 24**	UND	28	SPEEDMAX	1.722,00	E G BARBOSA - CNPJ: 62.400.176/0001-98
26	PNEU NOVO 7.50 R16, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	04	WESTLAKE CR852	682,99	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
27	PNEU NOVO 90/90 R18 TRAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	01	MAGGION PANDA	201,89	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
28	PNEU NOVO 90/90 R19 LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	01	MAGNUM	235,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
29	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LONAS MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO LARGURA MÍNIMA 215/75 R 17.5, BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	08	ROADWING DW-628	749,87	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
30	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 19.5 L 24 R 4 TRASEIRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	02	SPEEDROAD/ Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co.	2.500,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
32	PNEU NOVO MISTO 265/70 R16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	20	DOUBLEKING/ Fabricante: Shandong Shuangwang Rubber	620,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
33	PNEU NOVO 295/80 R 22.5, BORRACHUDO 18 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DURABILIDADE MÍNIMA DE 80.000 KM, SEM CÂMERA, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	32	OVATION VI-628	1.894,99	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49

34	PNEUS NOVO 185 R14 C 102/100R, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04	SUNSET/ Fabricante: Golden Horse Rubber SND BHD	340,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
35	PNEUS NOVO 195/65 R15 , COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	08	TRACMAX	255,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
36	PNEUS NOVO 205/60 R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	08	SUNFULL/ Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.	311,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
37	PNEUS NOVO 225/65 R16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	08	SUNFULL/ Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.	460,00	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68.
38	PNEUS NOVO 235/70 R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04	TRACMAX RF06	998,99	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
39	PNEUS NOVO 235/75 R17,5, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04	DYNAMO	754,00	E G BARBOSA - CNPJ: 62.400.176/0001-98
40	PNEUS NOVO 265/60 R18, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04	ROTALA	625,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
41	PNEUS NOVO 275/80 R 22.5, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 42**	UND	36	SPEEDMAX	1.475,00	JAPURA PNEUS S/A - CNPJ: 04.214.987/0007-93
42	PNEUS NOVO 275/80 R 22.5, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 41**	UND	28	OVATION RSVI-162+	1.535,49	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
43	PNEUS NOVO 750/16, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	16	WESTLAKE CL830	627,19	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
44	PNEUS NOVO 750/16, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	12	WESTLAKE CR852	683,59	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
45	PNEUS NOVO 900/20, BORRACHUDO COMUM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 46**	UND	73	WESTLAKE CL946	1.179,99	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
46	PNEUS NOVO 900/20, BORRACHUDO COMUM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 45**	UND	39	WESTLAKE CL946	1.179,99	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 63.521.316/0001-49
47	PNEUS NOVO 900/20, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 48**	UND	42	DPLUS	1.390,00	JAPURA PNEUS S/A - CNPJ: 04.214.987/0007-93
48	PNEUS NOVO 900/20, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 47**	UND	14	WESTLAKE	1.800,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	UND.	AMR	SEMAIC	SEMDES	SEMED	SEMTEC	TOTAL
1	UND	-	-	01	-	-	01
2	UND	-	02	-	-	-	02
3	UND	-	04	-	-	-	04
4	UND	-	-	-	-	08	08
5	UND	-	04	-	04	-	08
6	UND	04	-	04	04	-	12
7	UND	-	-	-	04	-	04
8	UND	-	-	04	04	-	08
9	UND	-	02	-	-	-	02
10	UND	-	-	04	-	-	04
11	UND	-	-	04	04	-	08
12	UND	-	-	-	04	-	04
13	UND	-	-	-	-	08	08
14	UND	-	-	04	-	-	04
15	UND	-	-	01	-	-	01
16	UND	-	-	04	-	-	04
17 18	UND ITEM COM COTA	-	-	-	144	-	144
19 20	UND ITEM COM COTA	-	04	18	72	-	94
21	UND	-	08	-	-	-	08
22	UND	-	04	-	04	04	12
23	UND	-	-	12	-	-	12
24 25	UND ITEM COM COTA	-	-	-	128	-	128
26	UND	-	04	-	-	-	04
27	UND	-	-	01	-	-	01
28	UND	-	-	01	-	-	01
29	UND	-	08	-	-	-	08
30	UND	-	02	-	-	-	02
31	UND	-	02	-	-	-	02
32	UND	04	-	04	12	-	20
33	UND	-	32	-	-	-	32
34	UND	-	-	-	04	-	04
35	UND	-	04	-	04	-	08
36	UND	-	-	-	08	-	08
37	UND	-	-	-	08	-	08
38	UND	-	-	-	04	-	04
39	UND	-	-	-	04	-	04
40	UND	-	-	-	04	-	04
41 42	UND ITEM COM COTA	-	-	-	64	-	64
43	UND	-	-	-	16	-	16
44	UND	-	04	-	08	-	12
45 46	UND ITEM COM COTA	-	-	-	112	-	112
47 78	UND ITEM COM COTA	-	-	-	56	-	56

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alínea**s, f, g**e**h**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, de**i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90041/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 12688/SEMED/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90041/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:CE92153C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 248/2026 DE 28/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 248/2026 de 28/05/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0010/26 Processo: 170/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 369 Pedido Nº: 00198/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	25469 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS
CPF/CNPJ:	03.047.782/0001-02
Endereço:	:, 1 - centro
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM/PLANEJAMENTO 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	451.612,44
Valor deste Empenho:	8.550,00
Saldo Atual:	439.837,56

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000027/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de agentes políticos

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		9,00	UND	950,00	8.550,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7546F76E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/SLC/2026 PROCESSO N.º 3079/SEMUSA/2026

Venho por meio deste documento, corrigir a Ata de registro de preços nº 13/2026, visto que alguns itens foram cadastrados com a marca, valor e quantidades diferentes do termo de homologação.

Onde se lê:

TABELA lI
LICITANTE: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.580.603/0001- 33
TEL: 69 9 8434 0822
E-MAIL: lauryvalentinpereira@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Wagner, 205, Bairro: Redenção, CEP: 69048-570 Manaus-AM. REPRESENTANTE: Luis Fernando Galucio Santana De Assis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.07*.**2-*3.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 21 - 22 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 49 - 52 - 53 - 54 - 57 - 66 - 70- 74 - 78 - 79 - 80 - 92 - 94 95 - 107 - 111 – 118.
Valor Total: R$ **145.494,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**Abaixador de língua** – Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	PACOTE	THEOTO	80	3,89	311,20
7	**Álcool 70% em gel, frasco com 500 ml (aproximadamente 440g) -** antisséptico com hidratante para higienização das mãos**.** Embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	ZULU	180	7,28	1310,40
8	**Álcool 70%, frasco de 1 litro -** solução liquída e incolor. Embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	ZULU	1.000	6,04	6.040,00
9	**Algodão hidrófilo 500gr –** Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote com 500g de peso. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	MELHORMED	100	13,00	1.300,00
10	**Almotolia plástica –** tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido rosqueada, bico reto, corpo transparente, capacidade 500 ml.	UNID.	NALGON	40	5,80	232,00
22	**Clorexidina, Digluconato 0,5% solução alcoólica**. Embalagem resistente contendo informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro no ministério da saúde. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	RIOQUIMICA	12	17,50	210,00
23	**Clorexidina, Digluconato 2% Solução degermante**. Embalagem resistente contendo informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro no ministério da saúde. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Frasco	RIOQUIMICA	180	22,80	4.104,00
25	**Coletor para material perfuro cortante –** Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 3 litros**. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	BECTON	140	1,90	266,00
40	**Esponja macia sem abrasivo –** espuma de poliuretano para limpeza de instrumentais, própria para superfícies delicadas, não possui abrasivo. Dimensões 110mmx75mmmx32mm. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	3M	15	3,00	90,00
44	**Extensão de oxigênio 16fr-**estéril, confeccionado em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, transparente de paredes finas e flexíveis, com conector PVC nas duas extremidades, medindo 2 metros de comprimento 16FR. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	TAYLON SALTER	150	3,00	450,00

48	**Fita Hipoalergênica Microporosa - (5 cm x10 m)**-Com dorso de não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara,comfixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	3M	600	5,00	3,000
49	**Fita p/ autoclave** - Fita com indicador de temperatura, tamanho 19 mm x 30 m. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	3M	100	3,20	320,00
52	**Fralda descartável geriátrica Extragrande (XG) –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADA AO ITEM 53.**	UNID.	Bigfral	41.240	0,89	36.703,60
53	**Fralda descartável geriátrica Extragrande (XG) –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - COTA RESERVADA DO ITEM 52.**	UNID.	Bigfral	2.760	0,89	2.456,40
54	**Fralda descartável geriátrica Grande (G)** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	Bigfral	25.000	1,12	28.000,00
57	**Gel lubrificante para ultrassonografia** - Gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. Com dados de identificação, procedência, data de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	MERCUR	24	35,00	840,00
66	**Lâmina de bisturi descartável n° 24** – Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	WILTEX	1.000	0,20	200,00
70	**Manta/Cobertor térmica aluminizada**, para resgate de pacientes, tamanho 2,10 x 1,40m. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	NAUTIKA	150	8,00	1.200,00
74	**Otoscópio** - Cabo em metal com superfície recartilhada para melhor aderência e segurança, com 5 espéculos (2,5mm, 3,5mm, 4,5mm, 5,5mm, 9,0mm), lâmpada de 2,5V. Alimentação por 2 pilhas alcalinas tipo C a serem colocadas na cavidade do cabo. Cabeça metálica com lente removível. Campo de visão com aumento de 4 vezes, grau de proteção contra penetração de água IPX0. Com estojo para guardar o equipamento. Garantia de 01 ano.	UNID.	BETA	4	340,00	1.360,00
78	**Pinça Kelly reta,** com comprimento de 14 cm, confeccionada em aço inoxidável. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID.	FAVA	10	37,00	370,00
79	**Punch dermatológico**, aço inox, autoclavável, para biópsia, tamanho 6 mm. Garantia de 10 anos. Registro na ANVISA.	UNID.	ABC	5	78,00	468,00
80	**Saco plástico de Lixo** - cor branca, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 30 litros. Pacote c/ 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PACOTE	NOBRE	15	33,00	495,00
92	**Touca,** Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PACOTE	BIOCLIN	1	600,00	600,00
95	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 18,** embalado individualmente contendo dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	MEDICAL	12	68,00	408,00
107	**Sonda uretral nº 10 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	MEDSON	6.000	0,60	3,600
111	**Garrote de látex 201**, de boa qualidade, flexível, deve estar acondicionado em embalagem adequada contendo informações gerais, fabricante, lote, validade. Rolo de 15 metros. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	WILTEX	3	86,00	258,00
118	**Pulseira de identificação** em pares para identificação de mãe e filho, na cor branca, numeradas, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, bordas atraumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos. Embalagem: jogo contendo 01 pulseira mãe, 01 pulseira filho, contendo dados de identificação, marca do fabricante.	UNID.	TYVEC	20	2,00	40,00
Valor Total da Proposta: R$ 145.494,00						

Leia-se:

TABELA II
LICITANTE: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.580.603/0001- 33
TEL: 69 9 8434 0822
E-MAIL: lauryvalentinpereira@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Wagner, 205, Bairro: Redenção, CEP: 69048-570 Manaus-AM. REPRESENTANTE: Luis Fernando Galucio Santana De Assis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.07*.**2-*3.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 21 - 22 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 49 - 52 - 53 - 54 - 57 - 66 - 70- 74 - 78 - 79 - 80 - 92 - 94 95 - 107 - 111 – 118.

Valor Total: R$ **145.494,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**Abaixador de língua** – Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência	PACOTE	ESTILO	80	3,89	311,20

	data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.					
7	**Álcool 70% em gel, frasco com 500 ml (aproximadamente 440g) -** antisséptico com hidratante para higienização das mãos**.** Embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	ZUMBI	180	7,28	1310,40
8	**Álcool 70%, frasco de 1 litro** - solução liquída e incolor. Embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	ZUMBI	1.000	6,04	6.040,00
9	**Algodão hidrófilo 500gr –** Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote com 500g de peso. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	APOLO	100	13,00	1.300,00
10	**Almotolia plástica –** tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido rosqueada, bico reto, corpo transparente, capacidade 500 ml.	UNID.	J PROL	40	5,80	232,00
22	**Clorexidina, Digluconato 0,5% solução alcoólica**. Embalagem resistente contendo informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro no ministério da saúde. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	FARMAX	12	17,50	210,00
23	**Clorexidina, Digluconato 2% Solução degermante.** Embalagem resistente contendo informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro no ministério da saúde. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Frasco	FARMAX	180	22,80	4.104,00
25	**Coletor para material perfuro cortante –** Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 3 litros**. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	INJEX	140	1,90	266,00
40	**Esponja macia sem abrasivo –** espuma de poliuretano para limpeza de instrumentais, própria para superfícies delicadas, não possui abrasivo. Dimensões 110mmx75mmmx32mm. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	CONDOR	30	3,00	90,00
44	**Extensão de oxigênio 16fr-**estéril, confeccionado em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, transparente de paredes finas e flexíveis, com conector PVC nas duas extremidades, medindo 2 metros de comprimento 16FR. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	SALTER	150	3,00	450,00
48	**Fita Hipoalergênica Microporosa - (5 cm x10 m)-**Com dorso de não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara,comfixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	CREMER	600	5,00	3,000
49	**Fita p/ autoclave -** Fita com indicador de temperatura, tamanho 19 mm x 30 m. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	CREMER	100	3,20	320,00
52	**Fralda descartável geriátrica Extragrande (XG) –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADA AO ITEM 53.**	UNID.	TENA	41.240	0,89	36.703,60
53	**Fralda descartável geriátrica Extragrande (XG) –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - COTA RESERVADA DO ITEM 52.**	UNID.	TENA	2.760	0,89	2.456,40
54	**Fralda descartável geriátrica Grande (G) -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	TENA	25.000	1,12	28.000,00
57	**Gel lubrificante para ultrassonografia -** Gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. Com dados de identificação, procedência, data de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	SKYN	24	35,00	840,00
66	**Lâmina de bisturi descartável n° 24** – Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	FEATHER	1.000	0,20	200,00
70	**Manta/Cobertor térmica aluminizada**, para resgate de pacientes, tamanho 2,10 x 1,40m. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	BIO ART	150	8,00	1.200,00
74	**Otoscópio -** Cabo em metal com superfície recartilhada para melhor aderência e segurança, com 5 espéculos (2,5mm, 3,5mm, 4,5mm, 5,5mm, 9,0mm), lâmpada de 2,5V. Alimentação por 2 pilhas alcalinas tipo C a serem colocadas na cavidade do cabo. Cabeça metálica com lente removível. Campo de visão com aumento de 4 vezes, grau de proteção contra penetração de água IPX0. Com estojo para guardar o equipamento. Garantia de 01 ano.	UNID.	WELTCH	4	340,00	1.360,00
78	**Pinça Kelly reta,** com comprimento de 14 cm, confeccionada em aço inoxidável. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID.	THIMON	10	37,00	370,00
79	**Punch dermatológico**, aço inox, autoclavável, para biópsia, tamanho 6 mm. Garantia de 10 anos. Registro na ANVISA.	UNID.	MILTEX	6	78,00	468,00
80	**Saco plástico de Lixo -** cor branca, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 30 litros. Pacote c/ 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PACOTE	GLAD	15	33,00	495,00
92	**Touca,** Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca,	PACOTE	TALGE	100	6,00	600,00

	Tamanho único com elástico. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.					
95	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 18,** embalado individualmente contendo dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	BD	6	68,00	408,00
107	**Sonda uretral nº 10 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	BIOSANI	6.000	0,60	3,600
111	**Garrote de látex 201**, de boa qualidade, flexível, deve estar acondicionado em embalagem adequada contendo informações gerais, fabricante, lote, validade. Rolo de 15 metros. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	BD	3	86,00	258,00
118	**Pulseira de identificação** em pares para identificação de mãe e filho, na cor branca, numeradas, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, bordas atraumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos. Embalagem: jogo contendo 01 pulseira mãe, 01 pulseira filho, contendo dados de identificação, marca do fabricante.	PAR	POLIART	20	2,00	40,00
Valor Total da Proposta: R$ 145.494,00						

Onde se lê:

TABELA VI
LICITANTE: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ: 56.416.507/0001- 85
TEL: (69) 9.9201-8985
E-MAIL: licitibem@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Castanheira, n° 2039, Bairro Nova Brasília – Sala A.
REPRESENTANTE: Karen Bianca Souza Figueredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.20*.**2-*2.
VENCEDORA DO ITE: 13.
Valor Total: R$ 2.120,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
13	Avental de Proteção impermeável manga longa; com elástico nos punhos; confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; fechamentoatravés de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2. Embalagem coletiva contendo dados de identificação, lote e validade. Pacote c/ 10 unidades. Validade mínima de 2 anos.	PACOTE	MEDIX	36	58,00	2.120,40
Valor Total da Proposta: R$ 2.120,40						

Leia-se:

TABELA VI
LICITANTE: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ: 56.416.507/0001- 85
TEL: (69) 9.9201-8985
E-MAIL: licitibem@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Castanheira, n° 2039, Bairro Nova Brasília – Sala A.
REPRESENTANTE: Karen Bianca Souza Figueredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.20*.**2-*2.
VENCEDORA DO ITEN: 13.
Valor Total: R$ 2.120,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
13	Avental de Proteção impermeável manga longa; com elástico nos punhos; confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; fechamentoatravés de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2. Embalagem coletiva contendo dados de identificação, lote e validade. Pacote c/ 10 unidades. Validade mínima de 2 anos.	PACOTE	MEDIX	36	58,90	2.120,40
Valor Total da Proposta: R$ 2.120,40						

Onde se lê:

TABELA VIll
LICITANTE: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA
CNPJ: 84.750.918/0001- 48. TEL: (69) 9 8476-8436.
E-MAIL: RUA: DOM AUGUSTO, Nº 1190, SALA 03, CENTRO, CEP: 76900-103 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: Junior Marcal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 286.20*.**2-*5.
VENCEDORA DOS ITENS: 16-77.
Valor Total: R$ **6.359,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
16	**Cabo para Bisturi nº 04**, confeccionado em aço inoxidável, para lâminas do Número 20 a 25. Tamanho 14 cm.	Unid.	CASSIFLEX	18	15,90	286,20
Valor Total da Proposta: R$ 6.359,00						

Leia-se:

TABELA VIll
LICITANTE: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA
CNPJ: 84.750.918/0001- 48. TEL: (69) 9 8476-8436.
E-MAIL: RUA: DOM AUGUSTO, Nº 1190, SALA 03, CENTRO, CEP: 76900-103 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: Junior Marcal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 286.20*.**2-*5.
VENCEDORA DOS ITENS: 16-77.
Valor Total: R$ **6.359,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
16	**Cabo para Bisturi nº 04**, confeccionado em aço inoxidável, para lâminas do Número 20 a 25. Tamanho 14 cm.	Unid.	MEDIX	18	15,90	286,20
Valor Total da Proposta: R$ 6.359,00						

Onde se lê:

TABELA Xll
LICITANTE: EFRAIM RECURSOS LTDA.
CNPJ: 47.906.362/0001-00. TEL: (98) 981593891. E-MAIL: efraim.recursos@gmail.com. ENDEREÇO:_Rua 13, N° 35 - Cidade Operária – São Luís - Maranhão CEP: 65.058-228.
NOME DO REPRESENTANTE: Thatianne Bezerrada Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.83*.**3-*4.
VENCEDORA DOS ITENS: 60 - 97.
VALOR TOTAL: 35.811,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
60	**Indicador Químico Classe 6** Para monitorização do ciclo e esterilização a vapor Classe 6. Efetivo entre 121 e 134º, por mudança de cor que indique que ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado, com leitura progressiva assegurando que condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidas durante o ciclo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid.	PCA	900	1,05	9.450,00
97	**Colchão de ar**, tipo caixa de ovo adulto, com válvula anti-vazamento, inflável, medindo 0,90m x 1,90m. Antiescaras. Peso suportado até 130 kg. 90 dias de garantia sobre defeitos de fabricação. Embalagem contendo dados de identificação, lote. Registro na ANVISA. Modelo: Air Plus	UNID.	DELLAMED	100	263,61	26.361,00
Valor Total da Proposta: R$ 35.811,00						

Leia-se:

Valor Total: R$ LICITANTE: EFRAIM RECURSOS LTDA.
CNPJ: 47.906.362/0001-00. TEL: (98) 981593891. E-MAIL: efraim.recursos@gmail.com. ENDEREÇO:_Rua 13, N° 35 - Cidade Operária – São Luís - Maranhão CEP: 65.058-228.
NOME DO REPRESENTANTE: Thatianne Bezerrada Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.83*.**3-*4.
VENCEDORA DOS ITENS: 60 - 97.
VALOR TOTAL: 35.811,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
60	**Indicador Químico Classe 6** Para monitorização do ciclo e esterilização a vapor Classe 6. Efetivo entre 121 e 134º, por mudança de cor que indique que ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado, com leitura progressiva assegurando que condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidas durante o ciclo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid.	PCA	9.000	1,05	9.450,00
97	**Colchão de ar**, tipo caixa de ovo adulto, com válvula anti-vazamento, inflável, medindo 0,90m x 1,90m. Antiescaras. Peso suportado até 130 kg. 90 dias de garantia sobre defeitos de fabricação. Embalagem contendo dados de identificação, lote. Registro na ANVISA. Modelo: Air Plus	UNID.	AQUA SOMUS	100	263,61	26.361,00
Valor Total da Proposta: R$ 35.811,00						

Onde se lê:

TABELA XIll
LICITANTE: ECO DIAGNOSTICA LTDA.
CNPJ: 14.633.154/0002- 06. TEL: (31) 3653-2025. E-MAIL: licitacao@ecodiagnostica.com.br. ENDEREÇO:_AV. Amarante Ribeiro De Castro 551 - OLIVEIRA CORINTO - MG CEP: 39200-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Hyeonseok Noh, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 842.42*.**0-*7.
VENCEDORA DO ITEN: 89.
VALOR TOTAL: **24.458,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
89	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade e Registro na ANVISA.	TESTE	PROPRIA	8.735	2,80	24.458,00

	Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** **VINCULADO AO ITEM 90.**					
Valor Total da Proposta: R$ 24.458,00						

Leia-se:

TABELA XIII
LICITANTE: ECO DIAGNOSTICA LTDA.
CNPJ: 14.633.154/0002- 06. TEL: (31) 3653-2025. E-MAIL: licitacao@ecodiagnostica.com.br. ENDEREÇO: AV. Amarante Ribeiro De Castro 551 - OLIVEIRA CORINTO - MG CEP: 39200-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Hyeonseok Noh, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 842.42*.**0-*7.
VENCEDORA DO ITEN: 89.
VALOR TOTAL: **24.458,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
89	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade e Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** **VINCULADO AO ITEM 90.**	UNID.	PROPRIA	8.735	2,80	24.458,00
Valor Total da Proposta: R$ 24.458,00						

Buritis – RO, 27 de Maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Licitante: ECO DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 14.633.154/0002-06.
Representante:
Hyeonseok Noh,
CPF/MF sob o nº 842.42*.**0-*7.

Licitante: 56.416.507 Karen Bianca Souza Figueredo, CNPJ: 56.416.507/0001-85.
Representante:
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO,
CPF/MF sob o nº 024.20*.**2-*2.

Licitante: Efraim Recursos LTDA, CNPJ: 47.906.362/0001-00.
Representante:
THATIANNE BEZERRA DA SILVA,
CPF/MF sob o nº 016.83*.**3-*4.

Licitante: GLO Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA,
CNPJ: 31.580.603/0001-33.
Representante:
LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS,
CPF/MF sob o nº 024.07*.**2-*3.

Licitante: J Marçal Serviços De Prótese Odontológica, CNPJ: 84.750.918/0001-48.
Representante:
JUNIOR MARCAL,
CPF/MF sob o nº 286.20*.**2-*5.

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:01C55619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Prefeito

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.306/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 3.892.907,15 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e sete reais e quinze centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.500-001-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	
649 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**42.891,60**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.500-004-002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	
650 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.403,93**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
15-2.500-001-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	
651 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**42.891,60**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
15-2.500-001-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	
652 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**42.891,60**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
15-2.500-004-002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	
653 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.359,62**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.601-004-016	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
654 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**347.536,00**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-003	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
655 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**80.797,77**
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-016	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
656 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**47.629,16**
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	

2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-016	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
657 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**40.000,00**
j)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-016	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
658 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
k)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-022	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
659 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**9.413,33**
l)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-104	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
660 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5,34**
m)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-111	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
661 – 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**18.327,61**
n)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-124	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
662 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**893,36**
o)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-125	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
663 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**9.139,54**
p)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-154	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
664 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
q)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-154	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
665 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.171,86**
r)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-154	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
666 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**
s)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	

301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-118	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
667 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**19.443,67**
t)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-134	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
668 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**81.131,35**
u)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-135	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
669 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
v)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-135	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
670 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**29.411,91**
w)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-136	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
671 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**111.138,59**
x)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-137	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
672 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.647,63**
y)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-138	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
673 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**206.341,16**
z)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-110	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
674 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**56.508,81**
ab)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-110	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
675 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
ac)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.600-004-127	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
676 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.608,02**
ad)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	

02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.602-004-102	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0 (Exerc. Anterior)	
677 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**57,79**
ae)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.602-004-109	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0 (Exerc. Anterior)	
678 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**29.088,00**
af)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.604-004-006	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Exerc. Anterior)	
679 – 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**6.863,64**
ag)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.621-004-102	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
680 – 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**3.582,22**
ah)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.621-004-106	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
681 – 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**12.058,93**
ai)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.621-004-112	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
682 – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**194.841,62**
aj)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.621-004-131	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
683 – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**306.998,82**
ak)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.621-004-016	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
684 – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**14.341,48**
al)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.621-004-016	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
685 – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**87.134,48**
am)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.631-004-130	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)	

686 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**32.987,46**
an)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.632-004-013	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)	
687 – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**42.254,41**
ao)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.632-004-122	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)	
688 – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**402.052,95**
ap)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
2.632-004-013	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)	
689 – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**15.745,36**
aq)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.500-001-906	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	
690 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**29.051,00**
ar)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600-004-009	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
691 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**11.446,60**
as)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600-004-010	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
692 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**487,41**
at)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600-004-119	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
693 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**100.000,00**
av)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600-004-116	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
694 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
av)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600-004-119	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
695 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**80.271,22**
aw)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	

2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600-004-114	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
696 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**34.315,38**
ax)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621-004-010	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
697- 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.676,34**
ay)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621-004-115	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
698 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**405.667,86**
az)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.632-004-128	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)	
699 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**76.568,16**
ba)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.500-004-002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
700 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.715,11**
bb)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.500-004-002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
701 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**34.895,99**
bc)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.501-004-001	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)	
702 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**9.823,66**
bd)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.605-004-113	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais daenfermagem (Exerc.Anterior)	
703 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**67.243,66**
be)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621-004-019	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
704 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.490,32**
bf)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621-004-132	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
705 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**75.583,62**
bg)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.659-004-002	Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)	
706 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**36.781,16**
bh)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2050	Manutenção da Farmácia Básica	
2.600-004-007	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
707 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**9.460,37**
bi)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2050	Manutenção da Farmácia Básica	
2.600-004-155	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
708 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**
bj)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2050	Manutenção da Farmácia Básica	
2.600-004-155	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
709 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
bk)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2050	Manutenção da Farmácia Básica	
2.600-004-155	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
710 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**
bl)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2050	Manutenção da Farmácia Básica	
2.602-004-108	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0 (Exerc. Anterior)	
711 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**32,06**
bm)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2050	Manutenção da Farmácia Básica	
2.621-004-007	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
712 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**20.849,45**
bn)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
2.600-004-008	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
713 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**2.000,00**
bo)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
2.600-004-011	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
714 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**30.000,00**
bp)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
2.600-004-011	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
715 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**53.521,99**
bq)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	

02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
2.604-004-107	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Exerc. Anterior)	
716 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**215.696,36**
br)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
2.755-004-038	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta (Exerc. Anterior)	
717 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**738,81**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:
I – Superávit financeiro:
FR: 2.500 **–** Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)
FR: 2.501 **–** Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)
FR: 2.600 **–** Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)
FR: 2.601 **-** Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)
FR: 2.602 **–** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0 (Exerc. Anterior)
FR: 2.604 **–** Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Exerc. Anterior)
FR: 2.605 **–** Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais daenfermagem (Exerc.Anterior)
FR: 2.621 **–** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)
FR: 2.631 **–** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)
FR: 2.632 **–** Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)
FR: 2.659 **–** Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)
FR: 2.755 **-** Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta (Exerc. Anterior)
Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A75954DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.503 DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$893.082,28 (oitocentos e noventa e três mil, oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas com pessoal das Secretarias Municipais."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 893.082,28 (oitocentos e noventa e três mil, oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), destinado ao remanejamento no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, para atender despesas com pessoal referentes ao mês de maio de diversas Secretarias Municipais, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Coordenadoria Municipal de Segurança e Trânsito – CMSET e Secretaria Municipal Geral – SEMG, obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

02	**PODER EXECUTIVO**						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
99.999.0099.0099	GERENCIAR A EXECUÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	184	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	152.000,00	
SUB-TOTAL						152.00,00	
02	**PODER EXECUTIVO**						
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
12.361.0021.2091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	479	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.0000	300.000,00	
SUB-TOTAL						300.000,00	
02	PODER EXECUTIVO						
02.016	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEG TRAN - CMSET						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
06.181.0005.2050	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMSET	212	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	441.082,28	
SUB-TOTAL						441.082,28	
02	PODER EXECUTIVO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO - GAB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0002.2002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	23	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		18.499,90
04.122.0002.2002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	24	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		8.553,32
SUB-TOTAL							27.053,22
02	PODER EXECUTIVO						
02.002	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.062.0003.2005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	37	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000		2.280,03
02.062.0003.2005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	40	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		1.400,00
02.062.0003.2005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	41	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		400,00
SUB-TOTAL							4.080,03
02	PODER EXECUTIVO						
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.124.0004.2007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	48	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000		4.473,69
04.124.0004.2007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	50	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000		4.858,53
04.124.0004.2007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	51	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		1.100,00
SUB-TOTAL							10.432,22
02	PODER EXECUTIVO						
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.123.0006.2009	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMFIN	65	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		976,48
SUB-TOTAL							976,48
02	PODER EXECUTIVO						
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
27.812.0009.2011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	73	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000		1.339,92
27.812.0009.2011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	74	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000		3.110,20
SUB-TOTAL							4.450,12
02	PODER EXECUTIVO						
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
13.392.0010.2013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	86	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000		4.626,81
13.392.0010.2013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	88	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		3.935,52
13.392.0010.2013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	89	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		1.813,16
SUB-TOTAL							10.375,49
02	PODER EXECUTIVO						
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.131.0013.2016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	99	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000		51.558,60
04.131.0013.2016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	100	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000		8.822,98
04.131.0013.2016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	102	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		6.336,00
04.131.0013.2016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	103	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		2.800,00
SUB-TOTAL							69.517,58
02	PODER EXECUTIVO						
02.008	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0015.2018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	111	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000		2.533,67
04.122.0015.2018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL –	113	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		613,89

	SML						
04.122.0015.2018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	114	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		917,72
SUB-TOTAL							4.065,28
02	**PODER EXECUTIVO**						
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0016.2020	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB	130	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		21.443,13
SUB-TOTAL							21.443,13
02	**PODER EXECUTIVO**						
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
15.452.0017.2023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	143	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		26.155,66
15.452.0017.2023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	144	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		10.647,23
SUB-TOTAL							36.802,89
02	**PODER EXECUTIVO**						
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
20.122.0018.2026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	156	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		4.421,00
20.122.0018.2026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	157	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		2.205,61
SUB-TOTAL							6.626,61
02	**PODER EXECUTIVO**						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0005.2040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	169	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000		134.761,88
04.122.0005.2040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	170	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000		60.336,98
04.122.0005.2040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	172	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		36.449,14
SUB-TOTAL							231.548,00
02	**PODER EXECUTIVO**						
02.017	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
23.695.0008.2032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	227	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		1.596,13
SUB-TOTAL							1.596,13
02	**PODER EXECUTIVO**						
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
18.542.0011.2029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	250	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		7.178,16
18.542.0011.2029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	251	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		1.787,94
SUB-TOTAL							8.966,10
02	**PODER EXECUTIVO**						
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DA MUL, FAM, EMP, TRAB, DESEN, IND E COM - SEMFIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
08.244.0024.2109	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMFIC	584	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000		3.149,00
SUB-TOTAL							3.149,00
02	**PODER EXECUTIVO**						
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
1236100212091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	483	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0030.0000		300.000,00
SUB-TOTAL							300.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**						
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
1012200192064	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA	358	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0015.0000		120.000,00
SUB-TOTAL							120.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**						
03.001	SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
08.244.0007.2052	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL	265	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		32.000,00
SUB-TOTAL							32.000,00
TOTAL GERAL						893.082,28	893.082,28

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:8A20D5B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Processo Administrativo nº: 0000884-24.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 010/2025/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços n°: 014/2025 C

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
02	Acetilcisteína 40 m g/m l Xarope Sabor Framboesa com 120 ml	MAYBEN	FRASCO	5.000	R$ 5,70	R$ 28.500,00
95	Cefalexina 500 m g, Comprimidos	ABL	COMP	30.000	R$ 0,58	R$ 17.400,00
TOTAL GERAL						**R$ 45.900,00**

Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.021 - Fazer Aquisição de Medicamentos - Proposta: 36000703328202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000
Ficha: 534

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)
Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari/RO, 28 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Contratada
ELQUER IZAIAS BALESTRIN
CPF: 040.734.589-22
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:45F60CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
CONTRATO Nº 040/2026/PGM/PMCJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA E A EMPRESA INOVACAO LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril do ano de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT**, localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 1150, bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.209/0001-09, neste ato representada pela Sra. **PAULA CRUZ DE SOUSA SENA,** Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, Decreto nº 10.466/2026, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 842953 SSP/RO e CPF nº 000.065.732-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa **INOVACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.634.357/0001-50** , com endereço localizado à AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-765, neste ato legalmente representada pela Sr. **CICERO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº **940.389.292-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo Nº 0000838.09.01-2026, decorrente do Processo Licitatório nº 0000944.09.01-2025, Pregão Eletrônico

nº 045/2025, Ata de Registro de Preço nº 013/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

•

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Cestas Básicas, pelo período de vigência da Ata de 04/02/2026 à 04/02/2027 **para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT,** conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preço nº 013/2026** e seus anexos, em especial no **Termo de Referência** que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, I, da Lei 14.133/21.

•

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Composição Interna do Lote	Valor Unit.	Valor Total
01	Cestas Básicas Natalina – Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	1.000	Kits 01 Cesta Basica Natalino	185,37	185.370,00
02	Cestas Básicas Tradicional – Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	1.500	Kits 02 Cesta Básica Tradiciona l	136,42	204.630,00

KIT CESTA BÁSICA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QUANT.**	**V. Unit.**	**V.Total**	**MARCA**
01	AÇÚCAR (Pacote de 02KG) - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	PCT	01	R$ 7,98	R$ 7,98	Barralcool
02	ARROZ TIPO 01 (Pacote de 05KG) - longo fino, em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade	PCT	01	R$ 22,94	R$ 22,94	Brasileirinho
03	CAFÉ TORRADO EM PÓ (Pacote de 500G) - procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impureza em pacotes aluminizados, íntegros, resistente, vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC.	PCT	01	R$ 33,50	R$ 33,50	Trevizani
04	BISCOITO ÁGUA E SAL (Pacote de 400G) - tipo cream cracker de Primeira qualidade, íntegro e crocante, embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação, data de validade e lote.	PCT	01	R$ 6,98	R$ 6,98	Prodasa
05	FARINHA DE MANDIOCA (Pacote de 1KG) - fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da fabricação e quantidade do produto.	PCT	01	R$ 8,89	R$ 8,89	Santa rosa
06	FEIJÃO TIPO 01 (Pacote de 1KG) - safra nova, 1º qualidade (pct lkg) classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	02	R$ 6,49	R$ 12,98	Brasileirinho
07	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 (Pacote de 1KG), sem fermento, sem adição de sal, enriquecida com em ferro e ácido fólico, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação.	PCT	01	R$ 4,89	R$ 4,89	Globo
08	LEITE INTEGRAL EM PÓ (Pacote de 200g) Características: leite integral, lecitina (emulsificante). vitamina A e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta.	PCT	01	R$ 7,98	R$ 7,98	Italac
09	FLOCOS DE MILHO (Pacote de 500G) pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor,	PCT	01	R$ 3,99	R$ 3,99	Nutrivita
	cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (Pacote de 500G) – Massa alimentícia com ovos, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	PCT	02	R$ 4,71	R$ 9,42	Liane
11	SARDINHA EM LATA (Unidade de 125G) - conservada em óleo de soja comestível. com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	UND	01	R$ 6,98	R$ 6,98	Nautique
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 0% GORDURA TRANS; (Emalagem de 900ML) - de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto.	UND	01	R$ 9,89	R$ 9,89	Soya
13	FRANGO INTEIRO CONGELADO (Unidade de 2K) Contendo selo SIF ou SIE. Com adição de água de no máximo 8%. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio. Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, quantidade do produto, número da procedência, informações nutricionais, número do registro no ministério da agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	UND	01	R$ 30,00	R$ 30,00	Avenorte
14	PANETONE (Unidade de 400G) – com frutas cristalizadas: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal hidrogenada, ovos, uva passas, gemas de ovos, açúcar invertido, sal e aromatizantes. Embalagem primária: pacote	UND	01	R$ 18,95	R$ 18,95	Tomy
	plástico transparente, atóxico, acondicionado em caixa de papel cartonado, produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de fabricação, sendo vedado que a data de fabricação seja anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.					
Valor total: R$: **R$ 390.000,00**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

•

O objeto deste contrato poderá ser fornecido de forma fracionada, de acordo com o cronograma de entrega, uma vez emitida à ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

•
O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no art. 140, da Lei Federal n°. 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

•
Local de Entrega: os objetos/produtos solicitados deverão ser entregues, devidamente em perfeito estado de conservação, de acordo com o objeto discriminado neste Instrumento, na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 1150, bairro União, no Município de Candeias do Jamari. – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000***, podendo a contratada informar a contratante pelo e-mail: semasft@candeiasdojamari.ro.gov.br o dia e horário de entrega do objeto da futura aquisição.

•
A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda a sexta-feira, durante o horário corrido de expediente, das 7h30min às 13h30min, no endereço da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT***, solicitante informado pelo responsável no momento da solicitação, em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, da Requisição de Fornecimento e do Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo, a qual deverá ser retirada no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto, e os demais fornecimentos deverão obedecer rigorosamente o anteriormente citado no Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios.

•
Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do objeto, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

•
Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os Gêneros Alimentícios, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT***, que por sua vez, tomará a

decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

•
Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens próprias, contendo peso, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional.

•
A Contratada deverá entregar o objeto adquirido:

•
Provisoriamente (Art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133): de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto/material com as exigências contratuais. No local de entrega, a comissão fará o recebimento do(s) alimento(s) limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do(s) alimento(s) e, se for o caso, as irregularidades observadas;

•
Definitivamente (Art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133): em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o alimento adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do alimento contratado.

•
O recebimento provisório dos produtos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pela comissão de recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência.

•
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) alimento(s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem que não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

No recebimento serão observados ainda:

Quantidade em conformidade com a solicitação efetuada; O prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado;
Embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento; Especificações que estejam em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

•
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da Nota Fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data da entrega será a data do "Fechamento do Empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

•
Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela Contratante, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Termo de Referência; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Aumento das quantidades inicialmente previstas neste termo em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme limites permitidos pelo art. 124 da lei nº 14.133/21, em sua redação atual; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela

Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência. Omissão ou atraso de providência a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

•
Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

•
O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

•
A recusa injustificada da Contratada em entregar os produtos no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades previstas na Lei.

•
DA PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

•
A empresa detentora do contrato deverão realizar a entrega dos produtos de forma **fracionada**, em conformidade com as quantidades e prazos estabelecidos no Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo Gêneros Alimentícios, parte integrante deste instrumento.

•
As entregas deverão ocorrer nos períodos previamente definidos no referido cronograma, podendo ser realizadas de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor competente.

•
A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados, sendo vedada a antecipação ou o atraso das entregas sem prévia autorização da contratante.

•
Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a discriminação detalhada dos produtos fornecidos, quantidades, lote e data de validade, quando aplicável.

•
Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e validade, observando as normas sanitárias vigentes, sendo facultado à contratante recusar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações.

•
Eventuais ajustes no cronograma de entrega poderão ser realizados mediante comum acordo entre as partes, desde que formalizados por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

•
A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela Contratante, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando a contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

•
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da execução e fornecimento do objeto contratado, podendo a Prefeitura tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento da contratação, para assegurar a boa e adequado fornecimento do objeto contratado.

•
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

•
As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverá ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

•
A Contratada poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

•
O valor do contrato ***é de R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)***, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

•
As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade:** 03.001 -SEC. DE ASSIS. SOC.DA FAMILIA E TRABALHO - SEMASFT **Função:** 7 – APOIO SOCIAL E ASSISTENCIAS A COMUNIDADE
Funcional: 8.244 - Assistência Social/Assistência Comunitaria
Projeto/Atividade: 1.015 – EXECUTAR E INCR. OS SERVIÇOS DE ASSIT. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTRO SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 2.661.0000.0000 – RECURSO ESTADUAL
Ficha: 516
Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade:** 03.001 -SEC. DE ASSIS. SOC.DA FAMILIA E TRABALHO - SEMASFT **Função:** 7 – APOIO SOCIAL E ASSISTENCIAS A COMUNIDADE
Funcional: 8.244 - Assistência Social/Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 1.015 – EXECUTAR E INCR. OS SERVIÇOS DE ASSIT. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTRO SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000– RECURSO PRÓPRIO
Ficha: 278

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

•
Após a aquisição do material de consumo Contratado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento das disposições contidas na legislação vigente.

•
O pagamento, decorrente a aquisição dos objetos deste termo, será efetuado no **prazo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais,** após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 14.133/21 e alterações.

•
O pagamento será efetuado a partir da apresentação da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

•
Nota Fiscal

•
Termo de Recebimento Provisório do Objeto

•
Termo de Recebimento Definitivo do objeto

•
certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014)

•
Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual

•
Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal

•
Certificado de Regularidade do FGTS

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

•
Não será efetuado nenhum pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo, as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.

•
Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

•
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

•
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

•
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

•
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

•
A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

•
Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

•
A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

•
O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

•
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

•
Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigo 117, da Lei 14.133/21.

•
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

•
O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

•
Em hipótese alguma serão concedidos reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

•
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT**.

Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

•
O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual, prorrogável na forma do art. 107, da Lei federal n°. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

•
Constituem obrigações do contratado, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

•
Entregar os produtos conforme as especificações deste Termo e responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de danificação do alimento ou em sua embalagem, podendo ser revelados eventuais danos na embalagem desde que não comprometa o conteúdo.

•
Fornecer alimentos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no registro de preços instrumentalizados por esta solicitação, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos causados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos alimentos.

•

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

•
Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

•
O descumprimento injustificado do prazo fixado neste Termo, acarretará multa pecuniária diária e sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

•
Arcar com toda a responsabilidade do extravio dos alimentos antes de sua recepção pelo contratante.

•
Responsável pelo pagamento de fretes, encargos, seguros e tributos em caso de devolução ou extravio do alimento.

•
Comunicar à Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

•
Reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) alimento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta solicitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.12 Fornecer todos os alimentos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados nas solicitações, disponibilizar alimentos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Contrato.

•
É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos requerimentos de reequilíbrio de preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório.

•
Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

•
Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
A Contratada deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária atualizada.

•
Constituem **obrigações da contratante**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

•
Efetuar o pagamento no tempo, lugar, forma estabelecida e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que em conformidade com o exigido.

•
Propor todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do objeto seja executada na forma estabelecida neste **Contrato.**

•
Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento do objeto contratado.

•
Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do objeto;

- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Termo de Referência.
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- Acompanhar e fiscalizar todo o objeto durante seu fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.
- Exercer o monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 117 da lei nº 14.133/21, procedendo atesto das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e /ou glosas que se fizerem necessárias.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as estipuladas neste Contrato.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as respectivas especificações constantes neste

- Solicitar a substituição dos produtos/materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

•
À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, a saber.

•
advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

•
multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para serviço.

•
impedimento de licitar e contratar com os órgãos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associam-se à prática de ilícito penais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n° 14.133/21 e no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LV, da CRFB/88.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As Pates declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, e outros preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente termo de contrato, bem como a publicação no PNCP, nos termos dos artigos 94 e 174, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Porto Velho – RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT
Interveniente

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal da SEMASFT

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:7553867D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2237 , DE 25 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2026
DECRETO Nº 2237 , DE 25 DE maio DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de maio de 2026

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 275 12.367.0003.2100.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	417.451,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 276 12.367.0003.2100.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 451 12.361.0003.2087.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	389.836,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 453 12.361.0003.2087.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 454 12.361.0003.2087.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	55.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 485 12.367.0003.2100.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICAS	17.711,60
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	985.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 239 12.361.0003.2058.0000ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-985.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-985.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:92D34F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base na Lei Federal nº14.133/2021, ADJUDICA o objeto da dispensa de licitação nº09/2026, Aquisição de Material de Consumo, no valor Total de R$ 3.338,00 (Três mil trezentos e trinta e oito reais) em favor dos Proponentes abaixo relacionados e nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/21.

Empresa 01: SANTOS & LOPES ELETRO PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ: 07.878.736/0001-06
Endereço: Av. Caçapava nº4533 setor 09, Ariquemes/RO
Valor de R$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais).

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	03	Unid.	Gás refrigerante R-410ª (Botija de 11.300 kg)	960,00	2.880,00
02	10	Unid.	Capacitor de 45 uf	20,00	200,00
03	10	Unid.	Capacitor de 50 uf	21,00	210,00
TOTAL					R$3.290,00

Empresa 02: MAXXIMUS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA
CNPJ: 41.919.867/0001-22
Endereço: Rua Gov. Armando de Figueiredo (Lot. Jd. Paula, Bairro: Marajoara, Várzea Grande-MT
Valor de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais)

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Unid.	Detergente Air Clean para limpeza de ar condicionado embalagem de 05 litros	48,00	48,00
TOTAL					R$48,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021. a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 28 de maio de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E4CBCFE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 6 - DERMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de guajará-Mirim		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOSFISCAIS E DASEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 Anexo 6	R$ 1	
RECEITACORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Correntelíquida	190.632.405,29	
ReceitaCorrente Líquida Ajustada paraCálculo dos Limites de Endividamento	190.632.405,29	
ReceitaCorrente Líquida Ajustada paraCálculo dos Limites daDespesa com Pessoal	182.447.947,29	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.326.578,43	2,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.946.876,83	6,00
LimitePrudencial(parágrafo único, art. 22 daLRF) - <%>	10.399.532,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.852.189,15	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
LimiteDefinido peloSenado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
LimiteDefinido peloSenado Federal para Operações de Crédito por Antecipação daReceita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAREMPENHADOSE NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	354.508,37	0,00

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:0D30E698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 6 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 4327/2025, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026.

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - ÁREA URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
160°	Letícia Gonzaga Souza
161°	Jéssica Maria Oliveira da Silva
162°	Gislaine Alves da Costa
163°	Fabiana da Silva Sales
164°	Kaline Assis Almeida Maldonado
165°	Naiara dos Santos Barella
166°	Maiza da Silva
167°	Aline da Silva

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
45°	Dilma Ferreira Silva
46°	Camila da Silva Correia
47°	Ana Paula Cavalheiro Reigobello

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PAULO II

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	Selma Garcia da Cruz
3°	Jaeny Fritz de Alencar
4°	Clélia dos Santos Abreu

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais;	Emitir no site ou aplicativo Meu INSS.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.

01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **986842** e o código verificador **577A8026**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	29/05/2026 13:02

Referência: Processo nº 1-4327/2025.	Docto ID: 986842 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:0249B6F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVIO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 009.000522/2025-98	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.0007.2.001 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Contratação de empresa especializada em serviço de emissão e renovação de cerificados digitais tipo TIPO A3 PADRÃO ICP-BRASIL, TIPO E-CPF E ADVOGADO, com o fornecimento de dispositivos do tipo TOKEN USB para armazenamento dos certificados digitais por um período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender a Procuradoria-Geral do Município -PGM nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27189	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL TIPO A3 (ADVOGADO) EM TOKEN/USB. GARANTIA DE 03 ANOS – COM VALIDAÇÃO PRESENCIAL INCLUSA. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN USB.	UND	17	R$ 257,80	R$ 4.382,60
02	27219	RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL TIPO A3 (ADVOGADO). GARANTIA DE 03 ANOS – COM VALIDAÇÃO PRESENCIAL INCLUSA.	UND	25	R$ 99,78	R$ 2.494,50
03	27189	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (e-CPF) – A3 EM TOKEN/USB. PARA UTILIZAÇÃO NA CONFIRMAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOAS (AUTENTICAÇÃO) EM AMBIENTE INTERNET E APLICAÇÕES BASEADAS EM MICROCOMPUTADOR, ASSINATURA DIGITAL E CRIPTOGRAFADA DE MENSAGENS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS – GARANTIA DE 03 ANOS – COM VALIDAÇÃO PRESENCIAL INCLUSA. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN USB.	UND	4	R$ 257,80	R$ 1.031,20
04	27219	RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL (e-CPF) – A3 EM TOKEN/USB. PARA UTILIZAÇÃO NA CONFIRMAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOAS (AUTENTICAÇÃO) EM AMBIENTE INTERNET E APLICAÇÕES BASEADAS EM MICROCOMPUTADOR, ASSINATURA DIGITAL E CRIPTOGRAFADA DE MENSAGENS E	UND	8	R$ 99,80	R$ 798,40

		DOCUMENTOS ELETRÔNICOS – GARANTIA DE 03 ANOS – COM VALIDAÇÃO PRESENCIAL INCLUSA.				
TOTAL:						**R$ 8.706,70**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)
A Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, (PGM) órgão de nível superior responsável pela representação do ente municipal, é uma instituição permanente, de caráter executivo e instrumental, indispensável à Justiça e à Administração Pública. Possui autonomia administrativa e funcional, cabendo-lhe exercer a representação judicial e prestar consultoria jurídica ao Município de Porto Velho.

A presente contratação se dará em função da necessidade da aquisição de Certificado Digital do Tipo A3, padrão ICP-BRASIL. E-CPF e ADVOGADO com fornecimento de Token Criptográfico USB para armazenamento do Certificado, com Validade por 3 anos , a fim de atender as necessidades da PGM.

Considerando que os certificados são necessários para atuação junto a vários órgãos públicos, notadamente Poder Judiciário para acesso ao PJe.

O acesso e a utilização do PJe exigem o uso de certificação digital por advogados, magistrados, servidores e demais partes que necessitem atuar nos processos eletrônicos. A Certificação Digital reúne informações que asseguram a autenticidade da autoria, estabelecendo a relação entre uma chave de criptografia e o seu titular, que pode ser uma pessoa física, jurídica, um equipamento ou uma aplicação. Essa certificação é formada por um par de chaves (Pública e Privada) e pela assinatura de uma entidade confiável, denominada Autoridade Certificadora (AC).

O token, por sua vez, é um dispositivo criptográfico em hardware, geralmente conectado via USB, capaz de gerar e armazenar chaves criptográficas, realizar operações de criptografia assimétrica e manter certificados digitais. Esses dispositivos são projetados para impedir a leitura, alteração, uso ou substituição não autorizada das chaves. Por armazenarem informações sigilosas, os tokens devem seguir padrões rigorosos de segurança e qualidade, garantindo a proteção contra acessos indevidos.

Os tokens do tipo e-CPF são utilizados por servidores administrativos desta Unidade Administrativa, tendo sido a última aquisição realizada no ano de 2024. Contudo, faz-se necessária a renovação , considerando que a tecnologia proporciona maior segurança, assegurando a origem e a confiabilidade das informações por meio da assinatura digital, além de gerar economia e praticidade ao substituir documentos em papel por documentos digitais. Essa substituição reduz ou elimina o uso de papel nos trâmites oficiais, facilita a guarda e recuperação de documentos e diminui o volume de processos físicos em circulação mensal.

Com o objetivo de garantir a ciência nos mandados judiciais, efetuar peticionamentos eletrônicos no Sistema de Processos Judiciais, realizar consultas, protocolos e demais atividades ligadas à atuação da advocacia em defesa do Município de Porto Velho, assegurando a autenticidade dos atos processuais, a integridade das informações e a irretratabilidade das comunicações, torna-se indispensável a contratação do serviço de Certificados Digitais tipo A3, padrão ICP-Brasil.

Essa contratação deve incluir o fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento dos certificados digitais, de modo a atender às necessidades dos Procuradores Municipais e dos Servidores Administrativos desta Unidade Administrativa, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme solicitado pelos setores demandantes.

Por determinação do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), está ocorrendo uma atualização técnica em toda a cadeia de certificados digitais do país (transição para a Raiz V12). Devido a essa norma federal, que afeta todas as certificadoras do Brasil, a emissão do certificado tipo A3 com validade de 3 anos está suspensa temporariamente. Desta forma, a partir de agora, as novas emissões seguirão o padrão de 2 anos de validade. A norma que fundamenta essa mudança é a Resolução CG/ICP-Brasil nº 211, de 31 de outubro de 2024, combinada com as diretrizes técnicas de transição para a Cadeia de Certificação V12. A informação de que o A3 de 3 anos está suspenso/limitado em favor do padrão de 2 anos é o procedimento oficial vigente.

Por fim, sem a emissão ou renovação desses tokens, ficam comprometidos o peticionamento eletrônico, o acesso aos processos, o recebimento de mandados e a representação jurídica do Município. A continuidade dos serviços da PGM depende diretamente da disponibilidade de tokens válidos, razão pela qual sua aquisição e renovação são uma condição técnica indispensável para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos jurídicos.

Portanto, considerando a essencialidade do certificado digital para o exercício das atribuições dos procuradores e servidores do Município, a economicidade da contratação, bem como do enquadramento legal nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação.

Tendo em vista que a presente aquisição trata-se de serviços, cujas especificações são padronizadas e amplamente conhecidas no mercado, o que caracteriza baixa complexidade. O valor estimado da contratação também se enquadra como de pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, justificando a contratação direta por dispensa de licitação.

Dessa forma, com fundamento no art. 15 do Decreto Nº 18.892 DE 30.03.2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho, bem como no art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2024, os quais facultam a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, na hipótese do inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, OPTOU-SE pela não elaboração do ETP, sem prejuízo à adequada instrução processual.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RENOVE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA,
CNPJ: 45.185.045/0001-16

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE179FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 85 DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010,resolve:
Nº 85 –CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALaos servidores pertencentes ao**Grupo Ocupacional da Educação – GED,**constantes no Anexo Único desta Portaria,do**Quadro de Pessoal do Município.**
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	77794	ALEX PAULO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	21/06/2026
2	242537	ALVARO JUNIOR LIMA RAMALHO	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	25/06/2026
3	01007507	ANA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	28/06/2026
4	208844	ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	15/06/2026
5	242404	ANA CLAUDIA SILVA LEITE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	19/06/2026
6	78073	ANA PAULA DE JESUS AMORIM	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	22/06/2026
7	109960	ANNI KARINE PRATES DE FREITAS	PROFESSOR	7	8	12/06/2026
8	195322	ANTONIO CRISTIANO FIGUEIREDO CAMPOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	05/06/2026
9	77637	ANTONIO JOSE DE SOUZA VITORINO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	15/06/2026
10	244096	ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	28/06/2026
11	75780	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	PROFESSOR	8	9	09/06/2026
12	1007575	AUXILIADORA FERNANDES ARAUJO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	28/06/2026
13	78255	AURICELIA DA SILVA COUTO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	19/06/2026
14	264391	BRUNA REGINA VIEIRA FARIAS GUIMARÃES	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
15	193714	CARLOS UILIAN BARBOSA GOMES	PROFESSOR	7	8	25/06/2026
16	33184	CASSIA MARISA NERES SILVA	PROFESSOR	9	10	01/06/2026
17	243907	CATIA DA SILVA LINS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	28/06/2026
18	78213	CATIENE NUNES DE OLIVEIRA CASTRO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	25/06/2026
19	213860	CILENE FRANCA FARIAS	PROFESSOR	12	13	03/06/2026
20	77801	CLEIDIANE PINHEIRO REBOUCAS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	17/06/2026
21	241951	CLEUZA FERREIRA DIAS	PROFESSOR	7	8	12/06/2026
22	263905	DALCIRENE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
23	77778	DAMIANA DE CASSIA SOUSA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	15/06/2026
24	264010	DAVI BRAGA MONTEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	12/06/2026
25	208208	DAVID DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR	7	8	08/06/2026
26	241910	DENIMEIRE DE OLIVEIRA SALES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	26/06/2026
27	01007441	DELMARA DA SILVA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	24/06/2026
28	78685	DIANA DA SILVA ALEXANDRIA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	29/06/2026
29	264052	DONATO VIANA SILVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	16/06/2026
30	77942	EDILEUZA BATISTA MENDES	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	18/06/2026
31	264200	EDILEUZA DIONIZIO DE SOUZA FILGUEIRA	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
32	242488	EDINEIA DE SOUZA FALCAO ARAUJO	PROFESSOR	7	8	19/06/2026
33	78164	EDLANE CONCEICAO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	12/06/2026
34	129520	EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	02/06/2026
35	241860	ELIANA RODRIGUES BARROS	PROFESSOR	7	8	25/06/2026
36	77885	ELIANE ROZENDO ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/06/2026
37	78065	ELIS REGINA MODA SILVA DE CARVALHO SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	25/06/2026
38	39950	ELISABETE DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	17/06/2026
39	242115	ERIKA DOS SANTOS LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	19/06/2026
40	264044	ERIKA FRANCISCA UBIRAJARA TAPAJÓS	PROFESSOR	6	7	26/06/2026
41	242298	ERINETE DE SOUZA HILORCA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	21/06/2026
42	01007241	ELENUBIA DA SILVA BESERRA	PROFESSOR	1	2	06/06/2026
43	242131	EURIANNI ALVES RESPLANDES BARROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	25/06/2026
44	264367	FABRICIO POSTIGO MOREIRA	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
45	78205	FRANCIANE PEREIRA DA SILVA CAVALHEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	04/06/2026
46	264540	FRANCINEIA MAIA GOMES	PROFESSOR	6	7	14/06/2026
47	209628	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	14/06/2026
48	79237	GENIUCE CANUTO MACIEL	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	29/06/2026
49	22616	GILBERVANI SILVEIRA DE AQUINO	INSTRUTOR DE ARTES	17	18	03/06/2026
50	263864	GLENDA CORREIA GONCALVES LIMA SANTOS	PROFESSOR	6	7	18/06/2026
51	242561	HELENY DE BRITO SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	19/06/2026
52	77760	ILDA REGIS PINTO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	14/06/2026
53	78180	INES RIBEIRO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	28/06/2026
54	77554	IRACEMA DE MOTA PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	20/06/2026
55	30221	IRINEU MUNIZ BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR	8	9	03/06/2026
56	77687	JANE VALEIDA DE SOUZA QUEIROZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	19/06/2026
57	264350	JEIMISSON WILLIAM VIEIRA ALENCAR	PROFESSOR	6	7	27/06/2026
58	77710	JOCICLEIA ARAUJO DE QUEIROZ	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	04/06/2026
59	264614	JOELMA VIEIRA FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	12/06/2026
60	178865	JOICE NARA DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	03/06/2026
61	195223	JOSE ANTONIO FREITAS FERNANDES	PROFESSOR	7	8	14/06/2026

62	282640	JOSIANE DE FREITAS PACÓ	PROFESSOR	5	6	09/06/2026
63	207193	JOSY COSTA SILVA	PROFESSOR	7	8	27/06/2026
64	01007344	JOELINI DA SILVA SANTOS	INSPETOR ESCOLAR	1	2	14/06/2026
65	134560	JOELMA SILVA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	28/06/2026
66	242991	JOVALDIR SOUZA DOS ANJOS	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	29/06/2026
67	1007216	JUCELIA DOS SANTOS COSTA	INSPETOR ESCOLAR	1	2	06/06/2026
68	242454	JULIANA MENDONCA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	25/06/2026
69	243370	KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	25/06/2026
70	264416	KELLY CRISTINA LIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
71	169096	KLEIDIANHE ANDREY DE ALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	03/06/2026
72	189490	LEILA VALENTE DE ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	13/06/2026
73	243262	LELIANE DA COSTA MELO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	22/06/2026
74	243361	LIDIANE DE FRANCA NERY	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	28/06/2026
75	183278	LINDAMAR BARBOSA LACERDA	PROFESSOR	13	14	21/06/2026
76	77661	LINDEMBERGUE MOURA FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	18/06/2026
77	159790	LODEILSON FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	08/06/2026
78	78247	LUCILEIDE GONSALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	18/06/2026
79	243692	LUCIMAR PERONDI	PROFESSOR	7	8	28/06/2026
80	181570	LUIZ CARLOS FREIRE DE SOUZA	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	12/06/2026
81	183228	LUZIETE DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/06/2026
82	264250	MANOEL DE ANDRADE VENCESLAU	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	12/06/2026
83	28862	MARCELA TEREZINHA FERRARI	PROFESSOR	9	10	01/06/2026
84	242165	MARCIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	29/06/2026
85	243147	MARCILENE DE SA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	28/06/2026
86	77620	MARIA AUXILIADORA VIEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	14/06/2026
87	242818	MARIA CONCEICAO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/06/2026
88	244088	MARIA DE FATIMA SANTOS SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	25/06/2026
89	34083	MARIA DO ROSARIO MALTA MATOS	PROFESSOR	9	10	01/06/2026
90	79071	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	29/06/2026
91	263814	MARIA ELIANE TRINDADE GIL	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	17/06/2026
92	77728	MARIA HELENA ALVES MAIA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	09/06/2026
93	264606	MARIA LINDALVA DA SILVA LOBO	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
94	243121	MARIA LUCIA CARLOS DOS SANTOS LUBE	PROFESSOR	7	8	28/06/2026
95	263955	MARIA SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
96	264135	MARIA SOARES DA CRUZ	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
97	01007321	MARIANA PIMENTEL	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	20/06/2026
98	264226	MARILENE NUNES MAIA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
99	264036	MARILEUSA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	6	7	19/06/2026
100	01007254	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	06/06/2026
101	32970	MARLUCIA REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/06/2026
102	77596	NADIA REGINA DIAS DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	15/06/2026
103	243915	NAILE DOS SANTOS CASTRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	25/06/2026
104	33168	NATAN GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	9	10	01/06/2026
106	242082	NEIVA NARA NASCIMENTO DE FREITAS SILVA	PROFESSOR	7	8	22/06/2026
107	77984	OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	14/06/2026
108	242446	PATRICIA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	29/06/2026
109	243320	PAULA GONCALVES BORTOLOZZO	PROFESSOR	7	8	28/06/2026
110	208943	PAULO FERNANDO BEZERRA BISPO	PROFESSOR	7	8	04/06/2026
111	77918	PRISCIANA BRAGA MOREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	05/06/2026
112	242371	PRISCILA ASSUNCAO ROSAS	PROFESSOR	7	8	25/06/2026
113	78148	QUEILA EDUARDO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	02/06/2026
114	78023	RAIMUNDA AURINEIDE CONCEICAO MOREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	26/06/2026
115	241753	RAIMUNDA ROZINETE MOREIRA CARMO	PROFESSOR	7	8	11/06/2026
116	77041	RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/06/2026
117	79146	REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	30/06/2026
118	77645	REGINETE PEREIRA NASCIMENTO PELLUCIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	06/06/2026
119	208258	RODRIGO BATISTA BALCAZAR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	9	05/06/2026
120	79063	ROMULO DE OLIVEIRA COSTA	INSTRUTOR DE ARTES	8	9	21/06/2026
121	188947	RONNE CHARLES ALVES CHAVES	PROFESSOR	7	8	01/06/2026
122	243006	ROSA PEREIRA DA LUZ ARAUJO	PROFESSOR	7	8	28/06/2026
123	185076	ROSALINA TRAJANO DINIZ	PROFESSOR	13	14	01/06/2026
124	263898	ROSANE DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
125	24521	ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/06/2026
126	207540	ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	04/06/2026
127	78057	ROSILANE DE VASCONCELOS FIGARELA FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	21/06/2026
128	78198	ROSILDA GOMES DE BRITO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	22/06/2026
129	243171	ROSILDA GUIMARAES GARCIA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	28/06/2026
130	22145	ROSILENE MEIRELLES SUDARIO	PROFESSOR	9	10	01/06/2026
131	263880	ROSIMARA ARAUJO BANDEIRA	PROFESSOR	6	7	17/06/2026
132	78221	ROSINERE CARVALHO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	14/06/2026
133	242438	ROZINETE FERREIRA PAULINO LACERDA	PROFESSOR	7	8	19/06/2026
134	242735	RUTH CASTRO BEZERRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	19/06/2026
135	241852	SAMARA FERREIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	25/06/2026
136	242321	SANDRA MARIA FERREIRA BELO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	19/06/2026
137	01007221	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	06/06/2026
138	76952	SILVANETE REGINA RODRIGUES DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	06/06/2026
139	30106	SOLIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	12/06/2026
140	1007231	SHEILA MARIA SILVA VIANA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	06/06/2026
141	242933	SUELEN MARINHO LIMA MATZUDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	29/06/2026
142	242123	TANIA NUZIA FARIAS DA COSTA DE MELO	PROFESSOR	7	8	25/06/2026
143	78040	TELMA SILVA GALDINO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	23/06/2026
144	78122	TEREZA BOTELHO DE SOUZA BRASIL	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	18/06/2026
145	176166	VALDERLENE COSTA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	24/06/2026
146	77695	VANDA MORAIS DA COSTA SILVA BRAGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	10/06/2026
147	242850	VANILDA DELMIRO SERAFIM DE ALMEIDA	PROFESSOR	7	8	19/06/2026
148	264474	WELLEN RAMOS DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	12/06/2026
149	263921	ZÉLIA GOMES AGUIAR	PROFESSOR	6	7	17/06/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:868705F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 88

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.004091/2025-30 resolve:

Nº 88 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1004391	**Sabrina Marques De Souza**	Especialista em Educação	01	02	28/08/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A184AB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 266/2026/SEINFRA

Porto Velho, 28 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002605/2026-83.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirante**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 55 Placa: THK5I49; Caminhão Basculante CB 56 Placa THK5I29 e Caminhão Basculante CB 47 Placa 1544**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no distrito**, no período dos dias 03/06 a 13/06 e 16/06 a 27/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0992921** do **Processo 019.002605/2026-83.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista	Distrito de União Bandeirante	22 (vinte e duas)	NÃO
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	22 (vinte e duas)	NÃO
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Maquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	22 (vinte e duas)	NÃO
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	22 (vinte e duas)	NÃO
Elderson Soares dos Santos	10078448	Assessor Nível III	Distrito de União Bandeirante	22 (vinte e duas)	NÃO
Antonio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	22 (vinte e duas)	NÃO
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	22 (vinte e duas)	NÃO
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	Gari	Distrito de União Bandeirante	22 (vinte e duas)	NÃO
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBBA466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 268/2026/SEINFRA

Porto Velho, 29 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002607/2026-72.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21 ½ (vinte e uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas : H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19 e Caminhonete Hilux Placa: SLH 1H67 e Caminhão Basculante nº 42, Placa: QTJ 0B96**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros da região**, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06 e 29/06 a 30/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0993567** do **Processo 019.002607/2026-72.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas : H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas : H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais/ Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas : H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas : H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas : H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas : H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas : H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7130D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 269/2026/SEINFRA

Porto Velho, 29 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002628/2026-98.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 17 (dezessete) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhão Trator nº 03 Placa: NDF3754**, com objetivo de realizar serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas região**, no período dos dias 03/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06 e 22/06 a 27/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0994490** do **Processo 019.002628/2026-98.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:932A228B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 0996844/2026 - SEINFRA-GAB/SEINFRA-DEA

Porto Velho. 29 de maio de 2026.

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua, Mário Andreazza, nº 8092, Bairro Mariana, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 019.001955/2026-22, conforme Parecer nº287/2026 (0995787) da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº88/2025, Pregão Eletrônico nº036/2025, Processo nº 0000601.12.11-2025 de Monte Negro, Estado de Rondônia , visando a Aquisição/Contratação de Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lavagem e higienização dos veículos e/ou equipamentos, inclusive serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 horas. , pelo período de 12(doze) meses, junto a empresa vencedora UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,, inscrita sob o CNPJ nº 05.884.660/0001-04, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Lote	Especificação / Descrição	UND	QUANT.	TAXA ADMINISTRATIVA	Valor Estimado
01	1.2	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lavagem e higienização dos veículos e/ou equipamentos. inclusive serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.	SVÇ.	1	0%	R$ 5.408.984,59
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R$ 5.408.984,59

Porto Velho/RO, 29 de Maio de 2026.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura – GAB/SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F63827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **01/06/2026 a 30/06/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	M01	Agente Administrativo – 40H	Ensino Médio completo.
	S06	Assistente Social – 40H	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho competente.
	M04	Atendente de Farmácia – 40H	Atendente de Farmácia Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia.
	G06	Cozinheira – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	S25	Médico Clínico Geral – 40H	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.
	S25	Médico Clínico Geral – 40H - **PCD**	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	S41	Odontólogo Endodontista – 40H	Ensino Superior em Odontologia e ou Cirurgião Dentista – com especialização em Endodontia e registro no Conselho competente.
	S42	Odontólogo Odontopediatra – 40H	Ensino Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista com especialização em Odontopediatria e registro no Conselho competente.
	S45	Psicólogo - 40H	Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho competente.
	T01	Técnico em Enfermagem – 40H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
	T06	Técnico em Radiologia – 24H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia e/ou Radiografia e/ou Raios-X e registro no Conselho competente.
	G21	Pedreiro – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	F01	Recepcionista – 40H	Ensino Fundamental completo.
	M07	Fiscal Ambiental – 40H	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AB.

ANEXO II

M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	KAMILLY VIEIRA NUNES
	2º	RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI

S06 – ASSISTENTE SOCIAL - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	6º	VALERIA DE CARVALHO MENEZES

M04 – ATENDENTE DE FARMÁCIA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	JOÃO RICARDO RODRIGUES GONÇALVES

G06 – COZINHEIRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	9º	CRISTINA DA SILVA WERDAM

S25 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	LUCAS LEONARDO LIMA PAULI
	4º	EMILY ADRIELY DA SILVA ARAUJO
	5º	VIVIANNE GOMES FEITOSA
	6º	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
	7º	ANY CRISTHINA GUEDES GOTARDI
	8º	FABIO DE SOUZA MOREIRA

S25 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	IGOR MORAIS OLIVEIRA

S41 – ODONTÓLOGO ENDODONTISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS
2	2º	GRASIELLE BRAGA DA COSTA

S42 – ODONTÓLOGO ODONTOPEDIATRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	MIRIAN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

S45 – PSICÓLOGO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	6º	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT

T01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	54º	ANTÔNIO GOMES DA SILVA

T06 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	12º	JOSIMAR NEUMANN SANTANA

G21 – PEDREIRO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	2º	SILAS PEREIRA GUIMARÃES

F01 – RECEPCIONISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	8º	GABRIELLY NASCIMENTO RIBEIRO
2	9º	ÉRICA CRISTINA SOUZA SILVA
3	10º	LÍDIA BIANCA OLIVEIRA BRUSCHI

M07 – FISCAL AMBIENTAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	2º	ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 29 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A9D35B1

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
RELAÇÃO DAS BANDAS E FANFARRAS INSCRITAS PARA PARTICIPAR DO CIRCUITO DE AMIGOS DE BANDAS E FANFARRAS - CABF - 1° ETAPA - ROLIM DE MOURA

RELAÇÃO DAS BANDAS E FANFARRAS INSCRITAS PARA PARTICIPAR DO CIRCUITO DE AMIGOS DE BANDAS E FANFARRAS - CABF - 1° ETAPA - ROLIM DE MOURA

RECURSO APRESENTADO E ACEITO

Nº	Banda ou Fanfarra	Município	Entidade
01	Guardiões do Vale	São Francisco do Guaporé	Secretaria Municipal de Assistência Social

Após a análise dos recursos apresentados, fica publicada a lista oficial das Bandas e Fanfarras inscritas, devidamente classificadas em suas respectivas categorias.

CATEGORIA - BANDA MÚSICAL - FAIXA ETÁRIA: CATEGORIA SÊNIOR		
01	BANDA MUSICAL LAIO	PORTO VELHO
02	BANDA DE METAIS E PERCUSSÃO FÊNIX	GUAJARÁ-MIRIM/RO
CATEGORIA - BANDA MÚSICAL - FAIXA ETÁRIA: CATEGORIA INFANTO - JUVENIL		
03	BANDA MUSICAL COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - DESTEMIDA	GUAJARÁ-MIRIM
CATEGORIA - BANDA DE PERCUSSÃO COM LIRAS / SINFÔNICA - FAIXA ETÁRIA: CATEGORIA SÊNIOR		
04	BAMPERCAJ	CANDEIAS DO JAMARI
CATEGORIA - BANDA DE PERCUSSÃO COM INSTRUMENTOS MELÓDICOS - FAIXA ETÁRIA: CATEGORIA SÊNIOR		
05	BAMPERCAJ	CANDEIAS DO JAMARI
CATEGORIA - BANDA MARCIAL - FAIXA ETÁRIA: CATEGORIA SÊNIOR		

06	BANDA MARCIAL IMPACTO-BAMAI	PORTO VELHO
07	FANELS	PORTO VELHO
08	BANDA MARCIAL IMPÉRIO	PORTO VELHO
09	CORPORAÇÃO MUSICAL ÁGUIAS NEGRAS	PORTO VELHO
CATEGORIA - BANDA MARCIAL - FAIXA ETÁRIA: CATEGORIA INFANTIL		
10	ACORDES PARA O FUTURO	JI-PARANÁ
CATEGORIA - BANDA DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR - FAIXA ETÁRIA: CATEGORIA SÊNIOR		
11	FANFARRA CASIMIRO DE ABREU - FANCA	NOVA MAMORÉ
12	FANFARRA FANDUTRA	PORTO VELHO
13	FANFARRA ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI - FANCAP	ROLIM DE MOURA
14	BANDA RUDIMENTAR ÁGUIAS NEGRAS	PORTO VELHO
15	BANDA DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR FANFARRA DRUM SHOW DUQUE DE CAXIAS - FANDUC	PORTO VELHO
16	GUARDIÕES DO VALE	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
APRESENTAÇÕES ESPECIAIS		
17	FAMAAP- FANFARRA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
18	FANFARRA DOS DESBRAVADORES DE ROLIM DE MOURA - FANDERM	ROLIM DE MOURA
19	FANFARRA FANEDA	ROLIM DE MOURA
20	FANFARRA TIRADENTES	ROLIM DE MOURA
21	FANFARRA FAMUJA	JARU
22	FANFARRA FAMAR	JI-PARANÁ
23	FANFARRA DA POLÍCIA MILITAR MIRIM	MACHADINHO D'OESTE RO
24	FANFARRA CLUBE DE DESBRAVADOR ROCHA FIRME IGREJA	JI-PARANÁ

RESUMO DAS INSCRIÇÕES - CIRCUITO DE AMIGOS DE BANDAS E FANFARRAS – 1ª ETAPA – ROLIM DE MOURA

Categoria	Quantidade por categoria
Categoria – Banda Musical – Faixa Etária: Categoria Sênior	02 inscritas
Categoria – Banda Musical – Faixa Etária: Categoria Infantojuvenil	01 inscrita
Categoria – Banda de Percussão com Liras/Sinfônica – Faixa Etária: Categoria Sênior	01 inscrita
Categoria – Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos – Faixa Etária: Categoria Sênior	01 inscrita
Categoria – Banda Marcial – Faixa Etária: Categoria Sênior	04 inscritas
Categoria – Banda Marcial – Faixa Etária: Categoria Infantil	01 inscrita
Categoria – Banda de Percussão Rudimentar – Faixa Etária: Categoria Sênior	06 inscritas
Participação Especial	08 inscritas
TOTAL	24 inscritas

NARLISON MARTINS TRANQUILINO
Presidente Da Comissão
Portaria N 12/2026

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:A32935D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6970/2026 DE 28/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 6970/2026 de 28/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4781/2026 de 28/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0038.1.148		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC – EMENDA INDIVIDUAL – RED 1015	
133 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	980.000,00
134 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750.000,00
Total Suplementação:			1.730.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0038.2.180		INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
86 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	1.730.000,00
Total Redução:			1.730.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em28 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados: 2026.05.28 09:22:46 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5866F7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6982/2026 DE 04/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 6982/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4778/2026 de 28/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.341,76 (seis mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	
		SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.203		AMPLIAÇÃO DE META - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
		ASFALTICA EM VIAS URBANA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE	
		MOURA CONTRATO DE REPASSE Nº 928763/2022/MDR/CAIXA	
308 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	6.341,76
Total Suplementação:			6.341,76

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE 6.341,76	
Total da Receita:	6.341,76

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 4 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados: 2026.05.28 08:25:15 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:06DAC73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6985/2026 DE 06/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL REMANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6985/2026 de 06/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4784/2026 de 05/05/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.426.523,38 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0038.2.177		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO CENTRO ESPECIALIZADO DEREABILITAÇÃO – CER	
68 - 3.3.90.39.00.00	15000203	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	184.023,38
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA -AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.245		PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
17 -	15000003	CONTRIBUICOES	402.000,00
18 - 3.3.90.30.00.00	15000003	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
13 - 3.3.90.31.00.00	15000003	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	40.000,00
11		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0025.2.224		SUPERVISÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DELIMPEZA URBANA	
16 - 3.3.90.30.00.00	15000003	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.245.0041.2.197		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AASSISTÊNCIA SOCIAL	
143 - 3.3.50.43.00.00	15000003	SUBVENCOES SOCIAIS	312.500,00
17		FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA	
17.001		FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA	
17.001.13.392.0034.2.246		MANUTENÇÃO, EVENTOS CULTURAIS E FUNCIONAMENTO DAFAUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE	
19 -	15000003	CONTRIBUICOES	184.000,00
20 - 3.3.90.31.00.00	15000003	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	25.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00	15000003	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.000,00
		Total Suplementação:	1.426.523,38

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.0031.0.012		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
142 - 9.9.99.99.00.00	15000003	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.426.523,38
		Total Redução:	1.426.523,38

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 6 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2026.05.2808:43:24-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:832A0F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6986/2026 DE 06/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6986/2026 de 06/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4784/2026 de 05/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.522.469,58 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos),destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
16 - 4.4.90.52.00.00	15000003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.361.0003.2.210		ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
311 - 3.3.50.41.00.00	15000003	CONTRIBUICOES	5.000,00
02.004.12.361.0003.2.213		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
312 - 3.3.50.41.00.00	15000003	CONTRIBUICOES	177.500,00
02.004.12.365.0003.2.206		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
313 - 3.3.50.41.00.00	15000003	CONTRIBUICOES	55.000,00

02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
95 - 3.3.90.30.00.00	15000003	MATERIAL DE CONSUMO	179.000,00
02.005.15.451.0006.2.052		MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	
110 - 4.4.90.51.00.00	15000003	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.18.122.0008.2.215		APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
314 - 3.3.50.41.00.00	15000003	CONTRIBUICOES	128.996,96
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0010.2.222		GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA DA SEMAGRI	
186 - 3.3.90.30.00.00	15000003	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.012.20.605.0011.2.219		IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE CANAIS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
197 - 3.3.90.32.00.00	15000003	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00
02.012.20.608.0011.2.072		PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
202 - 3.3.90.30.00.00	15000003	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
02.012.20.608.0011.2.240		APOIO À PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR	
315 - 3.3.50.41.00.00	15000003	CONTRIBUICOES	109.000,00
02.014		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA	
02.014.08.243.0040.2.189		FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTERSETORIAL E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
266 - 3.3.90.30.00.00	15000003	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
272 - 4.4.90.52.00.00	15000003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.233		FORTALECIMENTO DA GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SAÚDE	
8 - 3.3.50.43.00.00	15000203	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
Suplementação			
15 - 3.3.90.39.00.00	15000203	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00	15000203	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.000,00
05.011.10.301.0038.2.169		MANUTENÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO	
138 - 4.4.90.52.00.00	15000203	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.011.10.301.0038.2.175		PROJETO SAÚDE NA ESCOLA	
45 - 3.3.90.30.00.00	15000203	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.011.10.302.0038.2.176		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR	
60 - 3.3.90.39.00.00	15000203	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	275.000,00
139 - 4.4.90.51.00.00	15000203	OBRAS E INSTALACOES	650.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00	15000203	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345.996,00
05.011.10.302.0038.2.177		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER	
68 - 3.3.90.39.00.00	15000203	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.976,62
140 - 4.4.90.52.00.00	15000203	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
05.011.10.302.0038.2.178		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	
76 - 3.3.90.39.00.00	15000203	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
141 - 4.4.90.52.00.00	15000203	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
05.011.10.302.0038.2.179		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	
84 - 3.3.90.39.00.00	15000203	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.000,00
142 - 4.4.90.52.00.00	15000203	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
05.011.10.303.0038.2.182		PROMOÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
127 - 3.3.90.32.00.00	15000203	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	105.000,00
05.011.10.305.0038.2.184		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
97 - 3.3.90.39.00.00	15000203	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00
		Total Suplementação:	3.522.469,58

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.0031.0.012		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
142 - 9.9.99.99.00.00	15000003	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.038.496,96
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.99.999.0013.0.007		RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SEMUSA - "Emenda Impositiva Municipal"	
107 - 9.9.99.99.00.00	15000203	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.483.972,62
		Total Redução:	3.522.469,58

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 6 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2026.05.2808:43:56-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B9FFDCC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 J&A SOLUÇÕES E-COMMERCE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 J&A SOLUÇÕES E-COMMERCE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO Nº 517/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA J&A SOLUÇÕES E-COMMERCE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 24.608.949/0001-37,** estabelecida na **RUA CLEDENOR SOARES, N04, DORON, SALVADOR, BAHIA**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** JANETE MARIA CHAVES BRANDAO**,** inscrito no **CPF Nº: 049.575.605.95. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J&A SOLUÇÕES E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 24.608.949/0001-37
ENDEREÇO: RUA CLEDENOR SOARES, N04, DORON
CIDADE: **SALVADOR, BAHIA**
CEP: 41194-115
CELULAR: 71 9 9112.1395
EMAIL: janetechavesbrandao1985@gmail.com
REPRESENTANTE: JANETE MARIA CHAVES BRANDAO
RG: 43.472.638/SSP-RJ
CPF: 049.575.605.95

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	FONTE 400W, 80 PLUS WHITE, PFC ATIVO ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE: 20A/20A/30A/0.4A/2.5A; PINOS: 1X PLACA-MÃE 20+4/ 1X VGA 6+2/ 1X CPU 4+4/ 1X PCIE/6X SATA/ 3X PATA/ 1X FDD; POTÊNCIA: 400W; TENSÃO ENTRADA: 115~230VAC 6-3A 47~63HZ; TENSÃO SAÍDA: +3.3V/+5V/+12V/-12V/5VSB; VENTILADORES: 12CM; COMPATÍVEL COM ATX12V VER.2.3; COMPRIMENTO DO CABO DE 20 + 4P E CPU 4 + 4P ATÉ 550 MM - FÁCIL ALCANCE PARA TODOS OS COMPONENTES; FAN DE 12 CM SUPER SILENCIOSO COM CONTROLE INTELIGENTE DE VELOCIDADE; PROTEÇÕES COMPLETAS COM OVP / UVP / OPP / SCP / SIP; SEGURANÇA E EMC CERTIFICADA PELA CE E TUV; ECO AMIGÁVEL COM AS DIRETIVAS ROHS E ERP 2013; COMPATÍVEL COM ATX12V; PFC ATIVO; CERTIFICADO 80 PLUS GARANTINDO 80% DA EFICIÊNCIA DA FONTE; PROTEÇÃO: OVP / UVP / OPP / SCP / SIP; FULL RANGE (BIVOLT AUTOMÁTICA); GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA	UN	143	220,0400	31.465,72

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:40FCA333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO Nº 517/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 53.867.026/0001-06,** estabelecida na **Rua Platina, n. 70. Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto – SP,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Vinícius Domingues de Faria, inscrito no **CPF Nº: 418.907.228-12. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer

parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.867.026/0001-06
ENDEREÇO: Rua Platina, n. 70. Santa Cruz do José Jacques
CIDADE: **Ribeirão Preto – SP.**
CEP: 14020-730
CELULAR: (16) 98178-6476
EMAIL: administrativo@licitax.ind.br
REPRESENTANTE: VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA
RG: 45.933.441-4
CPF: 418.907.228-12

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	IMPRESSORA COLORIDA DE ALTA QUALIDADE; BOTÃO DEPRESSÃO COM DESIGN FÁCIL DE USAR PARA OPERAÇÃO DESCOMPLICADA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA; DISPLAY (TIPO/TAMANHO) LED; TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMO) 2 PRETO (MODO ECO): COLORIDO (MODO ECO): PRETO (ISO/IEC 24734): COLORIDO (ISO/IEC 24734): ATÉ O 28PPM 11PPM ATÉ 16IPM ATÉ 9IPM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMO) ATÉ 150 FOLHAS, MAIS UMA BANDEIJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE UMA FOLHA; INTERFACES PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) 3 IMPRESSÃO 1800 X 1200 DPI (MONO/COLORIDO) DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (MONO) /600 X 1200 DPI (COLORIDO); TIPO DE SCANER TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO COLORIDA (CIS). IMPRESSÃO DE BAIXO CUSTO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO RÁPIDAS; FÁCIL INSTALAÇÃO EM SUA REDE, CONECTIVIDADE SEM FIO E USB PARA CONECTR FACILMNENTE A UMA VARIEDADE DE DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS. CABO USB INCLUSO. COPIADORA E SCANER COM VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA FAZER CÓPIAS E DIGITALIZAR FACILMENTE DOCUMENTOS INCADERNADOS OU DE FOLHA ÚNICA, E BANDEIJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE FOLHA ÚNICA PARA IMPRESSÃO EM ENVELOPES E UMA VARIEDADES DE TAMANHOS E ESPESSURAS DE PAPEL, INCLUINDO FOTOS	UN	6	1.180,0000	7.080,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:45381D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 MULTITEC LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 MULTITEC LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO Nº 517/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA MULTITEC LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 27.714.011/0001-90,** estabelecida na **Rua presidente Venceslau, 2383, Industrial, Cacoal RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI,** inscrito no **CPF Nº: 018.470.082-59. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MULTITEC LTDA

CNPJ: 27.714.011/0001-90
ENDEREÇO: Rua presidente Venceslau, 2383, Industrial
CIDADE: **Cacoal RO**
CEP: 76967-618
CELULAR: 69 9 99269856
EMAIL: multitecro@gmail.com
REPRESENTANTE: JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI
RG: 1000734 SESDEC RO
CPF: 018.470.082-59

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Abraçadeira velcro 19mm x 3,6m especificações: tamanho do rolo: 19mm x 3,60 metros; material de base: polipropileno / poliamida; cor: preto; ciclo de vida: médio; temperatura de aplicação: 0 a 105 graus; aplicação sugerida: cabos de força de eletroportáteis em geral, cabeamento estruturado, racks (data center)cabeamento de informática, organização de fios, amarrações de cordas e mangueiras e outros materiais que necessitem de união; performance: desenvolvido para forte fixação e baixo perfil, resistente, pode ser molhado e de fácil manuseio; shear (média) = 13 psi; peel (média) = 15 piw; dimensões: 19mm x 3,60 metros; garantia: 3 meses	UN	110	29,9000	3.289,00
2	Adaptador pci express, wi-fi 6, bluetooth 5.0 chipset intel wi-fi 6, 2× antenas omnidirecionais fixas de alto desempenho; bluetooth 5.2; interface: f_usb 2.0; características wireless: wlan modes: modo de infraestrutura; segurança wireless: suporta 64 /128 bit wep, wpa / wap2 / wpa3, wpa-psk / wpa2-psk, 802.1x; tecnologia de modulação: dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam, 64-qam, 256-qam, 1024qam; padrões wireless: ieee 802.11ax / ac / n /a 5ghz, ieee 802.11ax / n / g /b 2.4ghz, bluetooth 5.2/ 5.0 / 4.2 / 4.0; wlan signal rate: 5 ghz: 11ax: até 2402 mbps; 2.4 ghz: 11ax: até 574 mbps; wlan transmit power: 5 ghz: 27dbm (fcc) / 23dbm (ce) (eirp); 2.4 ghz: 26dbm (fcc) / 20dbm (ce) (eirp); ceertificação: ce, fcc, rohs; garantia: 5 anos de garantia	UN	74	270,0000	19.980,00
3	Combo wireless teclado e mouse wireless teclado: layout: abnt2 (compatível com o padrão brasileiro, incluindo tecla "ç"); conexão: sem fio (via receptor usb nano); tipo de teclado: membrana; teclas: 104 teclas (incluindo teclas de atalho multimídia); teclas de atalho: 8 teclas dedicadas para controle multimídia (volume, reprodução, pausa, etc.); alcance wireless: até 10 metros; frequência de operação: 2,4 ghz; bateria: 2 pilhas aaa (inclusas); duração da bateria: até 36 meses; design: compacto, resistente a respingos (proteção contra pequenos derramamentos); 2. Mouse: conexão: sem fio (via receptor usb nano compartilhado com o teclado); sensor: óptico; resolução: 1000 dpi; botões: 3 botões (esquerdo, direito e roda de rolagem que também funciona como botão central); alcance wireless: até 10 metros; frequência de operação: 2,4 ghz; bateria: 1 pilha aa (inclusa); duração da bateria: até 12 meses; compatibilidade: ambidestro (design simétrico); 3. Receptor usb nano: tecnologia: 2.4 ghz wireless; compatibilidade: plug-and-play; interface: usb 2.0; garantia: 3 anos de garantia; certificações: certificado iso 9001 e iso 14001 (garantia de qualidade e sustentabilidade).	UN	73	74,9900	5.474,27
4	Fita brother m-231 de 12mm x 8m, preto sobre branco especificações: medidas: 9mm x 8m; compatibilidade pt65 pt70bm pt80 pt85 pt100 pt110; garantia: 3 meses	UN	35	65,0000	2.275,00
5	Mouse ubs 1000 dpi especificações: cor: preto; interface: usb; plug and play; rolagem fácil; dpi: 1000; requisitos do sistema: windows 10, 11 ou superior; linux; macos x 10.4 ou superior; porta usb; conteúdo da embalagem: 01 mouse; manual do usuário; cabo de força: 1.6 metros; peso: 100 gramas (bruto com embalagem); garantia: 36 meses de garantia	UN	221	9,9900	2.207,79

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:4E811523

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO Nº 517/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME,** inscrita sob o **CNPJ: 05.207.997/0001-79,** estabelecida na **RUA RIO BRANCO 1584 - CENTRO, CACOAL/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO,** inscrito no **CPF Nº: 040.468.112-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 05.207.997/0001-79
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO 1584- CENTRO

CIDADE: **CACOAL/RO**
CEP: 76963-856
CELULAR: 69-3441-0221
EMAIL:newcompany@microtech.com.br
REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
RG: 119288 SSP RO
CPF: 040.468.112-34
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Notebook com processador, com 10 núcleos, 12 threads e frequência de até 4,6 GHz via Turbo Boost. Possui 16 GB de memória DDR4-3200 MHz (2x8 GB) ou superior com dois slots SODIMM disponíveis para expansão. Armazenamento em SSD PCIe NVMe de 256 GB. Tela de 15,6" HD (1366 x 768), antirreflexo, 250 nits de brilho e 45% NTSC, com moldura estreita. Placa gráfica integrada Intel UHD. Conta com conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.3. Oferece portas modernas: 1 USB-C (5 Gbps, DisplayPort 1.4 e fornecimento de energia), 2 USB-A (5 Gbps), HDMI 1.4b, RJ-45, combo de áudio e entrada de energia. Equipado com alto-falantes estéreo duplos, microfones com matriz dupla e webcam HD (720p). Teclado em estilo ilha, touchpad com suporte a gestos multitoque. Bateria de 3 células (41 Wh) com boa autonomia e carregamento eficiente. Estrutura em prata cinza escuro com peso a partir de 1,74 kg. Sistema operacional Windows 11 Home. Produto com foco sustentável, usando materiais recicláveis e com certificação de eficiência energética. Garantia limitada de 1 ano para peças e mão de obra. Procuto referencia : Notebook HP 256R G9, 15.6", Windows 11 Pro for Business, Intel® Core™ i5, 16GB RAM, 256GB	UN	76	5.023,9800	381.822,48
2	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 10/100/1000MBPS ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE: 8X 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: (SAÍDA: 5VDC/0.6A), CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 3.9W, DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA: 13.299 BTU/H; DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4K, MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: 1.5 MB, JUMBO FRAME: 16 KB; SOFTWARE: CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA 802.3X FLOW CONTROL / BACK PRESSURE, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA; CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS; AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F), UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO, UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; GARANTIA: 36 MESES DE GARANTIA.	UN	35	109,9900	3.849,65
3	TECLADO COM FIO USB RESISTENTE À RESPINGOS E LAYOUT ABNT2 ESPECIFICAÇÕES: TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS; CONEXÃO: USB; PADRÃO ABNT2; VERSÃO EM PORTUGUÊS; DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS; TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS; SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS; CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA	UN	196	24,9800	4.896,08

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:81402C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 R & C TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 R & C TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO Nº 517/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA R & C TECNOLOGIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 24.198.791/0001-74,** estabelecida na Avenida: Nações Unidas, nº 116 sala B, bairro – Km 1, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** DANILO PEREIRA RODRIGUES**,** inscrito no **CPF Nº: 98444751200. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R & C TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 24.198.791/0001-74
ENDEREÇO: Avenida: Nações Unidas, nº 116 sala B, bairro – Km 1
CIDADE: Porto Velho-RO
CEP: 76.804-110
CELULAR: (69) 99902-8702
EMAIL: rctecnologia.ro@gmail.com
REPRESENTANTE: DANILO PEREIRA RODRIGUES
RG: 1002910 SSP/RO
CPF: 984.447.512-00

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CABO DE REDE CAT6, 305 METROS COMPRIMENTO DE 305 METROS; REVESTIMENTO EXTERNO NA COR AZUL E COMPOSTO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; CONDUTOR INTERNO PRODUZIDO EM 100% COBRE ELETROLÍTICO NU, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 23 AWG; DIÂMETRO EXTERNO DO CABO DE 6MM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO DE 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR À 20ºC DE 93,8 OHMS/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA DE 56PF/M A 1KHZ; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR A TERRA MÁXIMO DE 3,3PF/M A 1KHZ; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100±15% OHMS; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO DE 545NS/100M A 10MHZ; DIFERENÇA MÁXIMA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO DE 45NS/100M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES DE 2500VDC DURANTE 3 SEGUNDOS; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL DE 68%; ISOLAMENTO DOS CONDUTORES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.0MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE 10000MOHMS.KM; COMPOSTO POR 4 PARES TRANÇADOS DE FIOS COM PASSOS ADEQUADOS PARA MINIMIZAR DIAFONIA E DESLOCAMENTO RELATIVO; NÚCLEO FORMADO PELA REUNIÃO DOS PARES COM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS PARES; NÃO BLINDADO (U/UTP); PESO APROXIMADO DO CABO DE 42KG/KM; CLASSE DE FLAMABILIDADE CONFORME NBR 14705 CM E CMX, ATENDENDO AOS TESTES IEC 60332-3-25 E IEC 60332-1-2; CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332; COMPATIBILIDADE COM DIRETIVAS ROHS; APLICÁVEL EM PADRÕES DE REDE COMO ATM-155, TP-PMD, GIGABIT ETHERNET, 100BASE-TX, 100BASE-T4, 100VG-ANYLAN, 10BASE-T, TOKEN RING, E 3X-AS400; NÃO SERAM ACEITOS CABOS PARA USO DE CFTV; GARANTIA: 1 ANO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: CABO DE REDE CAT.6 FURUKAWA, 305 METROS, AZUL	CX	39	695,0000	27.105,00
2	CANALETA 20X10 DE 2 METROS COM FITA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: FITA DUPLA FACE; LARGURA 20MM; COMPRIMENTO 10MM; ALTURA 2000MM; PROTEÇÃO ANTICHAMA; COR: BRANCA; RESISTÊNCIA MECÂNICA: CAPACIDADE DE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 250 N/M², CONFORME NBR 15465; RESISTÊNCIA AO FOGO: AUTOEXTINGUÍVEL, COM ÍNDICE DE INFLAMABILIDADE UL94-V0 OU EQUIVALENTE; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -15°C A 60°C; ISOLAMENTO ELÉTRICO: RESISTÊNCIA DIELÉTRICA SUPERIOR A 1000 V, CONFORME NBR 6147; COM TRAVA NA LATERAL; GARANTIA: 1 ANO	UN	156	11,2600	1.756,56
3	CAPA SNAP IN PARA CONECTORES DE INTERNET RJ45 CAT6 ESPECIFICAÇÕES: CAPA RJ45; COMPATIBILIDADE CONECTOR RJ45 CAT5E E CAT6; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES DO PRODUTO (L × A × P) (A •× Ø) 14 X 14.6 X 27 MM; COMPOSIÇÃO PLÁSTICO; COR TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C A 85°C; MODELO QUE É SOBREPOSTA À TRAVA DO PLUG RJ45 E NÃO A QUE É FIXADA DENTRO DO RJ45; GARANTIA DE 3 MESES. ESPECIFICAÇÕES: CAPA RJ45; COMPATIBILIDADE CONECTOR RJ45 CAT5E E CAT6; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES DO PRODUTO (L × A × P) (A •× Ø) 14 X 14.6 X 27 MM; COMPOSIÇÃO PLÁSTICO; COR TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C A 85°C; MODELO QUE É SOBREPOSTA À TRAVA DO PLUG RJ45 E NÃO A QUE É FIXADA DENTRO DO RJ45; GARANTIA DE 3 MESES.	UN	1.452	0,6000	871,20
4	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.6 PCT 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO; CATEGORIA: CAT.6; COMPATIBILIDADE: CABOS SÓLIDOS; MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM REVESTIMENTO DE 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, CLASSIFICAÇÃO UL 94V-0; COR: TRANSPARENTE; FORÇA DE RETENÇÃO: 20 LBS; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO: 750 CICLOS; NORMAS E CERTIFICAÇÕES: NORMAS: ANSI/TIA 568.2-D; ANSI/TIA-1096-A (FCC PART 68); NBR 14565:2019; CERTIFICAÇÕES: UL LISTED E173971; ROHS; PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 50 PEÇAS; GARANTIA: 12 MESES ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO; CATEGORIA: CAT.6; COMPATIBILIDADE: CABOS SÓLIDOS; MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM REVESTIMENTO DE 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, CLASSIFICAÇÃO UL 94V-0; COR: TRANSPARENTE; FORÇA DE RETENÇÃO: 20 LBS; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO: 750 CICLOS; NORMAS E CERTIFICAÇÕES: NORMAS: ANSI/TIA 568.2-D; ANSI/TIA-1096-A (FCC PART 68); NBR 14565:2019; CERTIFICAÇÕES: UL LISTED E173971; ROHS; PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 50 PEÇAS; GARANTIA: 12 MESES.	PCT	29	33,8000	980,20
5	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) - 127/220 VOLTS - 10 AMPERES - 5 TOMADAS - 3 PINOS PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127/220 V @50/60 HZ; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270/2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 6 KA @8/20µS (L-L | L-N | L-PE OU N-PE); CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA TOTAL: 12 KA @8/20µS; CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO MÁXIMA: 18 KA @8/20µS (VIDE FICHA TÉCNICA); CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 Þ + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CONEXÃO DE SAÍDA: TOMADA 2 Þ + T (ABNT NBR 14136) 10 A; TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) E CENTELHADOR A GÁS (GDT); NÍVEL DE PROTEÇÃO UP: < 0,68 KV; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1 M; CLASSE: III; GARANTIA: 3 MESES	UN	171	43,0000	7.353,00
6	NOTEBOOK 16GB DE RAM E HD SSD 512GB M2 PROCESSADOR COM 14 NÚCLEOS, COM NO MÍNIMO 23.345 PONTOS DE DESEMPENHO NO PASSMARK CPU MARK MEDIDO NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADA EM REGIME DE OEM; INSTALADA COM 16 GB DE MEMÓRIA DO TIPO DDR5; CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO; 2X SATA III; 2X PCIE X1 OU PCIE X4, 1X SLOT PCIE X16; 6X USB ENTRE TIPO-A E TIPO-C; ÁUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO HD; NO MÍNIMO 1X CONECTOR DE ÁUDIO 3.5MM; BIOS DA MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU DIRETOS DE COPYRIGHT DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO; PLACA GRÁFICA INTEGRADA DE ALTA DEFINIÇÃO, COM 1X HDMI, 1X DP (DISPLAY PORT); ARMAZENAMENTO 1X SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35); 1X TECLADO SEM FIO PADRÃO ABNT2, SENDO OBRIGATÓRIO "Ç" DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; 1X MOUSE ÓPTICO SEM FIO, MÍNIMO DE DOIS BOTÕES MAIS SCROLL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; 1X INTERFACE WIRELESS PADRÃO 802.11 AX1, E BLUETOOTH 5.1 INTEGRADO; 1X GIGABIT ETHERNET ON-BOARD; GABINETE DO TIPO MICRO FORM FACTOR; FONTE DO TIPO BIVOLT; FREQUÊNCIA DE 60HZ; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90%; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL; MONITOR LED 24" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULLHD, BRILHO: 250 CD/M² TEMPO DE RESPOSTA 8M/S, 16,7 MILHÕES DE CORES, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE 178 GRAUS, CONEXÕES: 1 HDMI E 1 DISPLAYPORT NATIVAS, BASE C/PIVOT PERMITINDO AJUSTES DE INCLINACAO E ALTURA E QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO GABINETE OTIMIZANDO O ESPAÇO DE TRABALHO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MONITOR; GARANTIA: 36 MESES DO FABRICANTE PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, COMPROVADO COM DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU CÓDIGO DE GARANTIA (PART NUMBER, SKU) VALIDADO NO SITE DO FABRICANTE.	UN	2	6.935,0000	13.870,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:8FDF112D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 SEVENTEC COMERCIO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 SEVENTEC COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO Nº 517/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SEVENTEC COMERCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 08.784.976/0002-95,** estabelecida na **RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N. KM 279 SALA 339, BAIRRO: JACUHY, SERRA/ ES**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo,** inscrito no **CPF Nº: 091.943.036-81. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SEVENTEC COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.784.976/0002-95
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N. KM 279 SALA 339, BAIRRO: JACUHY
CIDADE: **SERRA/ ES**
CEP: 29161.230
CELULAR: (31) 3771-1653 - 31-99737-2185
EMAIL: licitacoes@seventectecnologia.com.br - contato@seventectecnologia.com.br
lucas@seventectecnologia.com.br
REPRESENTANTE: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo
RG: 0.581.168-SSP/MG
CPF: 091.943.036-81
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX; PAINEL: TELA DE TOQUE COLORIDA 2,7" (6,86 CM); PROCESSADOR: 1200 MHZ; MEMÓRIA: 512 MB; CICLO MENSAL: MÁX. 80.000 PÁGINAS; RECOMENDADO: 750-4.000; CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT, WI-FI (2.4/5 GHZ), AIRPRINT, MOPRIA, WI-FI DIRECT; IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: LASER, VELOCIDADE: 40 PPM (A4), 42 PPM (CARTA); DUPLEX: 34 IPM (A4), 1ª PÁGINA: 6,3S (A4), RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI, DUPLEX: AUTOMÁTICO; PAPEL: BANDEJAS: 100 + 250 FOLHAS; SAÍDA: 150 FOLHAS, ADF: 50 FOLHAS, TAMANHOS: A4, A5, B5, ENVELOPES, PERSONALIZADO (76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM), GRAMATURA: 60-200 G/M²; CÓPIA: VELOCIDADE: 40 CPM (A4), RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI, MÁX.: 9.999 CÓPIAS; DIGITALIZAÇÃO: TIPO: BASE PLANA, ADF, VELOCIDADE: 29 PPM (P&B), 20 PPM (CORES); DUPLEX: 46 IPM (P&B), RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI, FORMATOS: PDF, JPEG, TIFF; FAX: VELOCIDADE: 33,6 KBPS, RESOLUÇÃO: 300 X 300 DPI, MEMÓRIA: 400 PÁGINAS; ALIMENTAÇÃO: 110-127 VCA, 50/60 HZ; SO COMPATÍVEIS: WINDOWS (11, 10, 7), MACOS (CATALINA, BIG SUR, MONTEREY), IOS, ANDROID; SUPRIMENTOS: TONER PARA 9.700 PÁGINAS (ISO); GARANTIA: 12 MESES.	UN	125	2.099,8400	262.480,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:CAA34FDC

